SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO X | Nº 2034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

PROCESSO: 1901173370/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **17 de junho de 2019**, às **8:00 horas**, na sala de licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019,** na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de junho de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:F4249097

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

PROCESSO: 1901173374/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **17 de junho de 2019**, às **10:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 012/2019,** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AOS DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de junho de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:F77B863F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 036/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0285/2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCICIO DE 2019.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06,** Vencedora dos itens: 179, 196, 202, 203, 220, 232, 243, 244, 273, 274, 275, 276, 300, 986, 1143, 1149, 2137, 2173, 2176, 2359, 2360, 2362, 2363, 2365, 2370 , 2383, 2384, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2393, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2408, 2411, 2412, 2415, 2416, 2417, 2419, 2420, 2422, 2423, 2436, 2438, 2439, 2444, 2445, 2447, 2448, 2449, 2457, 2459, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2504, 2505, 2506, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2532, 2533, 2537, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2550, 2552, 2553,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2554, 2555, 2556, 2557, 2570, 2661, 3731, 5534, 5536, 5537, 5542, 5544, 5545, 5546, 5547, 5548, 5549, 5552, 5553, 5556, 5557, 5558, 5559, 5560, 5564, 5565, 5566, 5567, 5568, 5569, 5570, 5572, 5573, 5574, 5575, 5576, 5579, 5581, 5582, 5583, 5584, 5586, 5587, 5589, 5590, 5591, 5592, 5593, 5594, 5596, 5598, 5601, 5602, 5604, 5605, 5606, 5607, 5608, 5610, 5611, 6918, 6919, 6921, 7021, 7022, 7025, 7027, 7028, 7029, 7030, 7031, 7032, 7033, 7034, 7035, 7036, 7037, 7038, 7040, 7041 e 7090. **Total Fornecedor**: **R$ 465.810,70** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R$ 465.810,70** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 05/06/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:ADFFE90C

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 036/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0285/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCICIO DE 2019.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa, **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06,** convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 05/06/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:BE2B2883

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 032/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3887/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA/RN,** para exercício de 2019**. Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 14.769,00** (quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais). **Assinaturas** em 29/05/2019, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** José Robério de Almeida Pimenta**, CPF: Nº** 260.809.234-91.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:F541D507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 032/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3887/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA/RN,** para exercício de 2019**. Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 55.895,00** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais). **Assinaturas** em 30/05/2019, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Fábio Daniel Anselmo Pereira**, CPF: Nº** 867.889.574-87.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:0561FC8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 032/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3887/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA/RN, para exercício de 2019**. Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 44.470,00** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais). **Assinaturas** em 29/05/2019, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Francisco das Chagas Silva Neto**, CPF: Nº** 097.319.694-70.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:818116B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 032/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3887/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA/RN,** para exercício de 2019**. Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
03.001.10.301.0026.2.017.3390.32
03.001.10.303.0027.2.016.3390.32
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 2.378,00** (dois mil, trezentos e setenta e oito reais). **Assinaturas** em 30/05/2019, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Bitamar Lopes de Araújo**, CPF: Nº** 267.131.014-53.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:36BB1741

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 022/2019– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 581/2019

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 022/2019– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 581/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA QUADRA MUNICIPAL DO DISTRITO DE CANTO GRANDE NO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61,** para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN. 05/06/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:26B7334E

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 022/2019– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 581/2019

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 022/2019– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 581/2019

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA QUADRA MUNICIPAL DO DISTRITO DE CANTO GRANDE NO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o "adjudicatário", cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61**. Resguardada a *"supremacia do interesse público"*, reserva-se a Administração a deliberação da

contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 05/06/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:5DECD4D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº: 11.754.823/0001-29. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS E PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária: 03.001.10.301.0026.2.017.3390.30.00.00.00
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **LOTE I,** 4% (quatro por cento), totalizando, no final, o montante de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), **LOTE II**, 32,80% (trinta e dois virgula oitenta por cento), totalizando, no final, o montante de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), **LOTE III**, 26% (vinte e seis por cento), totalizando, no final, o montante de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais). **Assinaturas** em 04/06/2019, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Bitamar Lopes de Araújo**, CPF: Nº** 267.131.014-53.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:F7267219

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2019 TERMO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

EXTRATO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2019 TERMO DE ADESÃO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

O Município de Afonso Bezerra/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e decreto Municipal 014/2019 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 020/2019/PML - Ata de Registro de Preço – ARP.

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRÍCO E HIDRAÚLICO.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.294.688/0001-71, representado por Francisco das Chagas Felix Bertuleza, Prefeito Municipal Residente a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN neste município, inscrito no CPF n°392.181.124-49

Fornecedores Registrados:
JF DA CUNHA SOBRINHO - ME, inscrita no CNPJ nº **24.593.022/0001-70,** com Inscrição Estadual nº 201199840, e sede na Avenida Senador Georgino Avelino , 96, Centro, Angicos/RN, neste ato representada por Evaldo Soares de Azevedo Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador de RG nº 3904719-SSP/RN e CPF nº 029.493.495-28, residente e domiciliado na Rua Padre Félix, 155, Centro da cidade de Angicos/RN.

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA, inscrita no CNPJ nº **26.308.816/0001-70,** com Inscrição Estadual nº 20.458.636-4, e sede na Rua José Tibúrcio da Costa, 19, Centro, Angicos/RN, neste ato representada por Kaio Wagner Rodrigues Bezerra, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 002844838-SSP/RN e CPF nº 106.049.964-97, residente na cidade de Angicos/RN.

LUMINOSA, COMERCIO DE MAT. ELETRICO, VIDRO HID., E TELEFONIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **70.047.329/0001-93,** sede na Avenida Prudente de Morais, 1790, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por Mario Cesar Trigueiro de Azevedo, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 708851-SSP/RN e CPF: 592.692.004-34, residente na cidade de Natal/RN.

Vigência da ARP: 19/02/2019 à 19/02/2020
Vigência de Adesão a Ata: 05/06/2019 a 31/12/2019

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF n°392.181.124-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:D710E86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.06.06-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.06.06-0001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO GEOMENSON PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE UM IMÓVEL URBANO, PARA DESAPROPRIAÇÃO COM UMA ÁREA DE 2.500M2, (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 0020 - IMPLENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PJ. VIGÊNCIA: 90 dias. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrito no adastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.624.794/0001-25, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 396 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R$ 800,00(oitocentos reais).

Alexandria - RN, 06 de junho de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0D500D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.06.06-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.06.06-0002
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO GEOMENSON PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE PRAÇAS MUNICIPAIS E LEVANTAMENTO E PLANIALTIMETRICO, GEOREFERENCIADO, COM PERFIL LONGITUDINAL DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE ALEXANDRIA, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 0020 - IMPLENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PJ. VIGÊNCIA: 90 dias. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 19.391.680/0001-40, com sede no Sítio Cacimba de Vaga, S/N – Zona Rural – no Município de Lucrécia/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 11.693,90(onze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Alexandria - RN, 06 de junho de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A9B917BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIDA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciam. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/05/2019.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FA3F96EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO GEOMENSON PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE UM IMÓVEL URBANO, PARA DESAPROPRIAÇÃO COM UMA ÁREA DE 2.500M2, (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrito no adastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.624.794/0001-25, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 396 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R$ 800,00(oitocentos reais).

Alexandria - RN, 30 de maio de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A7F08E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO GEOMENSON PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE PRAÇAS MUNICIPAIS E LEVANTAMENTO E PLANIALTIMETRICO, GEOREFERENCIADO, COM PERFIL LONGITUDINAL DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE ALEXANDRIA, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 19.391.680/0001-40, com sede no Sítio Cacimba de Vaga, S/N – Zona Rural – no Município de Lucrécia/RN. Item(s): 1. Valor: R$ 11.693,90(onze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Alexandria - RN, 30 de maio de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:18CCE2A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIDA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciam; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.996.860/0001-41, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 119 – Centro – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 12 - 13 -

14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75. Valor: R$ 2.820.120,00(dois milhões oitocentos e vinte mil cento e vinte reais).

Alexandria - RN, 03 de Junho de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2368CFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 395, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o Pregoeiro e membros da equipe de apoio que ficará composta de acordo com a relação abaixo:

Pregoeiro:
ULISSES NETO DE MESQUITA – CPF nº 779.500.704-04 (Presidente)
Suplente: PAULO GUEDES DA COSTA – CPF nº 030.600.954-42

Equipe de Apoio:
Titular: Júlio Cesar de Lima – CPF nº 013.636.634-10
Titular: **Tiago André de Oliveira** – CPF nº 987.972.635-91
Suplente: Maria Beatrice Moreira Sousa – CPF nº 035.261.174-03

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de junho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:563A7624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 396, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 06 de junho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente JUCIEL ALVES BEZERRA para atendimento no Hospital Trauminha, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de junho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:92216CC4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 07 de fevereiro de 2019, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Fica convocado o candidato a seguir nominado para o cargo de: **Cuidador: FRANCISCA ALCIDELE NUNES DE SOUSA GOMES**, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:
O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **07 a 10 de junho de 2019**, no horário de 07h00 as 12h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Cédula de Identidade;
▪ CPF;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Conta bancária
Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.
E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2019. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1C9E1942

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 35 , DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, ao Sr. Maria Dalva da Conceição, admitida no serviço público municipal em 01/02/1978, ocupando cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, inscrita na matrícula nº 42;

CONSIDERANDO que o Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **MARIA DALVA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, função de Gari, portador da carteira de Identidade nº 806.980 SSP/RN e do CPF/MF nº 750.528.144-53, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.028-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 05 de junho de 2019

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:4EAA155F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **25 de junho de 2019**, às **09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Angicos, com sito a AV. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS **Nº 003/2019**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil, visando à orientação dos atos administrativos quanto a sua adequação legal, referente à sua prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal de Angicos, assim como o assessoramento técnico no setor de contabilidade no Município de Angicos/RN.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h00min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefones (84) 3531-3950, (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN, em 05 de junho de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B15E2C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao **Sr. José Cleber Gadelha Borges**, Mat. 4774, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Comissionado, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de "participar de reunião sobre a Operação Carro-Pipa", no dia 07 de junho de 2019, na cidade do Natal.
Art. 2º - A saída está programada para 6h do dia 07 de junho de 2019 e retorno previsto para 13h desse mesmo dia.
Art. 3º - O valor de meia diária para a capital do estado é de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES
Secretário Municipal de Administração
Mat. 3306

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:6A3C8DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao **Sr. Emanuel Marcelo Lopes da Cunha**, Mat. 6173, Coordenador Administrativo, Comissionado, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de "participar de reunião sobre a Operação Carro-Pipa", no dia 07 de junho de 2019, na cidade do Natal.

Art. 2º - A saída está programada para 6h do dia 07 de junho de 2019 e retorno previsto para 13h desse mesmo dia.
Art. 3º - O valor de meia diária para a capital do estado é de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES
Secretário Municipal de Administração
Mat. 3306

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D6DE732A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 027/2019 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a Sra. **MARIA DE LOURDES MESQUITA**, do Cargo em comissão em Setor de Material Didático, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 22 de maio de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:2750BDDB

GABINETE CIVIL
PORTARIA 029/2019 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **FRANCISCA FONSECA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, matrícula 10192-3, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação Hospital e Maternidade Justino Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de junho de 2019 à 30 de junho de 2019.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 03 de junho de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:27ED0668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 037/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **18 de Junho de 2019, às 09h00min,** fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 037/2019** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram- se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: https://apodi.rn.gov.br -transparência - licitações.

Apodi/RN, 05 de Junho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:15C27F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 038/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 19 de Junho de 2019**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 038/2019 –** Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, Malhas e aviamentos para suprir as necessidades das secretarias na confecção de enfeites e adereços, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br - transparência, licitações.

Apodi/RN, 05 de Junho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:033722A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1223/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ieda Maria da Costa Fernandes,** portadora de Matrícula, 1597 – **ATS-I – Agente Comunitária Saúde,** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/06/2019 à 31/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 à 01/11/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:54E3A9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1224/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Raimundo Emiliano Torres,** portador de Matrícula, 1577 – **ATS-I – Agente Comunitário Saúde,** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/06/2019 à 31/08/2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 à 02/01/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B537ACDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1225/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria das Graças de Oliveira,** portador de Matrícula, 9653 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/serviços gerais ,** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Licença Especial de 02 (dois) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/06/2019 à 01/08/2019, referente ao período aquisitivo de 14/04/2013 à 14/04/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:68B39B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1226/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ester Leite de Freitas Souza,** portadora de Matrícula 912139 – CC2, **Coordenadora**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e, Licença Maternidade de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 27/05/2019 a 22/11/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B26E7863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora JOSENTE FERNANDES DE LEMOS LIMA , matrícula nº 840.227, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 490.745.124-53, para cobrir despesas a fim de participar da formação "Foco na aprendizagem,

formação prova SAEB 2019", a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, na rua Walfredo Macêdo Brandão, nº 385, sala 02, no colégio Yazigi, Jardim Cidade Universitária, durante os dias 06 e 07 de junho 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 05 de junho de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:AC7F5C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora LIANE PESSOA DE SOUZA SILVA ROSA VELEDA, matrícula nº 960.538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 523.890.494-00, para cobrir despesas a fim de participar da formação "Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019", a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, na rua Walfredo Macêdo Brandão, nº 385, sala 02, no colégio Yazigi, Jardim Cidade Universitária, durante os dias 06 e 07 de junho 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 05 de junho de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:92368F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora ANA TÉCIA QUERINO PEREIRA, matrícula nº 090.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 048.388.724-29, para cobrir despesas a fim de participar da formação "Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019", a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, na rua Walfredo Macêdo Brandão, nº 385, sala 02, no colégio Yazigi, Jardim Cidade Universitária, durante os dias, 06 e 07 de junho 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 05 de junho de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:EED40419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora GLEICE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 090476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 703.477.274-68, para cobrir despesas a fim de participar da formação "Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019", a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, na rua Walfredo Macêdo Brandão, nº 385, sala 02, no colégio Yazigi, Jardim Cidade Universitária, durante os dias 06 e 07 de junho 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 05 de junho de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:D66A8CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n°. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:00h do dia 25 DE JUNHO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

AREZ/RN, 05 de junho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:9375AAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n°. 270,

Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 10:00h do dia 25 DE JUNHO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

AREZ/RN, 05 de junho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:5C756FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 11/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 11/2019, realizada em 05/06/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33 ; totalizando o valor de **R$ 188.073,59 (cento e oitenta e oito mil e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**.

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 21, 22, 26, 28, 34, 35; totalizando o valor de **R$ 203.703,33 (duzentos e três mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos)**.

Baía Formosa/RN, em 05 de junho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:866530F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 11/2019.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2019 com início 24 de maio de 2019, realizada em 05 de junho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33 ; totalizando o valor de **R$ 188.073,59 (cento e oitenta e oito mil e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**.
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 21, 22, 26, 28, 34, 35 ; totalizando o valor de **R$ 203.703,33 (duzentos e três mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos)**.

Baía Formosa/RN, 05 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D9226A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DA ARP Nº 9/2019 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

EXTRATO DA ARP Nº 9/2019
Pregão Presencial: 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
FORNECEDOR CREDOR: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ:08.797.103/0001-36
O BJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: Início: 05/06/2019 - Fim: 04/06/2020.
Valor: 203.703,33, (duzentos e três mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos)

Baia Formosa/RN, 05 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS
Sócio ADM.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DD02FDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DA ARP Nº 8/2019 - FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI

EXTRATO DA ARP Nº 8/2019
Pregão Presencial: 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
FORNECEDOR CREDOR: FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI - CNPJ:18.413.636/0001-20
O BJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: Início: 05/06/2019 - Fim: 04/06/2020.
Valor: 188.073,59, (cento e oitenta e oito mil e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Baia Formosa/RN, 05 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

MARIA JEANE CHAVES MOREIRA
Sócia Adm.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AD79218B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.011.1723/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA
N.º 1723/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
Documento: 10.560.650/0001-45
Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000
Secretária: 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
Nº Empenho: 501.002/2019 **Data do Empenho:** 01/05/2019
Nº Liquidação: 123/2019 - **Data da Liquidação:** 29/05/2019
Nº da Nota Fiscal: 000.106 - **Data da Nota Fiscal:** 29/05/2019
Valor R$ 79.906,21 (setenta e nove mil, novecentos e seis reais e vinte e um centavos)
Especificação: Contratação especializda em prestação de servico terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna
Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 05/06/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:042FF593

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.006.1718/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA
N.º 1718/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
Documento: 10.560.650/0001-45
Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000
Secretária: 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Nº Empenho: 501.001/2019 **Data do Empenho:** 01/05/2019
Nº Liquidação: 397/2019 - **Data da Liquidação:** 29/05/2019
Nº da Nota Fiscal: 000.101 - **Data da Nota Fiscal:** 29/05/2019
Valor R$ 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)
Especificação: Contratação especializda em prestação de servico terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna
Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 05/06/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:C5E9E381

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.005.1719/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA
N.º 1719/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
Documento: 10.560.650/0001-45
Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000
Secretária: 02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS
Nº Empenho: 501.001/2019 **Data do Empenho:** 01/05/2019
Nº Liquidação: 235/2019 - **Data da Liquidação:** 29/05/2019
Nº da Nota Fiscal: 000.102 - **Data da Nota Fiscal:** 29/05/2019
Valor R$ 8.659,05 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)
Especificação: Contratação especializda em prestação de servico terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 05/06/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:927FF372

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.1722/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA
N.º 1722/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
Documento: 10.560.650/0001-45
Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000
Secretária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
Nº Empenho: 501.001/2019 **Data do Empenho:** 01/05/2019
Nº Liquidação: 324/2019 - **Data da Liquidação:** 29/05/2019
Nº da Nota Fiscal: 000.105 - **Data da Nota Fiscal:** 29/05/2019
Valor R$ 22.541,93 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)
Especificação: Contratação especializda em prestação de servico terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna
Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 05/06/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:2F771292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.768.789/0001-86**, com sede na Rua José de Alencar, nº 373 Alto da Conceição, CEP: 59600619, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Luzenildo Roberto dos Santos, brasileiro(a), casado(a), Empresário, portador(a) da cédula de identidade de n° 1.220.003 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 673.181.004-59, residente na Rua seis de janeiro, nº 964,Bairro Santo Antonio Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao ***Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de reboque, serviços e fornecimento de peças originais de reposição para os veículos automotivos e equipamentos de engenharia em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN***, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Executar os serviços e fornecimento de peças obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
c) A entrega da peça ou a execução dos serviços ocorrerá em **até 05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra, ou Ordem de Serviço, com exceção do serviço de guincho cujo mesmo será solicitado conforme consta no item 1.14, 1.15 e 1.16 do Termo de Referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se

manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	2.000	R$ 135,00	R$ 270.000,00
5	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	**(%) Percentual de Desconto 14% quatorze por cento**			

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Universal Tratores Comercio De Pecas & Servicos EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***LUZENILDO ROBERTO DOS SANTOS***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1F8D2061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 12.226.156/0001-74**, com sede na Rua Coronel Gurgel, nº 549, Centro

CEP: 59600000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Lara Daniella de Oliveira Mendes, brasileiro(a), Solteira(a), Empresária, portador(a) da cédula de identidade de n° 002.492.868 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 049.323.084-00, residente na Rua Francisca Lima Ferreira, nº 84, Alto do Sumaré, CEP: 59633.660, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao ***Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de reboque, serviços e fornecimento de peças originais de reposição para os veículos automotivos e equipamentos de engenharia em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN***, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Executar os serviços e fornecimento de peças obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;

c) A entrega da peça ou a execução dos serviços ocorrerá em **até 05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra, ou Ordem de Serviço, com exceção do serviço de guincho cujo mesmo será solicitado conforme consta no item 1.14, 1.15 e 1.16 do Termo de Referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	3.000	R$ 118,00	R$ 354.000,00
2	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	**(%) Percentual de Desconto 15% quinze por cento**			

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L D De Oliveira Mendes EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:895069F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADO) E MEDICAMENTOS (INJETÁVEL HOSPITALAR E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Considerandoo que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerandoainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2019 – Processo Administrativo nº 064/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerandoo parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerandoque não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas:**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09**, vencedora dos itens nº 50, 61, 63, 84, 86, 108,141, 145, 148, 159, 164, 165 perfazendo o valor global de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais); empresa:**DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26,**vencedora dos itens nº 01, 07,11, 13,17, 18, 25, 26, 30, 32, 34, 35, 37, 39, 44, 47, 51, 58, 59, 62, 64, 67, 68, 73, 75, 76, 77, 79, 82, 100, 102, 103, 113, 118, 122, 123, 126, 129, 135, 136, 137, 140, 143, 144,146, 147, 151, 155, 156, 157, 160, 161, 163 perfazendo o valor global de R$ 472.175,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais); empresa:**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84,**vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 33, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 66, 69, 70, 71,72, 74, 78, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 91,92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 104,105, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 125, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 139, 149, 152, 153, 154, 158, 162, 166 perfazendo o valor global de R$ 762.109,00 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e nove reais); e a empresa:**PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75,**vencedora dos itens nº 27, 31, 36, 41, 56, 90, 124, 138, 142, 150 perfazendo o valor global de R$ 21.755,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 1.292.759,00 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 05 de maio de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8A585A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO Á EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2019 – Processo Administrativo nº 049/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerandoo parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas abaixo nominadas vencedoras:

L. E. PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605/0001-37:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
7	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	2.000	R$ 118,00	R$ 236.000,00
8	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	**(%) Percentual de Desconto**			
		14% (quatorze por cento)			

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	3.000	R$ 118,00	R$ 354.000,00
2	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	**(%) Percentual de Desconto**			
		15% quinze por cento			

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.016.933/0001-16:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	2.000	R$ 135,00	R$ 270.000,00
5	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	**(%) Percentual de Desconto**			
		14% quatorze por cento			

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Baraúna/RN, 15 de maio de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B3D12973

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADO) E MEDICAMENTOS (INJETÁVEL HOSPITALAR E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerandotodo o exposto,**ADJUDICO**o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas:**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09**, vencedora dos itens nº 50, 61, 63, 84, 86, 108, 141, 145, 148, 159, 164, 165 perfazendo o valor global de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais); empresa:**DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26,**vencedora dos itens nº 01, 07,11, 13,17, 18, 25, 26, 30, 32, 34, 35, 37, 39, 44, 47, 51, 58, 59, 62, 64, 67, 68, 73, 75, 76, 77, 79, 82, 100, 102, 103, 113, 118, 122, 123, 126, 129, 135, 136, 137, 140, 143, 144,146, 147, 151, 155, 156, 157, 160, 161, 163 perfazendo o valor global de R$ 472.175,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais); empresa:**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84,**vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 33, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 66, 69, 70, 71,72, 74, 78, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 91,92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 104,105, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 125, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 139, 149, 152, 153, 154, 158, 162, 166 perfazendo o valor global de R$ 762.109,00 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e nove reais); e a empresa:**PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75,**vencedora dos itens nº 27, 31, 36, 41, 56, 90, 124, 138, 142, 150 perfazendo o valor global de R$ 21.755,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 1.292.759,00 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 05 de maio de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:CD9FE831

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO Á EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerandotodo o exposto,**ADJUDICO**o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas abaixo nominadas vencedoras:

L. E. PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605/0001-37:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
7	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	2.000	R$ 118,00	R$ 236.000,00
8	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	**(%) Percentual de Desconto** 14% (quatorze por cento)			

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	3.000	R$ 118,00	R$ 354.000,00
2	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	**(%) Percentual de Desconto 15% quinze por cento**			

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.768.789/0001-86:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	2.000	R$ 135,00	R$ 270.000,00
5	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	**(%) Percentual de Desconto 14% quatorze por cento**			

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 14 de maio de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:2CD7F360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2086 – **TERMO DE ADESÃO**: 03/2019 - **CONTRATO** Nº 74
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 05.642.755/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 891.885,00 (oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05 até 31/12/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. José Michell de Queiroz Rodrigues; CPF n° 027.893.974-06
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:46372742

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 014/2018 - **CONTRATO** Nº 75
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: MARIA DAS NEVES GALDINO ME; CNPJ: 06.007.909/0001-58
OBJETO: Contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 09/2018 do PP nº 14/2018 referente a aquisição de suprimentos para impressoras e serviços de remanufatura de toner a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 22.580,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05 a 31/12/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Marcelo Galdino De Araújo; CPF n° 057.852.364-78
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F11DADD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 08/2018 - **CONTRATO** Nº 76
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: MUNDO REFRIGERACAO LTDA; CNPJ: 97.543.205/0001-55
OBJETO: Contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 05/2019 do PP 08/2018 referente a aquisição de ar condicionado e contratação de serviços de instalação.
VALOR TOTAL: R$ 26.790,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/04 a 31/12/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Lucas Gustavo Lima da Silva; CPF n° 103.759.574-21
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A4E3ECD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 08/2018 - **CONTRATO** Nº 77
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ: 97.543.205/0001-55
OBJETO: Contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 05/2019 do PP 08/2018 referente a aquisição de ar condicionado e contratação de serviços de instalação.
VALOR TOTAL: R$ 22.310,00 (vinte e dois mil, trezentos e dez reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/04 a 31/12/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Aldemir Lopes Galvão Júnior; CPF n° 076.267.874-71
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4B8DFB6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a Tomada de Preço nº 001/2019, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, dia 26/06/2019 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **"Construção de UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO, localizadO na zona urbana do município de Bom Jesus/RN"**. O edital poderá ser adquirido até 01 dias antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: ***http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.***

Bom Jesus/RN, 05 de junho de 2019

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DA25E598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PE 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº01/2019.OBJETO: aquisição de patrulha mecanizada;EMPRESA: TLM COMERCIAL EIRELI CNPJ:92.264.472/000170, vencedor do LOTE 1, no valor global de R$ 114.990,00 (CENTO E QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).VIGENCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO Avenida Antonio Alves Pessoa, 1066, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 13:00HS.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Presidente CPL

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:93D548A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO n° 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
CONTRATADAS: TLM COMERCIAL EIRELI CNPJ:92.264.472/000170, vencedor do LOTE 1, no valor global de R$ 114.990,00 (CENTO E QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)- NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00, VIGENCIA: 23/05/20; LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 001/2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
P/Contratante

RAFAEL CORNEO ZACCARON
P/Contratada.

BREJINHO/RN, 23 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B4B18641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PP 011/2019.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE KIT´S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Às 10h00min do dia 05 de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, referente a AQUISIÇÃO DE KIT´S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.
Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40,** representada pelo Sr. Ramon Francisco de Oliveira, RG. 002.493.602 SSP/RN e CPF: 066.717.334-06 e **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME (L C DOS SANTOS COMERCIAL)**, **CNPJ: 11.183.984/0001-00,** representada pelo Sr. Leonardo Costa dos Santos, RG. 001.859.153 SSP/RN e CPF: 070.802.104-29.
Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de propostas, cujos valores globais seguem os seguintes valores:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40	R$ 9.900,00	NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS.
LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME (L C DOS SANTOS COMERCIAL)	R$ 9.105,00	NOVE MIL, CENTO E CINCO REAIS.

Em ato continuo o Pregoeiro abre a sessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, onde obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40	R$ 4.530,00	QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS.
LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME (L C DOS SANTOS COMERCIAL)	R$ 4.540,00	QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas e passa para que todos rubriquem os documentos, logo após o pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.
Finalizando, eu, Gilvan Cachina Bezerra Júnior lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de junho de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR	*ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO*
Pregoeiro	Membro

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Ramon F. de Oliveira - ME

LEONARDO COSTA DOS SANTOS
Leonardo Costa Dos Santos –ME
L C Dos Santos Comercial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:452AD06E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00178/2019, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA) FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E O SR. FERNANDO LUIZ BARBOSA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00178/2019, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.976.739/0001-48, com a sede à Rua Presidente Costa e Silva, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, brasileira, funcionária pública, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 082.287.154-80 e o senhor **FERNANDO LUIZ BARBOSA,** brasileiro, portador do RG n.º 002.428.693 SSP/RN e CPF n.º 057.087.244-80, residente e domiciliado na Rua Serra da Bandeira, nº 90, Nova Descoberta, Caiçara do Rio do Vento/RN, denominados DISTRATANTES, RESOLVEM **RESCINDIR** o Termo Contratual proveniente da Dispensa de Licitação nº 018/2019, com fulcro no art. 78, XVII da Lei nº 8.666/93, sendo por iniciativa do próprio CONTRATADO, mediante solicitação por escrito, aceito pela CONTRATANTE, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo por objeto a rescisão referente o Contrato de Prestação de Serviços – Pessoa Física, oriundo do processo administrativo 00178/2019, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019, na data de 11 de fevereiro de 2019, visando o Prestação dos Serviços de instrutor de oficina com material reciclado para grupo de mulheres, gestantes, idosos e adolescentes referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no período de fevereiro a dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECISÃO

2.1. A partir da presente data fica RESCINDIDO o Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.
3.2. Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de maio de 2019.

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR
CPF: 082.287.154-80
Secretária Municipal
Contratante

FERNANDO LUIZ BARBOSA
CPF: 057.087.244-80
Contratado

Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3E06D6C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CONTRATADO: ANTONIO BATISTA DA SILVA, CPF: 031.003.624-03.
OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro para manutenção predial, em razão da necessidade de reforma da Unidade Mista Mãe Tonha, com sede neste município.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constantes no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FMS.
VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA): R$ 90,00 (Noventa reais).
VALOR GLOBAL: R$ 1.980,00 (Mil novecentos e oitenta reais).
RATIFICAÇÃO: Emanoel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7D81736C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICACÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2019

TERMO DE RATIFICACÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro para manutenção predial, em razão da necessidade de reforma da Unidade Mista Mãe Tonha, com sede neste município,** pelo valor unitário (diária) de **R$ 90,00 (Noventa reais),** perfazendo o valor global de **R$ 1.980,00 (Mil novecentos e oitenta reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 05 de junho de 2019.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:70C3ACDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CONTRATADO: FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA, CPF: 489.304.664-00.
OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintor, visando a execução de pintura externa/interna da Unidade Mista Mãe Tonha, com sede neste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constantes no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FMS.
VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA): R$ 100,00 (Cem reais).
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
RATIFICAÇÃO: Emanoel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1A7DBB03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICACÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2019

TERMO DE RATIFICACÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintor, visando a execução de pintura externa/interna da Unidade Mista Mãe Tonha, com sede neste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** pelo valor unitário (diária) de **R$ 100,00 (Cem reais),** perfazendo o valor global de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 05 de junho de 2019.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:72B0F331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO N° 190321402

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – CNPJ: 27.083.541/0001-87**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE DE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, situada a Rua Leocárdia Maria de Brito, s/n, Boa Passagem, no Município de Caicó/RN; VALOR GLOBAL: R$ 139.128,14 (cento e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos); VALIDADE **cento e cinquenta (150) dias contados da data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**; MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 04 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:9D4FEEC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 2019.05.20.0041
INTERESSADO: **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**
ASSUNTO: **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS.**

TERMO DE DISPENSA Nº 054/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao **Sr. Valfredo Dantas Sobrinho** (CPF nº 010.975.394-15), perfazendo a importância global de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais)**.**
3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X da Lei n° 8.666/93, **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**
4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3AB1B09D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 2019.05.28.0014.
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ASSUNTO: Contratação de atrações musicais para o evento alusivo à festa do padroeiro Santo Antônio do distrito Palma.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

1 - De acordo.
2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA O EVENTO ALUSIVO À FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO DO DISTRITO PALMA,** a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 05 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4E96CFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 490.110.734-87	**RG:** 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 11/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 11 de abril de 2019, conduzir o Prefeito para participar de reunião na Caixa Econômica Federal, para tratar de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	11/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:FFA668F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jacielma dos Santos Oliveira de Medeiros			
CARGO:	Secretaria Adjunta do Gabinete do Prefeito			
MATRÍCULA:	1.5617			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 008.438.114-04	**RG:** 2.298.961 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h 09/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 09 de Abril de 2019, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal, para participar de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Estadual Vivaldo Costa, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/pernoite	Natal/RN	09/04/2019	C/pernoite 190,00 S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:253D1769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com 01(uma) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Lamartine Cândido Araújo Júnior			
CARGO:	Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	1126539			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 075.369.514-31	**RG:**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 16/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo rodoviário			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 16 e 17 de abril de 2019, para resolver junto ao DER/RN – Departamento de Estradas de Rodagem do RN e DEFESA CIVIL DO ESTADO, assuntos relacionados á estrada RN que fica entre o Distrito do Sabugi e Caicó, onde a mesma depois das chuvas oferece riscos aos que usam a estrada.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete (Defesa Civil)				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	16 e 17/04/2019	C/Pernoite 190,00	285,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 95,00	

Importa a quantia de R$ 285,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:8C7D3459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com 01(uma) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ivanildo Carlos dos Santos			
CARGO:	ASG/Diretor Operacional da Defesa Civil de Caicó			
MATRÍCULA:	1.5062			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 013.626.304-62	**RG:**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 16/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo rodoviário			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 16 e 17 de abril de 2019, para resolver junto ao DER/RN – Departamento de Estradas de Rodagem do RN e DEFESA CIVIL DO ESTADO, assuntos relacionados á estrada RN que fica entre o Distrito do Sabugi e Caicó, onde a mesma depois das chuvas oferece riscos aos que usam a estrada.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito (Defesa Civil).				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	16 e 17/04/2019	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:2CF7A61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 490.110.734-87	**RG:** 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 04/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 04 de abril de 2019,para conduzir a secretária de Planejamento e Articulação Institucional, para participar de reunião na Caixa Econômica Federal, para tratar de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	04/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:91A66538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 diária(s) com e 01 (uma) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emmanuel Sabino dos Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente – Coordenador da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.3018			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 009.263.914-37	**RG:**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 24/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte Rodoviario			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 24 a 27 de abril de 2019, para participar do do Fórum Direito à Cidade. Orla de Natal em debate.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
03 diárias c/Pernoite	Natal/RN	24 a 27/04/2019	C/Pernoite 250,00	875,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:73A37AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Cristiano Manoel Dantas de Lima			
CARGO:	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 064.613.054-40	**RG:** 2.697.029		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 15/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblô Essence 1.8, placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de reunião agendada no Tribunal Regional Eleitoral sobre processo de escolha unificado para o Conselho Tutelar. A referida diária será paga com recursos próprio do FMAS, conta N° **41.733-5**				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/ Pernoite	Natal/RN	15/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12 de Abril de 2019.

JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:E054E84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 046.895.844-43	**RG:** 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 15/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblô Essence 1.8, placa QGB 6048			
Conduzir os membros do CMDCA para participar de reunião agendada no Tribunal Regional Eleitoral sobre processo de escolha unificado para o Conselho Tutelar. A referida diária será paga com recursos próprio do FMAS, conta N° 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/ Pernoite	Natal/RN	15/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12 de Abril de 2019.

JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:67888F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Aldenoura Mafra de Araújo			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.5234			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 850.501.214-34	**RG:** 1.364.438		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 15/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblô Essence 1.8, placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de reunião agendada no Tribunal Regional Eleitoral sobre processo de escolha unificado para o Conselho Tutelar. A referida diária será paga com recursos próprio do FMAS, conta N° **41.733-5**				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/ Pernoite	Natal/RN	15/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12 de Abril de 2019.

JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:B0F9ED41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Kledson Tiago Alves de Souza		
CARGO:	Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes		
MATRÍCULA:			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 073.607.994-73	**RG:** 2.479.770	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 15/04/2019		
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblô Essence 1.8, placa QGB 6048		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Participar de reunião agendada no Tribunal Regional Eleitoral sobre processo de escolha unificado para o Conselho Tutelar. A referida diária será paga com recursos próprio do FMAS, conta N° **41.733-5**			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
01 diária S/ Pernoite	Natal/RN	15/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12 de Abril de 2019.

JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:03B5D96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 490.110.734-87	**RG:** 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 23/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 23 de abril de 2019, para conduzir o Prefeito Municipal Robson de Araújo e secretários até o aeroporto.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	23/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:EF08F832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 490.110.734-87	**RG:** 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 26/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 26 de abril de 2019, para conduzir o Prefeito Municipal Robson de Araújo e secretários até Caicó.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	26/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:2C6353A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco de Assis Oliveira			
CARGO:	Sec. Municipal de Tributação e Finanças.			
MATRÍCULA:	1123726			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 465.929.624-53	**RG:** 758.680 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 23/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/São Gonçalo Veículo do Município (S10 de Placa OJZ-2425) e São Gonçalo do Amarante/Brasília – transporte aéreo viação nacional			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 23 a 26 de abril de 2019, acompanhando o senhor prefeito para participar de reuniões em vários ministérios, além de encontro com deputados e senadores para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
03 diárias com pernoite	Brasília/DF	23 a 26/04/2019	Demais estados c/pernoite 1.200,00	4.200,00
01 diária sem pernoite (DF)			s/pernoite 600,00	

Importa a quantia de R$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:A936860F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (Três) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geneviana Dantas Ferreira		
CARGO:	Sec. de Planejamento e Articulação Institucional.		
MATRÍCULA:	1126903		
DOCUMENTOS:	**CPF:** 023.982.984-00	**RG:** 1.609.562 SSP/RN	
LOTADO (A):	Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.		
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 23/04/2019		
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/São Gonçalo – Veiculo do Município. São Gonçalo/Brasília – avião.		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Viagem à Brasília/DF, no dia 23 a 26 de abril de 2019, acompanhando o senhor Prefeito Municipal, para			

tratar de convenio nº 858428/2017, celebrado entre a união, por intermédio do ministério da integração nacional, e o município de Caicó/RN, como também participar de reuniões em vários Ministérios, além de encontros com deputados e senadores para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
03 diárias C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23 a 26/04/2019	C/Pernoite 1.200,00 S/Pernoite 600,00	4.200,00

Importa a quantia de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:4E6B473A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 diária (uma) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emmanuel Sabino dos Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente – Coordenador da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.3018			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 009.263.914-37		**RG:**	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30h do dia 17/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 17 de abril de 2019, para Reunião no IDEMA para tratar de assunto referente ao terreno de descartes de podas metralhas do município de Caicó/RN				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	17/04/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:D3D24847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 diária (uma) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Lamartine Cândido Araújo Júnior		
CARGO:	Secretário Adjunto municipal do Meio Ambiente		
MATRÍCULA:	1126539		
DOCUMENTOS:	**CPF:** 075.396.514-31	**RG:**	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30h do dia 17/04/2019		
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte Municipal		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 17 de abril de 2019, para Reunião no IDEMA para tratar de assunto referente ao terreno de descartes de podas metralhas do município de Caicó/RN			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	17/04/2019	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:64B7150C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria das Graças Soares		
CARGO:	Professora		
MATRÍCULA:	1.4896		
DOCUMENTOS:	**CPF:** 553.224.684-04	**RG:** 827.431 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.		
HORÁRIO DE SAÍDA:	7:00h do dia 07/05/2019		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Fiat Palio de placa PGB 6D51		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Viagem à Serra Negra do Norte – RN, no dia 07 de Maio de 2019, para participar das oficinas do **Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação –** na Casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine de Faria, Centro – Serra Negra do Norte/RN, conforme Oficio N° 35 da UNDIME (anexo)			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/pernoite	Serra Negra do Norte/RN	07/05/2019	S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:1DBD708B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Onzieme Oliveira de Medeiros		
CARGO:	Assessora Técnica Pedagógica.		
MATRÍCULA:	1.3048		
DOCUMENTOS:	**CPF:** 474.369.054-49	**RG:** 839.818 ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.		
HORÁRIO DE SAÍDA:	7:00h do dia 07/05/2019		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Fiat Palio de placa PGB 6D51		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Viagem à Serra Negra do Norte – RN, no dia 07 de Maio de 2019, para participar das oficinas do **Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação –** na Casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine de Faria, Centro – Serra Negra do Norte/RN, conforme Oficio N° 35 da UNDIME (anexo)			

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Serra Negra do Norte/RN	07/05/2019	S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:934CB605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Lucineide de Araújo Silva			
CARGO:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
MATRÍCULA:	1.118.773			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 041.041.994-00	**RG:** 1.620.592 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7:00h do dia 07/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Fiat Palio de placa PGB 6D51			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Serra Negra do Norte – RN, no dia 07 de Maio de 2019, para participar das oficinas do **Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação –** na Casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine de Faria, Centro – Serra Negra do Norte/RN, conforme Oficio N° 35 da UNDIME (anexo)				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Serra Negra do Norte/RN	07/05/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:A00B1896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Júlio Cesar Fernandes de Azevedo			
CARGO:	Secretário de Agricultura			
MATRÍCULA:	13112			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 046.151.464-85	**RG:** 1.716.881 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 28/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	S-10 OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 28 de março de 2019, para buscar veículo locado que será disponibilizado para serviços da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	29/03/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	250,00

Importa a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:286120D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 05 (cinco) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Glauber Cariolando Gurgel			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais - (responsável pela unidade municipal INCRA)			
MATRÍCULA:	14580			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 012.168.384-29	**RG:** 2.146.298 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00h do dia 28/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Ribeirão Preto/SP, no dia 28/04 a 03/05/2019, para Participar da Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação – AGRISHOW – 2019 que ocorrerá em Ribeirão Preto/SP.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
05 diárias C/Pernoite	Ribeirão Preto/SP	28/04 a 03/05/2019	Demais estados C/Pernoite 200,00 S/Pernoite 100,00	1.000,00

Importa a quantia de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:5ECD77E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (Três) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Paulo Samuel Cavalvanti de Queiroz		
CARGO:	Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.		
MATRÍCULA:	15192-1		
DOCUMENTOS:	**CPF:** 042.770.044-23	**RG:** 002.089.536 SSP/RN	
LOTADO (A):	Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.		
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 23/04/2019		
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/São Gonçalo – Veiculo do Município. São Gonçalo/Brasília – avião.		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Viagem à Brasília/DF, no dia 23 a 26 de abril de 2019, acompanhando o senhor Prefeito Municipal, para tratar de convenio n° 858428/2017, celebrado entre a união, por intermédio do ministério da integração nacional, e o município de Caicó/RN, como também participar de reuniões em vários Ministérios, além de encontros com deputados e senadores para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.			

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
03 diárias C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23 a 26/04/2019	C/Pernoite 1.200,00 S/Pernoite 600,00	4.200,00

Importa a quantia de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:B9CDCCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite, e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	Ivanildo Carlos dos Santos			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais – Diretor Operacional da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.5062			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 013.626.304-62	**RG:** 1.855.293 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00h do dia 23/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Voyage Placa: QGF 4729			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir o secretário de Meio Ambiente à Natal para entregar documento no DER/RN; e para participar do FORUM DIREITO DA CIDADE, ORLA DE NATAL EM DEBATE, DE 24 A 27 de abril de 2019.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
03 diária c/Pernoite e 01 diária s/Pernoite	Natal/RN	23/04/2019	C/Pernoite 480,00 S/pernoite 80,00	560,00

Importa a quantia de R$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:2274E30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 05 diárias (cinco) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emmanuel Sabino dos Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente – Coordenador da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.3018			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 009.263.914-37	**RG:**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00h do dia 28/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Ribeirão Preto/SP, no dia 28/04 a 03/05 de 2019, para participar da AGRISHOW – feira de agronegócio Brasileira.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
05 diárias C/Pernoite	Ribeirão Preto/SP	28/04 03/05 de 2019	Demais estados C/Pernoite 400,00 S/Pernoite 200,00	2.000,00

Importa a quantia de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:A49884B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Nádia Regina Bezerra			
CARGO:	Secretária Municipal Adjunta da SEMECE			
MATRÍCULA:	115452-3			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 672.647.514-49	**RG:** 1.075.395		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5:00h do dia 25/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo AMAROK de placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Natal – RN, no dia 25 de Abril de 2019, para participar de uma **REUNIÃO DO PROJETO INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO - SESI- DR/RN –** que acontecerá na casa da Indústria, 7° andar – Av. Senador Salgado Filho, 2860 – Bairro Lagoa Nova – Natal/RN, conforme carta circular n° 003/2019 – SUPER, em anexo.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/pernoite	Natal/RN	25/04/2019	C/ Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:149BEE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Gilmara Sanches Ferreira da Fonseca			
CARGO:	Professora PEM-LP/EII			
MATRÍCULA:	1.3326			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 025.093.944-44	**RG:** 1.622.953 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5:00h do dia 25/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo AMAROK de placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Natal – RN, no dia 25 de Abril de 2019, para participar de uma **REUNIÃO DO PROJETO INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO - SESI- DR/RN –** que acontecerá na casa da Indústria, 7° andar – Av. Senador Salgado Filho, 2860 – Bairro Lagoa Nova – Natal/RN, conforme carta circular n° 003/2019 – SUPER, em anexo.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**

01 diária S/pernoite	Natal/RN	25/04/2019	C/ Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:9EDDB11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Monica Michele Batista de Souza			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.5019			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 058.310.184-40	**RG:** 2.228.373		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00h do dia 28/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
Viagem à cidade de São Luís/MA, no dia 28/04 02/05 de 2019, para participar do 21° encontro regional COENGEMAS região Nordeste. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
04 diárias com pernoite	São Luís/MA	28/04 a 02/05/2019	Demais Estados C/Pernoite 200,00 S/Pernoite 100,00	800,00

Importa a quantia de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de abril de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:F42CB3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Luana Michele de Souza			
CARGO:	Secretaria Adjunta do Trabalho, habitação e assistência social.			
MATRÍCULA:	1127055-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 050.662.372-29	**RG:** 2.263.507		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00h do dia 28/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
Viagem à cidade de São Luís/MA, no dia 28/04 02/05 de 2019, para participar do 21° encontro regional COENGEMAS região Nordeste. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
04 diárias com pernoite	São Luís/MA	28/04 a 02/05/2019	Demais Estados C/Pernoite 300,00 S/Pernoite 150,00	1.200,00

Importa a quantia de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de abril de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:6C99BA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Hanielle Othilia Saldanha Veras			
CARGO:	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial			
MATRÍCULA:	1125427-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 969.288.834-72	**RG:** 1.464.604		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00h do dia 28/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
Viagem à cidade de São Luís/MA, no dia 28/04 02/05 de 2019, para participar do 21° encontro regional COENGEMAS região Nordeste. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
04 diárias com pernoite	São Luís/MA	28/04 a 02/05/2019	Demais Estados C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	1.000,00

Importa a quantia de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de abril de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:1DF925BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros	
CARGO:	Motorista	
MATRÍCULA:	15621	
DOCUMENTOS:	**CPF:** 490.110.734-87	**RG:** 30851528-6 SSP/SP
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito	
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 25/04/2019	
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – AMAROK de Placa OGQ 4A97	

OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 25 de abril de 2019, para conduzir Nádia Regina Bezerra (Secretária Adjunta da Educação) e Gilmara Sanches Ferreira de Fonseca Oliveira (Coordenadora da Biblioteca Chico Mota), para participar de reunião no SESI sobre o projeto indústria do conhecimento.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	25/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:9DB9C2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2019

PORTARIA Nº 609 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de Conformidade com o Memorando nº 139/2019 - SEMECE;
R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), a servidora **MARIA LÚCIA SANTOS**, Matrícula n° 1.4807, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedida, para prestar serviços na Subprefeitura do Distrito de Laginhas, com ônus para a folha da Secretaria cedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 966/2018, de 13 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:61E34E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jacielma dos Santos Oliveira de Medeiros	
CARGO:	Secretaria Adjunta do Gabinete do Prefeito	
MATRÍCULA:	1.5617	
DOCUMENTOS:	**CPF:** 008.438.114-04	**RG:** 2.298.961 SSP/RN
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito	
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30h 23/04/2019	
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo da Prefeitura	
OBJETIVO DA VIAGEM		

Viagem a Natal/RN no dia 23 de Abril de 2019, para participar de Audiência Publica na Assembleia Legislativa sobre o aumento da incidência de alguns tipos de câncer na população do Seridó.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/pernoite	Natal/RN	23/04/2019	C/pernoite 190,00 S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:5E951391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valeska Salvino Leite			
CARGO:	Secretária Municipal de Administração			
MATRÍCULA:	1.119.000			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 012.154.354-44	**RG:** 1.140.840		
LOTADO (A):	Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 25/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Fiat TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem á Natal/RN no dia 25 de abril de 2019, para ir até o COTIC – Coordenadoria de Tecnologia e Comunicação cobrar direcionamento do domínio do site do Município.				
Conforme solicitação da: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	25/04/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:2A0547A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Santana de Brito	
CARGO:	Conselheira Tutelar	
MATRÍCULA:	1117025-11	
DOCUMENTOS:	**CPF:** 039.592.554-11	**RG:** 1.869.158 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00h do dia 06/05/2019	
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio Wekend OJX-4534	
OBJETIVO DA VIAGEM		

Viagem à Santa Cruz do Capibaribe/PE, nos dias 06 a 10 de maio de 2019, para participar do 5º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescente. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta **nº 41.733-5.**				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
04 diárias c/pernoite (PE)	Santa Cruz do Capibaribe/PE	06 a 10/05/2019	Demais estados c/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	800,00

Importa a quantia de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de Maio de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:DF95E63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	Manoel de Araújo Garcia			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1118501			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 241.505.414-34	**RG:** 333.640		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00h do dia 06/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio WK, OJX 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Santa Cruz do Capibaribe/PE, nos dias 06 a 10 de maio de 2019, para participar do 5º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescente. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta **nº 41.733-5.**				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
04 diárias c/pernoite (PE)	Santa Cruz do Capibaribe/PE	06 a 10/05/2019	Demais estados c/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	800,00

Importa a quantia de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de abril de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:6D6223A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco Fabio de Araújo			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1117092			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 008.116.284-77	**RG:** 1.876.332		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00h do dia 06/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio WK, OJX 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Santa Cruz do Capibaribe/PE, nos dias 06 a 10 de maio de 2019, para participar do 5º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescente. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta **nº 41.733-5.**				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
04 diárias c/pernoite (PE)	Santa Cruz do Capibaribe/PE	06 a 10/05/2019	Demais estados c/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	800,00

Importa a quantia de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de abril de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:6FFFD2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2019

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 046.895.844-43	**RG:** 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00h do dia 28/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – PALIO ESSENCE			
Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 28 de abril de 2019, para conduzir técnicas da SEMTHAS para embarcar no Aeroporto Internacional Governador Aluízio Alves com Destino a São Luiz/MA. Para participar do 21º encontro regional CONGEMAS região Nordeste. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01diária sem pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	28/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de abril de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:83D6889A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2019

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 046.895.844-43	**RG:** 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 02/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 02 de maio de 2019, para conduzir técnicas da SEMTHAS Que participaram do 21º encontro regional CONGEMAS região Nordeste em São Luiz/MA de volta do Aeroporto Internacional Governador Aluízio Alves com Destino a. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01diária sem pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	02/05/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de abril de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:6B6EE90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 28/2019.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de fórmulas manipuladas.
Data da Sessão: 21 de junho de 2019.
Hora da Sessão: 09h30min horas
Informações: O edital e anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das ,8:00 ás 14:00 horas, ou pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 05 de junho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:85F17CBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 27/2019.
OBJETO: Aquisição de um analisador hematológico.
Data da Sessão: 21 de junho de 2019.
Hora da Sessão: 08h30min horas
Informações: O edital e anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das ,8:00 ás 14:00 horas, ou pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 05 de junho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:ED0D1674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 074/2019-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, vereador licenciado, regularmente inscrito no RG sob o nº 366.455-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.766.212-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Governo**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Secretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º O servidor faz opção pelo recebimento dos subsídios inerentes a função eletiva de vereador, no qual foi empossado em 01/01/2017.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7CE9FACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
REGULAMENTO - CONCURSO RAINHA DO MILHO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do **CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019**.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O **Concurso RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019** será regido por este regulamento e realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

II – DOS OBJETIVOS.

Art. 1º - O **Concurso RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019** tem por objetivos fundamentais:
a) Divulgar e promover a o **Arraiá das Caraubeiras -São João de Todo Mundo, em Caraúbas**, que acontecerá no período de 01 a 30 de junho de 2019.
b) Valorizar a beleza e desenvoltura de crianças e jovens caraubenses através de traje junino
c) Agir como fator de cultura.

III – DAS INSCRIÇÕES.

Art. 2º - Para participar do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019 é necessário fazer a inscrição no período de 07 a 20 de Junho de 2019, preenchendo a Ficha Oficial de Inscrição, na sede da SECULT e ou SEMED, localizada no **edifício sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

Parágrafo Único: Deverão ser fornecidos no ato da inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

Art. 3º - São exigidos no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Ficha Oficial de Inscrição do Concurso devidamente preenchida e assinada. No caso de menor de idade, os pais ou responsáveis deverão assinar logo abaixo da assinatura da menor;
b) Cópia do RG e CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovante de escolaridade.

Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

Art. 5º - Não serão aceitas inscrições depois do prazo previsto neste regulamento.

Parágrafo único - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada à pessoa responsável pelo recebimento da ficha de inscrição e demais documentos.

IV – DOS REQUISITOS.

Art. 6º - Para participar do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019, as candidatas devem preencher os seguintes requisitos e condições:

A) Estar devidamente matriculada em escolas municipais, estaduais ou particulares do município;

B) Ter no mínimo 1,6 (um ano e seis meses) anos completos e no máximo 21 anos até a data do concurso **(25 de Junho de 2019)**;

C) Não ter sido eleita RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS da edição anterior;

D) Autorizar o uso de foto, imagem, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados ao CONCURSO RAINHA DO MILHO de CARAÚBAS 2019 e ARRAIA DAS CARAUBEIRAS - São João de Todo Mundo.

V – DO CONCURSO.

Art. 7º - O concurso para escolha da RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2019 ocorrerá no dia **25 de JUNHO de 2019, a partir das 19h**, na Casa de Cultura Popular – Manoel do Violão.

Art. 8º - Os critérios de avaliação da candidata, serão:
a) Beleza;
b) Simpatia;
c) Elegância;
d) Figurino;
e) Desenvoltura na apresentação.

Art. 9º - A pontuação atribuída será entre 5 a 10 pontos. Serão duas apresentaçõesna passarela: uma coletiva e a outra individual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada candidata terá 90 segundos para realizar sua apresentação individual, sendo a trilha sonora definida e disponibilizada por cada candidata ou responsável em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação, que promoverá um ensaio técnico antes do evento;

Art. 10º - As apresentações serão feitas com estilo e trajes que remetam a nobreza de uma "RAINHA DO MILHO" ou seja trajes típicos.

Art. 11º - Serão premiadas as candidatas colocadas entre os três primeiros lugares em cada categoria:
a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental I;
c) Ensino Fundamental II;
d) Adultos.

Art. 12º - A escolha da Rainha, será realizada por uma comissão composta de 03 (três) jurados, previamente escolhidos pela SECULT.

Art. 13º - O corpo de jurados receberá uma ficha de avaliação contendo de forma legível o nome do jurado, nome das candidatas e um espaço que servirá para o lançamento de suas notas.

Art. 14º – Em caso de empate as candidatas terão que desfilar novamente, e o voto será decidido pelos 03 (três) jurados.

Art. 15º – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação quanto à decisão dos jurados.

Art. 16º – A soma das notas referidas no artigo anterior será feita por dois contabilistas.

Art. 17º – A produção de figurino, penteado e maquiagem do concurso (desfile) ficará a cargo de cada candidata e deve atentar para que retrate a forma típica das festas juninas.

VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 18º – A premiação consiste na entrega de faixa alusiva ao título, troféus e premiação em dinheiro, que totalizam em R$ 2.000,00 (dois mil reais) para as primeiras colocadas por categoria. Sendo que as candidatas devem se enquadrar na categoria cuja sua idade corresponda:

a) Educação Infantil (enquadram-se candidatas com idade entre 01 ano e seis meses a 05 anos e 11 meses.).
1º Lugar R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
2º Lugar R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
3º Lugar R$ 100,00 (Cem reais).

b) Educação Fundamental I - (enquadram-se candidatas com idade entre 06 anos a 10 anos e 11 meses)
1º Lugar R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
2º Lugar R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
3º Lugar R$ 100,00 (Cem reais).

c) Educação Fundamental II - (enquadram-se candidatas com idade entre 11 anos e 14 anos e 11 meses)
1º Lugar R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
2º Lugar R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
3º Lugar R$ 100,00 (Cem reais).

d) Adultos (enquadram-se candidatas entre 15 e 21 anos)
1º Lugar R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
2º Lugar R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
3º Lugar R$ 100,00 (Cem reais).

Parágrafo Primeiro: Se a candidata inscrita tiver uma idade inferior ou superior a categoria do nível de ensino ela será enquadrada e julgada pela idade correspondente.
Parágrafo Segundo: Para o recebimento da premiação a candidata, ou responsável, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

Parágrafo Terceiro: Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – A premiação referida no artigo anterior será entregue, simbolicamente, no ato do recebimento das faixas.

Art. 20° - As respectivas notas de todas as candidatas serão arquivadas, na sede da SECULT.

Art. 21º – A Rainha do Milho de Caraúbas 2018 deverá participar da entrega da faixa, para a candidata eleita Rainha do Milho de Caraúbas 2019, devidamente trajada de acordo com o evento, com sua respectiva faixa.

Art. 22º – A SECULT, reserva-se no direito de excluir do Concurso a participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem ou descumprir as normas deste regulamento.

Art. 23º – A candidata ou responsável ao assinar a Ficha Oficial de Inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2019, e se compromete a cumpri-lo, sob pena de ter a sua inscrição cancelada sem qualquer direito a reparação.

Art. 24º – Eventuais alterações neste Regulamento deverão ser levadas ao conhecimento das candidatas participantes, dando-se ciência às mesmas por escrito.

Art. 25º – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 26º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, através de seu titular nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 23de junho de 2019.**

Art. 27º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 03 de junho de 2019.

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

CONCURSO RAINHA DO MILHO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Participante:_____Data de Nascimento:___/___/_____

Filiação: _____

Instituição:_____

Segmento: ( )Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental Séries Iniciais ( ) Ensino Fundamental Séries Finais ( ) Adulta

Características Físicas: Peso:_____ Altura: _____
Cor dos olhos:_____ Cabelos:_____

Endereço: _____

Bairro:_____

Responsável:_____

CPF: _____ RG:_____,

Contato:_____

Banco:_____ Agência:_____ Conta:_____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Responsável

_____
Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEMED

Obs.: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:372646E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

TERMO ADITIVO N° 002

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A SOCIEDADE ARAÚJO & DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 043/2017 referente à contratação de serviços advocatícios a este município**, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o** Sr. **Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e a ARAÚJO & DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.119.252/0001-90, com sede na Rua Monsenhor Severino, 143, Centro – Caicó/RN, neste ato representado pelo **João Paulo Pereira de Araújo**, inscrito no CPF 009.067.414-67, com sede na Rua 07 de Setembro, 110, casa, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA**, CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 2 AO CONTRATO Nº 043/2017, celebrado em 02/06/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 043/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços advocatícios**, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 31 de maio de 2019 a 02 de junho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 043/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO
Araújo & Dutra Sociedade de Advogados
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4FE2792C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2015
Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada: HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 09.599.581/0001-02**. Prorrogação do objeto: fica prorrogado CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2015 referente a pavimentações de ruas contratados da tomada de preços 001/2015, devendo o mesmo ficar vigente até 03 de setembro de 2019, como também um aditivo de valor no lote 02, que corresponde ao valor de 14.139,58 (quatorze mil, cento e trinta e nove reais, cinquenta e oito centavos).**

03 de Maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/Contratante

JOSÉ HUMBERTO DANTAS DE MEDEIROS
P/Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AFDBFD68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2015

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada: HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 09.599.581/0001-02. Prorrogação do objeto: fica prorrogado CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2015 referente a pavimentações de ruas contratados da tomada de preços 001/2015, devendo o mesmo ficar vigente até 03 de setembro de 2019, como também um aditivo de valor no lote 02, que corresponde ao valor de 14.139,58 (quatorze mil, cento e trinta e nove reais, cinquenta e oito centavos).

03 de Maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Contratante e

E JOSÉ HUMBERTO DANTAS DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8B91625B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **19 de junho de 2019 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a aquisição de ÁGUA POTÁVEL**,** com a finalidade de atender as necessidades da Secretarias Municipais. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

05 de Junho de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A5A0654C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 737 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA n.º 737 de 07 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Rosa Maria de Melo Campos,** categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 17/04/2017 a 17/07/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B2080F6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 728 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA n.º 728 de 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Jemison Damasceno Alves**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Comunicação Social (AE), junto ao Gabinete do Prefeito.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C49FB32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 726 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA n.º 726 de 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:
Exonerar a Sra. **Iara Karoline Albino Lopes**, do cargo comissionado de Diretora de Comunicação Social (AE), junto ao Gabinete do Prefeito.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1C5B2CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 710 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA n.º 710 de 05 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Adimilson Ribeiro da Silva**, a Função de Confiança **FC 1**, junto a Secretaria Municipal de agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1D43D7C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 709 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA n.º 709 de 05 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:
Conceder a Sra. **Severina Lima de Andrade**, a Função de Confiança **FC 1**, junto a Secretaria Municipal de agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AAC9A8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 702 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA n.º 702 de 04 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Brenno Luis Marques Correia de Melo** (Coordenador de Defesa Agropecuária), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Viçosa/MG, para participar **do Curso de Animais e Não-Convencionais na Clínica de Pequenos Animais,** no período de 27 a 30 de abril de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F97F4721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1120 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1120 de 26 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:
Nomear o Senhor **Anselmo Pegado Cortez Neto**, para ocupar o cargo de Corregedor da Guarda Municipal (GD), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2A2A5FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 995 DE 23 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA n.º 995 de 23 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Fabiano Karlo Martins Verela Camilo**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca (SA).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9383ECA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 960 DE 09 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA n.º 960 de 09 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Gerinaldo Moura da Silva**, para ocupar o cargo de Coordenador de Grupo responsável pela Biblioteca Municipal Dr. José Pacheco Dantas, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E3086931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 944 DE 04 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA n.º 944 de 04 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **José Hylton de Jesus**, do cargo comissionado de Diretor de Comunicação Social (AE), junto ao Gabinete do Prefeito.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1F0DE4C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 376 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA n.º 376 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria das Graças Xavier da Silva Ferreira**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada da Secretaria Executiva (CS), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:11B84837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.561 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA n.º 1.561 de 08 de novembro de 2017

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Júlio César Rodrigues de Freitas,** categoria funcional merendeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 01/08/2016 a 31/10/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8C08206D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 547 DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 547 de 31 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDDE Interativo, para implantação/implementação nas escolas da rede municipal, tendo em sua composição os seguintes representantes:

• Arlinda Samy Viana Pereira

• Alessandro de Souza Rodrigues

• Cleoneide Maria Maciel da Silveira

• Denise Gomes de Oliveira

• Eriberto Moreira de Oliveira

• João Vitor Mota de Albuquerque

• Josué Joaquim da Silva

• José Claudio Ribeiro da Silva

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:532A9167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 545 DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 545 de 31 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Local do PAR - Plano de Ações Articuladas da Secretaria Municipal de Educação Básica:

Letícia Andrade Santos – Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica;
II. Maria de Fátima Baracho Lino – Coordenadora do PAR – Plano de Ações Articuladas;
III. Josué Joaquim da Silva – Representante dos coordenadores ou supervisores escolares;
IV. Enéas Dantas Torres – Representante do Conselho Municipal;
V. Joaquim Antônio Cruz de Paiva – Representante dos Diretores das Escolas;
VI. Maria de Fátima Sales – Representante dos Conselhos Escolares;
VII. Maria das Dores Souza Silva – Representante dos Professores da Zona Rural;
VIII. Amara Silva de Medeiros – Representante dos Professores da Zona Urbana;
IX. Edna Jerônimo dos Santos – Representante do quadro técnico Administrativo das Escolas;
X. Eluziete Bezerra da Costa – Representante do CACS FUNDEB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0C36DDEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 550 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 550 de 03 de junho de 2019.

A Secretária de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Carlos Magnus Ribeiro Filho (Secretário Municipal de Saúde), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Salvador/BA, onde o mesmo irá em viagem oficial para participar do 4º FÓRUM DE DIREITOS HUMANOS E SAÚDE MENTAL, organizado pela ABRASME, no período de 20 a 22 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EE85B1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 549 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 549 de 03 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Francisco Ravyk do Rêgo Lima – matrícula – 931299-4,** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Porteiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9429D2FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 553 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 553 de 04 de junho de 2019.

A Secretária de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Gilberto Alves da Silva Júnior (Auditor Chefe), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Belo Horizonte/MG, onde o mesmo irá em viagem oficial para participar do curso COMPRAS DIRETAS: DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO, no período de 13 e 14 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:59EA78BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 554 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 554 de 04 de junho de 2019.

A Secretária de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Cristina Araújo dos Santos Pinheiro (Controladora Geral do Município), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Belo Horizonte/MG, onde a mesma irá em viagem oficial para participar do curso: COMPRAS DIRETAS: DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO, no período de 13 e 14 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D0169AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 552 DE 04 DE JUNHO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 552 de 04 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Aretusa Kaline Silva de Oliveira para ocupar o cargo comissionado de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim Previ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A7330F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 557 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 557 de 05 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Na qualidade de Prefeito do Município de Ceará Mirim/RN designar a Senhora **Aretusa Kaline Silva de Oliveira** portadora do CPF nº 024.840.144-06, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI deste município**,** autorizando-a a movimentar todas as contas do Instituto Municipal de Previdência vinculada ao CNPJ: 19.897.478/0001-94, junto ao Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco S.A., Banco Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil S/A, conjuntamente com a Senhora **Rosallynny Crystyanne Morais de Souza** Diretora Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI**,** portadora do CPF nº 061.712.844-83, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósito;
Autorizar cobranças;
Autorizar débitos em conta relativo a operações;
Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
Efetuar transferências por meios eletrônicos;
Efetuar movimentação financeiras no RPF;
Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Encerrar contas de depósitos;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Encerrar contas correntes;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1E5DB1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 380 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA n.º 380 de 14 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Técnica Municipal de Pesquisa do Parque Natural Boca da Mata do Município de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Ícaro Queiroz de Carvalho:
Presidente
II. Brenno Luiz Marques Correia de Melo:
Membro
III. Rosimeire Dantas:
Membro

IV. Luiz Carlos Fernandes Costa:
Membro

V. Emmanoella Márcia Silva de Oliveira
Membro

VI. José Ribeiro da Silva Neto
Membro

VII. Sérgio Costa de Almeida
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:09E58B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 864 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA n.º 864 de 24 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:
Nomear a Senhora Maxilene da Silva Brito, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 79º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4108F63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 775 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA n.º 775 de 17 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor José Jussie dos Santos Cassiano, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 69º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor dos Anos Iniciais da Educação Fundamental, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E5C49E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 773 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA n.º 773 de 12 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região do Estado de Pernambuco, a servidora **Edlane Vila Nova de Araújo, matricula: 1000-6**, para prestar serviços no Tribunal acima citado, com reembolso das respectivas despesas pela Seccional Pernambucana.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C761E721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 761 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA n.º 761 de 11 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:
Nomear a Senhora Maria da Conceição dos Santos Oliveira, para o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição ao Senhor Luciano Albuquerque de Freitas por motivo de férias durante o mês de abril de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9F6EB878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 637 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA n.º 637 de 28 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria o Senhor Maria Elizoete Silva de Souza, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:705348E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1221 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1221 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Elizabete Souza da Cruz**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer atividades em atividades de suporte pedagógico ou Administrativo, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F6E4D2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 949 DE 08 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA n.º 949 de 08 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Laryssa Dantas Mesquita (Assessora Especial Administrativo e Financeiro da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde a mesma irá participar de uma reunião com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, com a finalidade de apresentar as orientações do FNAS para a execução de recursos e retiradas de dúvidas relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira do SUAS no período de 16 a 18 de maio de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:892F4F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1023 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1023 de 06 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Rosimeire Dantas (Secretária Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico), diárias para atender as despesas de viagem a cidade de Brasília/DF, onde a mesma irá participar do Seminário Nacional para Elaboração de Proposta do Plano de Ações para instruir uma Política de Reuso de Efluentes Sanitários Tratado no Brasil, no período de 12 a 13 de junho de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:956DA1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1174 DE 06 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1174 de 06 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder a servidora **Elielma Maria Chacon de Lima**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 14/08/2017 a 14/11/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:30773F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 753 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA n.º 753 de 10 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Lenita Dias Pereira**, categoria funcional Nutricionista, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 09/01/2017 a 09/04/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B577E9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 754 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA n.º 754 de 10 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **José Horácio de Souza Filho**, categoria funcional Agente de Endemias, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 17/04/2017 a 17/07/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E771D09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 756 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA n.º 756 de 10 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da FIA – Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, relacionados abaixo, que foram eleitos em reunião Plenária Ordinária:
Presidente: José Cruz dos Santos
Vice-Presidente: Eurídice de Morais Marçal
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0F6BDC06

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de conjuntos motor bombas, motores trifásicos submersíveis e bombas centrífugas para substituição em manutenções corretivas e preventivas, como também em ampliação do sistema de abastecimento de água, destinados às demandas desta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 09h:30m (nove horas e trinta minutos), horário local, do dia 18 de junho de 2019. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmlicitacao@gmail.com

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 03 de junho de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:934F2388

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "L R DA SILVA NETO" (CNPJ nº 30.433.988/0001-43).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ORGANIZAÇÃO PROCESSUAL, DESPESA PÚBLICA E ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor global: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

Vigência do Contrato: 30/05/2019 à 30/09/2019.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Pelo Contratante

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Como Interveniente

LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO
Pelo Contratado

Publicado por:
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:50BA1422

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

Objetivo: Aquisição de Oxigênio e Ar Medicinal para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital 50%.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 015/2019 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**- CNPJ: 04.356.078/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 04 de junho de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:DBC74E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

Objetivo: Aquisição de Oxigênio e Ar Medicinal para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital 50%.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 04 de junho de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 015/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**- CNPJ: 04.356.078/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C1E55F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 014/2019
Objetivo: Registro de Preços para Posterior Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split, novos, com instalação inclusa, para atender a demanda das unidades do poder Executivo Municipal de Ceará-Mirim/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 014/2019 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **COM. DE MÓV. ELETROD. E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP**- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**, **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4; totalizando o valor de **R$ 440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 05 de junho de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:A895E80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

Objeto: Aquisição de Oxigênio e Ar Medicinal para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital 50%.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Vigência: 04/06/2019 a 03/06/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: ROGERIO DE MEDEIROS, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:BC2EA333

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 014/2019
Objetivo: Registro de Preços para Posterior Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split, novos, com instalação inclusa, para atender a demanda das unidades do poder Executivo Municipal de Ceará-Mirim/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 05 de junho de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 014/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **COM. DE MÓV. ELETROD. E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP**- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**, **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4; totalizando o valor de **R$ 440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2572E277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 18 de junho de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados na manutenção em veículos do Município de Cerro Corá/RN, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos, primeira linha ou similares, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 05 de junho de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:91106313

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cerro Corá/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Cerro Corá/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 05 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) de acordo com a Lei nº 13.824/2019 e na Lei Municipal nº 784/2015.
Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;
Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando- se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança edo adolescente;
Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;
Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;
Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:
Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cerro Corá/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame. Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente. Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:
- ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA (PRESIDENTA)
- ISADORA GALVÃO SOBRINHO
- VERA LUCIA GUEDES
- YURAN ROSEVELLT DANTAS DE OLIVEIRA
- JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA
- CRISLAINE SOARES LOPES

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:
Publicar o edital até o dia **05/04/2019** , receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância; VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
Providenciar as credenciais para os fiscais;
Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
XII) XIII) XIV) XV) XVI) XVII) I II III IV V VI VII VIII I II III IV VI i) j) a) b) c) I d) e) f) g) h) i) j) a) b) c) d) e) a) b) c) d) e) I II III IV – tiver maior idade.
Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.
Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
Presidenta CMDCA Cerro Corá/RN
CPF: 047.269.504-52

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:EF10B62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - DE 05 DE JUNHO 2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

O Secretário Municipal de Administração e Gabinete, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho a Srª. **IVA MARIA DE AZEVEDO ALVES**, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no cargo de Agente Administrativo N4F, matrícula n° 147, afastado por motivo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares (Art. 79° - Lei 477/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de 02/05/2017, com retorno previsto para dia 02/05/2019, conforme Portaria Nº 263/2017 de 02/05/2017.
Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, por mais de 30 dias, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste, e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretário Municipal de Administração e Gabinete de Administração, 05 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
CPF: 937.992.844-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:948A6E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **FRANCISCA PAULINO DA SILVA ME ,** para a AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO ALUSIVAS AS FESTIVIDADES JUNINAS DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 05 DE JUNHO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1D5D7F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA

ESTAGIÁRIO**: WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ **600,00 (seiscentos reais)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Setembro de 2019**, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.
Recursos Financeiros: 40% FUNDEB

WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA
Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:79C6A97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – CLAUDIA FERREIRA DA SILVA

ESTAGIÁRIO**: CLAUDIA FERREIRA DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ESTAGIARIA** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ **600,00 (seiscentos reais)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Setembro 2019**, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.
Recursos Financeiros: 40% FUNDEB

CLAUDIA FERREIRA DA SILVA
Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D8F2D7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - MARIA JULIANA DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de MARÇO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e MARIA JULIANA DA SILVA
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, o Contratado, em caráter definitivo, o Termo de Contrato de Estágio, Prestação de Serviços, datado de 01 DE MAIO DE 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e MARIA JULIANA DA SILVA tendo como objeto, conforme disposto a Cláusula 1º.
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente. Prestando os devidos serviços como**Cuidadora Estagiaria"**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de MAIO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de MAIO de 2019**.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*MARIA JULIANA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:368943F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - MARIA GERUZA DOS SANTOS

TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de MARÇO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e MARIA GERUZA DOS SANTOS
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, o Contratado, em caráter definitivo, o Termo de Contrato de Estágio, Prestação de Serviços, datado de 01 DE MAIO DE 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e MARIA GERUZA DOS SANTOS tendo como objeto, conforme disposto a Cláusula 1º.
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente. Prestando os devidos serviços como**Cuidadora Estagiaria"**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de MAIO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de MAIO de 2019**.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*MARIA GERUZA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8A0DA8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 094/2019 - JOBSON FELIPE DOS SANTOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **JOBSON FELIPE DOS SANTOS**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VIGILANTE**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **1.006,00** (mil e seis reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 03 (três) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO**
Pelo Contratado: **JOBSON FELIPE DOS SANTOS**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C46AB5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COM O LICITANTE REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COM O LICITANTE REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

Aos dias 04/06/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da Município de Coronel João Pessoa, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Sandro Pessoa de Carvalho - Pregoeiro, Francisco Fabio Magalhães Carvalho - Apoio e Regilânio da Silva - Apoio, para a para realizar os procedimentos relativos à negociação com os licitantes remanescentes do Pregão Presencial nº 010/2019 no item 18, referente ao Processo nº 651/2019, que tem como objeto Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Município de Coronel João Pessoa. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presente os representantes das empresas convocada para a negociação.

Representante	Empresa
Fernando Antônio Nunes Gondim Junior	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

DA SESSÃO:
Compareceu à sessão a empresa PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 17.737.876/0001-18**,** a segunda colocada no item 18 do pregão 010/2019, a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA – ME inscrita no CNPJ nº 03.505.865/0001-06 **NÃO** compareceu à sessão, que foi convocada conforme mostra o aviso de convocação e negociação que saiu no diário oficial (FEMURN) no dia 27/05/2019, desta forma foi feito a negociação do item 18, **Polpa de frutas (graviola)**, com a empresa, PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 17.737.876/0001-18**,** que após a negociação a mesma aceitou ficar com o item conforme tabela abaixo.

RESULTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO;

ITEM 18: **Polpa de frutas (graviola)**			
QUANT. 170	UNIDADE: Kilograma	V. UNITÁRIO: R$ 8,69	V. TOTAL: R$ 1.477,30
Aceito pela empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME **inscrita no CNPJ nº 17.737.876/0001-18**			

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.
Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Fernando Antônio Nunes Gondim Junior	Pregoeiro
PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Sandro Pessoa de Carvalho
	_____ Francisco Fabio Magalhães Carvalho
	_____ Regilânio da Silva

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8A822FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública o adiamento para a realização de licitação do Processo nº 058/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS que se realizará dia 25/06/2019 às 12:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 05 de junho de 2019.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BEE547AE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, aconteceu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69– Centro, a 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016. A reunião tinha como objetivo avaliar como aconteceu as visitas de alguns casos de pessoas idosas, discutidos em reuniões anteriores, verificou-se como foi realizada as visitas, além de observar se existe demanda ainda em nosso município. A presidente Sr.ª. Ayerica Angelle, deu as boas-vindas aos membros presentes, em seguida foi verificado quórum, e comprovado existência. O primeiro ponto a ser tratado na reunião foi quanto a organização da conferência da Pessoa Idosa que deve existir no próximo mês. O primeiro caso foi o de S. ARL, onde ficou constatado que o idoso viola do seu próprio direito, pois não aceita que ninguém tenha cuidado com ele, foi pensado em leva-lo para o abrigo, entretanto é necessário um diagnóstico médico devido problemas de veia, ainda não teve a visita ao idoso através do conselho, mas já estava sendo agendada pela equipe da assistência social. O segundo caso a ser tratado foi o de S. FR, que ninguém sabe de onde veio, quais os históricos, foi realizada a visita e constatado que o idoso não quer ter nenhum contato. O terceiro caso foi o de D. MV morreu um dos seus filhos em São Paulo, a senhora ia viajar para o sepultamento, foi informado que iria ficar com uma pensão do filho e que sua filha iria vim para Cruzeta morar com a mesma. O quarto caso é o de D. DR que teve um surto, mas que está bem, passou alguns dias internada, em seguida foi para o abrigo onde se senti muito útil e pediu um computador. O quinto caso foi o de D. mª J que veio a óbito devido tumor. O sexto caso foi dos idosos do abrigo que desejam participar das atividades do grupo de idosos, sedo necessário o recadastramento dos mesmos no Conviver e também um planejamento para deslocar esses idosos até os encontros. O sétimo caso foi o de M.B e mª G denuncia realizada dizendo que o filho do casal não tem os devidos cuidados com os pais. O oitavo caso é da A. T onde a senhora sofre ameaças do neto, foi discutido a necessidade de realização de uma visita, tendo em vista seu comportamento agressivo com a senhora, a irmã e outros parentes. O nono caso é o de D. H o filho comete agressão na senhora, continua tendo resistência para ir para o abrigo. O decimo caso é com relação a orientações para cuidar de idoso, que tem assistência, mas que por algum motivo acha-se que falta um pouco de tolerância. O ultimo caso foi o de D. RB que está dando trabalho no abrigo e induzindo outros idosos. Sem mais nada a tratar, a Srª. Ayerica Angelle agradeceu a presença de todos, ficando marcada para o dia 29 de abril de 2019 a próxima reunião. E eu, Izabelly Kariny de Araújo que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Cruzeta-RN, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:08BE5407

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, aconteceu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69– Centro, a 13ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016. A reunião foi presidida pela Vice-diretora a Senhora Andrea, que deu boas vindas a todos, e justificou a ausência da diretora, a reunião tinha como objetivo definir o cronograma da 1ª conferencia dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no município de Cruzeta, ficando definido data, os temas que irão ser abordados em cada eixo, e os responsáveis por apresentar tais temas a população, além de definir a equipe que ficará responsável pelo credenciamento. Sem mais nada a tratar, a Srª. Andrea, agradeceu a presença de todos, ficando marcada para o dia 31 de maio de 2019 a próxima reunião. E eu, Izabelly Kariny de Araújo que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Cruzeta-RN, 03 de maio de 2019.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E1E55B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 29 de maio de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4EA2B365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 29 de maio de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E7C99D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 31 de maio de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:45AE7EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Vera Lúcia Dos Santos Oliveira.
Cargo /Função: Assistente do CRAS (Matrícula 3219-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 31 de maio de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Curso de Formação em Métodos de atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de violência sexual. O evento será realizado no auditório da sede da PGJ, de 8:30hs às 12:30hs, no dia 31 de maio de 2019.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4E4CE8D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Isa Lauanne de Araújo Medeiros.
Cargo /Função: Psicóloga (Contratada) (Matrícula 3275-2).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 31 de maio de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Curso de Formação em Métodos de atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de violência sexual. O evento será realizado no auditório da sede da PGJ, de 8:30hs às 12:30hs, no dia 31 de maio de 2019.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4BE102C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 31 de maio de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BBE224BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 01 de junho de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:09F9F322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.
Cargo /Função: Motorista 2-A (Matrícula 3101-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Apodi/RN.
Data do Afastamento: 03 de junho de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Apodi/RN, para transportar Palma Forrageira em beneficio dos agricultores do Município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C2D44308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Apodi/RN.
Data do Afastamento: 03 de junho de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Apodi/RN, para transportar Palma Forrageira em benefício dos agricultores do Município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C77F9919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3250-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 03 de junho de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para realizar cirurgia.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7A93266B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Santa Cruz/RN.
Data do Afastamento: 04 de junho de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:27B99792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 04 de junho de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F8999EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Jocildo Alves de Medeiros.
Cargo /Função: Tratorista (Matrícula 3198-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Apodi/RN.
Data do Afastamento: 04 de junho de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Apodi/RN, para transportar Palma Forrageira em benefício dos agricultores do Município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A77F43E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Apodi/RN.
Data do Afastamento: 05 de junho de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Apodi/RN, para transportar Palma Forrageira em benefício dos agricultores do Município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C852291E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 05 de junho de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:29BBBEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual **contratação de empresa especializada em serviços de hospedagens no município de Currais Novos, em apartamentos individual, duplo ou triplo**. Conforme especificações oriundas das solicitações de despesa das Secretarias Municipais. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 19/06/2019
HORÁRIO: 08:30 horas
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 05 de junho de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ECC58D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Pregão Presencial nº 009/2019 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.

ATA N° 01.009/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
DETENTOR: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, - CNPJ Nº: 02.440.676/0001-21.

ITEM 25
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 28,00 (vinte e oito reais)**.

ITEM 26
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 28,00 (vinte e oito reais)**.

ITEM 27
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 28,00 (vinte e oito reais)**.

ITEM 28
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 28,00 (vinte e oito reais)**.

ITEM 29
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

ITEM 30
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

ITEM 31
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 23/05/2019 ATÉ 23/05/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3D54954F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Pregão Presencial nº 009/2019 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.

ATA N° 02.009/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA -ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60.

ITEM 32
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**.

ITEM 33
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**.

ITEM 34
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**.

ITEM 35
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**.

ITEM 36
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**.

ITEM 37
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**.

ITEM 38
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 23/05/2019 ATÉ 23/05/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A1887A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Pregão Presencial nº 009/2019 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.

ATA N° 03.009/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
DETENTOR: MJS INDÚSTRIA DE CONFECOES LTDA - CNPJ: 04.034.176/0001-15

ITEM 01
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

ITEM 02
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

ITEM 03
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

ITEM 04
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

ITEM 05
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

ITEM 06
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos)**.

ITEM 07
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 6,00 (seis reais)**.

ITEM 08
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 6,00 (seis reais)**.

ITEM 09
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 6,00 (seis reais)**.

ITEM 10
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)**.

ITEM 11
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)**.

ITEM 12
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos)**.

ITEM 13
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 5,00 (cinco reais)**.

ITEM 14
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 5,00 (cinco reais)**.

ITEM 15
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 5,00 (cinco reais)**.

ITEM 16
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 5,00 (cinco reais)**.

ITEM 17
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**.

ITEM 18
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**.

ITEM 19
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**.

ITEM 20
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

ITEM 21
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

ITEM 22
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 5,00 (cinco reais)**.

ITEM 23
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 5,00 (cinco reais)**.

ITEM 24
VALOR UNITÁRIO DE **R$ 5,00 (cinco reais)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 23/05/2019 ATÉ 23/05/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A83771AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual **aquisição de postes ornamentais**, conforme especificação oriunda da solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 25/06/2019
HORÁRIO: 08:30 horas
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 05 de junho de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0D23FCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 1.430/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Enésio Marinho de Lima Júnior**, matrícula nº 140-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06 de junho de 2019 a 03 de setembro de 2019, referente ao quinquênio de 2005-2010.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de junho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de junho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6E987D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 2.318/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Maria das Graças de Medeiros**, matrícula nº 1512-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 06 de junho de 2019 a 02 de dezembro de 2019, referente ao decênio de 1992-2002.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de junho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de junho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4FF17899

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE

BIMESTRE DE REFERENCIA		
1º SEMESTRE 2014		
ANEXO 15 - SIAI 2014		
RGF. ANEXO 1 - LRF, ART. 55, INCISO I, ALINEA "A"		
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESAS BRUTAS COM PESSOAL (I)	30.728.609,49	1.885.074,66
Pessoal Ativo	30.706.165,49	1.885.074,66
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.444,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Parag. 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por demissão e incentivo a demissão voluntaria		
Decorrentes de Decisão Judicial de periodo anterior ao da apuração		
Despesas de Exercicios Aanteriores de periodo anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)		
DESPESAS LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.728.609,49	1.885.074,66
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = III a + IIIb)	32.613.684,15	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	58.542.819,31	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	55,71	
LIMITE MAXIMO(incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	31.613.122,43	
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	29.856.837,85	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do pargrafo 1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.487.224,64	

JOSÉ PINHERO BRAGA
Contador CRC RN 1328

WILTON NARCISIO COSTA
Sec. Mun. De Planejamento E Finanças

JOSE VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:607D5E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 31 de maio de 2019, o contrato de prestação de serviços com a Sra. ANA PAULA DANTAS APRÍGIO, CPF: 009.507.204-70, para prestação de serviço como ENFERMEIRA no apoio técnico na Rede de Vigilância em Saúde, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor

mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), celebrado em 02 de janeiro de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 31 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1FA13488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregãopresencial

TIPO: Menor PreçoPor Item

EDITAL Nº 001/2019 - SAAE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo tipo Hipoclorito de Cálcio LD em pastilha e coagulante para tratamento de água, destinados a atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Dr. Severiano/RN, conforme descrito no anexo I do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação daPrefeitura Municipal de Dr. Severianocomunica aos interessados que no dia **24 de Junho de 2019** às **08:00**horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro,Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet **http://doutorseveriano.rn.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN,05 de junho de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B158B456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 03/2019

Lei Municipal nº 626/2015
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 03/2019

Divulga a relação definitiva das candidaturas deferidas.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Equador/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 626/2015e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS
Ivaldo Pereira de Araújo Júnior Santos;
Maria da Vitória de Lima;
Maria Francisca da Silva;
Marcos Daniel de Vasconcelos Araújo;
Josilene Pereira da Silva;
Pabliny da Silva Lucena;
Daiana Cibelly da Cunha;
Maria José do Nascimento;
Maria das Graças Matias da Silva;
Joana Dárc dos Santos;
Reginaldo Soares Cavalcante;
Deyziane Edwirgens Nóbrega de Souza;
Izabel Lourenço Neta;
Maria Cecília Lourenço da Silva;
Francilene Maria dos Santos Silva;
Ana Keylla da Silva Santos;
Maria Dilma de Holanda;
Luciana Alice Guedes;
Watchino Alves dos Santos;
Severina Ramos de Souza;
Maria Cleide Gomes Martins;
Elizangia Martins da Silva;
Paulo Ramon Soares de Almeida;
Gerbson Almeida da Nóbrega

Equador/RN, 04 de Junho de 2019

ERINETE PRIMO GUEDES FERNANDES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7EEFD06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 392/2015

EDITAL Nº 004/2019

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Divulga a lista definitiva de candidaturas habilitadas a membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 392/2015 e suas alterações, vem tornar público a LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURA HABILITADAS, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

01 – ANA CARLA CIRINO DA SILVA
02 – JANEBERG CAMILO DE VASCONCELOS
03 – MAILSON MANOEL DA SILVA
04 – JOSÉ CARLOS SILVA DE LIMA
05 – EDSON HERBETH BEZERRA BERNARDO
06 – JOAB PATRICIO ISAIAS
07 – IANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
08 – LUCINALDO ARAUJO DA SILVA
09 – MARIA HELENA ALVES MATIAS

10 – ANA PAULA DA SILVA DIAS
11 – JOSEANE MOREIRA DIAS
12 – NUBIA DE LIMA ARAUJO
13 – LUCIVALDO MARCOLINO ROSENDO
14 – ADMILSON PEDRO DO NASCIMENTO
15 – LIDIANE FERNANDES FERREIRA SANTIAGO
16 – RICARDO DIEGO CORTEZ
17 – JOÃO MAURILIO BANDEIRA
18 – JOSÉ AROLDO DA SILVA FREIRE
19 – FÁBIO DE OLIVEIRA BEZERRA

Espírito Santo/RN, 03 de Junho de 2019.

ELIZÂNGELA FREIRE DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:376AC4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

PROCESSO Nº 26040001/19.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2019. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais odontológicos, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2019. Homologado para: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49 vencedora dos itens nº 01 aos 108, totalizando em R$ 96.575,36 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Felipe Guerra - RN. 05 de junho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D257D2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019 – GP EM, 31 DE MAIO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidadeé o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano naCapital do Estado – Natal/RN, no dia 03 de junho de 2019, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda. para tratar de assuntos referente aos Contratos de Repasse junto a Caixa Econômica Federal e dos Convênios cadastrados no SICONV, na CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos do Município, e o ocasião em que participará do ENCONTRO MUNICIPALISTA COM A BANCADA FEDERAL DO RN, Promovido pela Frente Parlamentar Municipalista da Assembleia Legislativa do RN (AL/RN), FEMURN e FECAM/RN, onde tratará de assuntos de interesse do Município.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 31 de Maio de 2019.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F8A9251D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2019 – GP EM, 05 DE JUNHO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Marcelino Vieira – RN, no dia 06 de junho de 2019, oportunidade em que participara da 33ª reunião ordinária do Conselho de Turismo do Polo Serrano.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
ECUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 05 de junho de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FEF21015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa J. HUDSON DE ALMEIDA inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº 30.616.352/0001-37 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente a nota fiscal nº 14 e empenho 26120001 para suprir as necessidades , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8270B03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa MIKIAS LEITE FERNANDES . inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº 26.200.783/0001-40 no valor de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) referente a nota fiscais nº 76;77 e empenhos 25010002;25010003 para suprir as necessidades , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:962E1583

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa E & E HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.246.436/0001-77, no valor de R$ 3.850,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente a nota n° 1244, empenho 10400016. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada fornecimento de serviços de revisão e manutenção em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Maio de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:90E51C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 24.521.361/0001-41, no valor de R$ 1.042,36 (HUM MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); correspondente a nota n° 2867. Empenho: 25030001. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais aquisições de

materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 21 de Maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E8BE5DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA -ME. inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº 27.721.223/0001-02 no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) referente a nota fiscal nº 58 e empenho 24120002 para suprir as necessidades , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:56AE91F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS -ME inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº 06.050.403/0001-21 no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos reais) referente a nota fiscal nº 4519 e empenho 04010004 para suprir as necessidades da Secretaria de Tributação motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9D2FF46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO -ME inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº 24.475.718/0001-00 no valor de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) referente a nota fiscal nº 41 e empenho 27110007 para suprir as necessidades motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:44F76982

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº 40.811.432/0001-05 no valor de R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais) referente as notas fiscais 34;35;79;81;80;82;83 e empenhos 02010066;12020003;12020004 para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social para suprir as necessidades motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0008301C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa VALDEMIRO VIANA FILHO ME inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº 02.666.419/0001-02 no valor de R$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais) referente a nota fiscal 241 e empenho 13020001 para suprir as necessidades do hospital Municipal motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8A32B498

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M B COM E DER DE PET LTDA inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº 08.345.569.80001-99 no valor de R$ 7.793,67 (Sete Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos) referente a nota fiscal 13724;13723;13801 e empenhos 03010001;03010002 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3AE27999

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa INFINITY CONSTRUÇOES & INCORPORAÇOES LTDA inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº 23.882.854/0001-44 no valor de R$ 5.448,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais) referente a nota fiscal 5 e empenho 01060007 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DC490665

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R D TRANSPORTES LTDA ME inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº 17.910.660/0001-02 no valor de R$ 10.233,83 (Dez Mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) referente a nota fiscal 745/749 e empenhos 01060025;01060027 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 20 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:594F9198

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R D TRANSPORTES LTDA ME inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº 17.910.660/0001-02 no valor de R$ 2.913,38 (Dois mil novecentos e treze reais e trinta e oito centavos) referente a nota fiscal 823 e empenho 01060025 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A77720E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Kaio Victor B de Morais inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº24.291.386/0001-04 no valor de R$ 1.547,00 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais) para suprir a necessidade da Secretarias da Prefeitura referentes as notas fiscais 115; 116; 113; 112; 114; 117; 118; e empenhos 25030006; 25030007; 25030004; 25030003; 25030005; 25030008; 25030009; motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 16 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:42B13B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Rogerio Aparecido Gonçalves ME inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº10.755.950/0001-80 no valor de R$ 433,00 (Quatrocentos e trinta e três reais) para suprir a necessidade da Secretaria de Administração referente as nota fiscal 1540 e empenho 10010003 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1D07651E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040001/19.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais odontológicos, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante da empresa licitante: **WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, classificado no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Felipe Guerra/RN, 05 de junho de 2019.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CF4FFE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019

PROCESSO Administrativo Nº. 30050001/19
Objeto: Contratação dos serviços com pessoa física, na prestação dos serviços com veículo adaptado à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município, denominadas rotas interna, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência).
Quantidade: 01 item.
Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Fornecedor: ROMÁRIO ARIEVLIS ALMEIDA DE SOUZA – CPF: 104.893.464-05. Termo de Dispensa em 04/06/2019. Ratificação em: 004/06/2019. *Haroldo Ferreira de Morais - Prefeito Municipal.*
Contratada (o): ROMÁRIO ARIEVLIS ALMEIDA DE SOUZA – CPF: 104.893.464-05. Valor global: R$ 9.479,52 (nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e dois). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: Unidades Orçamentárias:
0501: Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0007.2.020 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico – Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. Fonte: 11110000; 15300000; VIGÊNCIA: 04/06/2019 a 31/12/2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:69F19F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0105069/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105069/2019
Objeto:. Serviços como médico clinico geral atendendo a população do municipio de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Francisco de Assis Fernandes Viera (512.264.724-00)
Valor Total Julgado: R$ 1.428,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:43C7442D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0105070/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105070/2019
Objeto:. Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 6.842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7A3216A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0105071/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105071/2019
Objeto:. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)
Valor Total Julgado: R$ 1.621,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DB53ED2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0105072/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105072/2019
Objeto:. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)
Valor Total Julgado: R$ 926,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0BFC534C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0105073/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105073/2019
Objeto:. :. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R$ 1.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:362A40B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0105074/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105074/2019
Objeto:. :. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R$ 1.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3F9553C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019*

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 007/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos gratuitos e o consumo diário das solicitações médicas, que teve como licitante vencedor total: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – CNPJ: 07.055.280/0001-84** com o valor total de R$ 643.876,00 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 21 de maio de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:03D87D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019*

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 007/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos gratuitos e o consumo diário das solicitações médicas, que teve como licitante vencedor total: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – CNPJ: 07.055.280/0001-84** com o valor total de R$ R$ 643.876,00 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 21 de maio de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F4040413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019*

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 007/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos gratuitos e o consumo diário das solicitações médicas, que teve como licitante vencedor total: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – CNPJ: 07.055.280/0001-84** com o valor total de R$ R$ 643.876,00 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 24 de maio de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EF41F2C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO/AVISO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Frutuoso Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar resultado de habilitação conforme segue abaixo relacionadas e justificativas contidas em ata anexo ao processo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP	HABILITADO
O M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	INABILITADO
A&T CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP	INABILITADO
GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADO
JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADO

Fica aberto o prazo recursal previsto em Lei para manifestações, caso não haja manifestação acerca de recursos perante a fase de habilitação fica marcada para o dia 14/06/2019 às 16:00hs a abertura das proposta de preços dos licitantes habilitados.

Frutuoso Gomes/RN, 04 de junho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9809DFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PP 013.2019

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 – PP - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL.
.
DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na Av. Afonso Pena, 1200, Sala C, Tirol, Natal/RN, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

É importante frisar que recebemos a presente impugnação com certas ressalvas, uma vez que a mesma está endereçada ao município de

Caraúbas e cita numero de processo administrativo e de pregão em desconformidade com o Edital supracitado.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO
A impugnante, objetivamente, questiona a especificação do serviço, argumentando que falta clareza na especificação.
Argumenta que o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.
Aduz que a imprecisão do objeto a ser licitado poderá levar todo o esforço de um procedimento à nulidade, redundando em discussões entre licitantes e Poder Público, as quais poderão redundar em processos judiciais intermináveis, fazendo com que o desejo quanto ao bem ou serviço pretendido pela Administração Pública fique postergado no tempo, de forma difusa e abraçada ao cepticismo.
Por fim, pugna pela pelo acolhimento da impugnação para Refazer o termo de referência indicando características, quantitativos e valores mensais e globais baseados em pesquisas mercadológicas e em caso de não serem acolhidas as pretensões ou apenas parcialmente, requer desde já seja franqueada cópia integral dos autos administrativos, inclusive da fase interna.

DO TEXTO IMPUGNADO
3 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:
"*3.1. A contratada será responsável pela realização das consultas de pré e pós-operatório, necessárias e solicitadas pelo município, conforme marcação prévia.*
3.2. As consultas, avaliações e procedimentos ambulatoriais serão realizados na unidade de atendimento municipal.
3.3. A realização dos procedimentos cirúrgicos ocorrerá em instituição na qual o município apresente PPI.
3.4. A contratada será responsável pelos custos relacionados a execução dos atendimentos ambulatoriais."

Analisando a impugnação da empresa impugnante não dá para perceber, o que de fato, está falho, a seu ver, na especificação do serviço, uma vez que a mesma não apontou, em momento algum, os vícios que estão impedindo de apresentar proposta de forma segura.

O termo de referência no item 2.1, assim leciona:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL.	Mensal	12		

Dessa forma, numa rápida leitura percebe-se que a empresa vencedora deverá realizar os serviços especificados no item 3 - Consultas pré e pós-operatório; consultas, avaliações e procedimentos ambulatoriais condizentes com a área médica de clínica/cirurgia geral.

Percebe-se, também, que o pagamento dos serviços será feito por mês. E assim, compreende-se que a contratada deverá atender toda a demanda que existir mês a mês, após o início da execução do serviço.

Em relação ao pedido de indicação dos valores mensais e globais, o edital no item 2.2 do termo de referência, assim leciona:

"*2.2. A apresentação do valor orçado fica dispensa. Tal medida visa deixar a cargo das empresas interessadas a busca pelo melhor preço*."
Tal medida, como próprio item diz, visa deixar a cargo das empresas o valor de mercado de seu serviço, ou seja, quanto custa por mês à disponibilização de um profissional da área médica clínica/cirurgia geral para realização de consultas e pequenas cirurgias?

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, assim disciplinou sobre a divulgação do valor estimado:

"Pregão para registro de preços: 3 – No caso do pregão, a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa. ***Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011."***

Além disso, o preço estimado será divulgado no momento da sessão pública para fins de aceitabilidade da proposta de menor preço.

IV. DECISÃO
Ante o exposto, DECIDO POR DAR IMPROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, no sentido de manter todas as exigências editalícias.

Galinhos/RN, 05 de junho de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3CE51564

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERALPARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Galinhos-RN, à luz das competências a ele conferidas pelo cargo, convoca todas as pessoas que compõem a comunidade escolar do município (Funcionários, Pais, Responsáveis Legais e Alunos maiores de 16 anos), para uma **ASSEMBLEIA GERAL**, em reunião ***extraordinária***, a realizar-se no **dia 11 de junho de 2019,** no Plenário da Câmara Municipal de Galinhos,com início, em primeira convocação, às 13h, e, em seguida e última convocação, às 13h30min, com a seguinte ordem do dia:

1) Explanação sobre o FUNDEB e sua Importância;

2) Explanação sobre mudanças na rede municipal de ensino;

3) Eleição de membros para o CACS-FUNDEB;

4) Outros informes.

Galinhos (RN), 04 de junho de 2019.

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Secretário Municipal de Educaçâo e Cultura

Publicado por:
José Carlos
Código Identificador:9EC6C13E

SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS - EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GALINHOS/RN - Lei Municipal nº 383/2015 de 28 de Outubro de 2015.

DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS PARA CANDIDATURA À MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 001 de 09 de Maio de 2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 383/2015 de 28 de Outubro de 2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**, cabe informar que não houve impugnações aos inscritos para o pleito do

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS:

Adriana Lourenço da Costa Nascimento
Alan Kleberson Lima de Oliveira
Andreza Maciel da Silva
Dinara de Souza Silva
Giovane Wallace da Cruz dos Santos
Israele de Lima Santos Ferreira
Kadja Caroline de Aquino
Kaline Siqueira da Costa
Lizandra Alves Correia
Lucenir Caetano de Almeida
Luciclaudia Souza de Moura Bezerra
Natália Ferreira Gomes
Suely Raimundo da Silva Simão

Galinhos/RN, 06 de Junho de 2019.

ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:79417CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PP SRP 16/2019

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 52301/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 16/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para FuturaPrestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais (quando houver necessidade) atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades das Secretarias Municipal, com abertura marcada para o dia 18 de junho de 2019 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado 06 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:676DD82B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PP SRP 17/2019

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 52701/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 17/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para FuturaCONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES DENTRO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 638/2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA JOVENS TALENTOS., com abertura marcada para o dia 18 de junho de 2019 (terça-feira) às 10:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 06 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:8D0B106A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal deGovernador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa Construart Construção Pavimentação e Serviços ERELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.286.707/0001-90, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 3/2019, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro ou pelo Fone: (84) 3328-3902, no horário de 08:00 às 13:00h

Governador Dix sept Rosado 04 de junho de 2019.

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:985DDE45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DILIGÊNCIA

Considerando que o parecer técnico de engenharia aponta falhas nas propostas das licitantes GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI - 23.723.911/0001-42, M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - 03.954.299/0001-01 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - 08.487.196/0001-00, bem como considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que "*A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)*",**DECIDIU a comissão permanente de**

licitação, à unanimidade,realizar diligência e conceder prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas mencionadas apresentem a correção das propostas de preços, respeitando a orientação de que o valor global proposto não pode ser alterado. O inteiro teor da decisão encontra-se no endereço eletrônicohttp://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na **Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, Nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, **nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h** de **segunda a quinta-feira**, nas sexta-feira das **08:00h às 12:00h**, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 05 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:44E8B3A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:
- Pregão Eletrônico N° 028/2019 - Processo Administrativo nº 3110/2019 - Originado pelo Memorando n° 16/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Consumo (Generos ALimenticios), destinados a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 18 DE JUNHO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASILIA).
A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 05 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C4F43500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:
- Pregão Eletrônico N° 029/2019 - Processo Administrativo nº 3367/2019 - Originado pelo Memorando n° 1.015/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades diárias dos diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 18 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASILIA).
A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 05 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3E6DA40E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico N° 022/2019 - Processo Administrativo nº 2386/2019 - Originado pelo Memorando n° 191/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Motoristas (categorias B e D); Motociclistas (categoria A) e Supervisor, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guamaré sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho, para atender às demandas institucionais, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, fundada na necessidade de verificação e ajustes do Termo de Referência, o Pregoeiro Oficial decidiu por **SUSPENDER "*sine die*"** a sessão agendada para o dia **DIA 07 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASILIA)**.

Oportunamente, comunica-se que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 05 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A9EF110F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA **- CNPJ:** 00.604.122/0001-97;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018** E NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 029/2018 – PMG/RN**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 4596/2019;
VIGÊNCIA: PELO PERIODO DE 01 DE JUNHO DE 2019 ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2019.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 440.995,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

FIRMADO EM: 31/05/2019

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF Nº.** 032.313.434-37

CONTRATADA: VITOR FLORES DE DEUS **- CPF Nº.** 099.822.686-60.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:284C31A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: OLIVEIRA & CAPISTRANO IMUNIZADORA LTDA - EPP **- CNPJ:** 15.182.417/0001-90;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 034/2018 – PMG/RN, REFERENTE AO ITEM 01 CONTRATADO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 4162/2019;
VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 05 DE JUNHO DE 2019 ATÉ 04 DE JULHO DE 2019.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);
FIRMADO EM: 05/06/2019
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF Nº.** 032.313.434-37

CONTRATADA: LUCIANO CAPISTRANO **- CPF Nº.** 791.221.754-15.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:D4F71950

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA **- CNPJ:** 00.604.122/0001-97;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 028/2018 – PMG/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;
PROCESSO: 4391/2019;
VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES, INICIADA DO DIA 01/06/2019 ATÉ O DIA 31/12/2019.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

VALOR TOTAL: R$ 1.753.167,83 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos);

FIRMADO EM: 31/05/2019

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF Nº.** 032.313.434-37

CONTRATADO: VITOR FLORES DE DEUS **- CPF Nº.** 099.822.686-60

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:68556C2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

Processo nº:4153/2019.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada:NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS – LTDA. EPP.
CNPJ nº 05.621.288/0001-35
Objeto do aditivo: Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses.
Vigência: de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.
Dotação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
Assinaturas:
Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.
WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, representante legal da empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. – EPP. (Contratada).

Guamaré/RN, em 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DB41241F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:
Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 4249/2019;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 215/2019, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 028/2019;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 05.2018/3045, Ata de Registro de Preços nº 05.2018/3045 (Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG);
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 4249/2019;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05.2018/3045 proveniente do Pregão Eletrônico nº 05.2018/3045 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG, que possui os seguintes termos:
Órgão Gerenciador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG;

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de microcomputadores, servidores, notebooks e softwares, incluindo serviços de garantia e manutenção;
Fornecedor Registrado: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.** CNPJ Nº 81.243.735/0019-77;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 05 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:AEA8A566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital n° 001/2019;
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado n° 001/2019;
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, n° 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
12	137039-9	GARDÊNIA SANTANA DAS CHAGAS
12	135995-1	JOÃO LEANDRO DE MELO ARAÚJO
17	136743-3	JÉSSICA REGINA GOMES PAIVA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
05 de junho de 2019

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:30D4B822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 148/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**148/2019. RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 0146/2019**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS , ocupante do cargo de CONSELHEIRO DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE), 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARA PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA PUBLICA SOBRE O TEMA "A RELEVÂNCIA DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL EM DEFESA DO SUS CONSTITUCIONAL: LANÇAMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO RN, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHOO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 de JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9106C628

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI N° 1215/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de junho de 2019, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN,com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro

Administrativo "Enock Pereira das Neves", 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 19 de junho de 2019, 08h30min.
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo "Enock Pereira das Neves", localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ALISSON KEMIS ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:541317EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**10/2019**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ROZINEIDE SOUZA DE MEDEIROS SOBRAL, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, ½ (meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 28 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO I ENCONTRO DA FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DIVERSIDADE. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 28 E RETORNANDO AS 12:00 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de maio de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:DDA7ACEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 481/2019 DENOMINA A PRAÇA, LOCALIZADA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE PRAÇA FRANCISCO CLEIDSON FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 481/2019

EMENTA: Denomina a praça, localizada no Ginásio Poliesportivo de *Praça Francisco Cleidson Fernandes* e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte
LEI
Art. 1° - Fica Criada e denominada de ***"PRAÇA FRANCISCO CLEIDSON FERNANDES", o*** espaço público localizado no Ginásio Poliesportivo no perímetro urbano desta cidade.
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da referida praça.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 06 de Junho de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:3864380C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 301/2019

"Dispõe sobre a criação do Programa de Bolsa Cultura e dá outras providências".

O PREFEITO DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Bolsa de Cultura no Município de Jaçanã/RN.
Art. 2º O Programa Bolsa Cultura objetiva incentivar e desenvolver ações com estudantes das escolas municipais.
Art. 3º Para fins desta Lei, serão abertos processos seletivos específicos, nos quais poderão se inscrever na seleção, após a publicação do edital, candidatos exclusivos do município de Jaçanã que tenham experiência comprovada na área de atuação escolhida, descrita no edital.
Art. 4º As áreas de atuação estarão inteiramente ligadas às ações de aprendizagem nas áreas de música (com foco em bandas marciais), além de teatro e dança (formação de grupos e companhias).
Art. 5º Os bolsistas desenvolverão suas atividades com os alunos da rede municipal de ensino, nas escolas e/ou nas Secretarias Municipais de Cultura e de Assistência Social.
Art. 6º A bolsa monitoria será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 7º A bolsa de que trata esta Lei terá duração máxima de 12 (doze) meses e serão concedidas a candidatos previamente selecionados a partir de processo seletivo conduzido pela Secretaria Municipal de Educação por meio de comissão especifica.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas

Jaçanã - RN, 05 de junho de 2019

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:22932CC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 300/2019

"Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºO Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.
Art. 2ºA divulgação, referida no Art. 1º,será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.
Art. 3ºA listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.
Art. 4ºNo caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.
Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã - RN, 05 de junho de 2019

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2ABBAD2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2019/GP, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:
Conceder ½ (meia) diária a EDINILZA DO NASCIMENTO SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, para custear suas despesas de alimentação para sua participação em reunião objetivando o termo de adesão ao Programa Compra Direta e Micro-Crédito, que ocorrerá no dia 06 de junho de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 05 de junho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BF49B4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2019 - CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 03/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jandaíra – RN, tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha, prorrogar ou reabrir o prazo de inscrições, permitindo unicamente a inscrição ou o registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, promovendo, assim, alteração do calendário na forma a seguir proposta:

PROVIDÊNCIA		PRAZO
1	Republicação do Edital	15/05
2	Reabertura dos prazos de inscrição (5 dias) apenas para conselheiros tutelares que pleiteiam reeleição	20 a 24/05
3	Publicação da relação preliminar e geral dos inscritos	28/05
4	Impugnação do candidato	
5	Apresentação de defesa do candidato impugnado	10 a 14/06
6	Julgamento das impugnações pela CEE	Até 19/06
7	Publicação de lista de candidatos habilitados	19/06
8	Recursos para o CMDCA	20 e 21/06
9	Publicação da relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com julgamento dos recursos pelo CMDCA	Até 28/06
10	Remessa pelo CMDCA ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos	Até 03/07
11	Prova de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente	07/07, das 8 as 12 h

Jandaíra, 15 de maio de 2019

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:EDD61E71

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019**, concernente a**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES**, no qual declarou a empresa **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME** (CNPJ: 14.269.446/0001-20), vencedora do Lote 01 no valor total de R$ 15.430,00 e do Lote 02 no valor total de R$ 58.110,00.

Jandaíra/RN, 04 de junho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AC9C97C0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019**, concernente a**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DA PERFURATRIZ E DO COMPRESSOR**, no qual declarou a empresa **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** (CNPJ: 14.928.383/0001-77), vencedora do Item 01 no valor mensal de R$ 3.900,00 e do Item 02 no valor mensal de R$ 3.900,00.

Jandaíra/RN, 04 de junho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
, Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8461F07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA NO MUNICIPIO DE JAPI/RN.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empresa Vencedora: **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99.**

Preço Global Ofertado: R$ 127.909,08 (Cento e Vinte e sete Mil e Novecentos e Nove Reais e Oito Centavos)

Data: 27 de Maio de 2019.

A Comissão Permanente de Licitações/Prefeitura Municipal de Japi – RN.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA	*TIAGO DA SILVA VALDIVINO*
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A8C5389B

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, datado do dia 27 de Maio de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, à empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA NO MUNICIPIO DE JAPI/RN, com o valor global de R$ 127.909,08 (Cento e Vinte e sete Mil e Novecentos e Nove Reais e Oito Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Japi/RN, 03 de junho de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 03 de Junho de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D840C862

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, à empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA NO MUNICIPIO DE JAPI/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Japi/RN, 03 de Junho de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 03 de junho de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D733F8B8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI
CONTRATADA: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.951.460/0001-99.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA NO MUNICIPIO DE JAPI/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 127.909,08 (Cento e Vinte e sete Mil e Novecentos e Nove Reais e Oito Centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN e Convenio com Ministério da Saúde.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Convenio com o Ministério da Saúde e Contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.
DATA: 05 de Junho de 2019
ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D1F6AF3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 369/2019 - CRIA O REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENTA: Cria o regime jurídico diferenciado aplicado aos servidores públicos municipais que trabalham em regime de plantão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica criado, nos termos desta Lei, o regime laboral diferenciado de plantão aplicado a todos os servidores municipais que trabalhem nestas condições.

Art. 2º. Considera-se, para efeitos desta Lei, como carga horária básica a de 40 (quarenta) horas semanais e/ou de 200 (duzentas) horas mensais.
Parágrafo único. A carga horária mensal é atingida pela divisão da carga horária semanal por 6 (número de dias úteis) com a posterior multiplicação do resultado por 30 (número de dias do mês).

Art. 3º - Consideram-se trabalhadas as 200 horas mensais com a atuação efetiva do profissional plantonista em 8 (oito) plantões completos com intervalos interjornada de, ao menos, 72 horas.

Art. 4º- É facultada à administração, quando houver necessidade, a avença de plantões extras com o servidor para fins de preenchimento de escala.
Parágrafo único. A hora do plantão extra será paga em valor 50% maior do que a hora normal.

Art. 5º- É permitida a designação de servidor para a organização das escalas de plantões de todas as classes profissionais que atuem neste regime, podendo este receber gratificação para tal fim nunca superior a meio salário mínimo.
Parágrafo único. Em caso de servidor que atue em segundo vínculo em outro ente da federação, deverá a administração, sempre que possível, considerar as peculiaridades do servidor, de maneira a buscar a compatibilidade de horários entre os dois vínculos, não se submetendo, no entanto, a dias e horários do outro cargo.

Art. 6º- É assegurado ao servidor plantonista, em relação ao período trabalhado entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte, o adicional noturno.
§ 1º. As horas citadas no *caput* terão acréscimo de 25% em relação ao valor da hora diurna.
§ 2º. Para fins de adicional noturno, computa-se a hora trabalhada como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Art. 7º- O servidor que exercer atividade penosa, insalubre ou perigosa fará jus a adicional nos termos dos artigos 76 a 79 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, bem como da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e das Normas Regulamentadoras que a esta última se submetem.

Art. 8º- As horas dos plantões de domingos e feriados serão acrescidas de 50%.

Art. 9º- É direito do servidor dois intervalos intrajornada, sendo cada um dos intervalos de 1 (uma) hora, ficando, no entanto, durante estes períodos, de sobreaviso para situações emergenciais que demandem sua atenção imediata.

Art. 10 - As disposições desta Lei se aplicam retroativamente a 1º de março de 2019.
Parágrafo único. Caso algum servidor tenha recebido, a partir da data citada no *caput*, valor inferior ao que as normas desta Lei estabelecem, poderá requerer à administração alternativamente:
O pagamento da diferença que não foi paga, tendo a administração o prazo de 1 (um) ano para realizar o adimplemento, a contar da data do requerimento administrativo, permitido o fracionamento do valor;
A compensação de horas trabalhadas a mais, devendo ser compensadas em até 1 (um) ano após o requerimento, a critério da administração.

Art. 11 - Os recursos previstos nesta Lei deverão ser observados nas leis orçamentárias do Município.

Art. 12 – As lacunas desta Lei serão preenchidas, no que couber e não a contrariar, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 13 – Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Japi/RN, 21 de maio de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:10E5B378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Currais Novos - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 04 de Junho de 2019, no valor base de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R$ 150,00 por meia diária para comparecer a Receita Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 04 de Junho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:D01D3195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz, portador do CPF 072.761.164-09, ocupante do cargo/função de Secretária de Administração, para deslocamento de Japi - RN à Currais Novos - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 04 de Junho de 2019, no valor base de R$ 75,00 (setenta reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 por meia diária para comparecer a Receita Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 04 de Junho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:4A8505EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srª. Luzia Cristina da Cunha Silva, portadora do CPF: 043.474.364-08, ocupante do cargo/função de Coordenador (a) Geral de Promoção Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 04 de Junho de 2019, no valor base de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 50,00 para Participar do 4° Ciclo de Capacitação do Selo Unicef.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 03 de Junho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:30728C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srª. Alvanira Pontes de Souza Freitas, portadora do CPF: 010.819.984-31, ocupante do cargo/função Conselheira Tutelar, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 04 de Junho de 2019, no valor base de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 50,00 para Participar do 4° Ciclo de Capacitação do Selo Unicef.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 03 de Junho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:78692ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI 470/2019

LEI 470/2019

Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão onerosa de uso dos quiosques públicos, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de uso de espaço público, destinado para exploração comercial dos quiosques situados na Praça Alzira Soriano, Centro, Jardim de Angicos/RN.

CAPÍTULO I
DOS QUIOSQUES

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, quiosque é o imóvel de propriedade do Município situado em logradouro público, padronizado ou não, destinado preponderantemente à comercialização de alimentos e bebidas.

Parágrafo único. Compõe os quiosques, como extensão:

I - o espaço físico ao seu redor, especialmente projetado para a colocação de mesas, cadeiras, guarda sóis e demais acessórios pertinentes;

II – a estrutura empregada na sustentação e veiculação da publicidade, localizada nas partes definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos;

III – os sanitários públicos destinados aos usuários dos quiosques.

CAPÍTULO II
DAS BENFEITORIAS

Art. 3º. As benfeitorias e os reparos, que alterem o projeto original dos quiosques, dependem de prévia e expressa autorização do Município e serão incorporadas a estes.

§ 1º. O concessionário não terá direito à indenização nem poderá reter as benfeitorias, passando a integrar o patrimônio do Município.

§ 2º. As benfeitorias, a serem efetuadas, por conta e risco, do concessionário, somente poderão ser realizadas após apresentação de todas as licenças e permissões necessárias.

CAPITULO III
DA CONCESSÃO

Art. 4º. A concessão para a exploração econômica dos quiosques será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, na forma e nos termos do respectivo Edital.

Art. 5º. A concessão para a exploração econômica dos quiosques será realizada mediante o pagamento do valor da outorga e pelo pagamento de pagamento de preço público mensal, a serem definidos mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. A concessão para a exploração econômica dos quiosques será pelo prazo de 10 (dez) anos.
Parágrafo único. Será concedida uma renovação automática por igual período a todos os ganhadores, na forma que determina a lei, desde que não tenham cedido a terceiros a concessão.

Art. 7º. É permitida a transferência da outorga, pelo prazo restante, a terceiros que atendam aos requisitos exigidos nesta Lei, no Edital de licitação e no contrato.

Art. 8º. No caso de falecimento do titular ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos, a outorga será transferida, pelo prazo restante, nesta ordem:

I - ao cônjuge ou companheiro;

II - aos ascendentes e descendentes.

§ 1º Entre os parentes de mesma classe, preferir-se-ão os parentes de grau mais próximo.

§ 2º Somente será deferido o direito de que trata o inciso I do caput deste artigo ao cônjuge que atender aos requisitos do art. 1.830 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 3º O direito de que trata o caput deste artigo não será considerado herança, para todos os efeitos de direito.

§ 4º A transferência de que trata o caput deste artigo dependerá de:

a) requerimento do interessado no prazo de sessenta dias, contado do falecimento do titular, da sentença que declarar sua interdição ou do reconhecimento, pelo titular, por escrito, da impossibilidade de gerir os seus próprios atos em razão de enfermidade física atestada por profissional da saúde;

b) preenchimento, pelo interessado, dos requisitos exigidos pelo Município para a outorga.

Art. 9°. Extingue-se a outorga:

I - pelo advento do termo;

II - pelo descumprimento das obrigações assumidas;

III - por revogação do ato pela Administração Pública, desde que demonstrado o interesse público de forma motivada.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS

Art. 10. São direitos dos concessionários, sem prejuízo de outros assegurados por esta Lei, na legislação municipal, no Edital de licitação ou no contrato:

I - a exploração econômica dos sanitários públicos, anexos aos quiosques, através de cobrança de tarifa, na forma e nos termos estabelecidos no Edital de licitação;

II – explorar a publicidade, nos termos da legislação municipal e na forma e nos termos estabelecidos no Edital de licitação;

III - subarrendar os quiosques, mediante simples comunicação ao Município, na forma e nos termos do Edital de licitação;

IV - a comercialização de bebidas em geral e alimentos;

CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 11. Constituem proibições aos concessionários, sem prejuízo de outras estabelecidas por esta Lei, na legislação municipal, no Edital de licitação ou no contrato:

I – o fabrico ou cocção de alimentos no lado externo do quiosque, como churrasquinhos, queijos, salgados e congêneres;

II – deixar de apresentar-se asseado ou adequadamente vestido o concessionário ou o empregado;

III – deixar de manter em condições de higiene e funcionamento as instalações do quiosque;

IV – interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização do órgão competente;

V – expor ou vender mercadoria não autorizada;

VI – tratar o público com descortesia;

VII – impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quando autorizado previamente pelo Executivo;

VIII – dificultar a ação da fiscalização;

IX – veicular propaganda política, ideológica ou eleitoral no quiosque, inclusive no mobiliário;

X - alterar as características internas ou externas do quiosque, salvo quando autorizado pelo Poder Público na forma do Capítulo II;

XI – impedir ou dificultar o trânsito no logradouro público;

XI – a execução de música ao ar livre ou promoção de eventos artísticos fora dos horários e limites para emissão de som ou ruídos estabelecidos pela legislação em vigor;

XII – a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcóolicas, cigarros ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 12. São obrigações dos concessionários, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei, na legislação municipal, no Edital de licitação ou no contrato:

I – manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas dos quiosques, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto e de energia elétrica;

II – recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em equipamento adequado, na forma e nos termos do Edital de licitação, e retirado do local;

III – funcionamento diário entre 8 horas e 24 horas, com possibilidade de prorrogação, mediante autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, nos feriados e nos meses de dezembro e junho, e mediante o pagamento de taxa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do preço público mensal, e arrecadada em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas;

IV – uso de uniformes padronizados pelos empregados, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de asseio e conservação;

V – exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

VI – utilizar gelo apropriado e bebidas de procedência identificável;

VII – evitar a poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

VIII – executar as obras de reforma na forma prevista no Capítulo II, desta Lei;

IX – findo o prazo de concessão, devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e funcionamento;

X – fixar em local visível aos consumidores o alvará de localização e funcionamento, bem como da vigilância sanitária municipal;

XI – respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. As obrigações previstas no inciso I serão certificadas anualmente pelo Executivo, importando a violação a qualquer uma delas, descumprida a advertência para sanar a irregularidade no prazo de até 06 (seis) meses, na aplicação da pena de cassação da licença.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Compete ao Município, através de Comissão Especial, a ser criada por Decreto, exclusivamente para este fim, a fiscalização do cumprimento das obrigações, objeto da concessão desta Lei, ficando os concessionários obrigados a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a sua realização, facultando o livre acesso aos espaços destinados ao uso, às suas instalações, bem como, a todos os registros e documentos pertinentes, podendo, em caso de descumprimento, aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 14. Quando não houver sanção específica dispondo o contrário, para uma mesma infração cometida por inobservância a qualquer disposição desta Lei, do Edital ou do contrato, será aplicada a seguinte sequência de penalidades:

I - advertência;

II – multa:

a) R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para infrações que violarem os incisos II, III, IV e VI, do art. 12, desta Lei;

b) R$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de reincidência das infrações mencionadas na alínea anterior, bem como para as infrações que violarem os incisos V, VII, X e XI, do art. 12 desta Lei;

c) R$ 1.000,00 (mil reais), no caso de reincidência das infrações descritas na alínea anterior e para infrações de violarem os incisos I, VIII e IX, do art. 12, desta Lei;

III– cassação da licença e da concessão de uso e lacração do quiosque.

§ 1º. A sanção de multa prevista no inciso II deste artigo pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 2º. O concessionário responde subsidiariamente por infrações cometidas por seu empregado.

§ 3º. O valor das multas mencionadas nesta Lei será atualizado anualmente na mesma periodicidade e pelo mesmo índice adotado pelo Município para a correção de seus tributos.

Art. 15. Aplicada a penalidade precedida de notificação, será assegurado ao infrator o direito de defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º. Das sanções impostas pela Comissão Especial, caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do concessionário.

§ 2º. Apenas será admitido recurso ao pedido de reconsideração em se tratando da aplicação da pena de cassação, que se processará com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do concessionário.

Art. 16. Considera-se cientificado o concessionário que receber, pessoalmente ou através de empregado, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei.

Art. 17. O recolhimento da multa será efetuado aos cofres municipais, nos seguintes prazos:

I – 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato ou de comunicação escrita, se não tiver havido pedido de reconsideração ou recurso;

II – 30 (trinta) dias, contados da ciência, pelo concessionário, do ato que tenha indeferido o pedido de reconsideração ou negado provimento ao recurso.

Art. 18. O não recolhimento da multa nos prazos previstos no artigo anterior implicará na inscrição do débito em dívida ativa com os acréscimos legais.

Art. 19. A notificação será lavrada no momento em que a infração for constatada, em 03 (três) vias, em talonário próprio, com folhas devidamente numeradas.

Parágrafo único. A primeira via da notificação será destinada ao infrator, a segunda à Autoridade Gestora do Contrato e a terceira à Comissão Especial.

Art. 20. Uma vez lavrada, a notificação de infração não poderá ser alterada, inutilizada ou considerada sem efeito, salvo se comprovada sua improcedência pelo Executivo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os interessados que exploravam economicamente os quiosques antes da demolição e construção dos novos na Praça Alzira Soriano, e que demonstrarem interesse mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura Municipal em ocupar um dos quiosques disponibilizados, terão direito a uma concessão pelo período indicado no art. 6º desta Lei.

§ 1º. Os ocupantes dos antigos quiosques terão até o dia da sessão inaugural do procedimento licitatório, para requererem o direito a um quiosque.

§ 2º. Os ocupantes dos antigos quiosques que manifestarem interesse na concessão dos novos quiosques serão isentos apenas do pagamento do valor da outorga.

Art. 22. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 23. As despesas com a execução desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 05 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:A768F92E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA N°103/2019

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.681/2019
Dispensa de Licitação n.º 103/2019
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DE BASE NACIONAL.**"** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00103/2019				
Dispensa de Licitação nº 60/2019				
Credor: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES				
CPF/CNPJ: 654.952.504-78				
Valor Final: R$ 13.800,00 (doze mil e oitocentos reais)				
0009307 - Prestação dos serviços de especialização em alimentação dos sistemas de informação em saúde de base nacional, assim como a capacitação de profissionais da rede municipal acerca dos referidos sistemas.	6	Mês	2.300,00	13.800,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária Função	10.031 01	Fundo Municipal de Saúde Administração
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações	3.3.90.36	Outros Serviços-pessoa Física
Econômicas		
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"**;**
JUSTIFICATIVA: Acontratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário.Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica comprofissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2019.

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:981A23C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2019 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 103.033/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, visando suprir as necessidades do município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 057/2018**; DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA**: 21 de Maio de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.869.689/0001-65; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 108.856,85 (Cento e oito mil reais, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 21 de Maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:19CC56DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 704.166/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aditamento de 25% (Vinte e cinco por cento) do quantitativo de item, inicialmente contratado, oriundo do Pregão Presencial nº 057/2017, para coleta, gerenciamento transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal (Lixo Hospitalar); **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 30 de Maio de 2019 e termo final em 30 de Agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0019-54; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R$ 9.000 (Nove mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 30 de Maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:A717A4AB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31, DE MAIO DE 2019.

O CMDCA torna público a reconstituição da Comissão Especial Eleitoral responsável pela Eleição dos Membros do Conselho Tutelar da Cidade de Jardim do Seridó/RN, para o quadriênio 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Jardim do Seridó, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº 744/2005 alterada pela Lei Municipal Nº 995/2015, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 152/2012, nº170/2014, do CONANDA, nº118/2019 CONSEC, e nº 01/2019 do CMDCA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim do Seridó/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Eleitoral Especial responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Especial terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.
Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Ana Lúcia de Araújo de Medeiros – Representante Governamental;
José Romão da Silva – Representante da Sociedade Civil;
Marcia Maria do Nascimento – Representante Governamental;
Maria de Fátima da Silva – Representante da Sociedade Civil.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Especial, na condução do processo de escolha:
I) Receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
II) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações;
III) Designar os membros das Mesas Receptora dos votos;
IV) Providenciar as credenciais para os fiscais;
V) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
VI) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
VII) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VIII) Escolher e divulgar os locais de votação;
IX) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação
X) Decidir os casos omissos no edital;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5A8553D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 018/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E MARCONDES DANTAS CAVALCANTE

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 018 /2019 , firmado com **MARCONDES DANTAS CAVALCANTE (Advogado do CREAS) , em** 13/02/2019.
1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO
1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2019 , entre contratante e contratado supramencionados;
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1 – Fica rescindido a partir do dia 30 de maio de 2019, conforme requerimento do contratado , de forma unilateral o Termo de Contrato , fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.
2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 30 de maio de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARCONDES DANTAS CAVALCANTE
Contratado

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8E067BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 102/2019
O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor, **RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 035.704.114-35,referente a** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E/EM PAREDES, ALÉM DE SERVIÇOS DE ALVENARIA EM GERAL, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no valor de **R$ 17.400,00, (dezessete mil e quatrocentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 05 de Junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3579C108

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.486/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratado: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA – CPF: 035.704.114-35
Processo nº 102/2019 - Dispensa nº 2.486/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E/EM PAREDES, ALÉM DE SERVIÇOS DE ALVENARIA EM GERAL, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
Contratante

RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DA746D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 101/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ALLANE BABY, CNPJ: 17.894.660/0001-66,referente a** AQUISIÇÃO DE 93 KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊ PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS GRUPOS DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL , no valor de **R$ 15.974,61, (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 05 de Junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CD83085F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.444/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: ALLANE BABY – CNPJ: 17.894.660/0001-66
Processo nº 101/2019 - Dispensa nº 2.444/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 93 KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊ PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS GRUPOS DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 15.974,61 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
Contratante

ALLANE BABY
Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:734AE6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 108/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor, **HAMILTON CESAR NUNES CAMPOS, CNPJ: 056.219.434-73, referente a** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS (CONFECÇÃO DE CASA DE TAIPA, ENTRADA DO EVENTO E CENÁRIO COM O TEMA JUNINO) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS QUE SERÃO REALIZADA NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA,no valor de **R$**

11.000,00, (onze mil reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 05 de Junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5F32E96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.688/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratado: HAMILTON CESAR NUNES CAMPOS – CPF: 056.219.434-73
Processo nº 108/2019 - Dispensa nº 2.688/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS (CONFECÇÃO DE CASA DE TAIPA, ENTRADA DO EVENTO E CENÁRIO COM O TEMA JUNINO) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS QUE SERÃO REALIZADA NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
Contratante

HAMILTON CESAR NUNES CAMPOS
Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:341873C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 091/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019, em, 04 de junho de 2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 19, 21, 28, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 63, 69, 70, 77, 78, 88, 89, 90, 97, 110, 111, 112, 113, 118, 128, 140, 148, 150, 153, 155, 160, 161, 162, 163, 177, 178, 182, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 215, 216, 217, 218, 219, 233, 234, 235, 236, 237 ; totalizando o valor de **R$ 467.092,85 (quatrocentos e sessenta e sete mil e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME- CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 22, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 40, 46, 47, 64, 71, 72, 79, 83, 91, 92, 95, 96, 101, 104, 106, 107, 108, 109, 117, 130, 137, 143, 145, 152, 156, 166, 169, 170, 176, 191, 192, 193, 196, 208 ; totalizando o valor de **R$ 505.791,45 (quinhentos e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).**

RADIANY F MALHEIROS - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 36, 38, 49, 50, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 93, 94, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 151, 154, 157, 158, 159, 164, 165, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 194, 195, 197, 198, 199, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232 ; totalizando o valor de **R$ 1.674.817,77 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).**

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Terça-feira, em, 04 de junho de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:956FDC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 091/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019, em, 04 de junho de 2019, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 19, 21, 28, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 63, 69, 70, 77, 78, 88, 89, 90, 97, 110, 111, 112, 113, 118, 128, 140, 148, 150, 153, 155, 160, 161, 162, 163, 177, 178, 182, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 215, 216, 217, 218, 219, 233, 234, 235, 236, 237 ; totalizando o valor de **R$ 467.092,85 (quatrocentos e sessenta e sete mil e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME- CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 22, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 40, 46, 47, 64, 71, 72, 79, 83, 91, 92, 95, 96, 101, 104, 106, 107, 108, 109, 117, 130, 137, 143, 145, 152, 156, 166, 169, 170, 176, 191, 192, 193, 196, 208 ; totalizando o valor de **R$ 505.791,45 (quinhentos e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).**

RADIANY F MALHEIROS - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 36, 38, 49, 50, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 93, 94, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 151, 154, 157, 158, 159, 164, 165, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 194, 195, 197, 198, 199, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232 ; totalizando o valor de **R$ 1.674.817,77 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).**
Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto

Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, n° 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Terça-feira, em, 04 de junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C5C9B49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 094/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019, em, 04 de junho de 2019, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E CAPS,** em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME- CNPJ: 08.091.529/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 10, 11, 12, 24, 25, 26, 31, 32, 35, 37, 44, 45, 64, 65, 92, 109, 113, 119, 120, 121, 135, 136, 140, 141, 142 ; totalizando o valor de**R$ 859.760,98 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).**

DANIEL BEZERRA DE LIMA SECUNDO- CNPJ: 32.542.541/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47 ; totalizando o valor de**R$ 454.537,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA-CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 19, 23, 27, 28, 30, 36, 43, 46, 49, 50, 56, 57, 62, 63, 70, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 102, 106, 110, 116, 117, 118, 123, 124, 137, 138, 139, 143 ; totalizando o valor de**R$ 1.059.866,60 (um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

L P MENDONCA SOBRINHO- CNPJ: 24.913.657/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 ; totalizando o valor de**R$ 216.308,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e oito reais).**

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 13, 14, 15, 17, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 51, 54, 58, 61, 66, 71, 72, 85, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 114, 115, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134 ; totalizando o valor de**R$ 958.503,55 (novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -- CNPJ: 24.114.994/0001- 35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 16, 20, 21, 22, 29, 33, 34, 52, 53, 55, 59, 60, 67, 68, 69, 81, 82, 132, 133 ; totalizando o valor de**R$ 641.836,00 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais).**

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Terça-feira, em, 04 de junho de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6D750C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 094/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019, em, 04 de junho de 2019, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E CAPS,** em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME- CNPJ: 08.091.529/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 10, 11, 12, 24, 25, 26, 31, 32, 35, 37, 44, 45, 64, 65, 92, 109, 113, 119, 120, 121, 135, 136, 140, 141, 142 ; totalizando o valor de**R$ 859.760,98 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).**

DANIEL BEZERRA DE LIMA SECUNDO- CNPJ: 32.542.541/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47 ; totalizando o valor de**R$ 454.537,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA-CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 19, 23, 27, 28, 30, 36, 43, 46, 49, 50, 56, 57, 62, 63, 70, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 102, 106, 110, 116, 117, 118, 123, 124, 137, 138, 139, 143 ; totalizando o valor de**R$ 1.059.866,60 (um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

L P MENDONCA SOBRINHO- CNPJ: 24.913.657/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 ; totalizando o valor de**R$ 216.308,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e oito reais).**

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 13, 14, 15, 17, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 51, 54, 58, 61, 66, 71, 72, 85, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 114, 115, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134 ; totalizando o valor de**R$ 958.503,55 (novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -- CNPJ: 24.114.994/0001- 35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 16, 20, 21, 22, 29, 33, 34, 52, 53, 55, 59, 60, 67, 68, 69, 81, 82, 132, 133 ; totalizando o valor de**R$ 641.836,00 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais).**
Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente

CONVOCADA(S) a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, n° 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Terça-feira, em, 04 de junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:65D50CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20050003/2019 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 20050003/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20050003/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2019
OBJETO: Aquisição de material de construção, eletricos e hidraulico para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 5.044,04 (cinco mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 20/05/2019 à 31/07/2019.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8EE94863

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20050002/2019 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 20050002/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20050002/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2019
OBJETO: Aquisição de material de construção, eletricos e hidraulico para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 30.003,32 (trinta mil e três reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 20/05/2019 à 31/07/2019.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E249DD0A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 256/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 256/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA, CPF: 092.563.524-35, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 04 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9E9F7428

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 022/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 do dia 18/06/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão**,** tipo Menor preço, para Locação de Caminhão Basculante no Toco (Caçamba) com prestação de serviço de motorista devidamente habilitado, destinado à Limpeza Pública do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 04 de junho de 2019

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:100D26B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1802270043 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

ERRATA DO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº

1802270043 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Onde se lê: CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA;

Leia-se: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Jucurutu/RN, 04 de junho de 2019
.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9A670489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1.963/2019
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **S. F. DE ARAUJO FILHO** (CNPJ:11.167.146/0001-42), com a importância global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, V, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos do tipo motocicleta que compõem as secretarias municipais do Município de Jucurutu/ RN,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 05 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:13A9AAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CACS/FUNDEB BIÊNIO 2019/2021 DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CACS/FUNDEB BIÊNIO 2019/2021 DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Jucurutu/RN, convoca representantes dos segmentos abaixo relacionados para Assembleia de Eleição e Composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS/FUNDEB para o Biênio 2019-2021.
A composição do conselho segue orientações previstas no artigo 2° da Lei Municipal N° 573, de 21 de março de 2007 e o estabelecido no inciso IV do § 1° do artigo 24 da Lei 11.494 de 20 de junho 2007:
2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos professores da educação básica pública;
1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos diretores das escolas básicas públicas;
1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes do Conselho Municipal de Educação e;
1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes do Conselho Tutelar, indicados por seus pares.

A Assembleia acontecerá no dia 11 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Professor João Bezerra, S/N – Bairro: Centro, às 08h00 em 1ª chamada e às 08h30min em 2ª chamada.

Jucurutu/RN, 05 de junho de 2019.

LUCICLÉLIA TOMAZ DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:39E2414D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 156, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 156, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Jucurutu/ RN, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do **Município de Jucurutu/ RN**:

I – **Geísa da Silva Feliciano de Lima** (CPF: 038.818.714-03) – PRESIDENTE;
II – **Janat Erica Fernandes** (CPF: 108.864.504-62) – MEMBRO;
III – **Valcácia Batista de Souza** (CPF: 038..577.954-25) – MEMBRO.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu** compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 31 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:33C35A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 157, DE 31 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 157, DE 31 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, usando das atribuiçõeslegais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jucimar Pereira**(CPF: 008.904.204-24)**,**para atuar como Pregoeiro naslicitações na modalidade Pregão no âmbito do**Município de Jucurutu/ RN**.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:**Janat Erica Fernandes**(CPF: 108.864.504-62), **Valcácia Batista de Souza**(CPF:038.577.954-25) e **Geísa da Silva Feliciano de Lima** (CPF:038.818.714-03).

Art. 3º É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 31 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E83307C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 160, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 160, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR, a pedido de **JAILDE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, CPF nº **967.109.344-20**, **matrícula n° 1867-8**, servidora efetiva deste município, do cargo de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Saúde.**

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9AACB442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1.963/2019 – DISPENSA Nº 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: S. F. DE ARAUJO FILHO (CNPJ nº 11.167.146/0001-42); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos do Tipo Motocicleta que compõem as Secretarias Municipais do Município de Jucurutu/ RN;

VIGÊNCIA: 05 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais) com desconto de 5% (cinco por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 10010000; 12110000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, V da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Sebastião Freitas de Araújo Filho - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:99BC35CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°121/2019

Dispõe sobre a exoneração de Inspetor De Contas, da Controladoria Geral do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Inspetor De Contas, o Senhor **Oberlan Sena de Oliveira Gomes**, vinculado à Controladoria Geral do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 103.786.124-84.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:04A869CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°122/2019

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Adjunto de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Secretário Adjunto de Finanças, o Senhor **JOSE GOMES DA SILVA NETO**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 103.292.654-66.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:B95C8818

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°123/2019

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Adjunto de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Secretário Adjunto de Administração, o Senhor **JOSÉ GOMES DA SILVA NETO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 103.292.654-66.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de junho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:C21B138E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°124/2019

Dispõe sobre a Nomeação de Diretor de RH, da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Diretora de Recursos Humanos, a Senhora **MIQUEILHA JULLY BARBOSA**, vinculada à Secretaria Municipal Administração, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 101.259.784-99.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de junho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:B1EC9B76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°125/2019

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de PSF, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:
Art. 1º- Nomear ao cargo de Coordenador de PSF, o Senhor **FERNANDO CORDEIRO DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 095.387.504-03.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de junho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:B8DDEEF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°126/2019

Dispõe sobre a exoneração de Fiscal de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Fiscal de Tributos, o Senhor **ROBERTO CANDIDO DE MORAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 052.647.394-04.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 31 de maio de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de junho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:E92CC9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PROCESSO Nº 311025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

ASSUNTO: Eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos destinados a atender demandas das secretarias do município de Lagoa d'Anta/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 008/2019, destinado àEventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos destinados a atender demandas das secretarias do município de Lagoa d'Anta/RN,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; declara vencedores da licitação às:

JAILSON DANTAS DE ARAUJO 23010304404- CNPJ: 23.298.589/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 1 ; totalizando o valor de **R$ 185.198,70 (cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos)**.

LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495- CNPJ: 28.488.241/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 5 ; totalizando o valor de **R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)**.

CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI ME- CNPJ: 11.885.087/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 3 ; totalizando o valor de **R$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais)**.

MARIO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 05.811.078/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 4 ; totalizando o valor de **R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais)**.

P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.433.017/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 2 ; totalizando o valor de **R$ 15.949,80 (quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.

O valor total da licitação realizada é de R$ 223.848,50 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Pregoeiro informa a todos que será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar a intenção de recurso e as razões do recurso, caso manifestem interesse, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesse.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de junho de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:A7BD71CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Coronel Francisco Tomaz, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN- CEP: 59244-000

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 009/2005, torna pública a Relação das inscrições deferidas / Indeferidas dos candidatos ao pleito eleitoral para Conselheiro Tutelar de Lagoa de Pedras/RN. Para participar do Exame de conhecimentos específico com caráter eliminatório, sobre a Lei. 8.069/1990. Do Processo de Escolha Unificado para compor o Conselho Tutelar, gestão 2020/2024, nos termos do Edital nº 001/2019.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01/2019	GERCIONE VIANA DA SILVA
02/2019	MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES
03/2019	MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA
04/2019	RICARDO SILVA DA ROCHA
05/2019	VANDA MARIA DA COSTA
06/2019	SÔNIA MARIA PESSOA
07/2019	JOSÉ ARTHUR DE LIMA MACÊDO
08/2019	FRANCISMÁRIA GRAÇAS SILVA DE MACÊDO
09/2019	ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA
10/2019	PEDRO EDUARDO ALVES DANTAS
11/2019	JOÃO PEDRO DANTAS NETO
12/2019	JOANA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA
13/2019	BENEDITA FERNANDA DA SILVA
14/2019	FERNANDA VENÂNCIO DA ROCHA
15/2019	JOSEFA SOARES DE LIMA
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
-	0

Conforme cronograma do Edital 001/2019.

Atenciosamente,

JACKSON PEREIRA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:93C1B1BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

PROCESSO: Nº 1704201902/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.823.100/0001-31
OBJETO: Aquisição de auxilio natalidade tipo Kit Gestantes onde as mesmas são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 3.675,40 (Três mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019. **Exercício**: 2019; **Unidade:** 0802 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade**: 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo - PBFI; **Classificação Econômica**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de junho de 2019.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:425BF951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO "DESERTA" DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019.

ÀS 09H:00M DO DIA 05 DE JUNHO DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SITUADA NA AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, REALIZOU-SE A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO **"TODOS PRATICAM ESPORTE" NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 880930/2018, PROCESSO Nº 58000.006373/2018, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.** PRESENTES O PREGOEIRO ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO, A EQUIPE DE APOIO CONSTITUÍDA PELOS SERVIDORES: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO E MARIA EDILENE DE MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOEIRO PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 180/2019. ABERTA A SESSÃO FOI CONSTATADO QUE NÃO HAVIA NENHUM LICITANTE INTERESSADO A PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME. ASSIM SENDO, O PREGOEIRO DECLAROU A **SESSÃO DESERTA**.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

MARIA EDILENE DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9CF81E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 21/2019
Ata de Registro de Preço n°: 030/2019
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 021/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Aquisição de Pedra Paralelepípedo e meio fio.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: ALC BEZERRA ME, inscrito no CNPJ: 07.040.160/0001-03.

Fornecedor: **ALC BEZERRA ME, inscrito no CNPJ: 07.040.160/0001-03**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Pedra Granítica Paralelepípedo	Milheiro	400	R$ 540,00	R$ 216.000,00
2	Pedra Paralelepípedo meio fio Granítica	Metro	7000	R$ 13,00	R$ 91.000,00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ R$ 307.000,00 (Trezentos e sete mil reais).

Vigência da Ata: 24/05/2019 à 23/05/2020
Vigência do Termo de Adesão: 04/06/2019 à 23/05/2020

Lagoa Salgada/RN, 04 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

ALC BEZERRA ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C9019A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 13/2019
Ata de Registro de Preço n°: 019/2019
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Aquisição Carteiras Escolares.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: KV BEZERRA ME, inscrito no CNPJ: 05.587.629/0001-01.

Fornecedor: **KV BEZERRA ME, inscrito no CNPJ: 05.587.629/0001-01**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Carteira escolar com braço lateral, assento, encosto de braço em compensado revestido em fórmica branca, estrutura 7/8"	UND	200	R$ 118,00	R$ 23.600,00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais).

Vigência da Ata: 01/04/2019 à 31/03/2020
Vigência do Termo de Adesão: 03/06/2019 à 31/03/2020

Lagoa Salgada/RN, 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

KV BEZERRA ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9A51E915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2019, realizada em 05 de junho de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME / CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedor nos itens:

Item	Descrição	Percentual médio de desconto
1	Aquisição de Medicamentos Éticos	3% três por cento
2	Aquisição de Medicamentos Genéricos	5% cinco por cento
3	Aquisição de Medicamentos Similares	5% cinco por cento

Aquisição de Medicamentos Éticos. Valor total R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Aquisição de Medicamentos Genéricos. Valor total R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Aquisição de Medicamentos Similares. Valor total R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Lagoa Salgada/RN, em 05 de junho de 2019

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F12BACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 011/2019, realizada em 05/06/2019, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA**

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME / CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedor nos itens:

Item	Descrição	Percentual médio de desconto
1	Aquisição de Medicamentos Éticos	3% três por cento
2	Aquisição de Medicamentos Genéricos	5% cinco por cento
3	Aquisição de Medicamentos Similares	5% cinco por cento

Aquisição de Medicamentos Éticos. Valor total R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Aquisição de Medicamentos Genéricos. Valor total R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Aquisição de Medicamentos Similares. Valor total R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Lagoa Salgada/RN, em 05 de junho de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0757500B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1929/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.ª **MÁRCIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA**, CPF: 706.695.474-25, RG nº 3.707.818-SSP/RN, residente a Travessa Professora Lídia Dias, 26 - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para período de 01/06/2019 à 30/11/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C131E5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Luana da Silva Palhares**, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, matrícula 1572, **½ (meia) diária**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para participar do evento **Encontro Democracia, Participação e Controle Social,** no dia 29 de Maio de 2019, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:40799389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Paulo Wilson Gabriel**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, matrícula 475, **½ (meia) diária**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para participar do evento **Encontro Democracia, Participação e Controle Social,** no dia 29 de Maio de 2019, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:914975EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Cátia Maria da Rocha Fernandes**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, matrícula 1405, **½ (meia) diária**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para participar do evento **Encontro Democracia, Participação e Controle Social,** no dia 29 de Maio de 2019, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EA77552B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Juliane Kelly de Figueiredo Freitas**, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, matrícula 1223, **½ (meia) diária**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para participar do evento **Aula Inaugural do Curso de Formação em Métodos de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes em**

Situação de Violência Sexual, no dia 31 de Maio de 2019, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8C4F98DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :
1 – Conceder a Servidora **Luana da Silva Palhares**, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, matrícula 1572, **½ (meia) diária**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para participar do **4º Ciclo de Capacitações, destinados aos articuladores dos municípios do Rio Grande do Norte inscritos na edição 2017-2020 do Selo UNICEF,** no dia 04 de Junho de 2019, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C5BFC00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria da Conceição Balbino Cassiano**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula 1390, **1/2 (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para participar do **4º Ciclo de Capacitações, destinados aos articuladores dos municípios do Rio Grande do Norte inscritos na edição 2017-2020 do Selo UNICEF,** no dia 04 de Junho de 2019, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:113231C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Nevolandia Laureano Alves**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, matrícula 216, **1/2 (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para participar do **4º Ciclo de Capacitações, destinados aos articuladores dos municípios do Rio Grande do Norte inscritos na edição 2017-2020 do Selo UNICEF,** no dia 04 de Junho de 2019, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FCBAB2FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria de Fátima Fernandes**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula 464, **1/2 (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para participar do **4º Ciclo de Capacitações, destinados aos articuladores dos municípios do Rio Grande do Norte inscritos na edição 2017-2020 do Selo UNICEF,** no dia 04 de Junho de 2019, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4502DE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Juliane Kelly de Figueiredo Freitas**, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS e Articuladora do Selo UNICEF do Município de Lajes/RN, matrícula 1223, **½ (meia) diária**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para participar do **4º Ciclo de Capacitações, destinados aos articuladores dos municípios do Rio Grande do Norte inscritos na edição 2017-2020 do Selo UNICEF,** no dia 04 de Junho de 2019, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BC2C73CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2019 - N° 396/2019

Processo nº 396/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: **Serviços de Reparo e Conserto de Motor Bomba Submersa**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA ME**
OBJETO: Serviços de reparo e conserto de 01 Motor Bomba Submersa de 0,75 HP (1 CV) 380v, trifásica, utilizada no poço da Rua Coronel Joaquim Teixeira, zona urbana, Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 33.90.30 - Material de Consumo.
Valor: R$ 720,72 (setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:71974B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 SRP 012/2019 - PROCESSO 21/2019 - AQUISIÇÃO E RECARGA FUTURAS DE TONERS E CARTUCHOS

AVISO AOS INTERESSADOS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2019
SRP 012/2019 - PROCESSO 21/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E RECARGAS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**.**

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas **BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.700.298/0001-00** aqui representada pelo Sr. Vaérton Bertoldo do Nascimento CPF: 023.010.764/82, **WILLYAN MAX DE PAIVA SILVA - CNPJ: 32.820.541/0001-52** aqui representada pela Sr. Willian Max de Paiva Silva CPF: 092.715.934-13; **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO - CNPJ: 22.361.150/0001-63 e** aqui representada pelo Sr. Jose Ronyerdd Ramiro CPF: 750.122.273-87 e **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ: 27.812.782/0001-10**, Aqui representado pelo Sr. Vivaldo Bezerra dos Santos Junior - CPF: 064.712.324-03. Passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes valores: **BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.700.298/0001-00,** com o valor de inicial pra o lote I R$ 46.806,00 (quarenta e seis mil oitocentos e nove reais), **WILLYAN MAX DE PAIVA SILVA - CNPJ: 32.820.541/0001-52,** com o valor inicial para o lote I de R$ 43.548,00 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais) **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO - CNPJ: 22.361.150/0001-63** com valor global inicial para o lote I R$ 45.965,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais), para o lote II o valor e de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ: 27.812.782/0001-10**, com o valor inicial para o lote II de R$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais). Fica registrado em ata a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante **WILLYAN MAX DE PAIVA SILVA - CNPJ: 32.820.541/0001-52,** por descumprimento ao item **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA, letra "d"** Conter a marca dos produtos cotados. Após a análise das propostas pelo pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais, com as empresas **BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.700.298/0001-00,** com o valor de final pra o lote I R$ 14.813,81 (catorze mil oitocentos e treze reais e oitenta e um centavos) e **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO - CNPJ: 22.361.150/0001-63** com valor global final para o lote I R$ 15.092,40 (quinze mil noventa e dois reais e quarenta centavos), para o lote II o valor e de R$ 2.452,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois centavos). Tudo em acordo com o mapa em anexo. Em seguida passou-se para a fase de Habilitação. Fica registrado em Ata que foi devolvido os envelopes invólucros de documentos de Habilitação das empresas **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ: 27.812.782/0001-10** e **WILLYAN MAX DE PAIVA SILVA - CNPJ: 32.820.541/0001-52.** Após a análise da documentação de Habilitação das empresas **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO - CNPJ: 22.361.150/0001-63 e BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.700.298/0001-00,** pelo pregoeiro e comissão de licitação e constatando-se que as empresas supracitadas deixaram de cumpri o item **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA -** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2018), registrado na Junta Comercial e cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Diante do exposto e com fulcro no art. 48. **§ 3º**, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de nova documentação. Fica estipulado o prazo final de entrega para os respectivos documentos a data final 14/06/2019. Fica registrado ainda a intenção de recursos pela empresa **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO - CNPJ: 22.361.150/0001-63.** Diante do fato, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso protocolado no setor responsável do Munícipio de Lajes. O encerramento da sessão publica ocorreu às 13:00, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, comissão de apoio de licitação e pelos licitantes.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:2720379C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 713/2019

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **18/06/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial n° 014/2019, OBJETIVANDO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA",** conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponivel no endereço eletrônico: http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes- a partir do dia **07/06/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 05 de junho de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:27E4672C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019079

CONTRATO Nº. 2019079
ORIGEM: Pregão** N° **021/2018 - PP
***CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN*
CONTRATADA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI
CNPJ (MF) N° 26.834.801/0001-46
OBJETO: Contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prestadoras de serviços especializados em serviços de reabilitação oral e confecção de prótese dentária destinado a atender as necessidades da população do município de Lucrécia/RN.

***VALOR TOTAL:** R$ **R$ 93.165,00 (noventa e três mil e cento e sessenta e cinco reais)**.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 366 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
391 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Global: R$ 93.165,00(noventa e três mil e cento e sessenta e cinco reais).
***VIGÊNCIA: 04/06/2019** a **31/12/2019**.*
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019

ASSINANTES:
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – PREFEITO(A) MUNICIPAL
FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI26.834.801/0001-46

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:341776FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.05.021.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.05.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.05.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 60.348,30 (Sessenta Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 001.000000; 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.452.2003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 001.000000 E 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 001.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de Maio de 2019.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Felipe Lima de Carvalho – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BBC60527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA Nº 31-DL/2019

Errata do Aviso de Dispensa de Licitação nº 31-DL/2019, iniciado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Processo Administrativo nº 2019.05.20-0002, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é. **ONDE SE LIA:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pintura, revisão de instalações elétricas e acessibilidade da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. **AGORA SE LÊ: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução dos serviços complementares na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, de acordo com o projeto básico**. A presente redação do objeto, corrige a publicação anterior de 21/05/2019 nº 2022, a qual teve o objeto digitado de forma errada por equivoco.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B35F16E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 31-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 31-DL/2019, assinado em 04/06/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.05.20-0002, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução dos serviços complementares na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, de acordo com o projeto básico. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa denominada juridicamente de M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30 representada pela Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas, inscrita no CPF/MF Nº 070.285.494-88, por apresentar a menor proposta no valor de R$ 31.773,77 (Trinta e um mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:369F2AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-PP/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, após analise jurídica, torna público o extrato da Homologação assinada em 27/05/2019, referente ao Pregão Presencial nº 009-PP/2019-ARP, cujo objeto é o registro de preços referente à futura e eventual prestação de serviço de filmagens, gravação, transmissão de eventos, gravação de vinhetas, produção de cerimoniais, transmissão ao vivo, alimentação de mídias sociais, gravação e edição de áudio em estúdio e serviço radiofônico para a administração do Município de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação a empresa denominada Juridicamente de Francisco Régio Fernandes – ME., inscrito no CNPJ/MF nº 27.441.071/0001-86, vencedora dos itens conforme planilhas constantes na Ata da Sessão de licitação, cuja a soma dos valores importa em R$ 63.160,00 (Sessenta e três mil, cento e sessenta reais), conforme solicitação dos serviços, empresa vencedora do presente certame. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:527A9F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Contratado: LAR BOM JESUS, CNPJ: 07.115.197/0001-53

Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, em Abrigo Institucional, que objetiva oferecer acolhimento provisório e excepcional, sob medida protetiva (art. 101 da Lei Federal nº. 8069/1990), e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias estejam impossibilitadas temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção e acompanhar as famílias de origem, com vistas a reintegração familiar, conforme plano de trabalho que integra o presente ajuste,

Dos Recursos: o valor global estimado do presente convênio será de **R$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais), tendo como valor mensal **R$ 3.125,00** (três mil, cento e vinte e cinco mil reais) para cada criança ou adolescente acolhido.

Da classificação dos recursos:

Unidade Orçamentária 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – 08.243.011.2.026 – Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente
Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica,
Fonte 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade Orçamentária 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – 08.244.004.2.025 – Blocos de Proteção Social Básica
Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica,
Fonte 10010000 – Recurso Ordinário
Fonte 13110000 – Transferência de Recursos do FNASu

Da Vigência e prorrogação: o presente termo de convênio terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado através do Termo Aditivo até o prazo de 60 (sessenta) meses, após parecer técnico favorável do órgão responsável pela execução e fiscalização deste ajuste.

Data da Assinatura: 10 de maio 2019.

Assinaturas: pela contratada: FLÁVIA ALVES DE ANDRADE, CPF: 873.628.721-00 e pela contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00 e MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF: 025.825.454-81.

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:4E37AE55

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 2019/014

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos.
CONTRATADO: PENAPI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 20.745.120/0001-25
VALOR ESTIMATIVO R$: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Maxaranguape/RN, 05 de junho 2019.

CHARLES DE SOUTO BEZERRA
Diretor Geral
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B76BB704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 487/2019

Lei nº 487/2019, de 30 de maio de 2019.

Dispõe sobre a realização de Plebiscito sobre o dia da realização da feira livre na sede do Município de Montanhas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento no inciso I do Art. 14 da Constituição da República, Art. 6º da Lei Federal nº 9.709/1998, inciso I do Art. 10 da Constituição Estadual c/c os Arts. 84 a 87 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Estabelece a realização de plebiscito como consulta popular ao eleitorado, inscrito regularmente e estando no gozo de seus direitos eleitorais perante a Justiça Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral de Montanhas/RN para decidir o dia da realização da feira livre na sede da Municipalidade no sábado ou domingo.

Art. 2º - O plebiscito será realizado através de consulta a soberania popular exercida através de sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta lei e pelo Decreto regulamentador emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O dia e horário do pleito eleitoral plebiscitário será fixado por Decreto Municipal erigido pelo Prefeito Municipal, no dia de domingo.

Art. 4º - O dia considerado vencedor por maioria de votos, dos eleitores que comparecerem a votação do plebiscito, será sua adoção obrigatória, através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal, que editará até dez dias a homologação do resultado pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º - O Plebiscito será organizado pela Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, cabendo ao Prefeito Municipal designar o Procurador Municipal ou advogado a ser designado para acompanhamento de toda a realização do pleito.

Parágrafo Único – O titular da pasta do Gabinete Civil, através de Portaria designará uma Comissão eleitoral para organizar o pleito eleitoral do Plebiscito, com no mínimo três membros.

Art. 6º - As impugnações serão recebidas, processadas e decididas pela Comissão Eleitoral e recursos ao Secretário Municipal do Gabinete Civil.

Art. 7º - A Comissão eleitoral adotará quantas mesas coletoras de votos forem necessárias à realização do plebiscito e uma mesa apuradora.

Art. 8º - A Municipalidade recorrerá a Justiça Eleitoral para garantir a execução da presente lei.

Art. 9º - O Decreto regulamentador disporá sobre a divulgação das condições do plebiscito, pugnando pelos debates, audiências públicas, mesas redondas, de natureza pública e aberta.

Art. 10 - O plebiscito será realizado mediante cédula eleitoral única, com a designação de sábado e domingo acompanhado de um numeral 1 e 2 respectivamente, e um quadrado ao lado para ser posto um X ou assinalação.

Art. 11 - O voto será facultativo.

Art. 12 – Os servidores públicos municipais que colaborarem com a realização do plebiscito com efetivo trabalho será dispensado do labor com um dia de repouso, e será considerado de relevante serviço público.

Art. 13 – Autoriza-se o Prefeito Municipal a remanejar recursos orçamentários e financeiros através de Decreto para assegurar a execução da presente lei.

Art. 14 – O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei através de Decreto no prazo de trinta dias a contar da data de vigência da presente lei.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16 – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em 30 de maio de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F82FB5F4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 365/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:
ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **VALMIR JERÔNIMO SOARES**, portador do CPF/MF sob o número 011.755.454-57, para exercer o cargo comissionado de **VICE-DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL FÁTIMA ARANHA,** da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 03 de junho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3F74F1B0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 366/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **CLÁUDIA ADRIANA BEZERRIL MOREIRA**, portadora do CPF/MF: 852.000.774-00, funcionária do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, para a COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II e EJA**,** na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 03 de junho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:00E6D4EC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 367/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **EDENILDE MARCELINO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 053.514.444-02, para a COORDENAÇÃO DO ENSINO INFANTIL e ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**,** na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 03 de junho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0C85A44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

OBJETO: Contratação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
FUNDAMENTAÇÃO: Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude de ter erros quanto cláusulas editalícias, gerando assim, desconformidade no processo.

Monte Alegre / RN, 04 de junho de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:623F518C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 028/2019, 05 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 028/2019, 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	São José de Mipibú/RN	06.06.2019	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a São José de Mipibú, no dia 06 de junho do corrente ano, com o objetivo de participar da Reunião da Comissão Intergestora Regional, SESAP/I URSAP -SMS.

Local: FÓRUM MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, Avenida João Câmara.

Horário: 9hrs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 05 de junho de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9269F732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº13/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **N COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.405.165/0001-58,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12; **PARAIBA FOGOS COMERCIO E SERVICO EIRELI - CNPJ: 24.396.713/0001-84,** saiu vencedora nos itens: 7, 10, 11; E convoca a empresa: **PARAIBA FOGOS COMERCIO E SERVICO EIRELI - CNPJ: 24.396.713/0001-84** para até o dia 13/06/2019 no horário de 08:00 às 13:00 horas para assinatura da Ata de Registro de Preço. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Sala das Licitações, 05/06/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5DEF5E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2019 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,
RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr JADSON LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO , inscrito no CPF nº 047.460.654-62

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 05 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:176FE744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, do cargo de COORDENADOR DO LITORAL, o Sr. FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº 897.901.544-53, lotado no Gabinete do Prefeito.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:41E882B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, ao cargo de GERENTE REGIONAL DO LITORAL, o Sr. FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº 897.901.544-53, lotado no Gabinete do Prefeito.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2A5660A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, do cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, o Sr. JOÃO BATISTA NUNES, inscrito no CPF nº 107.411.194-04, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:21284AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear os integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 25, caput, da Lei Complementar 006/2013 -GP/PMNF.
- SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 0006335/1
- MARIA JOSE DOS SANTOS – Matrícula nº 0003931/1

- GIZELDA MARIA DO NASCIMENTO – Matrícula nº 0000388/1
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8B543F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,
RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, a Sra MARIA JOSÉ TAVARES DE LIMA , inscrito no CPF nº 566.114.714-72.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 05 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8C9841E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, ao cargo de COORDENADOR DO LITORAL, o Sr. CLEBSON EDUARDO ARAÚJO DA SILVA, inscrito no CPF nº 030.348.074-22, lotado no Gabinete do Prefeito.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F967B041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº PP 018/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 do dia 18/06/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial**,** do tipo Menor preço, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de junho de 2019.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:B8D44F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº PP 019/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 do dia 18/06/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial**,** do tipo Menor preço, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER AOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 'DANADO DE BOM' E EVENTOS PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, A SER REALIZADA POR ESTE MUNICÍPIO, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de junho de 2019.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:616A1EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2019021108
Modalidade de Licitação: 053001 - DI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
Contratado e Valor Total Julgado: CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A – CNPJ: 01.554.285/0001-75, com o valor total de R$ 2.112,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 / 06 / 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:B8C20E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A – CNPJ: 01.554.285/0001-75, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:C46E841E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA - CNPJ: 16.491.941/0001-05, referente AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR (PRATOS, COPOS E COLHERES) PLÁSTICO, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:6C58DA27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2019051501
Modalidade de Licitação: 060501 - DI
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR (PRATOS, COPOS E COLHERES) PLÁSTICO, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Contratado e Valor Total Julgado: JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA - CNPJ: 16.491.941/0001-05, com o valor total de R$ 3.200,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 / 06 / 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:ED1039E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2019051502
Modalidade de Licitação: 060502 - DI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO PARA OS FESTEJOSJUNINOS DO SÃO JOÃODA MELHOR IDADE, DESTE MUNICÍPIO.
Contratado e Valor Total Julgado: NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA EPP – CNPJ: 07.518.668/0001-74, com o valor total de R$ 5.874,11
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.3

Olho D'Água do Borges/RN, 05 / 06 / 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:081FDFD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA EPP – CNPJ: 07.518.668/0001-74, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO PARA OS FESTEJOSJUNINOS DO SÃO JOÃODA MELHOR IDADE, DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:493BC544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2019, de 05 de junho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao Servidor ESCOLÁSTICO PAULINO FILHO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, matricula 740, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Marcelino Vieira/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da 33ª Reunião do Polo Serrano de Turismo.

Local de destino: Marcelino Vieira/RN.

Período do Afastamento: Saída dia 06 de maio de 2019, ás 06:00hs e retorno dia 06 de maio de 2019, às 13:00hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 05 de maio de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:6F585294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2019, de 28 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1(Uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais), a Servidora KEYLA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETARIA DE SAUDE, matricula 069, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesses da Secretaria Municipal de Saude do município de Olho D'água do Borges, no Escritório R.J. Assessoria a Municípios LTDA, na Rua José Freire de Souza, nº 13, Lagoa Nova – Natal, RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: Saída dia 28 de maio de 2019 e retorno dia 28 de maio de 2019,às 15hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de maio de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Republicada por Incorreção: Onde se lê no Art. 1º: para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN. **Leia-se:** para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:172F0424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de infra estrutura (equipamentos remanescentes) destinados à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3 e 4, totalizando o valor de R$ 101.500,00 (Cento e um mil e quinhentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO
Pela Proponente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9CDA13FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 53/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 023/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3 e 4, totalizando o valor de R$ 101.500,00 (Cento e um mil e quinhentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de infra estrutura (equipamentos remanescentes) destinados à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:390E0EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº 065/2019 – SEGUNDA CHAMADA

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de junho de 2019, às 10:30mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Madeira e Madeira em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes destinados ao atendimento das demandas do Município, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte– EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 05 de Junho de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D60116B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.581.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.022.963/0001-09, estabelecida Rua Dr. Luiz Carlos, 760 – Sala 03, Vertentes, Assú/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorgen Melo, portador(a)do CPF (MF) nº 938.414.694-34, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R$ 2.630,24 (dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor mensal de R$ 31.893,72 (trinta e um mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN,02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Construtora Oliveira e Melo LTDA – EPP
CNPJ (MF) nº 14.022.963/0001-09
JORGEN MELO
938.414.694-34

TESTEMUNHAS:

1ª _____-CPF: ____.____.____ - ___

2ª _____ -CPF: ____.____.____ - ___

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F85FFF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0201003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. CNPJ: 08.113.631/0001-29.
CONTRATADA: Companhia de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte - COSERN - CNPJ – 08.324.196/0001-81. OBJETO: fornecimento de energia elétrica para os prédios e órgãos públicos do município de Parazinho/RN para o exercício de 2019.
BASE LEGAL: Artigo 24, XXII da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parazinho/RN, em 02 de janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:45A8CAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0201003/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RN - COSERN, fornecimento de energia elétrica para os prédios e órgãos públicos do município de Parazinho/RN para o exercício de 2019
Objeto.....: fornecimento de energia elétrica para os prédios e órgãos públicos do município de Parazinho/RN para o exercício de 2019.
Contratado.....: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RN - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81.
Fundamento Legal...:art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:4D06C802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0201001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RN - CAERN, referente ao fornecimento de água e esgotos para os órgãos municipais de Parazinho/RN para o exercício de 2019.
Objeto.....:Serviço de telefonia fixa para os órgãos municipais de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.
Contratado.....:COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RN - CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35
Fundamento Legal...:art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:ED265CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0201001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. CNPJ: 08.113.631/0001-29.
CONTRATADA: Companhia de Água e Esgotos do RN - CAERN - CNPJ - 08.334.385/0001-35.
OBJETO: fornecimento de água e esgotos para os órgãos municipais de Parazinho/RN para o exercício de 2019.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parazinho/RN, em 02 de janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2699F885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0201002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. CNPJ: 08.113.631/0001-29.
CONTRATADA: Telemar Norte Leste Ltda - CNPJ - 33.000.118/0016-55.
OBJETO: Serviço de telefonia fixa para os órgãos municipais de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parazinho/RN, em 02 de janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:79D32EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0201002/2019

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TELEMAR NORTE LESTE LTDA, referente ao Serviço de telefonia fixa para os órgãos municipais de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.
Objeto.....:Serviço de telefonia fixa para os órgãos municipais de Parazinho/RN, para o exercício de 2019.
Contratado.....:TELEMAR NORTE LESTE LTDA, CNPJ: 33.000.118/0016-55
Fundamento Legal...:art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de janeiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:F7722129

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante Jonata F Silva Nascimento - ME – CNPJ: 29.573.192/0001-07 vencedora dos itens 01, 02 e 03 do lote 01 e itens 01 e 02 do lote 02.

Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura do Contrato.

Parazinho/RN, 05 de Junho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EB431D77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante Mestre Sala Locação e Eventos Ltda – ME - CNPJ: 10.501.873/0001-31 vencedora dos itens 01, 02 e 03 do lote licitado.

Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura do Contrato.

Parazinho/RN, 05 de Junho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:37B6D797

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Contratante: Município de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Contratada: Tac Transporte e Aluguel de Carros Eireli, inscrita no CNPJ: 05.097.586/0001-78.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da administração municipal.
Vigência: 30/04/2019 a 31/12/2019.
Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 004/2019.
Valor global: R$ 110.960,00 (cento e dez mil novecentos e sessenta reais).
Base Legal: Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 14º do Contrato de Prestação de Serviços.

Parazinho/RN, 30 de Abril de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE VERAS BRITO
Contratado

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:69E0CBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 012/2019. Contratação de recursos humanos, pelo período de 02 (duas) semanas na primeira Edição e 04 (quatro) semanas na segunda Edição e Locação (Locação de ônibus com capacidade para 52 lugares, poltronas reclináveis, WC, para fazer translado ida e volta Parazinho à Natal-RN e Locação de som motorizado por hora), para atuarem em apoio ao Programa Brincando com Esporte, no município de Parazinho/ RN, visando o atendimento de crianças e jovens dos 06 aos 17 anos de idade, incluindo pessoas com deficiência, foi Jonata F Silva Nascimento - ME – CNPJ: 29.573.192/0001-07 vencedora dos itens 01, 02 e 03 do lote 01 e itens 01 e 02 do lote 02.

Parazinho/RN, 05 de Junho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CC28D43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 013/2019. Locação de equipamentos (Locação Tenda 4mtX4mt, Locação de Sistema de Sonorização/Composto por Caixa de som, microfone, mesa controladora de som, e Locação Banheiro químico Masculino/Feminino), para o desenvolvimento do "Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), no Município de Parazinho/RN", foi Mestre Sala Locação e Eventos Ltda - ME – CNPJ: 10.501.873/0001-31 vencedora dos itens 01, 02 e 03 do lote licitado.

Parazinho/RN, 05 de Junho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:161138B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor do licitante Jonata F Silva Nascimento - ME – CNPJ: 29.573.192/0001-07 vencedora dos itens 01, 02 e 03 do lote 01 e itens 01 e 02 do lote 02, a licitação Pregão Presencial nº 012/2019 para a Contratação de recursos humanos, pelo período de 02 (duas) semanas na primeira Edição e 04 (quatro) semanas na segunda Edição e Locação (Locação de ônibus com capacidade para 52 lugares, poltronas reclináveis, WC, para fazer translado ida e volta Parazinho à Natal-RN e Locação de som motorizado por hora), para atuarem em apoio ao Programa Brincando com Esporte, no município de Parazinho/ RN, visando o atendimento de crianças e jovens dos 06 aos 17 anos de idade, incluindo pessoas com deficiência, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 05 de Junho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9E44194C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor do licitante Mestre Sala Locação e Eventos Ltda – ME - CNPJ: 10.501.873/0001-31 vencedora dos itens 01, 02 e 03 do lote licitado, a licitação Pregão Presencial nº 013/2019 para a Locação de equipamentos (Locação Tenda 4mtX4mt, Locação de Sistema de Sonorização/Composto por Caixa de som, microfone, mesa controladora de som, e Locação Banheiro químico Masculino/Feminino), para o desenvolvimento do "Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), no Município de Parazinho/RN", com a organização e Coordenação da Secretária Municipal de Esporte, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 05 de Junho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:01164AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de Junho de 2019, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019 – Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material construção, hidráulicos e diversos, para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 05 de Junho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:639A8941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 262/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:1ECF1E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO

PORTARIA DE Nº 385/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO SILVA NETO, para o cargo em comissão de Sub-Coordenador de Finanças/CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 03 de junho de 2019.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2F419560

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO

PORTARIA DE Nº 387/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ TADEU PEREIRA VILAR para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Símbolo CCE-3, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FF56FD25

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 390/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100.012-8			
RG: 1.092.892 SSP/RN			
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR			
LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar como Preposto do Município de audiência na Justiça do Trabalho relativo ao Processo n°0000178-24.2019.5.21.0017.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			**35,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A31D4851

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 391/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): VALNELLE FERREIRA SILVA			
MATRÍCULA: 120.863-2			
RG: 1.998.283 SSP/RN.			
CARGO: Procuradora Administrativa			
LOTAÇÃO: Procuradoria Jurídica			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de audiência na Vara do Trabalho em Caicó, relativo ao processo n°0000178-24.2019.21.0017.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			**50,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A23DE6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 392/2019

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Defere a servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.
Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R$ 370,06.
Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de dezembro/2043.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:83CF57CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 393/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante da função de Auxiliar de serviços gerais, matrícula 1000802, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:91F1F67C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 004/2019

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41,
CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no Terreno de propriedade do Senhor JOAQUIM JOSÉ GURGEL GUERRA. localizado na Rua Projetada, S/N – Praia do Marco - Zona Rural, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais (reservatório de água potável);

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços na zona rural do município atendendo à necessidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Terreno na Zona Rural com área total de aproximadamente 600 m² (seiscentos metros quadrados), Perímetro: 100m, de propriedade do Senhor JOAQUIM JOSÉ GURGEL GUERRA, descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de bem público, nos termos art. 5º, "e", do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande, 04 de junho de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:F3B31C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - 015-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00409/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de exames laboratoriais e ultra sonografia com todo material e mão de obra necessários destinados a pacientes no âmbito da administração municipal, com abertura marcada para o dia **18/06/2019**, **às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 04 de junho de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A06C1FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) meia diárias a senhora **LAURITA ARAUJO TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, Matricula 3603/1, sendo o valor total de uma diária de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais)**,** para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, nos dias 06/06 e 07/06/2019 para participar de um curso de especialização de Nível Médio em Enfermagem em linhas do cuidado de Urgência e Emergência.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 30 de Maio de 2019.

Pedra Preta/RN, 05 de Junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:7724688E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias aos senhores(as) **RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA**, ocupante do Cargo de Controlador, Matricula 552, de uma diária de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais); e **HONORINA BANDEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Secretária de Finanças, matricula 146 sendo o valor total de uma diária de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais) para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06/06/2019, objetivando a

apresentação de documentação para emissão de certificado digital na FENACON/CD .

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 01 de Abril de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:C747857E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2019 GAB, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Srª JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM, do cargo de provimento comissionado de PREGOEIRA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei n° 8.666, de 21-6-1993,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a pedido a Srª **JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM**, brasileira, portadora do RG: 002.818.145 SSP/RN, CPF(MF): 088.214.624-63, do cargo de provimento comissionado de **PREGOEIRA.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 31 de maio de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:8F53CFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019-GAB, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de pessoa para exercer a função de Pregoeira.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições administrativas.
R E S O L V E
Art. 1º. Designar a Srª. **ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 971.719 SSP/RN, CPF(MF): 777.876.094-00, Matrícula: 0000424, para exercer a função de **PREGOEIRA**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 05 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:66686BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019 GAB, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de CRISTIANO CRUZ FIDELEX, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido CRISTIANO CRUZ FIDELEX, brasileiro, casado, portador do RG: 2834244 SSP/RN, CPF(MF): 088.814.274-94, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 05 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2B9CC0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019 GAB, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de RICARDO VALENTIM FREIRE, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear **RICARDO VALENTIM FREIRE**, brasileiro, casado, portador do RG: 705.378 SSP/RN, CPF(MF): 900.995.677-68, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 05 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:568DDFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 31 de maio de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **MM ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.767.296/0001-64,** com sede na **Rua das Embarcações, n° 50, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, 59.152-822,** para a contratação da prestação dos serviços de consultoria tributária, e treinamento do setor de tributos, visando otimizar a arrecadação dos tributos municipais através do acompanhamento da fiscalização exercida sobre seus contribuintes.
Ao valor de **R$15.000,00** (quinze mil reais).

Pedro Velho/RN, 03 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:F2019C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2019-SECADM, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **ADRIANA KELLY PAULO DANTAS DE AZEVEDO**, matrícula nº 001639, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, **½ DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, no período de 05/06/2019 a 05/06/2019, para de conformidade com a solicitação participar do 4º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017-2020, que será realizado na cidade de Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 05 de junho de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E5731A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTEMENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2018
PROCESSO: 75/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN
CONTRATADA: PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 24.573.630/0001-13
PERCENTUAL ESTIMADO: 20% 'AD JUDICIA ET EXTRA'
BASE LEGAL: "CAPUT" DO ARTIGO 25, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93

PEDRO VELHO/RN, EM 24 DE JULHO DE 2018.

PATRICIA PEIXOTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:7C59BD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
TERMO ADITIVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
ORIGEM: PROCESSO N 498/2017
CONTRATO Nº 035/2017
CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI-EPP
CNPJ: 00.684.777/0001-12
OBJETO: PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOS MESMOS TERMOS E PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR MENSAL R$ 83.850,00 (OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). PERMANECE O MESMO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO HOUVE REAJUSTE, NEM ACRÉSCIMOS, SE TORNANDO A PRORROGAÇÃO VANTAJOSO PARA O ENTE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: INICIO EM 25 DE MAIO DE 2019 E TERMINO EM 24 DE JULHO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUCESSIVAS.
ORÇAMENTO: 2018;
01.001 – GABINETE DO PREFEITO.
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.
05.001 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.
05.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93, ART. 57 E ALTERAÇÕES PESTERIORES.

DATA: POÇO BRANCO-RN, 25 DE MAIO DE 2019.

ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
AFRISIO MARINHO FILHO
CONTRATADO

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DB43E403

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA

PROCESSO Nº 576/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: BAND RN (TELEVISÃO NOVOS TEMPOS)
CNPJ: 12748471/0001-61
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSORA DE TV, PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TV "NOSSA TERRA", A EXIBIÇÃO DO PROGRAMA É VOLTADO PARA DIVULGAÇÃO INFORMAÇÕES DOS MUNICIPIOS DO RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
AMPARO LEGAL: **Art. 25.**É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **II**- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; "**Art. 13.**Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **VI**- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;" e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DATA: POÇO BRANCO-RN, 05 DE JUNHO DE 2019.

ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Carlo Frederico Carvalho Bastos
CPF: 664.739.264-53
CONTRATADO

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4EA228D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 515/2019-SMAS – DISPENSA Nº 026/2019; Contratada: ANDREIA TORRES DOS SANTOS-ME, CNPJ: 09.368.724/0001-67. Objeto: Contratação dos seviços fúnebres, para atender as familias em situação de vulnerabilidade social da cidade de Poço Branco. Valor total R$ 16.985,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco). Periodo abril e maio/2019. Unidade Orçamentária: 07.001-Secretaria Municipal de Ação Social, Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros PJ; Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Andreia Torres dos Santos, CPF: 027.643.915-52 pela contratada.

Poço Branco-RN, 06 de Junho de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4EE6F309

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 604/2019-SMA – DISPENSA Nº 027/2019; Contratada: ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 04.280.861/0001-21. Objeto: Contratação dos seviços de confecção de carimbos e chaves, para manutenção das secretarias da prefeitura de Poço Branco. Valor total R$ 3.925,00 (Três mil novecentos e vinte e cinco reais). Periodo maio a dezembro/2019. Unidade Orçamentária: 03.001-Secretaria Municipal de Administração, Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros PJ; Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Antonio Marciano Leite de Oliveira, CPF: 498.467.954-91 pela contratada.

Poço Branco-RN, 06 de Junho de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:5AB1FB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 605/2019-SMA – DISPENSA Nº 028/2019; Contratada: RENATA DOS SANTOS CRUZ_05519953430_ME inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83. Objeto: Manutenção corretiva e programada com fornecimento de peças das impressoras das secretarias da prefeitura de Poço Branco. Valor total R$ 17.500,0 (Dezessete mil e quinhentos reais). Periodo maio a dezembro/2019. Unidade Orçamentária: 03.001-Secretaria Municipal de Administração, Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros PJ; Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Renata dos Santos Cruz, CPF: 055.199.534-30 pela contratada.

Poço Branco-RN, 06 de Junho de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:AE57C590

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 654/2019-SMA – DISPENSA Nº 029/2019; Contratada: MARCO A B DE MELO_ME, CNPJ: 03.911.717/0001-83. Objeto: Fornecimento de cartuchos e tonner, para manutenção e funcionamento das impressoras das secretarias da prefeitura de Poço Branco. Valor total R$ 16.762,00 (Dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais). Unidade Orçamentária: 03.001-Secretaria Municipal de Administração, Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Material de consumo. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Marco A. B. de Melo pela contratada.

Poço Branco-RN, 06 de Junho de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:815DD769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresas vencedoras:

W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.238.104/0001-88, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 27.318,69;
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 18.414,00;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.905.502/0001-76, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 62.419,41;
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.970.999/0001-31, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 47.114,92;
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 16.734,00;
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.436.406/0001-05, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 260.963,20;

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, CNPJ: 27.029.083/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 88.950,68; e
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 13.572,40.

Os itens 100, 138, 247 ficaram desertos, já os itens 132 e 177 foram fracassados. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 05 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:360222B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita as Empresas vencedoras:

W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.238.104/0001-88, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 27.318,69;
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 18.414,00;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.905.502/0001-76, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 62.419,41;
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.970.999/0001-31, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 47.114,92;
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 16.734,00;
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.436.406/0001-05, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 260.963,20;
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, CNPJ: 27.029.083/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 88.950,68; e
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 13.572,40.

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 05 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C62DD552

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 146/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45 ,** matrícula nº 521**,** ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s) 04 e 05 do **06 ,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor Raimundo Vaz de Queiroz, que encontra-se internado no Hospital Memorial devido ter se submetido à cirurgia ortopédica e recebeu alta hospitalar**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de junho de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:09811A35

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 147/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **04** do **06,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Antonia Tarsila Costa Lima para submeter-se a consulta especializada com endocrinologista na Clínica Médica JD,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de junho de 2019**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:79C82F99

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019.006.004.002- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **RAFAELA APARECIDA GERMANO 08162748431, CNPJ nº 30.597.600/0001-40,** localizado na Rua Joaquim Antônio da Rocha, Centro**, Portalegre/RN**, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: **Credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró**, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO E RAFAELA APARECIDA GERMANO.**

Portalegre/RN, 05 de junho de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9A15FE10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 470/2019

LDO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 470/2019 DE 31/05/2019

EXERCÍCIO 2020

MANOEL DE FREITAS NETO
Gestor Municipal

Portalegre/RN, 31 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito Constitucional do Município de Portalegre/RN. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento à Constituição Federal (artigo 165 II, Parágrafo 2º), à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e à Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2020, compreendendo:
I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - Organização e estrutura dos orçamentos;
III - Diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
V - Disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
VI - Disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2020, respeitando as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2020 definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2018-2021, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedências na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:
I – Área de Resultado Saúde: aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento a saúde, com humanização dos serviços, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes, anualmente; melhoria do atendimento da atenção básica; promoção do acesso da população à atividade física supervisionada e orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas; aprimoramento da vigilância sanitária, com prevenção de zoonose endêmicas, inclusive com realização de campanhas educativas; atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres, jovens e pessoas com deficiência; estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços que atendam especificamente a primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral; promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de ações relativas a tratamento, habilitação e reabilitação, conforme suas necessidades específica; busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal; promoção do acesso da população, especialmente dos diabéticos e hipertensos, aos medicamentos da atenção primária, secundária, terciária e de urgência; aprimoramento das políticas sobre drogas, com foco em prevenção e tratamento dos dependentes químicos;
II - Área de Resultado Educação: promoção do acesso à Educação Básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino; garantia da educação inclusiva e equitativa; valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais; incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo; intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município; ampliação do uso de novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante; incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares;
III - Área de Resultado Segurança: desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência; melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, assegurando um ambiente pacífico e seguro na cidade, com uma perspectiva sistêmica de prevenção e combate à violência, expressa na integração permanente entre órgãos públicos e a sociedade civil e construída de forma participativa, priorizando ações de prevenção à violência para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco de violência;
IV - Área de Resultado Mobilidade Urbana: garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano; incentivo à mobilidade ativa, por meio do uso de transportes coletivos e ativos, também conhecidos como não motorizados, em detrimento do transporte individual motorizado; garantia da mobilidade urbana sustentável e de baixas emissões, além da acessibilidade física e econômica no espaço urbano; realização de campanhas educativas para a mobilidade urbana ativa;
V - Área de Resultado Habitação e Urbanização: fortalecimento da política habitacional de interesse social, assegurando, à população de baixa renda a moradia digna, por meio de intervenções urbanas sustentáveis, com regularização fundiária, assistência técnica e produção de novas moradias com qualidade; fortalecimento e formação de parcerias com organizações sociais; desenvolvimento urbano ordenado, controle urbano e melhoria das condições

urbanísticas da cidade por meio da regularização urbanística e ambiental, revitalização de espaços urbanos, conservação de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade;
VI - Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo: fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação e melhoria do ambiente de negócios, visando ao fomento do empreendedorismo; incentivo à economia criativa, fomento à economia solidária e à agricultura urbana, de modo a fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica, estimulando a comercialização e o apoio financeiro; ampliação e investimento nos cursos de qualificação; incentivo ao micro e ao pequeno empresário, com a facilitação do processo de Implementação de negócios;
VII - Área de Resultado Cultura: promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades culturais do Município; valorização à formação cultural de indivíduos, grupos, técnicos, agentes públicos municipais e comunidades; estímulo à apropriação do espaço público urbano, como praças e parques, para atividades culturais e artísticas; preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, da história e da memória do Município; viabilização da expansão e da descentralização regional das manifestações culturais e artísticas e das manifestações da cultura popular; viabilização e fortalecimento das instâncias de participação e controle social para a formulação, a implementação, o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas;
VIII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental: melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura dos lugares públicos, especialmente da iluminação; preservação e ampliação das áreas verdes pública; garantia de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva, com apoio às cooperativas de catadores de materiais recicláveis e promoção de campanhas de conscientização; investimento em obras de contenção e prevenção de enchentes;
IX - Área de Resultado Políticas Sociais e Esportes: integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos com as diversas áreas de políticas públicas do Município; promoção de ações afirmativas para a inclusão de todos os grupos focalizados pelas políticas sociais; fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Suas; aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, população em situação de rua e pessoas com deficiência, ampliando a cobertura do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento e gestão, as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade nas conferências municipais e nas reuniões do orçamento participativo, garantindo a efetividade da participação; aprimorar a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente; fomento de projetos sociais desportivos e de lazer; fortalecimento das políticas de juventude, com a potencialização de ações do Centro de Referência da Juventude; promoção de atividades esportivas, visando à qualidade de vida, principalmente dos idosos; realização de competições e festivais esportivos de diferentes modalidades, em diferentes níveis de competitividade;
X - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão: melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população; fomento à intersetorialidade dos órgãos públicos, para propiciar intercâmbio de atendimento e informações ao cidadão; garantia da transparência, da produção e da disseminação de informações, indicadores, pesquisas e metodologias que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas da Prefeitura de Portalegre; desburocratização dos serviços; descentralização do atendimento ao cidadão e da tomada de decisões, como forma de reduzir a burocracia e agilizar o atendimento; aprimoramento do processo do Orçamento Participativo, visando à definição das prioridades de investimento e ao aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade; valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e da qualificação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA;
II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI - especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCERN, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada - SIAI;
VII - grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;
VIII - aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, consórcios e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.
Art. 5º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:
I - órgão e unidade orçamentária;
II - função;
III - subfunção;
IV - programa;
V - ação: atividade, projeto e operação especial;
VI - categoria econômica;
VII - grupo de natureza de despesa;
VIII - modalidade de aplicação;
IX - esfera orçamentária;
X - origem de fonte e aplicação programada de recursos.
Art. 6º - As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 90.
Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Portalegre - CMP, será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;
III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;

IV - orçamento de investimento das empresas, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da administração pública municipal;
V - objetivos e metas, nos termos do art. 140 da LOM de Portalegre/RN;
VI - relatório de metas fiscais e financeiras dos programas municipais;
VII - plano de aplicação dos fundos municipais;
VIII - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde, no financiamento do Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento Criança e Adolescente, do Orçamento do Idoso e do Orçamento da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único - O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do PLOA para o exercício de 2020, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único - Durante a tramitação do PLOA para o exercício de 2020, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Portalegre, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos da CMP, da Prefeitura de Portalegre e em outros meios de divulgação.
Art. 9º - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.
Art. 10 - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e para investimentos da CMP obedecerá ao disposto na Emenda nº 58, de 23 de setembro de 2009, à Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88.
Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.
Parágrafo único - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 12 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais, com base nos principais indicadores de políticas públicas.
Parágrafo único - O resultado da avaliação de que trata o caput deste artigo será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.
Art. 13 - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.
Art. 14 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a LOA somente incluirá novos projetos se:
I - Tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - Estiverem em conformidade com o PPA;
III - Apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
IV - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
Art. 15 - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 5,0% (cinco por cento) e no mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2020, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5° da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congênere.
Art. 17 - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.
Art. 18 - A CMP encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2020, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2020, observado o disposto nesta lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 19 - O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, será registrado no PLOA para o exercício de 2020, sob a denominação de Orçamento Participativo.
Parágrafo único - Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo serão exclusivamente aplicados na sua execução.

Seção III

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 20 - O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.
Art. 21 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.
Art. 22 - O Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 23 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:
I - Revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;
II - Contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.
Art. 24 - O critério para limitação dos valores financeiros da CMP, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadas do Executivo constantes nesta lei.
Art. 25 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Executivo, respeitando os seguintes tipos de despesa, na seguinte ordem:
I - obras estruturantes;
II - serviços de terceiros e encargos administrativos;
III - investimentos do Orçamento Participativo;
IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.
Parágrafo único - A base contingencial corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2019, excluídas:
I - obrigações constitucionais ou legais;
II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
IV - despesas com pessoal e encargos sociais;
V - despesas com juros e encargos da dívida;

VI - despesas com amortização da dívida;
VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;
VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep.
Art. 26 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.
Art. 27 - O Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 8º, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o caput terão seu limite definido em lei específica e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.
§ 2º - O Executivo publicará, por meio de relatórios bimestrais, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os saldos dos limites dos créditos adicionais abertos, discriminando o total de cada decreto e a respectiva fonte de recursos.
Art. 28 - Fica o Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar, no SOF, o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, sub ação e fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2020, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao TCERN.
Art. 29 - As proposições legislativas e respectivas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.
Art. 30 - O Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada, as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada total do Município:
I - cópia com inteiro teor do contrato;
II - relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inciso I deste artigo:
a) credor;
b) objeto;
c) valor;
d) taxa de juros;
e) cronograma de desembolso;
f) lei autorizativa;
III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no caput deste artigo, e por contrato previsto nos incisos I e II deste artigo:
a) saldo anterior;
b) amortizações e serviços no período;
c) correções no período;
d) inscrições no período;
e) saldo final.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam autorizados para o exercício de 2020, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda nº 58/09 à CF/88 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:
I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;
II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;
III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquia e fundações da administração pública municipal;
IV - negociação dos direitos que não foram pagos.
Parágrafo único - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices.
Art. 32 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.
Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - Poderão ser apresentados à CMP projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:
I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;
III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República Federativa do Brasil;
VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;
VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:
I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;
III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.
Art. 35 - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
I - recursos vinculados;
II - recursos próprios de entidades da administração indireta;
III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;
VI - recursos destinados aos fundos municipais.
§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% da dotação orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.
§ 2º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas.
Art. 36 - No início de cada semestre do exercício de 2020, após a publicação dos relatórios dispostos no art. 55 da Lei Complementar nº 101/00, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do semestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada e regionalizada destes, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMP.
Art. 37 - A CMP, com base nos princípios de transparência e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento.
§ 1º - A CMP realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada Semestre ou em atendimento à convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.
§ 2º - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1º deste artigo será organizada conforme os seguintes parâmetros:
I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital;
II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre;
III - apresentação de informações dos seguintes dados:
a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;
b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;
c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;
d) valores dos subsídios de cada vereador;
e) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.
§ 3º - A CMP publicará no Diário Oficial adotado pelo município e disponibilizará em seu sítio eletrônico versão simplificada de sua prestação de contas, prevista no § 1º deste artigo, no mesmo prazo estabelecido para o Executivo.
§ 4º - A Câmara Municipal-CMP e o Instituto de Previdência Própria do Município-IPREV disponibilizarão os Balancetes (Receitas e Despesas) e saldos financeiros à Contabilidade Geral do Município até o décimo dia do mês subsequente para devida Consolidação.
Art. 38 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 39 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 40 - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.
Art. 41 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro do exercício de 2020, apurado em 2021, poderá ser convertido pelo Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2021, por meio de resolução.
Art.42 – Fica modificado o Plano Plurianual-PPA em 2020 e 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Programas, Ações, Projetos e Atividades.
Art. 43 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Portalegre/RN, 31 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:434C7DCB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000087/19

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 10.000 KM DO VEÍCULO CHEV/MONTANA RAYTEC AMB, ANO:2018/2019, PLACA QGQ5F72, LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
DA JUSTIFICATIVA:
De acordo com o manual de instrução do fabricante do veículo especificado, é responsabilidade do adquirente promover as revisões recomendadas dentro das quantidades de quilômetros estabelecidos para que possamos garantir as garantias de fábrica.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE,915,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 365,67 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). .
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 05 de junho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8731819A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000087/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 10.000 KM DO VEÍCULO CHEV/MONTANA RAYTEC AMB, ANO:2018/2019, PLACA QGQ5F72, LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 915, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79. VALOR: 365,67 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Portalegre/RN, 05 de junho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8C76D55E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.006.005.001 - REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000055/19

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 –

PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN, inscrito(a) no **CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO de Pessoa Física ou Jurídica, especializada no ramo de engenharia para elaboração dos Projetos para Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Sítio Estrondo, do CEMEI, e da quadra esportiva pertencente a edificação da Escola Municipal Alfredo Silvério. Valor total: R$ 9.397,36 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 30 de maio de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA**.

PORTALEGRE/RN, 05 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A018CA45

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita as Empresas vencedoras:
W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.238.104/0001-88, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 27.318,69;
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 18.414,00;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.905.502/0001-76, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 62.419,41;
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.970.999/0001-31, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 47.114,92;
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 16.734,00;
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.436.406/0001-05, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 260.963,20;
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, CNPJ: 27.029.083/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 88.950,68; e
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de R$ 13.572,40.

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 05 de junho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1216B5B8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000038/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESTINADAS A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705- SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, com o valor global de: **R$32.075,37(trinta e dois mil e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2019.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Portalegre/RN.
Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2B8CFD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 25, DE 30 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 25 , DE 30 DE MAIO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$60.073,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.073,55

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
46 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - 29.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

122 12.361.0005.2137.0000 MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

166 18.541.0006.2139.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL 21.073,55
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

21 04.122.0002.2119.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO -21.073,55
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

51 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - S -2.000,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

DECRETO Nº 25 , DE 30 DE MAIO DE 2019 - LEI N.416

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

56 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBU -7.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

234 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) - 30.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce F.R. Grupo: 11064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Anulação (-) -60.073,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:DAE2CACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 0522019

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 052/2019 Pureza/RN, 05 de maio de 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Túlio Alves Batista, Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de capacitação sobre a emissão de reservistas, na 1ª. Delegacia do Serviço Militar, no dia 06/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5242F428

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019-SRP

Objeto: Registro de Preços, visando Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, conforme Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2019SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:
ANTONIO PIRES CHAVES NETO ME, CNPJ 09.326.488/0001-16;

Pureza/RN, 04 de Junho de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:53194EA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 SRP

Objeto: Registro de Preços, visando Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, conforme Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 009/2019-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

ANTONIO PIRES CHAVES NETO ME, CNPJ 09.326.488/0001-16.

Pureza/RN, 04 de Maio de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:6275FA52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
Emp. Detentora: ANTONIO PIRES CHAVES NETO ME, CNPJ 09.326.488/0001-16, com um valor global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
OBJETO: Registro de Preços, visando Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, conforme Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 009/2019.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 05 de Junho de 2019.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 009/2019.

Pureza/RN, 05 de Junho de 2019.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

ANTONIO PIRES CHAVES NETO ME
CNPJ 09.326.488/0001-16;
Detentora

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7FFCDFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TP - 201905-002

Tomada de Preço Nº 201905-002
Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ LIBERATO DE PAIVA NETO NESTE MUCÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, conforme especificações no anexo I do Edital.
O Presidente CPL do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 71 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 21.06.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 05.06.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E89861CD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

A Sra. ALDICLEIDE REGE NUNES ROCHA
Merendeira - Secretaria Municipal de Saúde

Venho através desta, **convocar em caráter de urgência**, o comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, pelo prazo de 8 (oito) dias, a V. Sa., **ALDICLEIDE REGE NUNES ROCHA**, portadora do CPF nº 049.760.224-55, RG nº 1.751.977/ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Cordeiro, 160, Centro, Almino Afonso/RN, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Merendeira, afastada por motivo de Licença Sem Remuneração conforme requerimento emitido pela mesma, pelo período de 2 (dois) anos consecutivos, compreendidos a partir de 25/04/2017 a 25/04/2019, conforme Portaria nº 047/2017-GP.
Tendo exaurido o prazo do afastamento, mediante ausência, **convocamos para retomar às suas atividades laborativas** no prazo acima explicitado.
Ressaltamos que o não comparecimento implicará em medidas administrativas legais, cabíveis conforme fulcro no Regimento Jurídico do Município de Rafael Godeiro/RN.

Rafael Godeiro/RN, 05 de junho de 2019.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA	***SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Administração	Chefe de Depto. Pessoal
CPF nº 095.555.544-20	CPF nº 011.116.894-58

Ciente e recebido em _____/____/_____

_____
ALDICLEIDE REGE NUNES ROCHA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:156BB034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PP

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 14 de junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de materiais plásticos, descartáveis, tendas e colchões hospitalares

destinados à manutenção de diversas Secretarias deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 31 de maio de 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:015AA585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2019

PORTARIA Nº 33/2019 GS/PMR Riacho da Cruz/RN, 22 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE VIEIRA SISENANDO.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em especial, o que prevê o art. 85, II, alínea "a", paragrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 001/2019, da Direção da Escola do Municipal Camila de Lellis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 110, I da Lei nº001/2007, que proíbe o servidor se ausentar do serviço, sem previa autorização, durante o período de expediente;

RESOLVE,

Art. 1º Fica aplicada a pena de advertência ao servidor, **Paulo Henrique Vieira Sisenando**, **matrícula120579-0**, com fulcro no art. 118 da LC nº. 001/2007.

Parágrafo único. A penalidade contida no caput do presente artigo deverá ser anotada no registro funcional do servidor junto ao Setor de Recurso Humanos para seus fins precípuos.

Art. 2º Na hipótese de reincidência será instaurada sindicância administrativa para apurar as irregularidades garantindo a ampla defesa e o contraditório ao sindicado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! E CUMPRA-SE!

Riacho da Cruz/RN, 22 de maio de 2019.

FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:7765096F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2019

Portaria de Diária Nº 049 Riachuelo/RN 4 junho 2019
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) abaixo expecificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	04/06/2019				
DATA DE RETORNO:	04/06/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 400,00	Valor Total	R$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião Administrativa na AMLAP para discutir assuntos do CADIN, SICONV e				
CDP do Município de Riachuelo/RN.					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 4 junho 2019

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:F4CC82F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 04/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 200/2001
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 04/2019

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas, convoca para a prova de conhecimento específico, altera o Edital 01/2019 e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 200/2001 e suas alterações, reunido no dia 03 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.
01 – Jediael Barbosa Silva (deferido)
02 – Jandira Neta Cavalcante Gurgel Medeiros (deferido)
03 – Klara Patricia Miranda Regis (deferido)
04 – Marcia Morganha Rufino da Silva Diógenes (deferido)
05 – Maria Suedna Delmiro (deferido)
06 – Marcia Liliane Nunes Gonçalves (deferido)
07 – Maria Lucivania França da Silva Gomes (deferido)
08 – Celicia Fernanda Gomes Queiroz (deferido)
09 – Maria Linaiara Batista Silva (deferido)
10 – Antonia Keila Lopes Paiva Amorim (deferido)
11 – Alvani Moreira Ribeiro (deferido)

12 – Francimar Alves Rego (deferido)
13 – Aurita Ferreira Silva Campelo (deferido)
14 - Edinilma Barbosa Brasil (deferido)

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 07 de julho de 2019, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.

Art. 3º. Acrescentar o inciso V ao item 8.2 do Edital CMDCA nº 01/2019.
(...) "*V – Caso não se atinja o número mínimo de dez candidatos aprovados com média igual ou superior à 05 (cinco) pontos, serão considerados aptos os candidatos que tiveram nota menor que a média, até o limite de dez candidatos aptos ao processo eleitoral*."

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de junho de 2019.

MARIA DO CARMO REGIS SILVA
CPF: 063.585.044-36
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Rodolfo Fernandes-RN - CMDCA-RF

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:19A76DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 492 DE 05 DE JUNHO DE 2019

"Modifica e Acrescenta dispositivos da Lei nº. 174/1997, que rege o Estatuto dos Servidores Municipais de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:**
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Modifica o Art. 113, Seção I, do Capítulo V – Das Licenças – da Lei 174/1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113. Conceder-se-à licença:
(...)

III – Maternidade ou Paternidade ao Servidor (a) Público (a) Municipal."

Art. 2º – Acrescentam-se ao Art. 126, Seção IV – Da Licença Gestante – da Lei 174/1997, os Parágrafos 4º, P.U, 5º, I e II, 6º, 7º, 8º e 9º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126.....
(...)
§ 4º – Fica ampliado por mais 60 (sessenta) dias o direito estabelecido no Caput deste artigo, para as servidoras públicas municipais, desde que comprovada a permanência da criança nesse período de prorrogação, na companhia da mãe, não podendo a mesma ser mantida ou frequentar creche ou organização similar, sob pena da perda ao direito de prorrogação da licença;
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o § 4º deste artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias iniciais.

§ 5º - A remuneração da licença maternidade dar-se-á da seguinte forma:
I - nos 120 (cento e vinte) dias iniciais, pelo Regime Geral de Previdência Social; e
II - nos 60 (sessenta) dias restantes, pelo ente público ao qual a servidora esteja vinculada.

§ 6º - As servidoras Públicas Municipais que na data da publicação desta lei estiverem em gozo da licença maternidade farão jus ao acréscimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período inicial de 120 (cento e vinte) dias;

§ 7º - Ao Servidor Público Municipal que comprovar a paternidade, terá direito a 20 (vinte) dias de Licença-Paternidade;

§ 8º - O disposto no § 7º não tem natureza de benefício previdenciário no Regime Geral de Previdência Social (CF, art. 201), mas apenas de interrupção do contrato de trabalho, com direito ao salário a ser pago pelo ente público, ainda que ausente a prestação de serviço pelo Servidor Público (CF, art. 7º, inciso XIX);

§ 9º - Aos servidores (as) públicos (as) beneficiados (as) pelos Parágrafos Anteriores não farão jus ao disposto no art. 115 e seguintes da Lei 174/97".

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. - A presente matéria revoga as demais disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de junho de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A9968DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 039/2019 - GP

Ruy Barbosa, em 05 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, para participar do **Seminário de Qualificação: FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO PROGRAMA CNM QUALIFICA),** que acontecerá no dia 07 de junho de 2019, no Auditório do Imirá Plaza, na Av Senador Dinarte Mariz, nº 4077, ZPA, Parque das Dunas, Via Costeira, Ponta Negra, Natal/RN CEP 59090-002, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:35572E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 025/2019 - SMA

Em, 05 de junho de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro

de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor Manoel José de Araújo, portador do CPF nº. 066.588.024-32 para participar Treinamento de Prevenção de Acidentes Ofídicos, que acontecerá no dia 06 de junho de 2019 das 08 ás 16 horas no Auditório da V USARP, na cidade de Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8E18C85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 026/2019 - SMA

Ruy Barbosa, 05 de junho de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Controlador Interno, Emanoel Liélio Soares de Moura, portador do CPF nº. 081.562.654-16 para participar do **SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇAO: FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO PROGRAMA CNM QUALIFICA)**, que acontecerá no dia 07 de junho de 2019, no Auditório do Imirá Plaza, na Av Senador Dinarte Mariz, nº 4077, ZPA, Parque das Dunas, Via Costeira, Ponta Negra, Natal/RN CEP 59090-002, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:576C3E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 124/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 124/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): F DOIS ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.751.986/0001-92. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do praz de vigência do contrato celebrado em 19/09/2018, passando a vigora de 19 de junho de 2019 a 18 de março de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 03 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante e

FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D01A5AC1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 007/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 007/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): F DOIS ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.751.986/0001-92. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, passando a vigora de 31 de maio de 2019 a 30 de setembro de 2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 31 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante e

FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EC7FB88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 110/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 270 (duzentos e setenta) dias nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 5/2018, passando a vigora de 16 de maio de 2019 a 15 de fevereiro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 15 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:74F090FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 de junho de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 para Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e

psicotrópicos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 05 de junho de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:92EA751D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE HABILITAÇÃO" – CONVITE Nº 004/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – CONVITE Nº 004/2019, conforme justificativas apensas ao processo. Todas as empresas participantes foram declaradas "habilitadas", quais sejam: GR CONSTRUÇÕES LTDA ME, J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e R T C ENGENHARIA EIRELI. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o dia 11 de junho de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública para abertura dos envelopes "proposta" das empresas declaradas habilitadas. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 05 de junho de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3D6F9FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - COMUNICADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público, que fica CANCELADO o Pregão 004/2019, que tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica, atenção básica e injetáveis), material hospitalar, material laboratorial e odontológico, materiais de limpeza e lavanderia e materiais instrumentais e equipamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que foram encontrados vários erros no termo de referência, conforme ata do dia 17/04/2019.

Santa Maria/RN, em 05.06.2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:F7DFB1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial nº 006/2019 – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente que serão destinados para a administração pública municipal. Empresa Vencedora: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME, ganhadora do Lote 01, com um valor global de R$ 81.534,00 (oitenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais), ganhadora do Lote 02, com um valor global de R$ 72.125,50 (setenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), ganhadora do Lote 03, com um valor global de R$ 77.965,00 (setenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais) e ganhadora do Lote 04, com um valor global de R$ 159.433,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

Santa Maria 05/06/2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:609F4213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 006/2019.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente que serão destinados para a administração pública municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.438/0001-93.

PROMITENTE PRESTADORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME, ganhadora do Lote 01, com um valor global de R$ 81.534,00 (oitenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais), ganhadora do Lote 02, com um valor global de R$ 72.125,50 (setenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), ganhadora do Lote 03, com um valor global de R$ 77.965,00 (setenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais) e ganhadora do Lote 04, com um valor global de R$ 159.433,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:B46C8E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Maria /RN, torna pública que realizará em 24/06/2019 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02 da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, objetivando a aquisição de gênero alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural ao Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Santa Maria/RN, 05 de junho de 2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:3EDB39DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 436

Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, 59.520-000
Telefone: (084) 3434.2255
CNPJ: 08.110.439/0001-89
e-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 436/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA
Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orcamentarias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00|12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$100.000,00
Sub-Total:	R$100.000,00
Total Parcial Suplementado:	R$100.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal n§ 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 $1§, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00.00|12140000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$100.000,00
Sub-Total:	R$100.000,00
Total Parcial Reduzido:	R$100.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Municipio de Santana do Matos

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1E29EBAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°817/2019

Portaria de diária nº 817/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 28 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A86B3EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°818/2019

Portaria de diária nº 818/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 29 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:95F65B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°819/2019

Portaria de diária nº 819/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica dos Olhos, no dia 30 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D07EA609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°820/2019

Portaria de diária nº 820/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hosp. Tiago Dias, no dia 31 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BC30E624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°821/2019

Portaria de diária nº 821/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (duas e meia) diária ao Sr. **ALINE PEREIRA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **BIOQUIMICA, com matrícula Nº 2199**. Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação de manejo Clinico de Influenza, Meningite e Arboviroses, a ser realizada no Auditório do Hospital Regional do Seridó, no dia 29 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:CCE6E6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°822/2019

Portaria de diária nº 822/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (duas e meia) diária ao Sr. **THAYNA CRISTINA GUIMARAES BRAGA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Diretora Administrativa, com matrícula Nº 2110**. Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação de manejo Clinico de Influenza, Meningite e Arboviroses, a ser realizada no Auditório do Hospital Regional do Seridó, no dia 29 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:263896CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°823/2019

Portaria de diária nº 823/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DEASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até ao Hospital Antônio Prudente, no dia 01 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7981EDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°824/2019

Portaria de diária nº 824/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser

pago em R$ 40,00 quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até a Liga, no dia 30 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:05AC9D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°825/2019

Portaria de diária nº 825/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:
1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Clovis Sarinho, no dia 31 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DC4B285A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N°826/2019

Portaria de diária nº 826/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567,** com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00(oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Antônio Prudente, no dia 02 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D991F9BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227/2019 – GP

Santana do Matos, 04 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNADO SILVA, que exerce o cargo comissionado de Assessor Técnico - CCM-2, lotado no Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:26CD1D9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2019 – GP

Santana do Matos, 03 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 20/05/2007 a 20/05/2012;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **ANTONIO DA ROCHA**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n° 211 e CPF nº 582.424.734-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/06/2019 a 02/08/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:5671D7B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 228/2019 – GP

Santana do Matos, 05 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNADO SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Secretario

Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCUT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F468C330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ nº 08.088.247/0001-13, representado pelo prefeito constitucional, o senhor Hudson Pereira de Brito, CPF nº 155.925.454-87, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Patrícia de Medeiros Bezerra, CPF nº 047.887.684-02. **CREDOR:** R. CASTILHO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 14.810.684/0001-00, com endereço à Rua Padre Bento, nº 87A, Centro, Parelhas/RN, neste ato, representado por seu procurado, o senhor Rogério Castilho da Silva, CPF nº 651.054,194-72. **OBJETO:** pagamento por indenização pela aquisição de 202 (duzentas e duas) Camisas infantis de corte V na cor branca e 202 Calças em oxford na cor azul recebias em novembro de 2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R$ 8.039,60 (oito mil e trinta e nove reais e sessenta centavos). **DATA:** 05/06/2019. **ASSINATURAS:** Hudson Pereira de Brito; Patrícia de Medeiros Bezerra; Rogério Castilho da Silva.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FE5E3D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0192/2019

PORTARIA Nº 0192/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 130211-9, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento – CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 03/06/2019 à 02/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de Junho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E43F8FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0193/2019

PORTARIA Nº 0193/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS,** Matrícula nº 130202-6, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 03/06/2019 à 02/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de Junho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:61FA5519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0194/2019

PORTARIA Nº 0194/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **Maria de Fátima Souza Santos**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130202-6, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de Junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3594A9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0195/2019

PORTARIA Nº 0195/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALAN DE MORAIS GOMES**, matrícula nº 130211-6, pertencente ao Quadro Comissionado dos Servidores Públicos Municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento – CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, licença para o gozo de Férias no período de 03/06/2019 à 02/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de Junho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:CA167DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0196/2019

PORTARIA Nº 0196/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, matrícula nº 130212-2, pertencente ao Quadro Comissionado dos Servidores Públicos Municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento – CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para o gozo de Férias no período de 03/06/2019 à 02/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de Junho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E3C66BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0197/2019

PORTARIA Nº 0197/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL,** Matrícula nº 130204-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 11/06/2019 à 10/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de Junho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C3C8F542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0198/2019

PORTARIA Nº 0198/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Douglas de Azevedo Cabral**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130204-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de Junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:99B1D783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0199/2019

PORTARIA Nº 0199/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **JOÃO ALMEIDA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130123-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **03/06/2019 à 31/08/2019**, referente ao período aquisitivo 2005/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 04 de Junho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9311FB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0200/2019

PORTARIA Nº 0200/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art.1º EXONERAR: Maria do Socorro Silva, do cargo Comissionado de Chefe de Serviços - Símbolo CC-04**,** do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 04 de Junho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:15CD309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA N° 045/19 - PMSS

PROCESSO N° 02010151/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO:– FUNDAÇÃOEDUCACIONAL SANTANA- CNPJ: 08.385.353/0001-69

OBJETO: Serviços de Transmissão de Atos Institucionais do Poder Executivo Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 15.995,00 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 05/06/2019 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF N° 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 05/06/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9E449EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 - PROCESSO 10050019/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 – PROCESSO 10050019/2019. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**23º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 08 de junho de 2019, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ: 09.643.897/0001-46
BANDA .....: **CAVALO DE AÇO**
VALOR.....: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 13 de maio de 2019.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3D0A5AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019 - PROCESSO 10050018/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 – PROCESSO 10050018/2019. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**23º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 07 de junho de 2019, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAAS 04133190408**, CNPJ: 32.255.939/0001-93
BANDA .....: **NARA CASTRO & BANDA**
VALOR.....: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 13 de maio de 2019.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:61E66BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019 - PROCESSO 15050015/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 – PROCESSO 15050015/2019. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**23º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 08 de junho de 2019, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME**, CNPJ: 20.659.771/0001-00
BANDA .....: **RODOLFO LOPES E BANDA**
VALOR.....: R$ 10.O00,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2019.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:698DC5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019 - PROCESSO 15050014/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 – PROCESSO 15050014/2019. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**23º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 07 de junho de 2019, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA - ME,** CNPJ: 19.762.183/0001-00
BANDA .....: **RENNO POETA E BANDA**
VALOR.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2019.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:61F8A317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019 - PROCESSO 15050013/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 – PROCESSO 15050013/2019. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**23º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 09 de junho de 2019, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE 07436613464,** CNPJ: 17.819.615/0001-47
BANDA .....: **FORRÓ MEIRÃO**
VALOR.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2019.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:33C369E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENEXIGIBILIDADE Nº 020/2019 - PROCESSO 22050009/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 – PROCESSO 22050009/2019. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**23º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 08 de junho de 2019, nesta municipalidade.

FAVORECIDO.....: **KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA,** CNPJ: 24.577.463/0001-89
BANDA .....: **KÁTIA CILENE**
VALOR.....: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2019.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:908477D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO 22050008/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 – PROCESSO 22050008/2019. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**23º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 09 de junho de 2019, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **G M DE ALENCAR FERNANDES ME** - CNPJ: 26.918.460/0001-97
BANDA .....: **GIANNINI ALENCAR**
VALOR.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2019.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D80BFD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019 - PROCESSO 22050020/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 – PROCESSO 22050020/2019. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**23º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 07 de junho de 2019, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ: 70.143.920/0001-44
BANDA .....: **BANDA FERAS**
VALOR.....: R$ 12.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2019.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:37FAD9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019 - PROCESSO 05060067/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 – PROCESSO 05060067/2019. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do "**23º SANTO ANTONIO DO POVO**" do município de Santana do Seridó/RN, no dia 09 de junho de 2019, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **ANA CLAÚDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438**, CNPJ: 18.866.982/0001-64
BANDA .....: **WELLINGTON E BANDA**
VALOR.....: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 05 de junho de 2019.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6816E7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR 004_2019 LOA

DECRETO Nro 00004/19, de 01 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 63.560,00 (Sessenta e

Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00556/18

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 63.560,00 (Sessenta e rês Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$63.560,00 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Abril de 2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.500,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0103 2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	50.000,00
08 244 0011 2.044	Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social		
3.3.50.41.00	Contribuições		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0106 2.073	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			56.300,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de Custeio		
		Anul.dotação	2.760,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.760,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			63.560,00

Santana do Seridó, 01 de Abril de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.018	Cobertura de Quadra de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recursos Ordinários		
			63.560,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			63.560,00
TOTAL GERAL			63.560,00

Santana do Seridó, 01 de Abril de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:61049DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO N° 03060003/2019 – FMS
DISPENSA N° 044/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: Autobraz –Comercio de Veículos Ltda – CNPJ: 70.166.350/0002-99

OBJETO: Aquisição de filtros e óleos para revisão periódica de 30.000(trinta mil) quilômetros rodados para manutenção de garantia do veículo tipo ambulância, modelo fiorino de placa QGP 9207 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 330,51 (trezentos e trinta reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 05/06/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 05/06/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5B89BEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO N° 03060002/2019 – FMS
DISPENSA N° 043/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: Autobraz –Comercio de Veículos Ltda – CNPJ: 70.166.350/0002-99

OBJETO: Serviços mecânicos para revisão periódica de 30.000(trinta mil) quilômetros rodados para manutenção de garantia do veículo tipo

ambulância, modelo fiorino de placa QGP 9207 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 05/06/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 05/06/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:56375CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público que a Empresa JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI CNPJ. 10.194.352.0001/89 Participante da Licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2019, objetivando a**contratação de empresa para execuçãoserviços de recuperação e manutenção da pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia de em qualquer das ruas pavimentadas diversas, do município de Santo Antônio-RN**: Protocolou recurso nesta data 05/06/2019, contra a decisão da CPL que a inabilitou. Fica desde já intimadas as demais empresas participantes para apresentarem sus contra razões. A COMISSÃO AVISA QUE ESTÁ SUSPENSA a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços marcada para o dia**07/06/2019 as 09:30 horas até o julgamento do recurso em tela.**

Santo Antonio/RN, em 05 de junho de 2019 -

A COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:90348D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 028/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal e partida de voleibol, para realização dos eventos esportivos do Município de Santo Antônio/RN– E que o período de acolhimento das propostas terá inicio no dia 07/06/2019 a partir das 08:30 horas – termino: 08:30 horas do dia 20/06/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 20/06/2019, inicio da sessão de disputa de preços:**às 10:30 horas do dia 20/06/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA.**Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 05 de junho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:873D2166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2019

A comissão do Município de Santo Antônio/RN torna público o resultado da licitação do pregão eletrônico SRP- N.º 008/2019, objetivando o formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de veículos tipo ambulância de simples remoção para secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN, de acordo com o termo de convenio n°052/2017 – SESAP, de acordo com a comissão declara a presente Licitação **FRACASSADA**

Santo Antônio/RN, em 05 de junho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:12092F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 08052/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP** CNPJ Nº 08.381.234/0001-38
Processo Administrativo nº **080502/2019** - Dispensa - nº 010/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviço de publicação de atos oficiais do município de São Bento do Norte.
VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (dez mil, e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte, em 24/05/2019.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Sec Publicidade LTDA EPP
GILVAN ARAÚJO LOPES

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:85DE03AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 19 de junho de 2019**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 012/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição futura e parcelada de Material e Insumos Odontológicos, destinados à secretaria municipal de saúde do município de São Bento do Norte/RN O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 06 de junho de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:1EAB9ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 060, DE 03 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NATHALIA CRISTINA DE ANDRADE AUGUSTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 002.613.229 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.° 053.936.504-18, para as respectivas funções de **Diretora do Programa Saúde da Família - PSF da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de São Bento do Norte, de simbologia **CC3**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de junho de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2E12CC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 061, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 470/2015 que dispõe sobre as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município e altera dispositivos da Lei Municipal nº 364, de 17 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora;

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a Sra. **ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA MÁXIMO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 1.730.603 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 030.285.294-83, do cargo de Conselheira Tutelar, de acordo com o Requerimento da Servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data do dia 11 de junho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de junho de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A5BFAAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃODOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c art. 56, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 491, de 05 de março de 2018, e Lei nº 492, de 05 de março de 2018;
CONSIDERANDO que o município, através do Edital nº 01/2018, realizou Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, que foi devidamente homologado e publicado do Diário Oficial da FEMURN, na Edição nº 1722 do dia 12 de março de 2018 e a relação dos aprovados, através de edital, foi devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de março de 2018; e
CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Lei Municipal 504 datada de 15 de abril de 2019 que criou uma vaga extra para a função Psicólogo(a) para atender as demandas nos atendimentos dos serviços municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ABAIXO RELACIONADOS, de que trata o Edital n. 01/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 26 de março de 2018, e homologado no dia 26 de março de 2018, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

CARGO: ***PSICÓLOGO***			
Classificados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
3	VIRLÂNIA BATISTA MATIAS DE ASSIS	002.690.500	5,00

Art. 2º - A candidata convocada no artigo 1º deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, até **o dia 07 de junho de 2019, no horário de 08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 05 de junho de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:
1. ( ) Cópia do RG;
2. ( ) Cópia do CPF;
3. ( ) Cópia da Carteira de trabalho;
4. ( ) Cópia do titulo de eleitor e comprovante de votação na ultima eleição ou declaração;
5. ( ) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. ( ) Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos caso esteja na Universidade;
7. ( ) Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
8. ( ) Cópia do comprovante de Residência atualizado;
9. ( ) 1 foto 3x4;
10. ( ) Carteira dos conselhos e sua quitação;
11. ( ) Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. ( ) Certidão de nascimento ou casamento;
13. ( ) Declarações escolar dos filhos;
14. ( ) Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
15. ( ) Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
16. ( ) Cópia da carteira de habilitação – função motorista;

17. ( ) Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
18. ( ) Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
19. ( ) Certidão Antecedente Criminais Estadual-RN.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:290F5C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃODOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c art. 56, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 491, de 05 de março de 2018, e Lei nº 492, de 05 de março de 2018;
CONSIDERANDO que o município, através do Edital nº 01/2018, realizou Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, que foi devidamente homologado e publicado do Diário Oficial da FEMURN, na Edição nº 1722 do dia 12 de março de 2018 e a relação dos aprovados, através de edital, foi devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de março de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas que já foram preenchidas à época do certame, porém por motivos diversos dos ocupantes encontram-se atualmente vacantes;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e abaixo relacionados, de que trata o Edital n. 01/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 26 de março de 2018, e homologado no dia 26 de março de 2018, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

CARGO: ***PODADOR DE ÁRVORE***			
Classificados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
01	ANDERSON DA SILVA VITAL	003.225.240	1,00

Art. 2º - O candidato convocado no artigo 1º deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, até **o dia 10 de junho de 2019, no horário de 08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 05 de junho de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:
1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do titulo de eleitor e comprovante de votação na ultima eleição ou declaração;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
7. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
8. Cópia do comprovante de Residência atualizado;
9. 1 foto 3x4;
10. Carteira dos conselhos e sua quitação;
11. Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. Certidão de nascimento ou casamento;
13. Declarações escolar dos filhos;
14. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
15. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
16. Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
17. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
18. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
19. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7DAC7BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 03/2019

EDITAL Nº 03/2019

Publica relação definitiva de candidaturas deferidas e indeferidas, com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 233/2004 e suas alterações, torna público a LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS, à segunda etapa (prova escrita) do processo de Escolha dos membros do Conselho tutelar para o quadriênio 2020 – 2024.
SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

I – Candidatos Deferidas:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
Nº 001	Francisco Romário dos Santos Silva
Nº 002	Josimeire de Azevedo
Nº 003	Edineide Cassiano da Silva
Nº 004	Abdiel de Almeida Souza
Nº 005	Fernanda Micaely Bernardo de Moraes
Nº 006	Ivoneide Silva de Medeiros
Nº 007	Débora da Silva Dantas de Medeiros
Nº 008	Maria Micarla dos Santos Medeiros
Nº 009	Lidia Silva Dantas de França
Nº 010	Elaine Rayssa Farias
Nº 013	Lindomar Barroso de Lima
Nº 014	Adriano Gonsalves de Medeiros
Nº 016	Marcelo Carlos Medeiros de Lima
Nº 017	Alzenir Silva Justino
Nº 018	Maria Gorete Dias

II – Candidatos Indeferidas:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
Nº 011	Ádila de Araújo Barbosa	Descumprimento do item 3.5 do Edital nº 001/2019
Nº 012	Walison Michael Guedes de Souza	Descumprimento do item 3.5 do Edital nº 001/2019
Nº 015	Clivaneide Confessor da Silva	Descumprimento do item 3.5 do Edital nº 001/2019
Nº 019	Danielle Assunção Silva	Descumprimento do item 3.5 do Edital nº 001/2019

São Bento do Trairi/RN, 04 de junho de 2019.

ADENILDA ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6ADFDD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: CONTRATO 013/2019-SMS/FMS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/ RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: EWERTON RICARDO VIANA MEDEIROS
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de FARMACÊUTICO, com carga horária de 20 horas
VALOR: R$ 1.066,66 (HUM MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES, iniciando-se seus efeitos em 09 de MAIO de 2019 e encerrando-se em 31 de JULHO 2019.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:39038EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019-SMS/FMS

CONTRATANTE: CONTRATO 014/2019-SMS/FMS
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/ RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA**
CONTRATADO: DENISE RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de FISIOTERAPEUTA NASF, com carga horária de 30 horas
VALOR: R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOSREAIS) MÊS.
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES, iniciando-se seus efeitos em 20 de MAIO de 2019 e encerrando-se em 20 de JULHO 2019.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1C902814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0778, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFOS 3º e 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de São Fernando, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedida diretamente dentro do prazo estabelecido no ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2° - Os pagamentos das RPV`s serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos.

Art. 3° - Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicada a todos os processos ajuizados contra o Município de São Fernando, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CD81A58D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0203/2019 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 05 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B7046205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0203/2019 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1628-8742-560	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0203/2019 de 05/06/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 208 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

05/06/2019	166958	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/06/2019	166957	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.500,00	1.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.500,00	1.500,00
Total do Fundamento:				1.500,00	1.500,00
Total Geral:				1.500,00	1.500,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:59421BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 094/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de abril de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C3E57047

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 095/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7A679AC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 096/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BC638C57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 097/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0BC455FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 098/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:00DFBAF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 099/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:320FD7C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 100/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:62D0E032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 101/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FD33C2D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 102/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BB59B550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 103/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião da CIB/RN (Comissão Intergestores Bipartite) e Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 15 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 15 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2019.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO
Secretária - Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8D13A71F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 104/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AB8639F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 105/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:43521534

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 106/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:80734178

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 107/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:92C1E3C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 108/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2FF21730

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 109/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F6B292F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 110/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2B129BE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 111/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7790F234

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 112/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9DD063EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 113/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 28 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:916B1920

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 114/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3B0F98C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 115/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de maio de 2019.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 31 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1F19141A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 785/2019. EM 05 DE JUNHO DE 2019. AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a doar um terreno do Patrimônio do Município à Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN para a construção de sua sede.
Art. 2°- Um Terreno próprio para construção localizado entre as Ruas Basílio Gorgônio e Professor Manoel Martiniano, Centro – neste município, registrado junto ao Cartório Único da Comarca de São João do Sabugi na matrícula nº 1299, do Livro Nº. 02 e registro nº 02, com os seguintes limites e confrontações:
Ao Norte com 45,9506 metros limitando-se, entre os pontos nº P-01-A e P-03-A, com o terreno remanescente da matrícula do imóvel, de propriedade do Município de São João do Sabugi/RN;
Ao Sul com 46,1420 metros limitando-se, entre os pontos P-01 e P-03, com a Rua Professor Manoel Martiniano;
Ao Leste com 11,70 metros limitando-se, entre os pontos P-01 e P-02, com a Rua Basílio Gorgônio;
Ao Oeste com 11,70 metros limitando-se, entre os pontos P-03 e P-03-A, com o Posto de Saúde Dr. Kival Gorgônio.
Art. 3° - O imóvel de que trata esta Lei, será destinado a instalação da sede da Câmara Municipal, sob a responsabilidade orçamentária e financeira desta.
Art. 4° - O terreno de que trata a presente doação terá o prazo máximo de 05 (cinco) anos para a sua construção, caso contrário, voltará automaticamente, a fazer parte do Patrimônio Público Municipal.
Art. 5º - Todas as despesas relativas à doação deste imóvel de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem respeito à construção, escrituração e respectivos assentamentos registrais, correrão por conta exclusiva sob a responsabilidade financeira da Câmara Municipal do Município de São João do Sabugi/RN.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de junho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:AE8BB58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 005/2019 – CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº457/2005, alterada pela Lei Municipal Nº 617/2011 e Lei Municipal nº 688/2015, torna público a LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS HABILITADAS A REALIZAR PROVA OBJETIVA á membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020-2024.

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	Damião Mariz de Souza Medeiros	Deferido
02	Dinarte de Medeiros Carlos	Deferido
03	Katiane Cristina da Silva Sousa	Deferido
04	Samara Nájala Lucena Araújo	Deferido
05	Jorgânia Maria M. de Araújo	Deferido
06	Shesley Araújo dos Santos	Deferido
07	Marcelo Pereira de Araújo	Deferido
08	Maíra Jayne Mariz de Medeiros Félix	Deferido
09	Roselia Santana dos Santos	Deferido
10	Magno Kebert de Araújo	Deferido
11	Saul Cavalcante de Medeiros	Deferido
12	Egnaldo Nascimento de Medeiros	Deferido
13	Ivonaldo Santos de Morais	Deferido
14	Maria de Lourdes Souza de Araújo	Deferido
15	Vanessa Araújo dos Santos Galvão	Deferido
16	Joseilton Keffany de Araújo Fernandes	Deferido
17	Cleonice Kelly Morais de Araújo	Deferido
18	Andressa Garcia de Medeiros Fernandes	Deferido
19	Édna Lúcia da Silva	Deferido
20	Glauber Araújo de Azevedo	Deferido
21	Heitor Wanderley Meireles de Freitas	Deferido
22	Daniel Medeiros dos Santos	Deferido
23	Dercílio Morais	Deferido
24	Maria de Lourdes dos Santos	Deferido
25	Francimar Brito de Medeiros	Deferido

São João do Sabugi, RN 05 de junho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:B6C297AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento do Senhor NALDO BRANDÃO BEZERRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento do Senhor, **NALDO BRANDÃO BEZERRA**, conhecido popularmente como "Naldo Brandão", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por este em favor do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FA0A6C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 05 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira,** ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, no dia 07 de junho de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Seminário de Qualificação: Financiamento das Politicas Públicas, do Programa CNM Qualifica.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3412BFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 05 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra,** ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, no dia 07 de junho de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Seminário de Qualificação: Financiamento das Politicas Públicas, do Programa CNM Qualifica.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:62D74508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 05 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), para o Senhor **Lindolfo Romão da Silva Neto,** ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Contas do Município, no dia 07 de junho de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Seminário de Qualificação: Financiamento das Politicas Públicas, do Programa CNM Qualifica.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BAC840D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. INABILITAR o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na PORTARIA Nº 072, de 10 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2016, do dia 13 de maio de 2019, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.

II. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **05 a 28 junho de 2019**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social(página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários,
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações,
d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
e) Sorologia para Lues ou VDRL;
f) Sorologia para Doença de Chagas;
g) Sorologia para hepatite “B” e “C”.
h) EAS;

i) EPF (exame parasitológico de fezes);
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de **01 a 05 de julho de 2019**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEAN ALVES DE MEDEIROS	21246	07º

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA	21724	08°

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:443C2442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, E DÁ OUTRAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com aLei Orgânicado Município de São Miguel,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a transferência de lotação do veículo Ford Ranger LTD, ano 2005, modelo 2006, cor prata, placa MXP 5332, Renavam nº 00875835848, Chassis nº 8AFER13PX6J468484, da Secretaria do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento responsável em promover a troca de lotação do veículo acima descrito nos Registros Constantes do Patrimônio Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel-RN, 31 de maio de 2019.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CAE55266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro torna público, para conhecimento das empresas interessadas que ALTEROU O EDITAL a fim de retirar do edital o item: ***7.2.3.6 - Certidão Negativa do(s) Cartorio(s) de distribuição de Protestos da sede da licitante emitida nos últimos 30 dias.***
Outrossim, com supedâneo no art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, informo que não houve alteração na data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação dos licitantes outrora designado, pois a alteração realizada não afeta a formulação das propostas.
O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações e no site: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br, na Prefeitura Municipal. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de junho de 2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:891F09F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro torna público, para conhecimento das empresas interessadas que ALTEROU O EDITAL a fim de retirar do edital o item: ***7.2.3.6 - Certidão Negativa do(s) Cartorio(s) de distribuição de Protestos da sede da licitante emitida nos últimos 30 dias.***
Outrossim, com supedâneo no art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, informo que não houve alteração na data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação dos licitantes outrora designado, pois a alteração realizada não afeta a formulação das propostas.
O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações e no site: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br, na Prefeitura Municipal. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de junho de 2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:987E1AD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
2 ° TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro torna público, para conhecimento das empresas interessadas que ALTEROU O EDITAL a fim de retirar do edital o item: ***7.2.1(P) - ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO comprovando permissão ou autorização para funcionamento do estabelecimento dentro da sua validade.***
Outrossim, com supedâneo no art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, informo que não houve alteração na data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação dos licitantes outrora designado, pois a alteração realizada não afeta a formulação das propostas.
O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações e no site: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br, na Prefeitura Municipal. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de junho de 2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:511478E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

CRIA A COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DO SUBREGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 e 103-B, § 4o,III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal no 11.977 de 2009, no Decreto no 6.289/2007, no art. 8o, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento no 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO que o Município de São Paulo do Potengi/RN firmou Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Subregistro civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica estabelecido pelo Decreto Municipal nº021/2018, de 21 de dezembro de 2018 ;
CONSIDERANDO a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de São Paulo do Potengi/RN;
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN, composta pelos seguintes membros:
I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Francisco Cassimiro de Farias;
Wellington Celestino da Silva.

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Ana Paula da Silva Oliveira;
Cícera Pimentel da Silva.

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
Ana Clécia da Silva;
Janaina Cristina de Oliveira.

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Elisa Emanoely Alves;
Nelsilene Teixeira da Silva.

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:
Tânia Maria Varela;
Milena Maurício.

VI - REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES:
Maria Mahely Cordeiro de Moura;
João Carlos da Silva Medeiros.

VII - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ASSOCIAÇÕES:
Edna Alves de Farias – Segundo Ofício de Notas;
Marlucia Cardoso da Silva Luna – Pastoral da Criança.

VIII - REPRESENTANTES DA REDE DE COMUNICAÇÃO E BLOGS:
Glaucione Fernandes de Farias;
Adeylton Emerson de Farias Lira.
Art. 3º. Compete à Comissão de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN, em relação à consolidação da proposta:
I - Mobilizar ações para erradicar o subregistro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;
II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;
III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;
IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;
V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2019
198º da Independência e 131º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A3BA0602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2019*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no Art.24 da Lei 11.494/2007, em conformidade com a Portaria nº481 de 10 de Outubro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) do município de São Paulo do Potengi, para o biênio 2017/2019:
PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Maria Suzana Aristides CPF: 024.877.184-12
Suplente: Cristiana Nunes da Silva CPF: 012.476.634-00
Titular: Josiane Lúcia de Medeiros CPF: 035.175.424-97
Suplente: Euda Inacio Dias CPF: 053.211.274 - 17
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Jackson Araújo Duarte CPF: 015.382.734-38
Suplente: Lucas Cainan Ferreira Garcia CPF: 706.344.954-02
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Lucas Wamurabhi de Farias Silva CPF: 705.970.184-21
Suplente: Alessandra Lima de Souza CPF: 715.224.604-11
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: João Soares Lopes CPF: 026.474.464-07
Suplente: Julieta de Araújo Pereira CPF: 046642524-47
DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Edilma Isabel Pereira de Farias Dantas CPF: 036.841.114-14
Suplente: Eliete Maria de Medeiros CPF: 643.035.864-04

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: João de Deus Carneiro Neto CPF: 083.262.874-31
Suplente:Maria das Graças da Silva CPF: 806.812.204-49
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Hyanne Madja Fernandes Cardoso CPF: 706.597.874-58
Suplente: Ícaro Fausto Rocha da Silva CPF: 116.818.804-07
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE
Titular: Jarmute Gilmar Camilo Pereira CPF: 528.460.912-34
Suplente: Ana Clécia da Silva CPF: 915.221.104-53
CONSELHO TUTELAR
Titular: Ângela Medeiros de Oliveira CPF: 552.150.174-68
Suplente: Célia Maria de Luna Mota CPF: 702.107.214-72
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Josefa Elzinete Cavalcante de Meneses Aleixo CPF: 736.943.394-34
Suplente: Allysson Lindálrio Marques Guedes CPF: 010.000.314-11
Art. 2º O período de mandato dos conselheiros será de 02(dois) anos a partir desta data.
Parágrafo único. O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, proibida qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se serviço público relevante.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 28 de maio de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3547E055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1232/2019 EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2015, QUE INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé /RN**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.122/2015, que institui a SEMANA DO BEBÊ no município de São Tomé:

I – O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de São Tomé/RN, a ser realizada, anualmente, na **segunda semana de agosto** de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 03 de junho de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4D56A9DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180231

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL todos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, e a empresa PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA EPP (CNPJ: 19.210.207/0001-19) nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 028/2018, cujo objeto trata da** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, **RESOLVE** ajustar entre si o **presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180231**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a razão social da detentora da Ata de Registro de Preços nº 20180231 de **PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA EPP (CNPJ: 19.210.207/0001-19)** para **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA.**

1.1.1. Fundamentação legal: A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no processo protocolo nº 066/2018 e encontra guarida no Artigo 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Art. 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

1.1.2. Motivo: mudança na razão social da empresa detentora do registro.

1.1.3. Comprovação: Processo Administrativo protocolo nº 066/2018, Pregão Presencial nº 028/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 028/2018, com a proposta da Contratada, o Decreto Federal 7.892/2013, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecerão em vigor in totum as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 05 DE JUNHO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

LYBIA MARIA DE ARAÚJO
L Maria de Araujo Papelaria e Livraria
CNPJ (MF) 19.210.207/0001-19

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0621A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
CONTRATO Nº 20190004

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

.1. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 023.034.164-00, residente na RUA JOSÉ LEÃO,141, Centro, São Vicente e de outro lado a firma PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.210.207/0001-19, estabelecida à R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. LYBIA MARIA DE ARAÚJO, residente na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000, portadora do CPF 538.162.854-49denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO N° 001** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 028/2018celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto alterar a razão social da CONTRATADA de **PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - EPP** para **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância no Artigo 65, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula décima quarta do contrato nº 20190004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 05 de junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente /RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

LYBIA MARIA DE ARAÚJO
L Maria de Araujo Papelaria e Livraria
CNPJ (MF) 19.210.207/0001-19
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0F9DC8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
CONTRATO Nº 20190074

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 046.117.704-86, residente na Rua Professora Marilin Barbosa de Medeiros 16, Centro, São Vicente/RN e de outro lado a firma PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.210.207/0001-19, estabelecida à R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. LYBIA MARIA DE ARAÚJO, residente na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000, portadora do CPF 538.162.854-49denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO N° 001** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 028/2018 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto alterar a razão social da CONTRATADA de **PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - EPP** para **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância no Artigo 65, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula décima quarta do contrato nº 20190074.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 05 de junho de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

LYBIA MARIA DE ARAÚJO
L Maria de Araujo Papelaria e Livraria
CNPJ (MF) 19.210.207/0001-19
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35C0A4CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
CONTRATO Nº 20190027

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA SOCORRO DE LIMA, GESTORA DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 035.461.944-62, residente na RUA MARIA IZAURA 64, Centro, São Vicente/RN e de outro lado a firma PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.210.207/0001-19, estabelecida à R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. LYBIA MARIA DE ARAÚJO, residente na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000, portadora do CPF 538.162.854-49denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO N° 001** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 028/2018 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto alterar a razão social da CONTRATADA de **PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - EPP** para **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância no Artigo 65, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula décima quarta do contrato nº 20190027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 05 de junho de 2019.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

LYBIA MARIA DE ARAÚJO
L Maria de Araujo Papelaria e Livraria
CNPJ (MF) 19.210.207/0001-19
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B002DF33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
CONTRATO Nº 20190020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 023.034.164-00, residente na RUA JOSÉ LEÃO,141, Centro, São Vicente e de outro lado a firma PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.210.207/0001-19, estabelecida à R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. LYBIA MARIA DE ARAÚJO, residente na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000, portadora do CPF 538.162.854-49denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO N° 001** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 028/2018 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto alterar a razão social da CONTRATADA de **PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - EPP** para **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância no Artigo 65, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula décima quarta do contrato nº 20190020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 05 de junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente/rn
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

LYBIA MARIA DE ARAÚJO
L Maria de Araujo Papelaria e Livraria
CNPJ (MF) 19.210.207/0001-19
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0E56F9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 13 DE 05 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA"

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Perícia Médica e Assessoria Jurídica do IPSV.

RESOLVE:

Conceder o benefício de Auxilio Doença, no período de **05/06/2019 a 20/06/2019**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Francisco Dantas de Lima**, brasileiro, casado, RG. nº 002.020.044 SSP/RN e CPF de nº 064.700.014-83, titular do cargo de **Servente de Pedreiro,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com matrícula funcional nº 0000320, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2019.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Port. n°.013/2018 - PMSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:33F7F7AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2019-ADM/RH

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal FRANCISCO CRISTIANO SILVA ALMEIDA, Mat. nº 0000747, nomeado através da portaria nº 118/2015 de 13 de abril de 2015, do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Unidade de Saúde Josefa Alves dos Santos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 118/2015 de 13 de abril de 2015, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de maio de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F4942D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2019-ADM/RH

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **RAIMUNDA ALVES DE SOUZA GOMES**, Mat. nº 0000168, nomeado através da portaria nº 003/1988 de 01 de janeiro de 1988, do cargo efetivo de **ASG**, lotada na Escola Municipal Maria das Graças, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão de concessão de aposentadoria por idade.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 003/1988 de 01 de janeiro de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de maio de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E24EB6A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2019-ADM/RH

Nomeia o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a Competência Geral dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA**,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF n° 069.668.944-86, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A47020C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 114/2019-ADM/RH

Que presta DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA, na forma abaixo:
Aos três dias do mês de junho de 2019, compareceu o(a) Sr(a): DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA, por ter sido nomeado para o cargo de SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA, pela PORTARIA nº 114/2019, de 03 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C90F48B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2019-ADM/RH

Concede 02 (duas) Licenças Prêmio por assiduidade a servidora pública efetiva que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) licenças prêmio por assiduidade, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA ÂNGELA ARAÚJO DE LACERDA COSTA,** Mat. 0000149, ocupante do cargo de **Professor II Nível 2 Classe J**, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo 2008/2017, contados a partir de 01 de julho a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDB826A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2019-ADM/RH

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;
CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, exercente do cargo de Técnico de Enfermagem, Mat. nº 0000934, para ocupar suas funções na Unidade Mista de Saúde Prefeito Cirilo Alves Dantas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4249C3BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2019-ADM/RH

Concede a progressão funcional a Professora Municipal JOSALBA MORAIS OLIVEIRA DE SENA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;**
CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **JOSALBA MORAIS OLIVEIRA DE SENA**, exercente do cargo de PROF. I NÍVEL 2 CLASSE "A", Mat. nº 0000726, conforme nova habilitação no curso de Especialização em **educação infantil e alfabetização**, totalizando a carga horária em 390 horas/aula, para o **nível "PMN3".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9F74CE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2019-ADM/RH

Concede a progressão funcional a Supervisora Pedagógica adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;**
CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável à efetivação da progressão funcional, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **EMANUELA ALVES DA SILVA**, exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO NÍVEL 3, CLASSE "D", Mat. nº 0000229, conforme nova habilitação para o curso de **Mestra em Educação, nível "PMN 4".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2795DFBD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2019-ADM/RH

Indefere pedido de concessão de Adicional por Tempo de Serviços a servidor adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parecer jurídico indeferindo a incorporação do Adicional por tempo de serviços.

RESOLVE

Art. 1º - Indeferir o pleito do Servidor FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSÁRIO**,** Mat. nº 0000214, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69CF7955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 - SRP PROCESSO Nº. 218.009/2019

TIPO: Menor preço por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL DESTINADO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTES VENCEDORES:
a) EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora nos itens: 9, 12, 13; totalizando o valor de R$ 37.105,00 (trinta e sete mil cento e cinco reais).
b) JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45 , saiu vencedora nos itens: 1, 8, 14 ; totalizando o valor de R$ 18.265,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
c) LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 2, 19; totalizando o valor de R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).
d) M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 4, 10, 11, 16, 18; totalizando o valor de R$ 53.570,00 (cinqüenta e três mil quinhentos e setenta reais).
e) MARCOS JULIANO DA SILVA - ME- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 6, 7, 15, 17, 20, 21; totalizando o valor de R$ 75.835,00 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 04 de Junho de 2019**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0465AAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 037/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 037/2019, de 05 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo e revogação de portaria de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato e Gestor, devido substituição de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 005/2018 celebrado com a empresa REABILITAR COM.E REPRES. DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 22.007.302/0001-24, para aquisição futura e parcelada de medicamentos de acordo com o termo de convênio 043/2018-SESAP, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 015/2019 de 13 de março de 2019, publicado no DOM em 14/03/2019, Edição nº 1976, código identificador 36ACA962.
Art. 3º - Dê ciência aos interessados.
Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DD37260A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 038/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 038/2019, de 05 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo e revogação de portaria de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato e Gestor, devido substituição de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora FABIANY COSTA DA SILVA, matrícula nº 0029, como Fiscal de Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 206.001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019, celebrado com as empresas: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75 e ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES- CNPJ: 27.029.083/0001-06, para aquisição futura e parcelada de material de laboratório e insumo hospitalar para atender as necessidades do hospital e maternidade dona teca, unidades básicas de saúde e laboratório do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) SIMONE TAVARES S. OLIVEIRA, matrícula nº 50499, como Gestora de Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 206.001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019, celebrado com as empresas: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75 e ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES- CNPJ: 27.029.083/0001-06, para aquisição futura e parcelada de material de laboratório e insumo hospitalar para atender as necessidades do hospital e maternidade dona teca, unidades básicas de saúde e laboratório do município de Serra Caiada/RN.
Art. 3º - Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 029/2019 de 29 de abril de 2019, publicado no DOM em 30/04/2019, Edição nº 2008, código identificador 09DA2A08.
Art. 4º - Dê ciência aos interessados.
Art. 5º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1553611A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2019 - GP

PORTARIA Nº 180/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V, art. 33 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Atribuir à Senhora **SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 50499, inscrita no CPF nº 012.815.724-03 e portadora do RG nº 001.869.838/SSP-RN, Secretaria Municipal de Saúde, **poderes** para movimentar as Contas Correntes do Fundo Municipal de Saúde deste Município, que possui nesta agência de nºs: 22.484-7; 22.485-5; 22.486-3; 22.487-1; 23.204-1; 25.062-7; 25.345-6; 27.639-1; 27.705-3; 28.178-6, 28.378-9, 28.720-2, 33.207-0, 33.240-2 e 33.787-0 como gestora do Fundo, juntamente com a Senhora **ELIZABETH MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula 0015, Tesoureira, inscrita no CPF nº 414.184.844-15 e portadora do RG nº 006159/0-7.
Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar, resgatar/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – bb rural rápido; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; solicitar movimentação de contas no exterior; efetuar movimentação financeira no rpg; consultar contas/aplic. programas; repasse de recursos federais; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/estratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico; efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário coban; encerrar contas de depósito; efetuar pagamentos de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamentos da afrmm por meio eletrônico.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e portaria nº 121/2018.

III - Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de Junho de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8A23FCF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 147/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MIZINAR FALCÃO DUARTE para a Consulta com Cardiologista, no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:447429D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 148/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MIZINAR FALCÃO DUARTE para o Exame : Ecocardiograma com Doppler de fluxo à cores., no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:AEE90806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 12/2019 - PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 200512/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial-SRP nº 12/2019 - Processo Adm. nº Processo Adm. nº 200512/2019

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 12/2019, realizado em 04/06/2019, a saber:
Objeto: Registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO,** visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

G M DOS SANTOS PONTES ME- CNPJ: 16.874.288/0001-63 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 11, 13, 20 ; totalizando o valor de **R$ 46.580,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**.
Independencia Comercial- CNPJ: 04.701.515/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 9, 12, 16, 17, 18, 19, 21 ; totalizando o valor de **R$ 21.066,00 (vinte e um mil e sessenta e seis reais)**.
MARIA DE FATIMA ARAUJOSILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 10, 14, 15, 22 ; totalizando o valor de **R$ 32.123,50 (trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.

Serra do Mel/RN, em 04 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D21A7788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39, DE 05 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39, DE 05 DE JUNHO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a cidade de Belo Horizonte/MG, para Funcionária Izabelle Leite Veras (FONOAUDIOLOGA), portadora do CPF 049.975.994-09, matricula 330. A mesma irá participar do 2° Congresso Brasileiro Mame Bem, que será nos dias 12,13,14 e 15 de junho, início 12 de junho as 08h e encerrando no dia 15 junho as 18h30 no Hotel Ouro Minas Localizado na Avenida Cristiano Machado, 4001, Ipiranga - belo horizonte, MG.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de junho de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5FD05D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40, DE 05 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40, DE 05 DE JUNHO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para o Secretário de Agricultura Pecuária e

Desenvolvimento Econômico, Francisco Flavio Vicente, CPF: 045.574.894-27 matricula 1381, à participação do Secretário de Agricultura na reunião será de suma importância visto que o mesmo irá participar da Reunião do Garantia Safra no dia 06/06/2019, e das demais discussões técnicas que serão pautadas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de junho de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7932387E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41, DE 05 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41, DE 05 DE JUNHO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem a Natal/RN para o Servidor Neurivan Vicente da Silva, CPF: 045.706.474-80, matricula 1460, à participação do mesmo na reunião será de suma importância visto que irá participar da Reunião do Garantia Safra no dia 06/06/2019, e das demais discussões técnicas que serão pautadas. O mesmo irá acompanhando o Secretário de Agricultura Francisco Flavio Vicente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de junho de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EF094C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Enilde da Silva Araujo** aprovada em Concurso Público no cargo de Merendeira, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 225/2000.
Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 05 de Junho de 2019 e término em 05 de Setembro de 2019, correspondente ao período de 03 Julho de 2005 a 03 de Julho de 2010.

Serra do Mel/ RN, 05 de Junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BF097E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°: 188/2019

PORTARIA Nº: 188/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	05 de junho de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A6054DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de folha de pagamento, serviço e manutenção de site institucional com portal da transparência. Conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00048/2019 - 09.05.19 - D C DE ARAUJO JUNIOR - ME - R$ 12.000,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:62EA664F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HUDSON DANTAS DE LIMA E OUTROS, referente à Prestação de serviço de pagamento da Premiação do 2º Campeonato da Copa Distrital de Santo Antonio, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Junho de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:14BE708A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de pagamento da Premiação do 2º Campeonato da Copa Distrital de Santo Antonio, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: HUDSON DANTAS DE LIMA E OUTROS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Junho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:371DA8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA ME, referente à Aquisição de tintas para impressora, nas cores: azul, preto, vermelho e amarelo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Junho de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E3A1AB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de tintas para impressora, nas cores: azul, preto, vermelho e amarelo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Junho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9C428487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2019.

Severiano Melo/ RN,24 de Maio de 2019.

Ementa: Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº. 013/2019, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Sr. JÓRIA CRISTIAN DE OLIVEIRA MORAIS, Matrícula nº 223, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 13 de Maio de 2019 à 12 de Agosto de 2019, totalizando os 90 (noventa dias) concedidos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ressalvadas as disposições em contrário, ficando com efeitos retroativos a 13 de Maio de 2019 à 13 de Agosto de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária de Administração

FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Educação

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4932CF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2019.

Severiano Melo/ RN,24 de Maio de 2019.

Ementa: Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº. 014/2019, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Sr. ANTONIO NUNIZ DE MELO, Matrícula nº 027, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 14 de Maio de 2019 à 15 de Julho de 2019, totalizando os 60 (sessenta dias) concedidos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, ficando com efeitos retroativos a 14 de Maio de 2019 à 15 de Julho de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária de Administração

FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Educação

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B6B9AA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000006/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000006/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME – (CNPJ 15.003.806/0001-00)** vencedora do certame no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 16 de maio de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:70E611EC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000006/2019 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000006/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS. – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME – (CNPJ 15.003.806/0001-00) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 20 de maio de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:87373EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que a empresas **TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.352.288/0001-40**, **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ 18.659.632/0001-27** e **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, inscrita no **CNPJ 14.022.963/0001-09**, interpuseram recursos administrativos na fase de habilitação, referente à licitação: **Tomada de Preços N° 003/2018**, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza Pública, compreendendo coleta e transporte de resíduos domiciliares, coleta e transporte de volumosos, coleta e transporte de poda, varrição e capinação, destinado a atender a sede e distritos deste Município de Taipu/RN. Abre-se o prazo de cinco (05) dias, para quem queira interpor contra razões ao recurso interposto, conforme preceitua o § 3º, do artigo 109, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Taipu-RN, 05 de junho de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:BC5B4C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que após a correção realizada na Planilha Orçamentária pelo Setor de Engenharia deste Município, e dando continuidade ao processo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços n° 002/2019**, com a abertura para o próximo dia onde iria acontecer a abertura da mesma no **próximo dia 24/06/2019, às 10:00 horas**, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de Construção de Pontilhões, nas localidades de Paraguai, Vila São José e Queimadas, todas situadas neste Município de Taipu/RN.

Taipu-RN, 05 de junho de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:40939777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público após retificação do presente edital, fica designada nova abertura do certame: **Pregão Presencial SRP N° 004/2019**, para o próximo dia **19/06/2019,** às **11:30 horas**, onde objetiva a contratação de empresa especializada na implantação de solução de atendimento ao cidadão em multicanal por meio de serviço continuado de central de atendimento integrando canais de comunicação por aplicativo mobile. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo **site: www.taipu.rn.gov.br**

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F92BC1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação: **Pregão Presencial SRP N° 009/2019**, com a abertura do certame para o próximo dia **19/06/2019**, às **10:00 horas**, objetivando a contratação de empresa especializada em Locação de estruturas, som, palco, gerador e banheiros químicos, para atender aos eventos culturais e shows artísticos, promovidos por este Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo **site: www.taipu.rn.gov.br**

Taipu-RN, 05 de junho de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D9CCE068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);
CONTRATADA: ERICK BRUNO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 13.307.304/0001-48);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICOS, PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;
BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
VALOR GLOBAL: R$ 17.535,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIODE MELO
Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:076D992F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);
CONTRATADA: ERICK BRUNO DE MEDEIROS ME **(**CNPJ: 13.307.304/0001-48);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICOS, PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;
BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
VALOR GLOBAL: R$ 17.535,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);
VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;
Unidade Orçamentária:
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO:
Ação: 2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0100100000 - Recursos Ordinários.
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Ação: 2111 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos.
10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Ação: 1274 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde;
Ação: 2135 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários;
12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Ação: 1279 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários;
Ação: 2146 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIODE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. JOSE ERIVAN DE MORAIS (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2B6A306C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
GRÊNIO XAVIER DE MELLO	011.593.664-54	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
PROF. NC. CLASSE VI	252-6	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
RUA RODOLFO GARCIA, 729, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RM		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIAS)	R$ 50,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
06/06/2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 3º Módulo do Curso de Formação Continuada "Prática Pedagógicas Colaborativas na Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusa.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4ED70679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**
MARILENE RIBEIRO GOMES	661.483.914-49
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**
COORDENADORA ESCOLAR	905-9
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
ENDEREÇO	
TRAV. PRISCO ROCHA, 987,CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIAS)	R$ 50,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
06/06/2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 3º Módulo do Curso de Formação Continuada "Prática Pedagógicas Colaborativas na Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusa.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5701CCC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
MARIA DE JESUSDE SOUZA SILVA	413.079.334-91	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
PROF.NC CLASSE III	1108-8	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
RUA JERÔNIMO CÂMARA, 434, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIAS)	R$ 50,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
06/06/2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 3º Módulo do Curso de Formação Continuada "Prática Pedagógicas Colaborativas na Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusa.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DF1C12AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190022
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-0022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME
CNPJ (MF) N° 19.834.247/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Confecção de Próteses Dentárias para atender ao Programa Laboratório regional de Próteses Dentárias - LRPD, para atender à Pessoas Carentes do Município de Tenente Ananias. Disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde - SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência Anexo I
VALOR TOTAL: R$ R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 422 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
425 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
497 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.131 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
498 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.131 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
556 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
560 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
459 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
469 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME - PREFEITA
JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL
ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME - 19.834.247/0001-31

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4469C984

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 26 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0025, tipo menor preço, para SRP para Contratação de serviços de consultas médicas especializadas e exames de RX, Mapa, Holter, eletroencefalograma e endoscopia digestiva alta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico http://www.tenenteananias.rn.gov.br

TENENTE ANANIAS - RN, 06 de Junho de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1B1DF39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 012/2019 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 015/2019 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 06 de junho de 2019, com objetivo de resolver problemas da Administração Municipal junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte e na Companhia Energética do Rio Grande do Norte - CAERN. Previsão de Saída: 07:00 hs do dia 06/06/2019 – Chegada: 18:00hs do dia 06/06/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F3BDA42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:	Nº 23/2019	
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO n° 2/2019.	
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN	
OBJETO:	SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.	
CONTRATADO: **VALOR:**	S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.624.502/0001-96. R$ 260.305,06 (duzentos e sessenta mil trezentos e cinco reais e seis centavos).	
VIGÊNCIA:	04 (quatro) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária:	02 .010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Ação:	1020 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS E UNIDADES SANITÁRIAS
	Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	Fonte de Recurso:	012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
	Região:	0001 - Tibau

BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante	**S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.624.502/0001-96** Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9992A0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:	Nº 22/2019	
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO n° 1/2019.	
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN	
OBJETO:	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.	
CONTRATADO: **VALOR:**	S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.624.502/0001-96. R$ 518.023,63 (quinhentos e dezoito mil vinte e três reais e sessenta e três centavos).	
VIGÊNCIA:	04 (quatro) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária:	02 .010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Ação:	1020 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS E UNIDADES SANITÁRIAS
	Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	Fonte de Recurso:	012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
	Região:	0001 - Tibau
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	***S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.624.502/0001-96***	
Contratante	Contratada	

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:33E677E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:	Nº 24/2019	
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO n° 3/2019.	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TIBAU/RN	
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, COM MURADA, ALAMBRADO, BILHETERIA, GRAMADO ILUMINADO E VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.	
CONTRATADO:	MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ: 30.624.794/0001-25.	
VALOR:	R$ 932.449,78 (novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).	
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária:	02 .014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE
	Ação:	1152 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL
	Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	Fonte de Recurso:	10010000 – Recursos Ordinários
	Região:	0001 - Tibau
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.	
MUNICÍPIO DE TIBAU	***MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI***	
Contratante	CNPJ: 30.624.794/0001-25	
	Contratada	

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:647078EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017 - PROCESSO Nº. 62/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 22/2017

CONTRATANTES: Município de Tibau/RN; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** A. S. da Silva Comunicações - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessória de imprensa, comunicação e relações publicas. **PRAZO ADITIVADO:** 09 (nove) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **04/06/2019 A 03/03/2020. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 em seu art. 57. Inc. II.
Tibau-RN, 03 de junho de 2019.

Pela contratante:

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito
MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:

ACLECIVAM SOARES DA SILVA
A. S. da Silva Comunicações

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6ADEC67F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 439/2019

TOMADA DE PREÇONº 001/2019

No dia 10:00 horas do dia 08 de Maio de 2019, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 049/2019, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 001/2019", que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ACESSO A LAGOA DE GUARAÍRAS**, visando atender às necessidades da Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Considerando, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando, o julgamento da habilitação realizado no dia do certame e que não houve manifestação de recursos;

Considerando, que dando seguimento ao certame, a CPL realizou a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas;

Considerando, Parecer do Setor de Engenharia acostado aos autos, acerca da analise das Propostas de Preços das empresas participantes;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 97.519.353/0001-34**, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R$ 200.211,78 (duzentos mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos)** para execução dos serviços objeto desta licitação, ficando desde já aberto prazo para apresentação de recursos contra o resultado da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação.

Tibau do Sul, 05 de Junho de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente CPL/PTMS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4BC18D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 027/2019
PROCESSO LICITATÓRIONº. 454/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA/CNPJ: 26.855.539/0001-16.

OBJETO. Contratação de serviços de Capacitação e Qualificação para 02 (dois) Servidores da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, por meio de participação no evento "CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", curso de modalidade aberta através de taxa de inscrição, a ser realizado em Goiânia/GO, de 28 a 30 de agosto de 2019, conforme programação anexa nos autos.

VALOR TOTAL.R$ 5.034,00 (Cinco mil e trinta e quatros reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 25, combinado com o inciso VI do Art. 13 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de Junho de 2019.

Tibau do Sul/RN, 04 de Junho de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4E94FA41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 045/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 453/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:PATRICIA TATIANA DE OLIVEIRA ROCHA SILVA, inscrita no CNPJ: Nº. 12.577.218/0001-92

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:05 de junho de 2018.

Tibau do Sul, 05 de junho de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:B1E7F899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 039/2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 445/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: ORTOTEC ORTOPEDIA TECNICA - LTDA, inscrita no CNPJ 70.320.528/0001-23.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Próteses tipo Transbial para membro inferior, destinada a Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, para distribuição gratuita conforme diagnóstico e prescrição médica, em atendimento de pessoas carentes, deste Município.

VALOR TOTAL:R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de maio de 2019.

Tibau do Sul, 30 de maio de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:BC4759A7

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**, **CNPJ 08.168.775/0001-82**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **Licença de Regularização de Operação** para a **Modernização e Adequação da Vila Olímpica de Tibau do Sul, localizada no Anel Viário Governador Aluísio Alves, Rua Sucupira S/N no Distrito de Pipa, Zona Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.**

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:AE204E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2019-GPMTB.

PORTARIA N.º 061/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de **COVEIRO,** referente ao exercício 2018, de 01 a 30 de Junho de 2019;
II – EDILMA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício, 2018, de 01 a 30 de Junho de 2019;

III – FÁBIO TONY GARCIA DA SILVA, ocupante do cargo **GARI,** de referente ao exercício 2018, de 01 a 30 de Junho de 2019;
IV – PAULO RÊNIO VICENTE DE AZEVEDO PEREIRA, ocupante do cargo de **ASG**, referente ao exercício, 2018, de 01 a 30 de Junho de 2019;
V – ANTÔNIO BATISTA DE ANADRADE, ocupante do cargo de **VIGILANTE,** referente ao exercício de 2018, de 01 a 30 de Junho de 2019;
VI – ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de **ARTÍCIFE DE JARDINAGEM,** referente a exercício de 2018, de 01 a 30 de Junho de 2019;

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de Maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:551938E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 120/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **LARA NAIADE DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 079.241.524-82, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E2C42D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 121/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **JOSILENE SILVA DINIZ**, inscrita no CPF nº 075.019.144-94, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR CULTURA E RECREAÇÃO.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D0C0EECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 122/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear o Senhor **LUAN GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 099.614.914-75, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BE048140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 123/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 018.945.937-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:ED59EEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 124/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF nº 589.483.251-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DO GABINETE.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3F6CAA2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 125/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **FRANCELUZIA MARTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 057.089.934-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E293EF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 126/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **ROSILENE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 009.015.324-36, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TURISMO E CULTURA.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:463CA18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 127/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS**, inscrita no CPF nº 057.944.654-92, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO AO ARTESANATO.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:24F9C6F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 128/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **DENISE CLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 040.900.834-60, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:95ADF8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 129/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:
Art. 1.° - Nomear a Senhora **MIRIAM CRISTINA DE JESUS**, inscrita no CPF nº 090.662.124-03, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F0935CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 130/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 023.283.114-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE ENSINO INFANTIL.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6C924B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 131/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO**, inscrita no CPF nº 020.986.984-45, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:16B109FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 132/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **ACILEIDE CAVALCANTE FERNANDES**, inscrita no CPF nº 023.143.114-77, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE ENSINO ESPECIAL.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DFE9DD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 133/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **MARIA LÚCIA DA SILVA DINIZ**, inscrita no CPF nº 031.581.514-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0814B491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 134/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:
Art. 1.° - Nomear a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 040.951.394-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3E3C01D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 135/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **CAMILA ANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 079.050.084-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D87735A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2019-GPMTB.

PORTARIA N° 136/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **MEIRE GLEIDE GOMES MONTEIRO**, inscrita no CPF nº 074.700.354-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E ARQUIVO.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F0164B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1077/2019 – GC – LICENÇA FELIPE JEAN DE OLIVEIRA

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor **FELIPE JEAN DE OLIVEIRA,** Matrícula 1495-1, Guarda-Vigia, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 26 de fevereiro de 2019 até 27 de maio de 2019 quando o servidor se apresentou para ser reconduzido a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias. Publicada nesta data, para conferir os efeitos do princípio da autotutela da Administração Pública, garantir publicidade e legalidade, e cumprir o império do artigo 37 da Constituição Federal.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B2E057C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor de **EVERTON XAVIER RODRIGUES**,

Touros/RN, 05 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C8770219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos

interessados, que as empresas NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.581.449/0001-59; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 18.716.666/0001-06; L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 28.886.148/0001-94; e RN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.555.440/0001-54, interpôs recurso referente a fase de habilitação.

Touros/RN, 04 de junho de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:30CE4FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO AOS INTERESSADOS-PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2019

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2019

DO RELATÓRIO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o recebimento dos recursos interpostos junto a esta comissão a cerca da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2019**.
O licitante LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME-CNPJ: 11.183.984/0001-00 apresentou recurso administrativo contra proposta apresentada pela empresa SPORTS MAGAZINE LTDA EPP-CNPJ: 04.826.424/0001-60, alegando que o item 5 do lote II do referido processo licitatório não atende a especificação editalícias, conforme demonstra a consulta anexa a presente ata, tendo ainda a referida empresa apresentado declaração de esclarecimento na data de 30 de maio de 2019, onde ratifica que o item ofertado atende o edital, não tendo sido apresentado documento do fabricante que comprove tais dados. O recurso apresentado é considerado tempestivo.

DO PROVIMENTO RECURSAL

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME-CNPJ: 11.183.984/0001-00 e ainda tendo sido consultado a especificações do item ofertado pela empresa licitante SPORTS MAGAZINE LTDA EPP-CNPJ: 04.826.424/0001-60, conclui-se que o item ofertado não atende as especificações do edital, sendo o referido processo na modalidade pregão presencial menor preço por lote e havendo irregularidade de itens o lote a qual pertence o referido item é considerado desclassificado.

CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito merece acolhimento, vez que esta comissão decide pela desclassificação da proposta da empresa SPORTS MAGAZINE LTDA EPP-CNPJ: 04.826.424/0001-60 com base nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro, especificamente no principio da vinculação ao ato convocatório, devendo as empresas se apresentar para dar continuidade ao certame na data e horário que será marcado posteriormente.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

IRANILDO PEREIRA RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

JEFERSON NOGUEIRA CAMPOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:1029C783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2019- AVISO AO INTERESSADOS

AVISO AOS INETERESSADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019, O CERTAME FICA MARCADO PARA O DIA 18 DE JUNHO DE 2019 AS 11:00 HORAS.

VÁRZEA-RN, 05 DE JUNHO DE 2019

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E9340DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 01/03/2018; Objeto: Prorrogação de Prazo; Vigência: 01/03/2020; Contratante: Prefeitura de Viçosa – RN; Contratado: Eva Diciana Alacoque de Souza; Data da Assinatura: 01/03/2019; Signatários: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito e Eva Diciana Alacoque de Souza.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:54430D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 06/03/2018; Objeto: Prorrogação de Prazo; Vigência: 06/03/2020; Contratante: Prefeitura de Viçosa – RN; Contratado: Francisco Gama Neto Alves; Data da Assinatura: 06/03/2019; Signatários: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito e Francisco Gama Neto Alves.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D688444C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 11/12/2017; Objeto: Prorrogação de Prazo; Vigência: 11/12/2019; Contratante: Prefeitura de Viçosa – RN; Contratado: Marize Claire de Lima Melo; Data da Assinatura: 11/12/2018; Signatários: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito e Marize Claire de Lima Melo.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E542B143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 11/12/2017; Objeto: Prorrogação de Prazo; Vigência: 11/12/2019; Contratante: Prefeitura de Viçosa – RN; Contratado: Francisco Vandeilton de Oliveira; Data da Assinatura: 11/12/2018; Signatários: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito e Francisco Vandeilton de Oliveira.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:976332A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 11/12/2017; Objeto: Prorrogação de Prazo; Vigência: 11/12/2019; Contratante: Prefeitura de Viçosa – RN; Contratado: Genilton Sabino Ferreira; Data da Assinatura: 11/12/2018; Signatários: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito e Genilton Sabino Ferreira.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C614ED2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 11/12/2017; Objeto: Prorrogação de Prazo; Vigência: 11/12/2019; Contratante: Prefeitura de Viçosa – RN; Contratado: Márcia Maria do Nascimento; Data da Assinatura: 11/12/2018; Signatários: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito e Márcia Maria do Nascimento.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DE93B264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 11/12/2017; Objeto: Prorrogação de Prazo; Vigência: 11/12/2019; Contratante: Prefeitura de Viçosa – RN; Contratado: Raphaella Alexandre Cavalcante; Data da Assinatura: 11/12/2018; Signatários: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito e Raphaella Alexandre Cavalcante.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C711A616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 22/03/2018; Objeto: Prorrogação de Prazo; Vigência: 22/03/2020; Contratante: Prefeitura de Viçosa – RN; Contratado: Viviane Laila Pinto da Silva; Data da Assinatura: 22/03/2019; Signatários: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito e Viviane Laila Pinto da Silva.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:36E3C119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 22/03/2018; Objeto: Prorrogação de Prazo; Vigência: 22/03/2020; Contratante: Prefeitura de Viçosa – RN; Contratado: Viviane Laila Pinto da Silva; Data da Assinatura: 22/03/2019; Signatários: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito e Viviane Laila Pinto da Silva.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:25434F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 16/09/2018; Objeto: Prorrogação de Prazo; Vigência: 31/12/2019; Contratante: Prefeitura de Viçosa – RN; Contratado: Victor Richelly de Brito; Data da Assinatura: 31/12/2018; Signatários: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito e Victor Richelly de Brito.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C090FB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 04/06/2018; Objeto: Prorrogação de Prazo; Vigência: 04/06/2020; Contratante: Prefeitura de Viçosa – RN; Contratado: Luiz Gonzaga Júnior; Data da Assinatura: 04/06/2019; Signatários: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito e Luiz Gonzaga Júnior.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:848D00C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato datado de 04/06/2018; Objeto: Prorrogação de Prazo; Vigência: 04/06/2020; Contratante: Prefeitura de Viçosa – RN; Contratado: Renato Maia Leite; Data da Assinatura: 04/06/2019; Signatários: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito e Renato Maia Leite.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DC13D2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210501/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 210501/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210501/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de instalação, manutenção de porta, cancela e Portões de prédios públicos pertencentes da Prefeitura de Viçosa/RN, pelo valor de R$ 12.350,00, em favor de JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS 66459621420, CNPJ: 13.612.751/0001-00, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4538 - SERVIÇO DE METALÚRGICA	M²	95	130,00	12.350,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 04/06/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B643B3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04060001/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04060001/2019

CONTRATO Nº.....: 04060001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 210501/2019 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS 66459621420, CNPJ N.º 13.612.751/0001-00.

OBJETO.....: Serviço de instalação, manutenção de porta, cancela e Portões de prédios públicos pertencentes da Prefeitura de Viçosa/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
1014 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1058 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1151 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1382 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1200 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 04/06/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 04/06/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B90E9F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 280501/2019 - INEX

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 280501/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 280501/2019 - INEX, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de profissional de handebol deste Município no Curso de Handebol Escolar, que ocorrerá na data de 07 a 09 de junho de 2019, na cidade de Umarizal/RN, em favor de FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE, CPF: 030.506.644-79, pelos valores abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4636 - INSCRIÇÃO EM CRUSO DE HANDEBOL ESCOLAR	UND	1	100,00	100,00

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a contratação do objeto pretendido, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 05/06/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1844B5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290503/2019

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 290503/2019

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 290503/2019, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços de despachante destinado a realizar a regularização de veículo perante o Detran/RN, incluindo todas as taxas obrigatórias, pelo valor de R$ 750,00, em favor de FERNANDO CESAR REGO, CPF: 199.312.044-00.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 05/06/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D04B9C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2019

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 03de junho de 2019, referente à sessão de Adjudicação, cujo objeto é o **Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (almoço) destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Agricultura, da Saúde, de Obras, e da Assistência Social, do município de Florânia/RN,** o Pregoeiro **ADJUDICA** o item ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAUJO ME
CNPJ 19.337.366/0001-89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	**ALMOÇO** – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	**UND**	**1.240**	**16,99**	**R$ 21.067,60**
VALOR TOTAL					**R$ 21.067,60**

Florânia/RN, 06 de junho de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:0563E241

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO **SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**, **DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS APRÍGIO SOARES E FRANCISCA LEONÍSIA DA CRUZ**

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO TEM VALIDADE A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 28/06/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;
CONTRATADA: Paulo Alynson Galdino Soares ME - CNPJ: 19.153268/0001-91**.**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.440,40 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Florânia/RN, 29 de Maio 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:269F1B00

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2019

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico nº 010/2019**, cujo objeto é o **Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (almoço) destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Agricultura, da Saúde, de Obras, e da Assistência Social, do município de Florânia/RN,** satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando o vencedor da licitação de acordo com o item abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	**ALMOÇO** – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	UND	1.240	16,99	R$ 21.067,60
VALOR TOTAL					R$ 21.067,60

Florânia/RN, 06 de junho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:B0B2A159

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 081/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **PAULO FERNANDES DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 720, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 06/06/2019 com término em 05/07/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores M Nunicipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de junho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C2889A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 561/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência,tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9E3B1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 562/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 04 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DFCA1BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 563/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 04 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 05 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:49687728

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 564/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BA7309DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 565/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D455F4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 566/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2019.
JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:09793BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 567/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F88F85A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00015/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00015/2019

Aos 24 dias do mês de Maio de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2019 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACIDO URICO 200 ML	VIDA	KIT	24	45,00	1.080,00
2	ALBUMINA MONOREAGENTE 200ML	VIDA	KIT	24	35,00	840,00
3	ALCALINE FOSFATASE 100 ML	VIDA	KIT	24	58,00	1.392,00
4	ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120 ML	VIDA	KIT	24	300,00	7.200,00
5	BILIRRUBINA DIRETA + TOTAL 375 ML	VIDA	KIT	24	33,00	792,00
6	CALCIO ARSENAZO 100 ML	VIDA	KIT	24	48,00	1.152,00
7	CK-NAC 100 ML	VIDA	KIT	24	180,00	4.320,00
8	COLESTEROL HDL PRECIPITACÃO 25 ML	VIDA	KIT	24	17,00	408,00
9	COLESTEROL TOTAL 500 ML	VIDA	KIT	24	90,00	2.160,00
10	CREATININA CINETICA 250 ML	VIDA	KIT	24	45,00	1.080,00
11	FERRO CROMAZUROL 50 ML	VIDA	KIT	24	50,00	1.200,00
12	GAMA GT 100 ML	VIDA	KIT	24	102,00	2.448,00
13	GLICOSE ENZIMATICA 500 ML	VIDA	KIT	24	50,00	1.200,00
14	LDH 100 ML	VIDA	KIT	24	90,00	2.160,00
15	PROTEINAS TOTAIS 250 ML	VIDA	KIT	24	27,00	648,00
16	TGO (AST) 100 ML	VIDA	KIT	24	50,00	1.200,00
17	TGP (ALT) 100 ML	VIDA	KIT	24	50,00	1.200,00
18	TRIGLICERIDEO KIT COMPLETO 500 ML	VIDA	KIT	24	97,00	2.328,00
19	UREIA ENZIMATICA 250 ML	VIDA	KIT	24	80,00	1.920,00
20	ANTI A MONOCLONAL 1 X 10 ML	EBRAM	FRASCO	36	20,00	720,00
21	ANTI B MONOCLONAL 1 X 10 ML	EBRAM	FRASCO	36	20,00	720,00
22	ANTI D MONOCLONAL 1 X 10 ML	EBRAM	FRASCO	36	40,00	1.440,00
23	FITA DE URINA – 10 AREAS – 100 TIRAS	WAMA	KIT	36	22,50	810,00
24	HBSAG 20 TESTES – TESTE RAPIDO	WAMA	KIT	50	50,00	2.500,00
25	HCV 20 TESTES – TESTE RAPIDO	WAMA	KIT	12	55,00	660,00
26	HIV 1E2 20 TESTES – TESTE RAPIDO	WAMA	KIT	12	65,00	780,00
27	KIT ASLO 2,5 ML	WAMA	KIT	24	35,00	840,00

28	KIT CORANTE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML	RENYLAB	KIT	24	32,00	768,00
29	KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	WAMA	KIT	36	22,00	792,00
30	KIT PCR 2,5 ML	WAMA	KIT	24	22,00	528,00
31	PSA 20 TESTES – TESTE RAPIDO	WAMA	KIT	24	87,00	2.088,00
32	SANGUE OCULTO 20 TESTES	BIOEASY	KIT	12	65,00	780,00
33	SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO 1 X 10 ML	EBRAM	FRASCO	12	25,00	300,00
34	TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM 20 TESTES	BIOEASY	KIT	36	170,00	6.120,00
35	BETA HCG TESTE DE GRAVIDES 50 TESTES	WAMA	KIT	16	29,00	464,00
36	VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE	WAMA	KIT	36	28,00	1.008,00
37	AGUA DEONIZADA 1000 ML	FORTTSAN	UND	72	4,65	334,80
38	ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	VIDA	FRASCO	100	4,80	480,00
39	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	VIDA	FRASCO	72	4,80	345,60
40	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	VIDA	FRASCO	72	4,80	345,60
41	CAMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA	KASVI	UND	3	400,00	1.200,00
42	COLETOR GRADUADO 80 ML	J. PROLAB	UND	5000	0,30	1.500,00
43	CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	RENYLAB	FRASCO	24	17,00	408,00
44	CURATIVO ADESIVO INFANTIL C/ 500 ML	CRAL	CX	24	10,00	240,00
45	CURATIVO CURE AID CORCDA PELE C/ 500	CRAL	CX	24	10,00	240,00
46	ESTANTE 40 FUROS	CRAL	UND	18	8,00	144,00
47	ESTANTE 60 FUROS	CRAL	UND	18	8,00	144,00
48	ESTANTE 72 FUROS	CRAL	UND	18	8,00	144,00
49	FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM – 125ML	RONI ALZI	CRALUND	45	18,00	810,00
50	GLUTOL LIMAO 75G FR 300 ML	LABORCLIN	FRASCO	100	3,90	390,00
51	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/ 50	CRAL	CX	100	4,00	400,00
52	LIQUIDO DE TURK 500 ML	RENYLAB	FRASCO	12	11,00	132,00
53	LUGOL COLORAÇÃO DE GRAM 500 ML	RENYLAB	FRASCO	12	70,00	840,00
54	LUGOL FORTE 500 ML	RENYLAB	FRASCO	12	60,00	720,00
55	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000 UL	CRAL	UND	15	55,00	825,00
56	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100 UL	CRAL	UND	15	55,00	825,00
57	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10 UL	CRAL	UND	15	55,00	825,00
58	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20 UL	CRAL	UND	15	55,00	825,00
59	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500 UL	CRAL	UND	15	55,00	825,00
60	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50 UL	CRAL	UND	15	55,00	825,00
61	MICROPIPETADOR VOLUME FIXO 200 UL	CRAL	UND	15	55,00	825,00
62	MICROPIPETADOR VOLUME FIXO 250 UL	CRAL	UND	15	55,00	825,00
63	MIF – LIQ CONSERV P/FEZES 1000 ML	RENYLAB	FRASCO	15	19,00	285,00
64	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9.0 CM C/100	J. PROLAB	PCT	100	2,95	295,00
65	PIPETA GRAD 10ML – 1/10	LABOR IMPORT	UND	120	2,90	348,00
66	PIPETA GRAD 2 ML – 1/10	LABOR IMPORT	UND	120	2,90	348,00
67	PIPETA GRAD 20 ML – 1/10	LABOR IMPORT	UND	120	3,20	384,00
68	PIPETA GRAD 5 ML – 1/10	LABOR IMPORT	UND	120	2,90	348,00
69	PIPETADOR DE SEGURANÇA – PERA	J. PROLAB	UND	90	14,00	1.260,00
70	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200 UL PT C/1000	CRAL	PCT	90	9,00	810,00
71	PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000 UL PT C/100	CRAL	PCT	40	26,00	1.040,00
72	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/500	CRAL	CX	100	10,00	1.000,00
73	TUBO CONICO ESTERIL 12ML COM TAMPA UR	CRAL	UND	800	0,40	320,00
74	TUBO DE VIDRO 15X100MM	CRAL	UND	10000	0,18	1.800,00
75	TUBO LI CITRATO 3,2% 3,6 ML PLAST C/100	CRAL	CX	20	40,00	800,00
76	TUBO LI EDTA K3 4,5 ML VIDRO C/100	CRAL	CX	20	40,00	800,00
77	TUBO LI SILICONIZADO 5 ML VIDRO C/100	CRAL	CX	20	40,00	800,00
78	TUBO LI VIDRO 12X75MM	CRAL	UND	10000	0,07	700,00
TOTAL						82.802,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – "A" – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78.

Valor: R$ 82.802,00(oitenta e dois mil oitocentos e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	***MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME***
Prefeita Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F71C3A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PROCESSO Nº. 13050002/2019

Aos 05(cinco) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2019, do processo nº 13050002/2019. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **04/06/2019**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.
1. - DO OBJETO Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).
2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
PREÇOS REGISTRADOS:
1145 - A C L CONSTRUÇÕES EIRELI (20.625.410/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (R$)	Valor total (R$)
4	5120 - Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 Movido a diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) ligares, capacidade de carga 1000 kg,sem motorista. Manutenção, reposição de peças e combustível por conta do contratante	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
9	5068 - Locação de Veículo Automotor, Tipo "CAMINHÃO MULK" com motorista. Manutenção,reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta do contratante.	MÊS	12	5.400,00	64.800,00
11	10007 - Locação de carro Coletor caminhão Coletor Compactador de Lixo 9m3. Fabricação nacional, com PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 23.000 Kg; 6 x 2 (trucado) com eixo Drop (eixo próprio para operação com coletor compactador de lixo – esse eixo deverá ser instalado entre o primeiro eixo e o eixo de tração / eixo com suspensor pneumático e suspensão mecânica ou pneumática); com cabine avançada; motor deverá ser de 6 cilindros em linha; potência mínima de 250 cv; torque líquido mínimo de 90 MKgf; transmissão / caixa de marchas deverá ser de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, em uma mesma caixa; freio de serviço sendo a ar nas rodas dianteiras e traseira; freio de estacionamento a ar com câmara de mola acumuladora, com atuação traseira e acionamento no painel de instrumentos; Freio motor deverá ser eletropneumático; deverá ter horímetro, espelho retrovisor de rampa do lado direito; direção hidráulica com esferas recirculares; embreagem monodisco ou disco; amortecerdores telescópicos de dupla ação; tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros; rodas deverão ter a dimensão mínima de 7,50" x 20"; pneus 1000 x 20 radial com câmara; feixe de molas traseiro deverá ser com molas curtas; tacógrafo eletrônico com gerenciamento diário; caminhão deverá ser na cor branca. O caminhão deverá estar equipado com Coletor Compactador de Lixo, novo, de carregamento traseiro, com capacidade volumétrica mínima de 9m3 e conforme especificações a seguir: caixa de carga com capacidade volumétrica mínima de 9m3; caixa de carga deverá ser moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emenda. O compartimento de carga traseiro deverá ter capacidade volumétrica mínima de 2,20m³ (dois vírgula vinte metros cúbicos). Caminhão deve ter no máximo 10 anos de uso, manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	MÊS	12	9.000,00	108.000,00
15	8992 - LOCACAO DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA RETRO ESCAVADEIRA CABINADA, NO MINIMO 4X2 - MOTOR TURBO, A DIESEL, POTENCIA MINIMA 85 hp (63 kW), COM CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORAS	500	65,00	32.500,00
16	8993 - LOCACAO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LAMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PEÇAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	500	160,00	80.000,00
17	8994 - LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÂMINA (106KW), CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PEÇAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE,	HORAS	500	360,00	180.000,00
Total (R$):					**507.300,00**

3753 - J R DA SILVA FILHO EIRELI (32.600.038/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (R$)	Valor total (R$)
5	881 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA CARRO PIPA COM NO MÍNIMO 12M³ (12 mil litros de água), com no máximo 15 anos de uso,com documentação de carro tanque PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS DE APODI, manutenção e peças por conta da contratda e combustível po conta da contratante	Carrada	840	120,00	100.800,00
6	221 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA Prestação de serviço de veículo tipo caminhão com equipamento aclopado para a retirada de fossas sépticas. Com motorista , manutenção e reposição de peças por parte da contratada , combustível por conta da contratante.	Carrada	840	170,00	142.800,00
10	5095 - Locação de veiculo tipo trator, sem operador, manutenção , reposição de peças e combustivel por parte da contratada e combustivel por conta da contratante	MÊS	12	2.484,00	29.808,00
19	10435 - Locação de veículo tipo Prancha TRUCK com 2 eixos,com motoristas Rampas Eletro Hidráulicas com Sistema de freio ,ABS, Iluminação em LED 9 e rodas a disco R22,5" (disco), máximo de 10 anos de uso, reboque para maquinas pesadas , manitenção e reposição de peças pela contratada e combustível pela contratante, com motorista	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
Total (R$):					**357.408,00**

240 - DECS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (18.880.472/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (R$)	Valor total (R$)
14	5119 - LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 METROS CUBICOS, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8,160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	1.000	98,00	98.000,00
20	10438 - Locação de Veiculo tipo Caçamba com capacidade para 8 m³ carro deve apresentar boas condicções de uso , com motorista,com manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da contratante , o carro deve ter no máximo 10 anos de fabricação	MÊS	12	3.790,00	45.480,00
Total (R$):					**143.480,00**

1698 - MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (R$)	Valor total (R$)
8	1221 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MULK Capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV; - motor movido a diesel, 2 (dois) eixos, 130 CV; - capacidade para 7 toneladas de carga; - com MULK, com motorista. Manutenção ereposição de peças por parte da contratada e combustível por conta da contratante.	MÊS	12	4.900,00	58.800,00
12	815 - Locação de veículo Automotor, tipo CAMINHONETE Com as seguintes especificações mínimas - capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV - motor 3.8, movido a diesel, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, 120 CV - capacidade para 3,5 tonelada de carga; com motorista. Manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta do contratante	MÊS	12	3.735,00	44.820,00
13	5118 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE com capacidade miníma de 12 metros cubicos, em perfeitas condições de uso, com motorista,manutenção,reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	12	4.795,00	57.540,00
Total (R$):					**161.160,00**

136 - A & V TRANSPORTES LTDA - ME (12.045.574/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (R$)	Vr total (R$)
18	10019 - Locação de Veiculo tipo Caçamba com capacidade para 14 m³ carro deve apresentar boas condicções de uso , com manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da contratante , o carro deve ter no máximo 10 anos de fabricação	MÊS	12	5.345,00	64.140,00
Total (R$):					**64.140,00**

2589 - J ALCANTARA SILVA ME (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (R$)	Vr total (R$)
21	5121 - Locação de veículo tipo mini van de 07 lugares Carroceria mini van, movido a gasolina e/ou álcool, com motorista. Manutenção, reposição de peças e combustível por conta do contratante	MÊS	12	2.350,00	28.200,00
Total (R$):					**28.200,00**

1404 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP (05.097.586/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (R$)	Valor total (R$)
2	5110 - Locação de veículo tipo utilitário 02 (dois) eixos acoplado com baú isotérmico com capacidade miníma de 4 toneladas ou similar Com motorista.Manutenção ,reposição de peças e combustível por conta da contratante.	MÊS	12	4.380,00	52.560,00
3	5111 - Locação de veículo tipo utilitário, O2 (duas) portas, 1.4, caçamba com capacidade miníma de 1200 lts – IV ,sem motorista . Manutenção, reposição de peças e combustível por conta do contratante.	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
7	5239 - Locação de veículo tipo utilitário, 02 (duas) portas, 1.4, com caçamba com capacidade miníma de 1200 lts sem motorista.Manutenção, reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
24	10589 - Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros - III Programa Pérolas Veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência miníma acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluíndo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar,sem motorista. Manutenção e reposição de peças poe conta da contratada e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	1.680,00	20.160,00
25	5242 - Locação de veículo tipo utilitário, 02 (duas) portas, 1.4, caçamba com capacidade miníma de 1200 lts Sem Motorista. Manutenção ,reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	2.062,00	24.744,00
27	5241 - Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros Veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência miníma acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluíndo o motorista. Revisdo e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar.sem motorista.Manutenção , reposição de peças e combustível por conta da contratante.	MÊS	12	1.870,00	22.440,00
Total (R$):					**163.104,00**

2591 - SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (15.595.243/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (R$)	Vr total (R$)
28	5236 - Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros - II Veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência miníma acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluíndo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar. sem motorista. Manutenção,reposição de peças e combustívell por conta da contratante.	MÊS	12	1.700,00	20.400,00
Total (R$):					**20.400,00**

2386 - V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (14.928.383/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (R$)	Vr total (R$)
1	5109 - Locação de veículo tipo passeio, com capacidade para 05 passegeiros - I Veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência miníma acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluíndo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar. sem motorista.Manutenção e reposição de peças e combustível por conta do contratante.	MÊS	12	1.649,00	19.788,00
22	5240 - Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla Movida a diesel, 4x4, capacidade 05 passageiros, capacidade de carga 1000kg, sem Motorista. Manutenção ,reposição de peças Combustível por conta do contratante.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
23	5237 - Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros - III Veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência miníma acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluíndo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar,sem motorista.	MÊS	12	1.700,00	20.400,00

	Manutenção e reposição de peças poe conta da contratada e gasolina por conta do contratante.				
Total (R$):					**76.188,00**

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o veículo/máquina desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento do Veículo/máquina, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos veículos/máquinas, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O recebimento, o local e o prazo de entrega dos veículos/máquinas deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO A entrega do veículo/máquinas só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do veículo/máquina. Os veículos/máquinas deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os veículos/máquinas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os veículos/máquinas em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos ver acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os veículos/máquinas não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93; 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos veículos/máquinas locados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos veículos/máquinas se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos/máquinas que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior à registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da

Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos veículos/máquinas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 05 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA
Sec. Muni. de Des. e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

A & V Transporte LTDA – ME,
CNPJ: 12.045.574/0001-65.
Rep. Legal:
JOSÉ DE ARIMATÉIA VALDEVINO,
CPF: 913.931.834-68. Fornecedor 1

MW Construção E Serviços LTDA – ME,
CNPJ: 11.084.626/0001-40.
Rep. Legal:
FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,
CPF: 033.420.654-51.
Fornecedor 2

A C L Maia Dantas & Cia LTDA – ME,
CNPJ: 20.625.410/0001-35.
Rep. Legal:
LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS,
CPF: 050.774.294-05. Fornecedor 3

J R Da Silva Filho EIRELI,
CNPJ: 32.600.038/0001-91.
Rep. Legal:
JOÃO RODRIGUES DA SILVA,
CPF: 027.991.094-03. Fornecedor 4

Decs Mineração E Construções LTDA – ME,
CNPJ: 18.880.472/0001-41.
Rep. Legal:
SIDICLEY ROMOALDO DE MORAIS FREITAS,
CPF: 034.105.814-99.
Fornecedor 5

J Alcantara Silva ME,
CNPJ: 27.064.548/0001-51.
Rep. Legal:
EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM,
CPF: 080.597.534-95. Fornecedor 6

TAC Transporte E Aluguel De Carro LTDA EPP,
CNPJ: 05.097.586/0001-78.
Rep. Legal:
ALEXANDRE VERAS BRITO,
CPF: 778.510.994-04. Fornecedor 7

SS Construções & Serviços LTDA,
CNPJ: 15.595.243/0001-97.
Rep. Legal:
ADAMO SÁVIO DIAS XAVIER PEIXOTO,
CPF: 074.930.044-20. Fornecedor 8

V & T Locações E Construções LTDA – ME,
CNPJ: 14.928.383/0001-77.
Rep. Legal:
JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA,
CPF: 025.947.664-10. Fornecedor 9

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1585B185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0068/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 272.476,19 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDOa autorização para alteração da Lei Municipal nº 1.435/2019, de 01 de abril de 2019, concedida pela Lei Municipal nº 1470/2019 de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: http://www.diariomunicipal.com.br, edição nº 2033 do dia 05 de junho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a fonte de recurso do Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1.435/2019, de 01 de abril de 2019, no exercício corrente, no valor de R$ 272.476,19 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **execução das obras de "Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.091	Execução das Obras de "Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN"				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25300000	R$	272.476,19
Total (R$)						272.476,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B3BC523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0069/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 29.992,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1469/2019 de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: http://www.diariomunicipal.com.br, edição nº 2033 do dia 05 de junho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R$ 29.992,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **realização de oficina de sensibilização e planejamento com os feirantes**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	300000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	20010000	R$	29.992,00
Total (R$)						**29.992,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:65CF0717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. E. PNEUS LTDA**, **CNPJ/MF nº 08.576.605/0001-37**, situada na Av. Presidente Dutra, nº 1100, CEP:59628-000, Alto de São Manoel, com sede na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, brasileiro(a), Solteiro(a), Empresário, portador(a) da cédula de identidade de n° 002.193.766 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 053.754.464-05, residente na Rua Benicio Filho, nº 52- AP A, CEP: 59625-080- Ilha de Santa Luzia Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a ***contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de reboque, serviços e fornecimento de peças originais de reposição para os veículos automotivos e equipamentos de engenharia em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN***, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
7	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	2.000	R$ 118,00	R$ 236.000,00
8	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	**(%) Percentual de Desconto** 14% (quatorze por cento)			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5.1. O prazo de vigência do contrato ***destinado ao fornecimento de peças*** dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
5.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato ***destinado à execução dos serviços*** dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Púbica, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. CABERÁ À CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo para entregar a peça/executar os serviços deverá ser de **até 05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra, ou Ordem de Serviço, com exceção do serviço de guincho cujo mesmo será solicitado conforme consta no item 1.14, 1.15 e 1.16 do Termo de Referência; e,
6.2.11. Executar os serviços e fornecimento de peças obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.002 GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	
	2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO	
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO
AÇÃO	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
AÇÃO	
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO	
	2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
	11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
	2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
	2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ACS
	2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA NASF
	2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
	2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
	12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
	2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
	2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
	2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
	2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
	2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	13120000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	L. E. Pneus LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E2B700D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.768.789/0001-86**, com sede na Rua José de Alencar, nº 373 Alto da Conceição, CEP: 59600619, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Luzenildo Roberto dos Santos, brasileiro(a), casado(a), Empresário, portador(a) da cédula de identidade de n° 1.220.003 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 673.181.004-59, residente na Rua seis de janeiro, nº 964, Bairro Santo Antonio Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem como objeto a ***contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de reboque, serviços e fornecimento de peças originais de reposição para os veículos automotivos e equipamentos de engenharia em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN***, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	2.000	R$ 135,00	R$ 270.000,00
5	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	**(%) Percentual de Desconto 14% quatorze por cento**			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5.1. O prazo de vigência do contrato ***destinado ao fornecimento de peças*** dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
5.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato ***destinado à execução dos serviços*** dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Púbica, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. CABERÁ À CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo para entregar a peça/executar os serviços deverá ser de **até 05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra, ou Ordem de Serviço, com exceção do serviço de guincho cujo mesmo será solicitado conforme consta no item 1.14, 1.15 e 1.16 do Termo de Referência; e,
6.2.11. Executar os serviços e fornecimento de peças obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.002 GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	
	2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO	

	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO
AÇÃO	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
AÇÃO	
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO	
	2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
	11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
	2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
	2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ACS
	2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA NASF
	2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
	2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
	12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
	2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
	2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
	2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
	2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
	2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	13120000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Universal Tratores Comercio De Pecas & Servicos EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***LUZENILDO ROBERTO DOS SANTOS***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AD9A37F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 12.226.156/0001-74**, com sede na Rua Coronel Gurgel, nº 549, Centro CEP: 59600000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Lara Daniella de Oliveira Mendes, brasileiro(a), Solteira(a), Empresária, portador(a) da cédula de identidade de n° 002.492.868 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 049.323.084-00, residente na Rua Francisca Lima Ferreira, nº 84, Alto do Sumaré, CEP: 59633.660, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem como objeto a ***contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de reboque, serviços e fornecimento de peças originais de reposição para os veículos automotivos e equipamentos de engenharia em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN***, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	3.000	R$ 118,00	R$ 354.000,00
2	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	**(%) Percentual de Desconto 15% quinze por cento**			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 354.000,00 (trezentos e ciquenta e quatro mil reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5.1. O prazo de vigência do contrato ***destinado ao fornecimento de peças*** dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
5.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato ***destinado à execução dos serviços*** dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Púbica, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. CABERÁ À CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo para entregar a peça/executar os serviços deverá ser de **até 05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra, ou Ordem de Serviço, com exceção do serviço de guincho cujo mesmo será solicitado conforme consta no item 1.14, 1.15 e 1.16 do Termo de Referência; e,
6.2.11. Executar os serviços e fornecimento de peças obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.002 GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	
	2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO	
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO
AÇÃO	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
AÇÃO	
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO	
	2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
	11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
	2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
	2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ACS
	2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA NASF
	2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
	2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
	12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
	2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
	2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
	2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
	2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
	2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
	13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	13120000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

____
365
I = (6/100)

_____
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L D De Oliveira Mendes EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FA5B1ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa – **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME**, **CNPJ/MF nº 06.190.903/0001-69**, situada na Av. Vingt Rosado, nº 219 Cohab – CEP: 59.700-000 – com sede na cidade de Apodi/RN, neste ato representado pelo Sr. **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES,** brasileiro, solteiro portador do CPF nº 043.642.584-

07 e da carteira de Identidade nº 001.882.346 – SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Vingt Rosado, nº 219 Cohab – Apodi/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica visando a eventual execução dos serviços de confecção de camisetas e shorts em malha para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de executar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONFECIONADOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Shorts em helanca na cor azul tamanhos: P, M, G e GG.	Detalhe Serigrafia	Und	200	R$ 8,30	1.660,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 17 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Herlandson De Oliveira Fernandes - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1ED5F861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa – **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME**,

CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60, situada na Rua dos Colibris, 33 Conj. Alameda, Bairro Amarante – CEP: 59290-000 – com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 555.180.444-53 e da carteira de Identidade nº 000.880.609– SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Dr. Manoel Dantas – Apt:402 – Condomínio Vancouver – Petrópolis – Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica visando a eventual execução dos serviços de confecção de camisetas e shorts em malha para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de executar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONFECIONADOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Camisetas em malha pp sublimadas tamanhos: P, M, G e GG.	M F	Und	1000	R$ 8,90	R$ 8.900,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 17 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Maria de Fatima Araújo Silva - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3CBBCEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME**, **CNPJ/MF nº**

06.190.903/0001-69, situada na Av. Vingt Rosado, nº 219 Cohab – CEP: 59.700-000 – com sede na cidade de Apodi/RN, neste ato representado pelo Sr. **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES,** brasileiro, solteiro portador do CPF nº 043.642.584-07 e da carteira de Identidade nº 001.882.346 – SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Vingt Rosado, nº 219 Cohab – Apodi/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica visando a eventual execução dos serviços de confecção de camisetas e shorts em malha para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONFECIONADOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Shorts em helanca na cor azul tamanhos: P, M, G e GG.	Detalhe Serigrafia	Und	200	R$ 8,30	1.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 17.960,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, para a execução dos serviços destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Trocar os produtos que apresentarem defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentaria	
	02.014 - Fundo Municipal da Assistência Social
AÇÃO	
	2046 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social
	2048 Manut. das ativ. do Conselho Tutelar
	2050 Manut. do Cadastro Único e do Programa de Transf. de Renda do Bolsa Família
	2052 Manut. das ativ. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
	2053 Manut. das ativ. do centro de ref. especializado da Assistência Social - CREAS
	2077 Manut. e ampl, do programa agente jovem
	2078 Manutenção das atividades do IGDSUAS
	2079 Manutenção das atividades do Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. Desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 17 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Herlandson De Oliveira Fernandes - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:59F243BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME**, **CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60**, situada na Rua dos Colibris, 33 Conj. Alameda, Bairro Amarante – CEP: 59290-000 – com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 555.180.444-53 e da carteira de Identidade nº 000.880.609– SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Dr. Manoel Dantas – Apt:402 – Condomínio Vancouver – Petrópolis – Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica visando a eventual execução dos serviços de confecção de camisetas e shorts em malha para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONFECIONADOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Camisetas em malha pp sublimadas tamanhos: P, M, G e GG.	M F	Und	1000	R$ 8,90	R$ 8.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos Reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, para a execução dos serviços destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Trocar os produtos que apresentarem defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentaria	
	02.014 - Fundo Municipal da Assistência Social
AÇÃO	
	2046 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social
	2048 Manut. das ativ. do Conselho Tutelar
	2050 Manut. do Cadastro Único e do Programa de Transf. de Renda do Bolsa Família
	2052 Manut. das ativ. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
	2053 Manut. das ativ. do centro de ref. especializado da Assistência Social - CREAS
	2077 Manut. e ampl, do programa agente jovem
	2078 Manutenção das atividades do IGDSUAS
	2079 Manutenção das atividades do Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. Desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 17 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria De Fatima Araújo Silva - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA Representante Legal***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0A8D6FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 004/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 004/2019, nos termos do Edital nº 004/2019.

***NOTA TÉCNICA 1: O CARGO DE MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA – S004, ATÉ O ATO FINAL DAS INSCRIÇÕES, NÃO HOUVERAM INSCRITOS.**

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - SCFV - CÓDIGO: M001

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	012/2019	MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA	30	10	40	CLASSIFICADO
02	015/2019	CICERO ARIMATEIA DA HORA	0	30	**30**	CLASSIFICADO
03	013/2019	ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA	0	20	**20**	CLASSIFICADO
04	002/2019	DEBORAH CUNHA GALVÃO DE MEDEIROS	0	20	**20**	CLASSIFICADO
05	014/2019	MARIA DE LOURDES DO SANTOS	10	0	**10**	CLASSIFICADO
06	007/2019	HELIAB MAX DA SILVA	0	0	**0**	CLASSIFICADO
07	010/2019	ERICA SILVANA FERREIRA DA SILVA	0	0	**0**	CLASSIFICADO
08	011/2019	CASSIANO DAVI DA SILVA	0	0	**0**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTESANATO - CÓDIGO: M002

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	004/2019	MARCOS EVANIO DA SILVA	25	0	**25**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S003

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	017/2019	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	10	20	9	0	0	**39**	CLASSIFICADO
02	016/2019	DIÓGENA BEZERRA DA ROCHA	0	20	9	0	0	**29**	CLASSIFICADO
03	001/2019	ALICE RAFAELA DE OLIVEIRA	15	5	9	0	0	**29**	CLASSIFICADO
04	008/2019	FABIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	5	20	0	0	0	**25**	CLASSIFICADO
05	006/2019	FRANCIELE FERREIRA DUARTE	10	0	0	0	0	**10**	CLASSIFICADO
06	003/2019	HELAYNE DE FÁTIMA PADILHA MARTINHO	0	10	0	0	0	**10**	CLASSIFICADO
07	005/2019	MARIA IRENILDA MATIAS	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO

08	009/2019	NATALIA TARGINO FREIRE	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 05 de junho de 2019.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA
Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Membro

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:513B076A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Aos dezessete dias de maio de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, n°1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017 , conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019SRP, homologado em 14 de maio de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **HERCON HELLES ALVES PESSOA-HERCON LAVACAR**
CNPJ: 15.056.227/0001-26 I.E.: 20.264.984-9
Endereço: RUA JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO, N°10 . Tel: (084)99152-7003
Cidade: BREJINHO/RN CEP: 59.219-000
Representante: HERCON HELLES ALVES PESSOA

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Itens	Especificação dos serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	**LAVAGEM GERAL DE VEICULOS LEVES**-- aspiração do interior do veiculo, lavagem da parte externa e parte de baixo	**UND**	**150**	R$ 25,00	R$ 3.750,00
02	**LAVAGEM GERAL DE VAN E AMBULANCIA**-- aspiração do interior do veiculo, lavagem da parte externa e parte de baixo	**UND**	**150**	R$ 35,00	R$ 5.250,00
03	**LAVAGEM GERAL DE ONIBUS**-- aspiração do interior do veiculo, lavagem da parte externa e parte de baixo	**UND**	**150**	R$ 180,00	R$ 27.000,00
04	**LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO**-- aspiração do interior do veiculo, lavagem da parte externa e parte de baixo	**UND**	**150**	R$ 130,00	R$ 19.500,00
05	**LAVAGEM GERAL DE TRATOR**-- aspiração do interior do veiculo, lavagem da parte externa e parte de baixo	**UND**	**30**	R$ 90,00	R$ 2.700,00
06	**LAVAGEM GERAL DE MAQUINAS PESADAS**-- aspiração do interior do veiculo, lavagem da parte externa e parte de baixo	**UND**	**50**	R$ 180,00	R$ 9.000,00
07	**CONSERTO DE PNEUS LEVE**	**UND**	**100**	R$ 7,00	R$ 700,00
08	**CONSERTO DE PNEUS VEICULOS MÉDIOS**	**UND**	**100**	R$ 20,00	R$ 2.000,00
09	**CONSERTO DE PNEUSVEICULOS PESADOS**	**UND**	**30**	R$ 85,00	R$ 2.550,00
10	**CONSERTO DE PNEUS DIANTEIRO TRATOR**	**UND**	**50**	R$ 30,00	R$ 1.500,00
11	**CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO TRATOR**	**UND**	**50**	R$ 85,00	R$ 4.250,00

12	CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	UND	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PEQUENOS	UND	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS GRANDES	UND	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
15	LAVAGEM DE BANCADA DE CARRO PEQUENO	UND	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.
5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.
5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despes, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.
5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura , objeto da presente licitação.
13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **09/2019** e a proposta das empresas HERCON HELLES ALVES PESSOA –HERCON LAVACAR inscrita no CNPJ: 15.056.227/0001-26 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 17 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ Nº 08.161.614/0001-67
Contratante

Hercon Helles Alves Pessoa –Hercon Lavacar
CNPJ: 15.056.227/0001-26
HERCON HELLES ALVES PESSOA
CPF Sob o N° 036.636.384-05

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DE02FC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 044/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **044/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

793 - FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840 (11.837.319/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4859 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 14 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	30	17,66	529,80
2	4716 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 16 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	344	18,00	6.192,00
3	4861 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 14, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	40	15,00	600,00
4	4720 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 16, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	304	15,00	4.560,00
5	4864 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 14, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	90	20,00	1.800,00
6	4724 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 16, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	354	20,00	7.080,00
7	4719 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 13, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	137	15,00	2.055,00
8	4981 - SERVIÇO DE TROCA DE PITÓ DE PNEUS EM ARO 15, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	85	15,00	1.275,00
9	4982 - SERVIÇO DE TROCA DE PITÓ DE PNEUS EM ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	10	15,00	150,00
10	4723 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 13, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	147	20,00	2.940,00
11	4985 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS EM ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	60	30,00	1.800,00
12	4983 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS EM ARO 15, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	125	25,00	3.125,00
13	5130 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 17 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	40	25,00	1.000,00
14	5131 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	40	30,00	1.200,00
15	5132 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 17, COM A DEVIDA	UN	40	15,00	600,00

	MONTAGEM PNEU E ARO.				
16	4715 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 13 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	127	13,00	1.651,00
17	4717 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 17,5 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	154	50,00	7.700,00
18	4718 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 20 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	596	38,33	22.844,68
19	4721 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 17,5, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	304	50,00	15.200,00
20	4722 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 20, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	596	43,33	25.824,68
21	4725 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 17,5, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	154	60,00	9.240,00
22	4726 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 20, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	546	60,00	32.760,00
23	4869 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 21,5 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	40	35,00	1.400,00
24	4870 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 21,5 COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	40	35,00	1.400,00
25	4871 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 21,5 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	40	35,00	1.400,00
26	5185 - SERVIÇOS DE REMENDOS E MONTAGENS DE CÂMARAS DE AR, TROCA DE PNEUS, TROCA DE PITOS E VULCANIZAÇÃO SERVIÇOS DE REMENDOS E MONTAGENS DE CÂMARAS DE AR, TROCA DE PNEUS, TROCA DE PITOS E VULCANIZAÇÃO DOS VEÍCULOS COM AROS 13, 14, 16, 17.5, 20, 21.5, 22.5, 24, 25, 30 E 34. OBS: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NUM RAIO DE DESTÂNCIA DE ATÉ 43KM DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.	UN	1.000	100,00	100.000,00
27	5149 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº12	UN	150	20,00	3.000,00
28	5150 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº25	UN	150	30,00	4.500,00
29	5151 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº42	UN	150	30,00	4.500,00
30	5152 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº44	UN	150	30,00	4.500,00
31	5153 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 05	UN	150	15,00	2.250,00
32	5154 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 06	UN	150	15,00	2.250,00
33	5155 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 07	UN	150	15,00	2.250,00
34	5156 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 08	UN	150	15,00	2.250,00
35	5157 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 22	UN	150	30,00	4.500,00
36	5172 - CONSERTO DE PNEU 16' - TRATOR	UN	75	20,00	1.500,00
37	5173 - CONSERTO DE PNEU 24' - PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	75	50,00	3.750,00
38	5174 - CONSERTO DE PNEU 24' - TRATOR	UN	75	50,00	3.750,00
39	5175 - CONSERTO DE PNEU 30' - PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	75	70,00	5.250,00
40	5176 - CONSERTO DE PNEU 30' TRATOR	UN	75	70,00	5.250,00
41	5184 - CONSERTO DE PNEU CARRO DE MÃO	UN	75	7,00	525,00
42	5180 - CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	UN	75	30,00	2.250,00
43	5182 - CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE	UN	75	25,00	1.875,00
44	5183 - CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	UN	75	60,00	4.500,00
45	5177 - CONSERTO DE PNEU PARA CAÇAMBA	UN	75	25,00	1.875,00
46	5171 - CONSERTO DE PNEU PARA CARRO DE PASSEIO	UN	75	20,00	1.500,00
47	5178 - CONSERTO DE PNEU PARA MAQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	UN	75	70,00	5.250,00
48	5179 - CONSERTO DE PNEU PARA MAQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	UN	75	60,00	4.500,00
49	5181 - CONSERTO DE PNEU PARA MOTO	UN	75	12,00	900,00
50	5148 - DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEUS, CAMARA DE AR, ATÉ 15 KM.	UN	100	80,00	8.000,00
51	5139 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 15 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	15,00	1.125,00
52	5137 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 18 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	20,00	1.500,00
53	5138 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 21 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	20,00	1.500,00
54	5140 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 22,5 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	43,33	3.249,75
55	5133 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 24 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	70,00	5.250,00
56	5136 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 25 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	70,00	5.250,00
57	5134 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 30 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	70,00	5.250,00
58	5135 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 34 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	70,00	5.250,00
59	5169 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 18, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	30,00	2.250,00
60	5170 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 21, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	30,00	2.250,00
61	5168 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 22,5 COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	25,00	1.875,00
62	5164 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 24, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	35,00	2.625,00
63	5165 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 25, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	35,00	2.625,00
64	5166 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 30, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	35,00	2.625,00
65	5167 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 34, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	35,00	2.625,00
66	5145 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 18 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	75	35,00	2.625,00
67	5147 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 21 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	75	30,00	2.250,00
68	5146 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 22,5 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	75	35,00	2.625,00
69	5141 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 24, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	75	50,00	3.750,00
70	5142 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 25, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	75	50,00	3.750,00
71	5143 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 30, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	75	60,00	4.500,00
72	5144 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 34, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	75	60,00	4.500,00
73	5158 - TROCA DE PNEU 16 TRATOR	UN	50	30,00	1.500,00

74	5159 - TROCA DE PNEU 24 PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	50	50,00	2.500,00
75	5160 - TROCA DE PNEU 24 PARA TRATOR	UN	50	50,00	2.500,00
76	5161 - TROCA DE PNEU 30 PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	50	50,00	2.500,00
77	5162 - TROCA DE PNEU 30 TRATOR	UN	50	50,00	2.500,00
78	5163 - TROCA DE PNEU PARA CAÇAMBA	UN	50	20,00	1.000,00
TOTAL					416.751,91

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 05 de junho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:50990932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 044/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 044/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	1	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 14 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	30	17,66	529,80
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	2	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 16 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	344	18,00	6.192,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	3	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 14, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	40	15,00	600,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	4	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 16, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	304	15,00	4.560,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	5	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 14, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	90	20,00	1.800,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	6	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 16, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	354	20,00	7.080,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	7	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 13, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	137	15,00	2.055,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	8	SERVIÇO DE TROCA DE PITÓ DE PNEUS EM ARO 15, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	85	15,00	1.275,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	9	SERVIÇO DE TROCA DE PITÓ DE PNEUS EM ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	10	15,00	150,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	10	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 13, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	147	20,00	2.940,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	11	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS EM ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	60	30,00	1.800,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	12	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS EM ARO 15, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	125	25,00	3.125,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	13	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 17 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	40	25,00	1.000,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	14	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	40	30,00	1.200,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	15	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	40	15,00	600,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	16	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 13 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	127	13,00	1.651,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	17	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 17,5 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	154	50,00	7.700,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	18	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 20 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	596	38,33	22.844,68
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	19	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 17,5, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	304	50,00	15.200,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	20	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 20, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	596	43,33	25.824,68
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	21	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 17,5, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	154	60,00	9.240,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 20, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	546	60,00	32.760,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	23	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 21,5 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	40	35,00	1.400,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	24	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 21,5 COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	40	35,00	1.400,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 21,5 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	40	35,00	1.400,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	26	SERVIÇOS DE REMENDOS E MONTAGENS DE CÂMARAS DE AR, TROCA DE PNEUS, TROCA DE PITOS E VULCANIZAÇÃO	UN	1.000	100,00	100.000,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	27	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº12	UN	150	20,00	3.000,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	28	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº25	UN	150	30,00	4.500,00

FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	29	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº42	UN	150	30,00	4.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	30	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº44	UN	150	30,00	4.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	31	APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 05	UN	150	15,00	2.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	32	APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 06	UN	150	15,00	2.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	33	APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 07	UN	150	15,00	2.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	34	APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 08	UN	150	15,00	2.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	35	APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 22	UN	150	30,00	4.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	36	CONSERTO DE PNEU 16' - TRATOR	UN	75	20,00	1.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	37	CONSERTO DE PNEU 24' - PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	75	50,00	3.750,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	38	CONSERTO DE PNEU 24' - TRATOR	UN	75	50,00	3.750,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	39	CONSERTO DE PNEU 30' - PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	75	70,00	5.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	40	CONSERTO DE PNEU 30' TRATOR	UN	75	70,00	5.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	41	CONSERTO DE PNEU CARRO DE MÃO	UN	75	7,00	525,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	42	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	UN	75	30,00	2.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	43	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE	UN	75	25,00	1.875,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	44	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	UN	75	60,00	4.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	45	CONSERTO DE PNEU PARA CAÇAMBA	UN	75	25,00	1.875,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	46	CONSERTO DE PNEU PARA CARRO DE PASSEIO	UN	75	20,00	1.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	47	CONSERTO DE PNEU PARA MAQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	UN	75	70,00	5.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	48	CONSERTO DE PNEU PARA MAQUINA PESADA: PA CARREGADEIRA	UN	75	60,00	4.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	49	CONSERTO DE PNEU PARA MOTO	UN	75	12,00	900,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	50	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEUS, CAMARA DE AR, ATÉ 15 KM.	UN	100	80,00	8.000,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	51	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 15 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	15,00	1.125,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	52	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 18 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	20,00	1.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	53	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 21 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	20,00	1.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	54	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 22,5 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	43,33	3.249,75
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	55	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 24 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	70,00	5.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	56	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 25 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	70,00	5.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	57	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 30 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	70,00	5.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	58	REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 34 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	75	70,00	5.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	59	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 18, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	30,00	2.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	60	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 21, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	30,00	2.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	61	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 22,5 COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	25,00	1.875,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	62	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 24, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	35,00	2.625,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	63	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 25, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	35,00	2.625,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	64	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 30, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	35,00	2.625,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	65	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 34, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	75	35,00	2.625,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	66	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 18 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	75	35,00	2.625,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	67	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 21 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	75	30,00	2.250,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	68	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 22,5 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	75	35,00	2.625,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	69	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 24, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	75	50,00	3.750,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	70	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 25, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	75	50,00	3.750,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	71	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 30, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	75	60,00	4.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	72	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 34, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	75	60,00	4.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	73	TROCA DE PNEU 16 TRATOR	UN	50	30,00	1.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	74	TROCA DE PNEU 24 PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	50	50,00	2.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	75	TROCA DE PNEU 24 PARA TRATOR	UN	50	50,00	2.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	76	TROCA DE PNEU 30 PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	50	50,00	2.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	77	TROCA DE PNEU 30 TRATOR	UN	50	50,00	2.500,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO	78	TROCA DE PNEU PARA CAÇAMBA	UN	50	20,00	1.000,00

02753220840						

Caicó/RN, 05 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:558712D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 837.946.624-15		**RG:** 001.412.831 SSP/RN	
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 23/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/São Gonçalo – Veiculo do Município. São Gonçalo/Brasília – avião.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Brasília/DF, no dia 23 a 26 de abril de 2019, para participar de reuniões em vários Ministérios, além de encontros com deputados e senadores para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
03 diárias com pernoite 01 diária sem pernoite (DF)	Brasília/DF	23 a 26/04/2019	Demais estados c/pernoite 1.200,00 s/pernoite 600,00	4.200,00

Importa a quantia de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:AE462784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107002/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R L DE FARIAS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 19.426.365/0001-00, com sede na cidade de Santa Inês - MA, na Av. Marechal Castelo Branco, 2626, Bairro Canecão, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO LIMA DE FARIAS**, CPF nº 019.883.764-08, solteiro, comerciante, administrador, natural de Mata Grande - TO, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Micro-ônibus 0km ano 2018 modelo 2019, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirantes e com dificuldades de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃOTÉCNICA)	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Aquisição de Micro-ônibus 0km ano 2018 modelo 2019, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09 - Conforme as seguintes especificações: Capacidade de 20 a 24 passageiros sentados mais 01 (um) posto para cadeirante mais	Und.	01	VOLARE V8 ATACK	R$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)	R$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)

	motorista; Ar condicionado; Sistema de TV visível para todos com kit multimídia; Porta pacote; Porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; Janelas com vidros móveis com guarnição; Poltrona para motorista com deslocamento lateral; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Vidro vigia na traseira; Iluminação interna; Motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); Injeção eletrônica; Mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Tacógrafo original de fábrica; Freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; Tanque com capacidade mínima de 90 litros;					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **60 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROGRAMA: SAÚDE PARA A CIDADANIA.
AÇÃO: 1.103 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UNIDADES MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.
ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE: 5124 – TRANSF. DE CONVÊNIOS – OUTROS – UNIÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R L De Farias EIRELI - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ROBERTO LIMA DE FARIAS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME
CPF: 050.884.874-10
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ED87D95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL – CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ARRAIA DAS CARAUBEIRAS – SÃO JOÃO DE TODO MUNDO EDIÇÃO 2019 - CARAÚBAS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT** torna público o regulamento para realização do **III CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS - ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo - 2019**, com participação aberta, de acordo com as normas e condições constantes deste Regulamento.

1 - DO CONCURSO

1.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, com a publicação do presente Regulamento, tem por objetivo, tornar público as inscrições de quadrilhas para a participação no **III CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS** que será realizado no **dia 30 de Junho de 2019, a partir das 20h na Praça de Eventos**, bairro Leandro Bezerra, no município de Caraúbas/RN.

2 - DA FINALIDADE

2.1 O **III CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS**, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos de Caraúbas em especial as Quadrilhas Juninas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Concurso: Quadrilhas de todas as regiões do estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais, organizadas informal ou formalmente por meio de grupos, entidades e clubes.

3.2 O concurso será realizado somente na categoria **Quadrilha Estilizada,** podendo se inscrever até 10 (dez) quadrilhas que se apresentarão no dia de realização do concurso.

3.3 Os participantes das quadrilhas devem ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos devem apresentar autorização dos pais ou responsáveis e se apresentarão sobre a responsabilidade dos organizadores de cada quadrilha/agremiação.
3.3.1 O responsável pela agremiação deverá preencher o formulário (Anexo III) se responsabilizando e autorizando a partição do menor de idade na respectiva quadrilha junina.

3.4 Cada quadrilha deverá ter a participação de, no mínimo, 16 (dezesseis) pares/casais. O não atendimento a este número acarretará perca de 03 (três) pontos.

3.5 As pessoas com deficiência que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas agremiações, devidamente comprovadas.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão feitas através de Ficha Especifica (anexo II) deste Regulamento, deverão ser retiradas e entregues devidamente preenchidas com os requisitos necessários, em horário comercial, no período de **05 a 20 de Junho de 2019 no horário de 08h às 12h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT ou solicitar pelo e-mail: cultura.caraubas@gmail.com.
4.1.1 O Endereço da SECULT, segue abaixo:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT
Praça Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro.
CEP: 59.780-000 – Caraúbas/RN.
E-mail: cultura.caraubas@gmail.com
Fones: (84) 9 9939-1350 / (84) 9 8145-5207 / (84) 9 9622-6726

4.2 No ato da Inscrição as agremiações deverão apresentar os seguintes documentos:
4.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
4.2.2 Relação dos Integrantes da Quadrilha;
4.2.3 Comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso;
4.2.4 CPF, RG e Comprovante de endereço do responsável pela agremiação em nome de quem será pago a premiação caso esta venha ser classificada entre as três primeiras colocações;
4.2.5 Histórico da agremiação (Anexo II)

4.3 No ato da inscrição deverá ser preenchida a Ficha com os dados e características do comércio participante.

4.4 Deverão ser fornecidos na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

4.5 Cada Quadrilha pagará no ato da inscrição uma **TAXA DE COMPROMISSO** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** a título validação e participação no concurso.
4.5.1 A comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso se dará por meio de Recibo no Ato da Inscrição ou por Deposito Identificado realizado em Conta, Agência, Banco e Favorecido informado as agremiações participantes, devendo ser realizada **até às 23:59min do dia 22 de Junho de 2019**.

4.6 O sorteio da ordem de apresentação acontecerá no dia **24 de Junho de 2019 às 11h** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, por ocasião da realização do **Congresso Técnico**.
4.6.1 As quadrilhas inscritas que não poderem participar presencialmente do Congresso Técnico, poderá participar via **LIVE/Facebook e/ou INSTAGRAM** que será produzida no dia do congresso pela SECULT, assim como também serão comunicadas por email, acerca da ordem de apresentação nos dois dias de realização do concurso.

4.7 A devolução da Taxa de Compromisso só acontecerá a Quadrilha Inscrita que comparecer e se apresentar no concurso, sendo esta devolvida pela Comissão Organizadora após a apresentação da mesma.

5 - DA APRESENTAÇÃO

5.1 O responsável por cada quadrilha inscrita, deverá encaminhar junto ao técnico de som, no dia de sua apresentação, o CD e uma cópia de segurança em PEN Drive ou de Conjunto Regional, com a música a ser utilizada, 30 (trinta) minutos antes de sua apresentação.

5.1.1 O não comparecimento do responsável da agremiação para testar o CD ou PEN Drive no prazo determinado, desobriga a Coordenação do Concurso de quaisquer falhas eventuais que venham ocorrer com o material no momento da apresentação.

5.1.2 A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade das agremiações participantes, não havendo tema proposto pela organização do Concurso.

5.2 As quadrilhas inscritas deverão estar no local das apresentações 40 (quarenta) minutos antes do início do Concurso, no dia e hora estabelecidos pela Coordenação.
5.2.1 A agremiação que não comparecer no horário previsto para concentração se apresentará após as demais, ou seja, por ordem de chegada. E a que não comparecer não terá direito a devolução da Taxa de Compromisso.

5.3 - De forma corrida, o tempo de duração total da quadrilha será de no máximo de 40 (quarenta) minutos.

5.3.1 Após a liberação do tempo, as agremiações juninas deverão organizar sua produção da apresentação, passagem de som, apresentação completa da quadrilha e retirada de sua produção até o tempo total de duração.

5.3.2 Caso a quadrilha utilize o conjunto regional como forma de apresentação, o tempo de passagem de som será o mesmo das demais quadrilhas que não utilizarem conjunto regional como forma de apresentação. Ficando proibida a alteração da duração total do tempo da quadrilha.

5.4 A agremiação que se apresentar em tempo maior que o máximo permitido, será punida com a perca de 02 (dois) pontos por cada minuto excedido e caso ultrapasse 10(dez) minutos será desclassificada.

5.5 Os atrasos nas apresentações das agremiações terão tolerância conforme segue:

5.5.1 Se o atraso for de até 10 (dez) minutos a agremiação perde 02 (dois) pontos;

5.5.2 Se o atraso for de até 15 (quinze) minutos a agremiação perderá 05 (cinco) pontos, após esse tempo, a agremiação infratora perderá 02 (dois) pontos por cada minuto de atraso.
5.5.3 Não serão aceitas justificativas pelo atraso da agremiação, se estar insistir será considerada como infratora e perderá 05 (cinco) pontos.

5.6 Na apresentação da agremiação é proibida a utilização de animais, bombas e fogos de artificio dentro da quadra/arena, exceto chumbinhos, estrelinhas e papel picado. O não cumprimento deste item, a agremiação será desclassificada da respectiva competição.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1 A Comissão Julgadora será formada por pessoas que possuem notório saber na área, convidados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**.

6.2 A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamentos.

6.3 A Comissão Julgadora avaliará e classificará as quadrilhas conforme os seguintes critérios:

6.3.1 ORIGINALIDADE:

6.3.1.1 Julga-se o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos o grupo precisa ter algo a dizer, não a repetir ou perpetrar o mesmo;

6.3.1.2 - É preciso que o grupo seja original na visão, na forma, na técnica ou na influência.

6.3.2 ROTEIRO MUSICAL:

6.3.2.1 Julga-se os cantos e danças que deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião, marchas e outros como samba, jazz, tango, mpb etc.; desde que adaptados aos ritmos do forró;

6.3.2.2 A harmonia entre as músicas;

6.3.2.3 Quebra ou passagem de ritmos musicais.

6.3.3 MARCADOR/APRESENTADOR:

6.3.3.1 Julga-se a sua liderança, desenvoltura em narrar, marcação, ritmo, figurino e afinidade com o público;

6.3.3.2 Cada quadrilha só poderá ter um marcador ou marcadora.

6.3.4 EVOLUÇÃO:

6.3.4.1 Julga-se a evolução devendo ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes;
6.3.4.2 Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e/ou sinopse, apresentada previamente a Comissão Julgadora pela Comissão Organizadora.

6.3.5 ANIMAÇÃO:

6.3.5.1 Julga-se o entusiasmo e alegria demonstrada pelos componentes da quadrilha durante a apresentação;

6.3.5.2 Esta demonstração de vivacidade deverá se dar através de movimentos feitos em sintonia com as músicas e os cantos dos componentes.

6.3.6 FIGURINO:

6.3.6.1 Julga-se a conformidade do figurino com o tema ou homenagem apresentada pela agremiação;

6.3.6.2 Beleza, confecção dos Trajes e acabamentos;

6.3.6.3 Harmonia entre as cores;

6.3.6.4 Combinação com adereços e acessórios.

6.3.7 COREOGRAFIA:

6.3.7.1 Julga-se a sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha devendo obedecer às tradições, uniformidade, elegância, evolução, originalidade e criatividade dos movimentos no decorrer da apresentação;

6.3.7.2 - A coreografia deverá ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes, evitando a queda de adereços e acessórios ou ainda a presença de espaços vazios entre os membros da quadrilha.

6.3.8 CASAMENTO ESTILIZADO:

6.3.8.1 Julga-se uma narrativa ou musicalidade, como também podendo ser uma representação através da música encenada pelo grupo, dando a demonstração do real casamento junino, levando em conta o tema ou homenagem apresentada pela agremiação.

6.4 Para cada quesito a Comissão Julgadora dará nota mínima de 5,0 (cinco) a máxima de 10,0 (dez) pontos em números inteiros.

6.5 Será considerada campeã a agremiação que obtiver a maior nota na pontuação geral dada pela Comissão Julgadora.

6.6 No julgamento ocorrendo EMPATE entre as agremiações participantes, será levada em conta pela Comissão Julgadora:

6.6.1 A maior pontuação obtida no quesito ANIMAÇÃO;

6.6.2 Caso persista o empate será considerada a maior nota no quesito FIGURINO;

6.6.3 Caso ainda persista o empate será considerada a maior nota no quesito MARCADOR;

6.6.4 Mesmo assim ainda persistindo o empate o prêmio será dividido entre as agremiações que obtiveram as mesmas colocações/empatadas.
6.7 Na abertura dos envelopes será permitida a presença de um membro (a) de cada agremiação.

6.8 Serão classificados para receberem prêmios em dinheiro as 03 (três) primeiras agremiações que obtiveram na ordem as maiores notas dada pela Comissão Julgadora e para receberem troféus até a 5ª (quinta) colocação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1 No final desse concurso serão premiadas em dinheiro as 03 (três) primeiras colocadas, na nota final dada pela Comissão Julgadora.

7.2 A premiação em **DINHEIRO** do Concurso de Quadrilha será dada na seguinte ordem:
1º lugar - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + Troféu;
2º lugar - R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + Troféu;
3º lugar - R$ 800,00 (oitocentos reais) + Troféu.

7.3 As demais agremiações receberão **COMENDA DE PARTICIPAÇÃO** do Concurso de Quadrilha.
7.4 Para o recebimento da premiação devida o responsável pela agremiação, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

7.4.1 Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A organização, coordenação, sonorização e iluminação do Concurso de Quadrilhas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

8.2 Cada representante de quadrilha ficará responsável pelo transporte e alimentação dos seus integrantes no decorrer do concurso.

8.3 Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

8.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, responsável pela organização deste concurso, através de seu Secretário nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 25 de Junho de 2019.**

8.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientada pela SECULT e comunicado aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Caraúbas/RN, 31 de Maio de 2019.

MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

ANEXO I

CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Quadrilha:	
Tema:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agência:
CPF:	Conta:
Número de Brincantes/Pares:	Áudio através de: ( ) CD ( ) Pen Drive ( ) Grupo Regional
Endereço:	
TERMO DE ACEITAÇÃO DA AGREMIAÇÃO/QUADRILHA	
Na qualidade de responsável por esta agremiação/quadrilha, estou ciente do Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas de Caraúbas. Aceito e respeito todas as normas do regulamento bem como as decisões da Comissão Organizadora, para tanto assino a seguir o presente Termo. _____ Responsável pela Agremiação/Quadrilha Caraúbas_____ de_____ de_____.	

_____
Comissão Organizadora do Concurso

ANEXO II

Agremiação/Quadrilha:
Histórico da Quadrilha

Local e Data:

Responsável pela Inscrição na SECULT:

Responsável pela Agremiação/Quadrilha:

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE IDADE

Eu,_____ membro responsável da quadrilha _____ autorizo e responsabilizo-me pelo integrante _____ menor de idade, a participar do **III Festival de Quadrilhas Estilizadas do Arraiá das Caraubeiras - 2019**, realizado na cidade de Caraúbas, Rio Grande do Norte.

Caraúbas – RN, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Membro Responsável

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:279F0CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0205000120/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0205000120/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0205000120/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de conserto, troca e rodízio de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

403 - JOSÉ SUELIO CANDIDO SILVA (008.899.674-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16146 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 13 a 14)	SV		15	20,00	300,00
2	16147 - Troca de Pneu (Aro 13 ou 14)	SV		5	50,00	250,00
3	16148 - Rodizio de Pneus (13 ou 14)	SV		5	20,00	100,00
4	16149 - Serviço de Conserto de (Aro 22,5)	SV		8	30,00	240,00
5	16150 - Troca de Pneu (Aro 22,5)	SV		4	20,00	80,00
6	16151 - Rodizio de Pneus (Aro 22,5)	SV		4	40,00	160,00
7	16152 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 17,5)	SV		4	20,00	80,00
8	16153 - Troca de Pneu (Aro 17,5)	SV		4	15,00	60,00
9	16154 - Rodizio de Pneus (Aro 17,5)	SV		4	35,00	140,00
10	16155 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 15 a 17)	SV		4	25,00	100,00
11	16156 - Troca de Pneu (Aro 15 a 17)	SV		4	15,00	60,00
12	16157 - Rodizio de Pneus (Aro 15 a 17)	SV		4	30,00	120,00
13	16158 - Serviço de Conserto de Pneu (Máquinas)	SV		6	50,00	300,00
14	16159 - Troca de Pneu (Máquinas)	SV		10	30,00	300,00
15	16160 - Rodizio de Pneus (Máquinas)	SV		4	50,00	200,00
16	16161 - Serviço de Conserto de Pneu (Traseiro)	SV		6	80,00	480,00
17	16162 - Troca de Pneu (Traseiro)	SV		5	40,00	200,00
18	16163 - Serviço de Conserto de Pneu (Dianteiro)	SV		5	30,00	150,00
19	16164 - Troca de Pneu (Dianteiro)	SV		6	15,00	90,00
20	16165 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 18 a 22,5)	SV		8	30,00	240,00
21	16166 - Troca de pneu (Aro 18 a 22,5)	SV		6	20,00	120,00
22	16167 - Rodizio de Pneu (Aro 18 a 22,5)	SV		4	40,00	160,00
23	16168 - Serviço de Conserto de Pneu (Motocicleta)	SV		6	10,00	60,00
24	16169 - Troca de Pneu (Motocicleta)	SV		4	5,00	20,00
Total (R$):						4.010,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:298C39C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0205000119/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0205000119/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0205000119/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de conserto, troca e rodízio de pneus dos veículos do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

403 - JOSÉ SUELIO CANDIDO SILVA (008.899.674-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16170 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 13 a 14)	SV		12	20,00	240,00
2	16171 - Troca de Pneu (Aro 13 ou 14)	SV		4	50,00	200,00
3	16172 - Rodizio de Pneus (13 ou 14)	SV		5	20,00	100,00
4	16173 - Serviço de Conserto de (Aro 22,5)	SV		8	30,00	240,00
5	16174 - Troca de Pneu (Aro 22,5)	SV		4	20,00	80,00
6	16175 - Rodio de Pneus (Aro 22,5)	SV		4	40,00	160,00
7	16176 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 17,5)	SV		4	20,00	80,00
8	16177 - Troca de Pneu (Aro 17,5)	SV		4	15,00	60,00
9	16178 - Rodizio de Pneus (Aro 17,5)	SV		4	35,00	140,00
10	16179 - Serviço de conserto de Pneu (Aro 15 a 17)	SV		4	25,00	100,00
11	16180 - Troca de Pneu (Aro 15 a 17)	SV		4	15,00	60,00
12	16181 - Rodizio de pneus (Aro 15 a 17)	SV		4	30,00	120,00
13	16182 - Serviço de Conserto de Pneu (Máquinas)	SV		4	50,00	200,00
14	16183 - Troca de pneu (Máquinas)	SV		9	30,00	270,00
15	16184 - Rodizio de Pneus (Máquinas)	SV		4	50,00	200,00
16	16185 - Serviço de conserto de Pneu (Traseiro)	SV		4	80,00	320,00
17	16186 - Troca de Pneu (Traseiro)	SV		4	40,00	160,00
18	16187 - Serviço de Conserto de Pneu (Dianteiro)	SV		5	30,00	150,00
19	16188 - Troca de Pneu (Dianteiro)	SV		6	15,00	90,00
20	16189 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 18 a 22,5)	SV		8	30,00	240,00
21	16190 - Troca de Pneu (Aro 18 a 22,5)	SV		6	20,00	120,00
22	16191 - Rodizio de Pneu (Aro 18 a 22,5)	SV		4	40,00	160,00
23	16192 - Serviço de conserto de Pneu (Motocicleta)	SV		6	10,00	60,00
24	16193 - Troca de Pneu (Motocicleta)	SV		4	5,00	20,00
Total (R$):						3.570,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:111E8F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0205000121/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0205000121/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0205000121/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de Tomografias Computadorizadas Diversas, para pessoas carentes do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmento LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16201 - Tomografia Computadorizada de Crânio sem contraste	SV		5	250,00	1.250,00
2	16202 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Total sem contraste	SV		2	450,00	900,00
3	16203 - Tomografia Computadorizada de Bacia	SV		1	320,00	320,00
4	16204 - Tomografia Computadorizada de Coluna	SV		1	330,00	330,00
5	16205 - Tomografia Computadorizada de Face	SV		1	330,00	330,00
6	16206 - Tomografia Computadorizada de Tórax com contraste	SV		1	500,00	500,00
Total (R$):						3.630,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:984FCC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 20/2019

No dia 05/06/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n° 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 017/2019, homologado em 04/06/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: AM PRODUÇÕES ESPORTIVAS (14.888.205/0001-60)	
CNPJ: 14.888.205/0001-60	Telefones: 84 - 3521-2299 / 99965-0031 / 98735-6303
Endereço: PRAÇA CAFÉ FILHO, 158 - CENTRO - MACAU/RN - CEP: 59.500-000	
Representante Legal: ALDO MELO DO NESCIMENTO	
RG: 413486 ITEP RN	CPF: 221.320.584-15
Email: aldoectmelo@hotmail.com	

Item	Objeto	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
4	MODALIDADE – BEACH SOCCER: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.	JOGOS / 250	125,00	31.250,00
Total		R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)		

Empresa: G W DANTAS (30.257.587/0001-80)	
CNPJ: 30.257.587/0001-80	Telefones: 84 98119 5266
Endereço: RUA DOUTOR HERMANCIO PAIVA, 196, DOM ELIZEU, ASSÚ-RN	
Representante Legal: GEORGE WILTON DANTAS	
RG: 1546517 ITEP RN	CPF: 812.361.824-72
Email: GWDANTAS@GMAIL.COM	

Item	Objeto	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
5	MODALIDADE – VÔLEIBOL DE PRAIA: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.	JOGOS / 50	100,00	5.000,00
Total		R$ 5.000,00 (cinco mil reais)		

Empresa: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47)	
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefones: 84 - 98898-9311
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 198 - NATAL/RN - CEP: 59.012-200	
Representante Legal: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO	
RG: 2153905 ITEP RN	CPF: 054.766.814-77
Email: hc_empreendimentos@hotmail.com	

Item	Objeto	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	MODALIDADE – FUTEBOL DE CAMPO: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Árbitro Assistente nº 01; 01 Árbitro Assistente nº 02; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.	JOGOS / 68	350,00	23.800,00
2	MODALIDADE – FUTSAL: CATEGORIA: Masculino e Feminino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.	JOGOS / 183	180,00	32.940,00

3	MODALIDADE – FUTSAL: CATEGORIA: Masculino e Feminino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.	JOGOS / 51	137,00	6.987,00
Total		R$ 63.727,00 (sessenta e três mil setecentos e vinte e sete reais)		

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GUAMARÉ/RN, NAS MODALIDADES DE BEACH SOCCER, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEVÔLEI E VÔLEI DE PRAIA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05 de junho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal De Guamaré

ALDO MELO DO NESCIMENTO
AM Produções Esportivas

GEORGE WILTON DANTAS
G W Dantas

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO
H & C Empreendimentos EIRELI - ME

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:2879D6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
VETO N° 001/2019 - PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO

Rua: João Batista Confessor, 19 – Centro - CEP: 59213-000 CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Telefone: 84-3297-0040 E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com

MENSAGEM DE VETO N° 01/2019

Trata-se de Projeto de Lei nº 005/2019 que propõe a atualização do piso salarial do magistério. Tal projeto, no que diz respeito às progressões vertical e horizontal dos professores, deve obediência ao que posto no Plano de Cargos Carreira e Salários dos profissionais do magistério público do Município (LCM 001/2009)

O texto final foi aprovado em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 19 de março de 2019.

O Poder Executivo, pela autoridade que nos é conferida, vetou parcialmente a proposta de lei, por intermédio dessa mensagem de veto, em virtude da mudança superveniente da legislação municipal

É o breve relato. Passo a expor as razões do Veto.
Conforme mencionado anteriormente, o reajuste dos profissionais do magistério público demanda obediência ao que posto na Lei Complementar Municipal nº 001/2009. Ocorre que, em virtude de aplicações equivocadas da supramencionada Lei, nos anos anteriores, o Município aplicava uma majoração de 15% do nível I para o nível II, ao contrário do que previa o referido regime jurídico único (10%).
Diante disso, ao aplicar tal alíquota de 10%, considerando os equívocos dos anos anteriores, os professores, neste ano de 2019, a partir do nível II, passariam a receber salário inferior ao que recebido no ano passado, prejudicando, portanto, a sua progressão salarial.

Diante deste quadro, esta Casa Legislativa, acertadamente, e por unanimidade; alterou os artigos 45 e 46 da Lei Complementar 001/2009, bem como seu anexo que serve como base para aprovação de reajustes salariais de anos supervenientes modificando a alíquota de progressão vertical para 15% do nível I para o II; de maneira a autorizar, e tornar imperativa, a modificação do anexo do PL 005/2019.
Portanto, o presente veto se presta a, tão somente, alterar o anexo do PL 005/2019 em consonância com o que prevê a LC 001/2009 com a alteração aprovada por Vossas Excelências na sessão de 23 de abril de 2019, conforme anexo trazido junto ao presente.
Estas são as razões do Veto, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara de Vereadores - ressalvada nossa homenagem e reconhecimento ao Legislativo Municipal pelo habitual bom senso e pela peculiar razoabilidade de suas decisões.

Japi – RN, 07 de maio de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	Nível	Classe									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor com formação em nível médio, habilitado para lecionar na Educação Infantil e do 1oao 5oano no Ensino Fundamental, habilitação especifica do magistério.	PN 1	1.918,30	1.975,85	2.035,12	2.096,18	2.159,06	2.223,84	2.290,55	2.359,27	2.430,05	2.502,95
Professor com formação em curso Superior: licenciatura plena em pedagogia (habilitado a lecionar no Ensino Infantil e Ensino Fundamental (1oao 5oano), educação de jovens e adultos (nível I e II) e/ou professor com formação em curso superior: licenciatura plena em disciplina especifica (6oao 9o).	PN 2	2.206,05	2.272,23	2.340,39	2.410,61	2.482,92	2.557,41	2.634,13	2.713,16	2.794,55	2.878,39
Professor com formação em curso superior de licenciatura plena com habilitação especifica para o magistério de educação e curso de pós-graduação na área da educação em nível de especialização.	PN 3	2.536,95	2.613,06	2.691,45	2.772,20	2.855,36	2.941,03	3.029,26	3.120,13	3.213,74	3.310,15
Professor com formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação especifica para o magistério da educação básica e curso na área da educação em nível de mestrado.	PN 4	2.917,50	3.005,02	3.095,17	3.188,03	3.283,67	3.382,18	3.483,65	3.588,15	3.695,80	3.806,67
Professor com formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação especifica para o Magistério da educação básica e diploma na área de educação em nível de doutorado.	PN 5	3.355,12	3.455,78	3.559,45	3.666,23	3.776,22	3.889,51	4.006,19	4.126,38	4.250,17	4.377,68

Salário base para 30 (trinta) horas semanais: R$ 1.918,30 (Hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos).
Salário base para 40 (quarenta) horas semanais: R$ 2.557,74 (Dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
*Diferença entre os Níveis = I para II =15%, II para III = 15%, III para IV = 15%, IV para V = 15%.
*Diferença entre as Classes = 3%.
*Os valores de quinquênio deverão ser calculados com base na adequação de cada servidor ao seu nível e classe salarial, observado o seu tempo de serviço.

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:7913524F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.433-A, DE 23 DE MAIO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N° 1.433-A, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R$ 82.000,00(Oitenta e dois Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.
DECRETA :
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R$ 82.000,00(Oitenta e dois Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 82.000,00(Oitenta e dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2019, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							**Elaboração de Credito**	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
104	23/05/2019	530.138/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	23/05/2019	DECRETO: 1.433	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV				**10.000,00**
Nº Solic.: 22 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
Total:					**10.000,00**
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**10.000,00**
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				**10.000,00**
Nº Solic.: 91 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
Total:					**10.000,00**

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							**Elaboração de Credito**	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
103	23/05/2019	529.022/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	23/05/2019	DECRETO: 1.433	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.000,00**
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					**12.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				**12.000,00**
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
Total:					**12.000,00**
Anexo II (Redução)					**12.000,00**
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**12.000,00**
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				**12.000,00**
Nº Solic.: 90 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	12.000,00
Total:					**12.000,00**

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							**Elaboração de Credito**	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
102	23/05/2019	529.018/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	55.000,00	23/05/2019	DECRETO: 1.433	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**55.000,00**
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**55.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR				**55.000,00**
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	11110000	0001	55.000,00

		JURÍDICA				
Total:						**55.000,00**
Anexo II (Redução)						**55.000,00**
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						**55.000,00**
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					**55.000,00**
Nº Solic.: 89 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	55.000,00	
Total:						**55.000,00**

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						**Elaboração de Credito**	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							
CNPJ: 08.086.662/0001-38							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
101	23/05/2019	528.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	23/05/2019	DECRETO: 1.433	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
02.001 Gabinete Civil					**5.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				**5.000,00**
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
Total:					**5.000,00**
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**5.000,00**
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				**5.000,00**
Nº Solic.: 88 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
Total:					**5.000,00**

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:72147D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 091/2019 – PMJC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PP – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05060001/2019.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (05.06.2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 011/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 29.140.323/0001-62.

EMPRESA	**VALOR**	**CLASSIFICAÇÃO**
Item: 003 - ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, Nº 02 CORES AZUL/PRETA.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,9900	1º Lugar
Item: 019 - BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76MMX102MM - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	3,6000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,6000	2º Lugar
Item: 021 - BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICAÇÃO : PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BOR		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	15,2000	1º Lugar
Item: 028 - CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLASTICA		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,5000	1º Lugar
Item: 035 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS - ESPECIFICAÇÃO : 6 DÍGITOS,7 FUNÇÕES, CORPO METÁLICO, AUTO ENTINTAMENTO.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	270,0000	1º Lugar
Item: 039 - CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,1000	1º Lugar
Item: 041 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 0/0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,2500	1º Lugar
Item: 042 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,1000	1º Lugar
Item: 043 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0 - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,1000	1º Lugar
Item: 044 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,8500	1º Lugar
Item: 045 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 8/0 - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 25 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,3500	1º Lugar
Item: 048 - CLIPS GALVANIZADO 3/0 - ESPECIFICAÇÃO : CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50 PEÇAS.		

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,2500	1º Lugar
Item: 051 - COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	38,0000	1º Lugar
Item: 052 - COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	65,0000	1º Lugar
Item: 053 - COLA COLORIDA CX C/ 6 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 6 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,6000	1º Lugar
Item: 054 - COLA DE ISOPOR 1KG CX C/ 12 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	144,0000	1º Lugar
Item: 055 - COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 72 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	79,0000	1º Lugar
Item: 056 - COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	138,0000	1º Lugar
Item: 058 - COLA GLITER EM CORES VARIADAS CX C/ 06UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5,0000	1º Lugar
Item: 063 - ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO : ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELASTICO DE BOA QUALIDADE		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	16,0000	1º Lugar
Item: 069 - ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO 114X229MM.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,1200	1º Lugar
Item: 070 - ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO 111X229MM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,1200	1º Lugar
Item: 077 - ESTILETE PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO : ESTILETE TIPO ESTREITO 9MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,0000	1º Lugar
Item: 078 - ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,0000	1º Lugar
Item: 088 - FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM - ESPECIFICAÇÃO : COR BEGE MULTIUSO TENDO 19MMX50MM ROLO		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	4,0000	1º Lugar
Item: 089 - FITA CORRETIVA 8MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	35,0000	1º Lugar
Item: 090 - FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 32X50M		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	9,7000	1º Lugar
Item: 097 - GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CX C/ 40 CAIXINHAS C/ 64 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	65,0000	1º Lugar
Item: 110 - ISOPOR 5MM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,9800	1º Lugar
Item: 111 - ISOPOR FINO 5MM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,9800	1º Lugar
Item: 112 - ISOPOR GROSSO 15MM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,1000	1º Lugar
Item: 113 - ISOPOR MEDIO 10MM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,9000	1º Lugar
Item: 118 - LÁPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C/ 6 UND - ESPECIFICAÇÃO : LÁPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C/ 6 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	10,0000	1º Lugar
Item: 128 - LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OF-SET,GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, CCOM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5,0000	1º Lugar
Item: 140 - ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS P ESCRITORIO		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	38,0000	1º Lugar
Item: 148 - PAPEL HECTOGRAFICO CX COM 100 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	75,0000	1º Lugar
Item: 150 - PAPEL MADEIRA C/DE OURO		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,6500	1º Lugar
Item: 153 - PAPEL PESO 40GR C/ 250 FOLHAS		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	20,5000	1º Lugar
Item: 155 - PAPEL SEDA (48X60CM) 1º QUALIDADE. CORES DIVERSAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,2000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,2000	2º Lugar
Item: 160 - PASTA CANUTILHO PCT C/ 10 UND		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	23,0000	1º Lugar
Item: 161 - PASTA CATÁLOGO C/50 PLASTICOS		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	9,5000	1º Lugar
Item: 162 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO 480GR		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,1500	1º Lugar
Item: 163 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,1500	1º Lugar
Item: 177 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	600,0000	1º Lugar
Item: 178 - PILHA GRANDE CARTELA C/ 2 UND (ALCALINA)		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	15,5900	1º Lugar
Item: 182 - PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C/ 12 UNIDADES		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	65,0000	1º Lugar
Item: 200 - QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	56,0000	1º Lugar
Item: 201 - REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCCO CX COM 12 UND - VERMELHA		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	33,0000	1º Lugar
Item: 202 - REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	49,0000	1º Lugar
Item: 203 - REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	49,0000	1º Lugar
Item: 204 - REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,4900	1º Lugar
Item: 206 - REGUA PLASTICAS DE 30 CM		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,4900	1º Lugar
Item: 207 - SUPORTE PARA BLOCO DE ANOTAÇÕES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	33,0000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	33,0000	2º Lugar
Item: 215 - TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO : TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA		

EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,8000	1º Lugar
Item: 216 - TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20ML		
RADIANY F MALHEIROS - ME	10,0000	1º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	10,0000	2º Lugar
Item: 217 - TINTA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO : TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, CORES AZUL / PRETA, ASPECTO FISICO LIQUIDO. COMPOSIÇÃO AGUA, PIGMENTOS. FRASCO 42ML.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,7000	1º Lugar
Item: 218 - TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40ML		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,7000	1º Lugar
Item: 219 - TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,7000	1º Lugar
Item: 233 - CAIXA ORGANIZADORA EM ACRILICO PARA PASTAS SUSPENSA		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	52,9000	1º Lugar
Item: 234 - VISOR PARA PASTA SUSPENSA EM PLASTICO COM ETIQUETA BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	5,3000	1º Lugar
Item: 235 - BATERIA RECARREGAVEL - 9VT/6F22VPT/1B		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	20,0000	1º Lugar
Item: 236 - CARREGADOR PARA BATERIA 9VT/6F22VPT/1B (SONY)		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	65,0000	1º Lugar
Item: 237 - BATERIA CR - 2032 - (3V)		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	2,5000	1º Lugar

VALOR TOTAL – R$ 467.092,85 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME – CNPJ Nº 19.518.098/0001-00

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 002 - ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO : CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,5200	1º Lugar
Item: 007 - AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA P/ PASTA SUSPENSA CAIXA C/50 UND		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,7000	1º Lugar
Item: 022 - BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,6500	1º Lugar
Item: 027 - CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO),MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,8000	1º Lugar
Item: 029 - CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,7000	1º Lugar
Item: 031 - CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP 19 - ESPECIFICAÇÃO : VISOR DE CRISTAL LIQUIDO EXTRA GRANDE 12 DIGITOS BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	189,0000	1º Lugar
Item: 032 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONT		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	23,4000	1º Lugar
Item: 033 - CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UND AZUL - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOL		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	23,4000	1º Lugar
Item: 034 - CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UND. PRETA - - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SO		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	23,4000	1º Lugar
Item: 037 - CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCRIÇÃO: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,4000	1º Lugar
Item: 040 - CD (VIRGEM) COM 100 UND		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	79,9000	1º Lugar
Item: 046 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 COM 50 UNIDADES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,5500	1º Lugar
Item: 047 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº2 - ESPECIFICAÇÃO : CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº2 CX C/100 UND.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,7500	1º Lugar
Item: 064 - EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. 1MM CORES VARIADAS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,9000	1º Lugar
Item: 071 - ENVELOPE PARA CD/DVD		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,1500	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,1500	2º Lugar
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	0,1500	3º Lugar
Item: 072 - ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C/100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C/5 PCT - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	199,0000	1º Lugar
Item: 079 - EXTRATOR DE GRAMPO		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,2700	1º Lugar
Item: 083 - FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA GOMADA		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	8,4000	1º Lugar
Item: 091 - FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR - ESPECIFICAÇÃO : FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRASNPARENTE.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,6500	1º Lugar
Item: 092 - FITA DUREX GDE 12X50MT		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,4300	1º Lugar
Item: 095 - FITA GOMADA 45MMX50MT, DE PAPEL PCT C/12UND		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	140,9500	1º Lugar
Item: 096 - FITA GOMADA 50MMX50MM DE PAPEL PCT C/12 UND		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	140,9500	1º Lugar
Item: 101 - GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	7,2000	1º Lugar
Item: 104 - GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,4100	1º Lugar
Item: 106 - GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO MIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PEÇAS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E INSENTA DE REBARBAS. PACOTE COM 50 UNI.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	15,1800	1º Lugar
Item: 107 - GUILHOTINA P PAPEL MA4 C/30 CM, CORTA MATÉ 20 FOLHAS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	252,0000	1º Lugar

Item: 108 - ISOPOR 20MM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,9900	1º Lugar
Item: 109 - ISOPOR 30MM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,6900	1º Lugar
Item: 117 - LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA E LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,5500	1º Lugar
Item: 130 - MARCA TEXTO FLUORESCENTE		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,4300	1º Lugar
Item: 137 - MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,4000	1º Lugar
Item: 143 - PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM E BRANCO (PCT. C/ 50 FOLHAS.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	15,9000	1º Lugar
Item: 145 - PAPEL CELOFONE DECORADO FLS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,6900	1º Lugar
Item: 152 - PAPEL OFICIO COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,4600	1º Lugar
Item: 156 - PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30MM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,1100	1º Lugar
Item: 166 - PASTA PLASTICA 30MM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,0200	1º Lugar
Item: 169 - PASTA PLÁSTICA OFICIO TRNS. FINA C/ ELASTICO 233MMX348MM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,8200	1º Lugar
Item: 170 - PASTA PLÁSTICA SIMPLS FINA C/ ELÁSTICO 233X348MM - ESPECIFICAÇÃO : PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELASTICO COM AS DIMENSÕES DE 233MM X 348MM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,8200	1º Lugar
Item: 176 - PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	21,5000	1º Lugar
Item: 191 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº04		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,2600	1º Lugar
Item: 192 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº06		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,0600	1º Lugar
Item: 193 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	16,2400	1º Lugar
Item: 196 - PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICAÇÃO : PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	14,0000	1º Lugar
Item: 208 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	8,2200	1º Lugar

VALOR TOTAL – R$ 505.791,45 (Quinhentos e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

EMPRESA – RADIANY F. MALHEIROS – ME – CNPJ Nº 21.565.342/0001-29.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - AGENDA DE TELEFONE - ESPECIFICAÇÃO : DIMENSÕES 160MM X 220MM. A A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	13,9000	1º Lugar
Item: 004 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	5,8000	1º Lugar
Item: 005 - APONTADOR DE LAPIS EM METAL SEM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 12 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	10,5000	1º Lugar
Item: 006 - APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO : APONTADOR P/LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,5300	1º Lugar
Item: 008 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
Item: 009 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
Item: 010 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR AZUL – ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AZUL		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
Item: 011 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR BRANCO - - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BANCO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
Item: 012 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR LARANJA - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LARANJA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
Item: 013 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR LILÁS - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LILAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
Item: 014 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERDE		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
Item: 015 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
Item: 016 - BALÃO/BEXIGA Nº7-PCT C/50UND NA COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR ROSA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,4500	1º Lugar
Item: 017 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO : EM ACRILICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO CORPO EM ACRILICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	17,0000	1º Lugar
Item: 018 - BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236MT		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,8000	1º Lugar
Item: 020 - BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 4 BLOCOS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	3,0800	1º Lugar
Item: 023 - CADERNO DE DESENHO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : CADERNO DE DESENHO TAMANHO GRANDE COM 96 FOLHAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,5000	1º Lugar
Item: 024 - CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	8,0000	1º Lugar
Item: 025 - CADERNO GRANDE CAPA FLEXIVEL 06 MATERIAS 120 FLS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,2000	1º Lugar
Item: 026 - CADERNO PEQUENO COM ARAME		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,5000	1º Lugar
Item: 030 - CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR AUTO- DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR.		

RADIANY F MALHEIROS - ME	27,0000	1º Lugar
Item: 036 - CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÕES COLOR SET - CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM E MARROM ESCURO, DUPLA FACE		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,6000	1º Lugar
Item: 038 - CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)DE PRIMERIA QUALIDADE.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,7000	1º Lugar
Item: 049 - COLA BASTÃO PLÁSTICO 08G GLICERINADO - ESPECIFICAÇÃO : COR BRANCA ATÓXICO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,0500	1º Lugar
Item: 050 - COLA BRANCA 1KG CX C/ 12 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	84,0000	1º Lugar
Item: 057 - COLA EM BASTÃO UNIDADE - ESPECIFICAÇÃO : COLA EM BASTÃO NO MINIMO 36G		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,8000	1º Lugar
Item: 059 - COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	20,5000	1º Lugar
Item: 060 - COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 1KG DE COLA EM BASTÃO GROSSO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	20,5000	1º Lugar
Item: 061 - CORRETIVO 18ML - ESPECIFICAÇÃO : CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	8,3000	1º Lugar
Item: 062 - DVD (VIRGEM) COM 100 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	99,0000	1º Lugar
Item: 065 - ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSÕES 176X250MM CAIXA COM 500UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	95,0000	1º Lugar
Item: 066 - ENVELOPE BRANCO 260X360MM CAIXA C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSÕES 260X360 CAIXA COM 500 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	130,0000	1º Lugar
Item: 067 - ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/ 500 – ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSSÃO 176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	63,0000	1º Lugar
Item: 068 - ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/ 500 – ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE KRAFT OURO CAIXA COM 500 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	135,0000	1º Lugar
Item: 073 - ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C/250		
RADIANY F MALHEIROS - ME	36,9000	1º Lugar
Item: 074 - ENVELOPE TIPO OFÍCIO TAM A4 - 229X234MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TIPO OFÍCIO TAMAMNHO A4 NAS DIMENSSÕES 229MMX234MM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,2300	1º Lugar
Item: 075 - ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 200X280CM TAM-OFICIO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,2000	1º Lugar
Item: 076 - ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, OMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,8000	1º Lugar
Item: 080 - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,3200	1º Lugar
Item: 081 - FIO DE NYLON ROLO 1KG		
RADIANY F MALHEIROS - ME	18,9000	1º Lugar
Item: 082 - FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M		
RADIANY F MALHEIROS - ME	12,5000	1º Lugar
Item: 084 - FITA ADESIVA INCOLOR 45X50		
RADIANY F MALHEIROS - ME	3,3000	1º Lugar
Item: 085 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSSÃO 45 X 50 MT		
RADIANY F MALHEIROS - ME	3,3000	1º Lugar
Item: 086 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45MM, PCT C/ 05 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	10,3000	1º Lugar
Item: 087 - FITA ADESIVA TRASNP. 12MMX50MT PCT C/12UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	12,0000	1º Lugar
Item: 093 - FITA EM CETIM N 09 PEÇA COM 10MT		
RADIANY F MALHEIROS - ME	9,7500	1º Lugar
Item: 094 - FITA GOMADA 32MMX50M DE PAPEL PCT C/ 12 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	115,0000	1º Lugar
Item: 098 - GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	118,0000	1º Lugar
Item: 099 - GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100FLS - ESPECIFICAÇÃO : COM BASE EM PLASTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MÍNIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/10 (ATÉ 70 FLS) E 23/13 (ATÉ 199 FKS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	63,0000	1º Lugar
Item: 100 - GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATÉ 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	16,5000	1º Lugar
Item: 102 - GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO - ESPECIFICAÇÃO : PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 5000 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	19,9000	1º Lugar
Item: 103 - GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	16,5000	1º Lugar
Item: 105 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADOS CX C/ 5000UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,1500	1º Lugar
Item: 114 - LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÁIS DE COR COLEÇÃO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,7000	1º Lugar
Item: 115 - LÁPIS GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICAÇÃO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,4500	1º Lugar
Item: 116 - LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	21,0000	1º Lugar
Item: 119 - LAPIS MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÃO : LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,0000	1º Lugar
Item: 120 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	29,8000	1º Lugar
Item: 121 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - AZUL		
RADIANY F MALHEIROS - ME	29,8000	1º Lugar
Item: 122 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - PRETO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	29,8000	1º Lugar
Item: 123 - LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C/12 - ESPECIFICAÇÃO : COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0, CX C/12 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	22,9000	1º Lugar
Item: 124 - LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.		

RADIANY F MALHEIROS - ME	6,9500	1º Lugar
Item: 125 - LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	14,5000	1º Lugar
Item: 126 - LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	6,3500	1º Lugar
Item: 127 - LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	9,0000	1º Lugar
Item: 129 - MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	15,0000	1º Lugar
Item: 131 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL		
RADIANY F MALHEIROS - ME	17,2900	1º Lugar
Item: 132 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - PRETO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	18,0000	1º Lugar
Item: 133 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	18,0000	1º Lugar
Item: 134 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND AZUL		
RADIANY F MALHEIROS - ME	15,0000	1º Lugar
Item: 135 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND PRETO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	15,0000	1º Lugar
Item: 136 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND VERMELHO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	15,0000	1º Lugar
Item: 138 - MOLHA-DEDO - ESPECIFICAÇÃO : MOLHA-DEDO, QUE NAO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLASTICO, CARGA MASSA/CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,3000	1º Lugar
Item: 139 - NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO : BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G		
RADIANY F MALHEIROS - ME	6,8000	1º Lugar
Item: 141 - PAPEL CAMUÇA (CORES VARIADAS)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,6500	1º Lugar
Item: 142 - PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1ª QUALIDADE CX C/ 100FLS - ESPECIFICAÇÃO : PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	36,2000	1º Lugar
Item: 144 - PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1º QUALIDADE- CORES DIVERSAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,6500	1º Lugar
Item: 146 - PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C/10 UND		
RADIANY F MALHEIROS - ME	7,0000	1º Lugar
Item: 147 - PAPEL DE PRESENTE (ROLO COM 200M TAM. OFICIO)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	69,0000	1º Lugar
Item: 149 - PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE 1º QUALIDADE. CORES DIVERSAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,7500	1º Lugar
Item: 151 - PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	183,9000	1º Lugar
Item: 154 - PAPEL PESO 60GR C/ 250 FOLHAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	32,0000	1º Lugar
Item: 157 - PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55MM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,5500	1º Lugar
Item: 158 - PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICAÇÃO : PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLASTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVIVEL.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	8,9000	1º Lugar
Item: 159 - PASTA AZ L LARGO E ESTREITO VISUAL FRAMA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	8,9000	1º Lugar
Item: 164 - PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,6000	1º Lugar
Item: 165 - PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELASTICO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,6000	1º Lugar
Item: 167 - PASTA PLASTICA 50MM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,5500	1º Lugar
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,5900	2º Lugar
Item: 168 - PASTA PLASTICA COM ELATICO GROSSA TRANSPARENTE		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,5000	1º Lugar
Item: 171 - PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 55MM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,5500	1º Lugar
Item: 172 - PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO : PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS AM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	15,8000	1º Lugar
Item: 173 - PASTA SUSPENSA - ESPECIFICAÇÃO : PASTA SUSPENSA, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLASTICAS.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,9500	1º Lugar
Item: 174 - PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICAÇÃO : PERCEVEJO TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADOO. CAIXA COM 100 UND.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,9500	1º Lugar
Item: 175 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	90,5000	1º Lugar
Item: 179 - PILHA MÉDIA CARTELA C/ 2 UND (ALCALINA)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	27,2900	1º Lugar
Item: 180 - PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS) - ESPECIFICAÇÃO : PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS ALCALINA)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	7,9900	1º Lugar
Item: 181 - PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,9500	1º Lugar
Item: 183 - PINCEL ATOMICO AZUL CX C 12		
RADIANY F MALHEIROS - ME	38,0000	1º Lugar
Item: 184 - PINCEL ATOMICO PRETO CX C 12		
RADIANY F MALHEIROS - ME	38,0000	1º Lugar
Item: 185 - PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C 12		
RADIANY F MALHEIROS - ME	38,0000	1º Lugar
Item: 186 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 10, PARA ARTESANATO.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,1200	1º Lugar
Item: 187 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,7000	1º Lugar

Item: 188 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,8000	1º Lugar
Item: 189 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 18, PARA ARTESANATO.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,9000	1º Lugar
Item: 190 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 20, PARA ARTESANATO.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,8000	1º Lugar
Item: 194 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	11,5000	1º Lugar
Item: 195 - PORTA LAPIS - ESPECIFICAÇÃO : PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRILICO INTEIÇO FUME, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	10,5000	1º Lugar
Item: 197 - QUADRO BRANCO 90X120CM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	66,0000	1º Lugar
Item: 198 - QUADRO DE AVISO 90X60 FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMINIO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	69,0000	1º Lugar
Item: 199 - QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MOLDURA EM ALUMINIO 90X120		
RADIANY F MALHEIROS - ME	85,5000	1º Lugar
Item: 205 - REGUA PLASTICA, MEDINDO 50 CM - ESPECIFICAÇÃO : REGUA PLASTICA, MEDINDO 50 CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO NA COR NATURAL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,7000	1º Lugar
Item: 209 - TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 100X80CM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	38,0000	1º Lugar
Item: 210 - TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 30X50CM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	16,0000	1º Lugar
Item: 211 - TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 50X50 CM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	20,5000	1º Lugar
Item: 212 - TESOURA DE PICOTAR EM AÇO (GRANDE)		
RADIANY F MALHEIROS - ME	32,0000	1º Lugar
Item: 213 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - ESPECIFICAÇÃO : ARRENDONDADA, LAMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLASTICO ENDURECIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,0500	1º Lugar
Item: 214 - TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLASTICO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	4,3000	1º Lugar
Item: 220 - TNT ROLO DE 100 METROS - AMARELO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
Item: 221 - TNT ROLO DE 100 METROS - AZUL BIC		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
Item: 222 - TNT ROLO DE 100 METROS - BRANCO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
Item: 223 - TNT ROLO DE 100 METROS - PRETO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
Item: 224 - TNT ROLO DE 100 METROS - VERDE BANDEIRA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
Item: 225 - TNT ROLO DE 100 METROS - BEGE		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
Item: 226 - TNT ROLO DE 100 METROS - ROSA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
Item: 227 - TNT ROLO DE 100 METROS - LILAS		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
Item: 228 - TNT ROLO DE 100 METROS - LARANJA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
Item: 229 - TNT ROLO DE 100 METROS - VERMELHO		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
Item: 230 - TNT ROLO DE 100 METROS - MARROM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
Item: 231 - TNT ROLO DE 100 METROS - VERDE AGUA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar
Item: 232 - TNT ROLO DE 100 METROS - AZUL BEBÊ		
RADIANY F MALHEIROS - ME	80,0000	1º Lugar

VALOR TOTAL – R$ 1.674.817,77 (Um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

·A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma o subscrevem.

João Câmara/RN, 05 de junho de 2019.

Município de João Câmara /RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ Nº 29.140.323/0001-62

F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME
CNPJ Nº 19.518.098/0001-00

RADIANY F. MALHEIROS – ME
CNPJ Nº 21.565.342/0001-29

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6808CF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PROCESSOS ADMIN. NÚMEROS 1.067 E 1.807 DE 2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PROCESSOS ADMIN. NÚMEROS 1.067 E 1.807 DE 2019

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura de Lajes/RN, torna público a **RETIFICAÇÃO** efetuada no extrato da Ata de Registro de Preços N° 004/2019, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte dia 02 de Maio de 2019, Edição 2.009 referente ao processo Licitatório Pregão

Presencial 004/2019 cujo objeto é a aquisição Futura e Gradual de **FARDAMENTOS PARA AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**.

Onde se lê:

22856	SANDÁLIA SINTÉTICA, MODELO CHINELÃO, FECHADO NA FRENTE NA COR BRANCA.	MF	UND.	45	45,00	2.025,00

Leia-se:

22856	CALCA EM BRIM 100% ALGODAO, COM ELASTICO E CADARCO NA CINTURA, COM BOLSO TRASEIRO NA COR A COMBINAR.	MF	UND.	45	45,00	2.025,00

As demais informações do Extrato Ata de Registro de Preços 004/2019 permanecem inalteradas.

Lajes/RN, em 05 de Junho de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F42B0DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 207/2019, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 207/2019
Lucrécia/ RN, 4 de junho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 17.519,88 (dezessete mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 17.519,88 (dezessete mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R$ 16.460,00
Total da Ação:					R$ 16.460,00
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 16.460,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R$ 1.059,88
Total da Ação:					R$ 1.059,88
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 1.059,88
Valor total Suplementado:					R$ 17.519,88
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					

	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R$ 1.070,00
			316 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R$ 700,00
			318 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100100	R$ 690,00
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R$ 1.000,00
Total da Ação:					R$ 3.460,00
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 3.460,00
	99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		9.999 - Reserva de Contigência			
			331 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 100100	R$ 13.000,00
Total da Ação:					R$ 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 13.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			502 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 131100	R$ 1.059,88
Total da Ação:					R$ 1.059,88
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 1.059,88
Valor total Reduzido:					R$ 17.519,88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E566D29F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 209/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia
R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 209/2019 Lucrécia/ RN, 5 de junho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.89 - Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			570 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 131100	R$ 2.000,00
Total da Ação:					**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 2.000,00**
Valor total Suplementado:					**R$ 2.000,00**

Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.89 - Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			529 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	R$ 2.000,00
Total da Ação:					**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 2.000,00**
Valor total Reduzido:					**R$ 2.000,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3E5C1179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 208/2019, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia
R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 208/2019 Lucrécia/ RN, 4 de junho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "especial" no valor de R$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Credito Especial					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			569 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	R$ 75.400,00
Total da Ação:					**R$ 75.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$75.400,00**
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			567 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	R$ 148.400,00
Total da Ação:					**R$148.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$148.400,00**
Valor total do Credito					**Especial: R$ 223.800,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A843ED62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 72/2019

DECRETO Nº 72, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 65.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Montanhas/RN, 01 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**65.500,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**30.250,00**
	2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Sáude				**12.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				**300,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	300,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				**5.950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.950,00
	2126 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS				**12.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**8.200,00**
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				**8.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.400,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					**21.050,00**
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				**16.650,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	16.650,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				**4.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.400,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					**6.000,00**
	2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol				**6.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**65.500,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**30.250,00**
	2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Sáude				**24.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				**6.250,00**
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	5.950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	300,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**8.200,00**
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				**2.800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	900,00
	1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS				**5.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	5.400,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					**21.050,00**

	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				**4.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.400,00
	1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	8.000,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				**8.650,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	8.650,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					**6.000,00**
	1070 Modernização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6E8CE614

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 78/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 227.705,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 227.705,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**227.705,00**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**149.785,00**
	1011 Amort. da Dívida com Precatórios				**140.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	140.000,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				**9.785,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	85,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	9.700,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**45.190,00**
	2040 Programa Saúde Bucal - PSB				**39.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	39.500,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				**5.690,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.690,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**3.060,00**
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				**2.560,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.560,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					**29.670,00**
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				**13.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	13.700,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				**15.970,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.970,00
Anexo II (Redução)					**227.705,00**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**9.785,00**
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				**9.785,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	85,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.700,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**45.190,00**
	1049 Ref. e Ampl. da Unidade Mista – Urgência e Emergência				**29.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	29.500,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				**10.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				**850,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	850,00
	2044 Programa Brasil Sorridente				**4.450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000	0001	2.000,00

		JURÍDICA			
	2126 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS				**390,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	390,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**3.060,00**
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				**1.150,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.150,00
	2058 Manut. das Ativ. do BPC na Escola (Benef. de Prest. Continuada)				**860,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	860,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				**500,00**
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	500,00
	2063 Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS				**550,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	550,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					**161.170,00**
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				**5.350,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				**900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2074 Sinalização de Vias Públicas				**1.450,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	550,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				**152.970,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.970,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	140.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					**8.500,00**
	1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples				**8.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.500,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:202A049C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019 PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019
PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nísia Floresta/ RN 2019

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/ RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no **Decreto Municipal nº 008** de 2018, torna público o presente **Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a (o) **organização da sociedade civil,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da formalização de **termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo **Decreto Municipal nº 008**, de 03 de Julho de 2018, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do **termo de colaboração**.

1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a **execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** com acolhimento institucional e proteção as crianças e adolescentes do município, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco sociais.

Objetivos específicos da parceria:

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Proporcionar ações visando o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;
Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
Viabilizar a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem.

JUSTIFICATIVA
3.1 - A necessidade de contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes se dá em razão da necessidade do município de Nísia Floresta oferecer o serviço de proteção social especial de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização – para crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, conforme previsto no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como "medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta".

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Não é permitida a atuação em rede.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do **termo de colaboração**, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 3 (três) anos de existência,** com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 3 (três) anos de existência,** com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.** Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III –Relação dos Dirigentes da Entidade**;
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 3 (três) anos de existência,** com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.** Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III –Relação dos Dirigentes da Entidade**;
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
Ficará impedida de celebrar o **termo de colaboração** a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da **Portaria nº176/2018**.

Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s).

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do **Município de Nísia Floresta/ RN** na internet (www.nisiafloresta.rn.gov.br), com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado e identificado, **até às 13:00 horas do dia 17 de junho de 2019.**

As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **"Proposta – Edital de Chamamento**

Público nº 001/2019", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/ RN.
Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
o valor global.
Somente serão avaliadas as propostas apresentadas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo V – Referências para Colaboração.**

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto Proposto	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Serão eliminadas aquelas propostas:
cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
que estejam em desacordo com o Edital, ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do **Município de Nísia Floresta/ RN**, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados à Comissão através de Protocolo.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Interposto recurso, pelo site www.nisiafloresta.rn.gov.br se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da ciência.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois (02) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, **encaminhar o recurso a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com as informações necessárias à decisão final.
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até **2 (dois) dias corridos**, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o

transcurso do prazo sem interposição de recurso, a **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial (www.nisiafloresta.rn.gov.br), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
Para a celebração da parceria, a administração municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de **quinze (15) dias corridos** a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os **Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.**

O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis.

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por

órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

União;

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade;**
- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**
- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;
XI- declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade.**

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão assim alocados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.244.2100 – Acolhimento e Abrigamento Institucional ELEMENTO DE DESPESA:
33.50.41 – **CONTRIBUIÇÕES**;
FONTES:
0131100000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.
0100100000- Recursos Ordinários
Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento geral do **Município de Nísia Floresta/ RN e do Fundo Nacional de Assistência Social,** vigente para o exercício financeiro de 2019.

Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais), conforme disposto no **Anexo V – Referências para Colaboração**. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do **Município de Nísia Floresta/ RN**.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do **Município de Nísia Floresta/ RN** ***na internet*** (www.nisiafloresta.rn.gov.br), com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 2 (dois dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS – CCPP.**

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

O presente Edital terá vigência de um (01) ano, renovável anualmente até o limite de cinco

(05) anos, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho; Anexo V – Referências para Colaboração;
Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;

Nísia Floresta/ RN, 06 de junho, de 2019.

Presidente

Membro	Membro

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC***] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de **Chamamento Público nº 001/2019** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 2019.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]:***

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação.

Local-UF, de de 2019.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]***, que:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública ; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática

de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 2019.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
Telefone	
Horário de Funcionamento	24 hs ininterruptas.

RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Nome	
Telefone	
RG	**CPF**
Data do Início do Mandato	
Data do Término do Mandato	

EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA:

Profissional	Quant	**Escolaridade**	**Carga Horária Semanal**
Assistente Social	01	Nível Superior	30 horas
Psicólogo(a)	01	Nível Superior	30 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	40 horas
Cuidador	02	Ensino Fundamental	40 horas
Cozinheira	01	Ensino Fundamental	40 horas

RECONHECIMENTO FILANTRÓPICO E INSTITUCIONAL

FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO
Acolhimento institucional de crianças e adolescentes, com garantia de direito à moradia, à participação na comunidade, à dignidade, à vida e ao bem estar do publico citado.

MISSÃO, VISÃO E VALORES DA INSTITUIÇÃO MISSÃO – **VISÃO – VALORES – BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO**

II – PROGRAMA/ SERVIÇO

JUSTIFICATIVA

CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA Público-alvo
Modalidade de atendimento: Acolhimento Institucional

Abrangência:

Capacidade de Acolhimento mínimo na Instituição: 10 usuários

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

METAS/ RESULTADOS ESPERADOS

MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição	**Mensal**			
			Total Mês	**Total Anual**

ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO

A instituição possui instalações assim divididas:

ANEXO V REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

PÚBLICO REFERENCIADO

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de abrigo, conforme Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.
FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO
Via determinação do Poder Judiciário.

DIRETRIZES DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES

As ações da instituição deverão contemplar as seguintes diretrizes:
Realizar ações de acolhimento a criança e ao adolescente no que tange ao cuidado à saúde, à higiene e atenção às necessidades físicas e psicológicas dos assistidos;
Evitar o isolamento social através de atividades desenvolvidas por instituições religiosas ou mediante os serviços oferecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), entre outras.
Ofertar, em parceria com os órgãos de atendimento à saúde, o cuidado necessário à manutenção da saúde das crianças e adolescentes, garantindo o equilíbrio biopsicossocial;
Proporcionar a convivência familiar e comunitária, através do contato direto com os familiares e mediante os serviços de convivência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros serviços.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Retorno ao convívio familiar;

Redução do tempo de permanência na instituição;

Redução da reincidência de situações que justifiquem a aplicação de medida de proteção de acolhimento;

Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;

Desenvolvimento de capacidades para o autocuidado, construção de projetos de vida e da autonomia;

Indivíduos e famílias inseridas em serviços socioassistenciais e com acesso às demais políticas públicas setoriais;

Crianças e adolescentes com vínculos comunitários.

VALOR DE REFERÊNCIA
Repasse mensal de até R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais), para o custeio de pessoal, fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e outras despesas variáveis de rotina da instituição, entre elas, material de limpeza, água para beber e outros.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
O orçamento atende somente despesas de custeio de despesas relativas ao objeto do instrumento, em especial o pagamento de folha de salários;

As parcerias não acarretam onerações financeiras à instituição não sendo atribuídos repasses de pagamentos a estes órgãos;
O valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) para o período de doze (12) meses.

ABRANGÊNCIA
A proposta apresentada deverá prever ações e atividades a serem implementadas no município.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, --------,de ---------- de 2019.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/ RN E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.167.306/0001- 49, com sede na Rua Américo de Oliveira, nº 23, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº._, com sede_, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente de **chamamento público Nº 001/2018,** conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste Contrato, tem por objeto a execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, no acolhimento institucional e proteção as crianças e adolescentes do município, de 0 a 18 anos incompletos, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco sociais, cujos objetivos específicos são:
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Proporcionar ações visando o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;
Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
Viabilizar a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem.
Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

manter escrituração contábil regular;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de até R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

– A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/recursos no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, sendo assim alocadas as referidas despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.244.2100 – Acolhimento e Abrigamento Institucional ELEMENTO DE DESPESA:
33.50.41 – **CONTRIBUIÇÕES**;
FONTES:
0131100000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.
0100100000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua subscrição até doze (12), sendo permitida a sua prorrogação por até cinco (05) anos, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

– Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

– Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– extrato da conta bancária específica;

- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **noventa (90) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
- o grau de satisfação do público-alvo;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública, será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, devendo concluir, alternativamente, pela:

- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º - Da decisão de que trata o *caput* caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.

- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º - O prazo referido no *caput* é de 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 45 (quarenta e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

- As prestações de contas serão avaliadas:

- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
– A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

– As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

– É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- Prescreve em cinco (05) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

– Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e
gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial FEMURN), a qual deverá ser providenciada pela administração pública o prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nísia Floresta/ RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nísia Floresta/ RN, 06 de Junho de 2019.

Assinatura da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1163AE08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06050/2019

Aos 05 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

13	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm	São Cristóvão	Und	812	2,98	2.419,76
14	Pano de prato pacote com 12 unidades tam. 44x70cm	São Cristóvão	Pct	500	34,50	17.250,00
16	Rodo 2 borracha grande 45cm	Bom Dagua	Und	325	8,40	2.730,00
18	Flanela 28x48 cm	São Cristóvão	Und	730	2,30	1.679,00
20	Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	Rava	Pct	350	7,15	2.502,50
29	Sabão liquido 500ml	Guarani	Und	150	2,60	390,00
32	Cesto p/lixo 10L	Arcaplast	Und	150	3,80	570,00
33	Cesto p/lixo 20l	Arcaplast	Und	150	8,90	1.335,00
39	Balde 20l	Arcaplast	Und	200	8,80	1.760,00
46	Vassoura de palha com cabo 3 fios	Acuti	Und	1250	1,95	2.437,50
50	Copo descartavel 150 ml c/100	FC	Pct	900	3,48	3.132,00
51	Copo descartavel 180ml c/100und	FC	Pct	700	3,65	2.555,00
52	Copo descartave 50ml c/100und	FC	Pct	600	1,85	1.110,00
61	Toalha de mão	São Cristovao	Und	150	6,50	975,00
64	CESTO PARA LIXO COM PEDAL. Especificação: material plástico reforçado.	Plasutil	Und	50	26,50	1.325,00
66	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades.	Arcaplast	Pct	300	3,65	1.095,00
TOTAL						43.265,76

VENCEDOR: Pronto Distribuidora Eireli

CNPJ: 17.737.876/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Acido muriático 1 litro	Limpa Fácil	Und	250	4,75	1.187,50
2	Sabão em pó 20x500g	Absoluto	Cx	175	60,00	10.500,00
3	Agua sanitária 12x1000ml	Marilux	Cx	453	23,88	10.817,64
4	Desinfetantes 12/1000 ml	Marilux	Cx	365	29,00	10.585,00
5	Sabão em barra 5x200x10	Guarani	Cx	125	59,00	7.375,00
6	Detergente 24x500ml	Marilux	Cx	155	47,50	7.362,50
7	Polidor 24x500ml	Marilux	CX	125	47,50	5.937,50
8	Esponja de lã de aço 14x8	Assolan	Pct	185	24,50	4.532,50
9	Esponja de limpeza dupla face	Brilhus	Und	1000	0,59	590,00
10	Pastilha sanitária 25 g	Marilux	Und	1815	2,25	4.083,75
11	Bom Ar 360 ml	Secar	Und	250	10,50	2.625,00
12	Inseticida aerossol 300 ml	Raid	Und	190	10,80	2.052,00
15	Vassoura de naylon	Santa Maria	Und	920	10,80	9.936,00
17	Papel higiênico 16x4	Higipel	Frd	210	42,00	8.820,00
19	Amaciante 2l	Marilux	Und	847	5,85	4.954,95
21	Saco Plástico para Lixo 20 lt c/100	Rava	Pct	300	8,40	2.520,00
22	Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und	Rava	Pct	300	9,60	2.880,00
23	Saco Plástico para Lixo 60 lt c/100	Rava	Pct	250	15,20	3.800,00
24	Saco Plástico para Lixo 100l c/100und	Rava	Pct	200	25,00	5.000,00
25	Saco Plástico para Lixo 50l c/100und	Rava	Pct	150	14,00	2.100,00
26	Papel alumínio 7.5x30	Extrusa	Und	200	4,80	960,00
27	Papel filme c/100 mt 28x100 cm	Extrusa	Und	180	7,90	1.422,00
28	Papel toalha 12x2	Snob	Und	200	5,20	1.040,00
30	Alcool gel 500ml	Economico	Und	245	8,90	2.180,50
31	Alcool Etílico 92º 1 litro	Start	Und	365	7,95	2.901,75
34	Sabonete em tablete 90g	Even	Und	500	1,79	895,00
35	Creme dental 90g	Even	Und	250	3,15	787,50
36	Limpa vidro 500ml	Pratice	Und	370	5,90	2.183,00
37	Lustra móveis 200ml	Bry	Und	485	4,95	2.400,75
38	Fosforo c/10cx c/40und	Billa	Cx	200	2,95	590,00
40	Vela de filtro	Stefany	Und	180	6,95	1.251,00
41	Filtro c/03 velas	Joao de Barro	Und	65	97,50	6.337,50
42	Guardanapo de papel 18x20 50x100 und	Fox	Und	160	1,95	312,00
43	Enxada larga 2,5 libras com cabo	Tramontina	Und	65	25,00	1.625,00
44	Picareta com cabo de madeira 95 cm	Tramontina	Und	65	25,00	1.625,00
45	Pá de bico com cabo n 03	Tramontina	Und	65	24,50	1.592,50
47	Facão	Tramontina	Und	60	19,50	1.170,00
48	Ciscador	Tramontina	Und	65	22,30	1.449,50
49	Carro de mão 65 litros	Tramontina	Und	35	127,50	4.462,50
53	Escova sanitária	Rainha	Und	100	7,95	795,00
54	Luva de borracha P	Extrusa	Par	200	4,90	980,00
55	Luva de borracha M	Extrusa	Par	200	4,90	980,00
56	Luva de borracha G	Extrusa	Par	200	4,90	980,00
57	Sabonete líquido 1L	Marilux	Und	100	8,90	890,00
58	Touca descartável c/100	Talge	Pct	100	28,50	2.850,00
59	Vassoura de pelo 30 cm	Phoenix	Und	140	10,80	1.512,00
60	Avental para cozinha em plástico 60x85 cm	Neves	Und	200	4,25	850,00
62	Colher Descartável Em Plástico Resistente Pct 50 Und	Plazapel	Pct	300	4,90	1.470,00
63	Garfo Descartável Para Refeição Pct C/ 50 Und	Plazapel	Pct	300	4,90	1.470,00
65	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO. Agulha de Desentupir Fogão	Artezanal	Und	20	2,95	59,00
TOTAL						155.680,84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Item(s): 13 - 14 - 16 - 18 - 20 - 29 - 32 - 33 - 39 - 46 - 50 - 51 - 52 - 61 - 64 - 66.
Valor: R$ 43.265,76.
- Pronto Distribuidora Eireli.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 15 - 17 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 65.
Valor: R$ 155.680,84.

Total: R$ 198.946,60.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 05 de junho de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E0A1E587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - PORTARIA N 08 1 BIMESTRE 2019

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 8 , de 02 de janeiro de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 § 1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.389.700,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de janeiro de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.389.700,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					33.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	26.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					135.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				135.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	32.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.226.500,00

	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ,UNIDADE ENSINO				70.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	70.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				267.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				166.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	166.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				360.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	265.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	95.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%				333.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	231.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	102.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				18.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.500,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					31.700,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				31.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	31.700,00
08 .008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					166.000,00
	2026 MANUTEÇÃO DAS DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRASPORTES				166.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	155.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					658.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				354.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	232.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	34.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA - AFB				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO - P M A Q				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA		FAMILIA -	NASF	93.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	13.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	45.000,00
	2071 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					47.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				8.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	13110000	0001	10.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	4.000,00
13 .013 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					61.500,00
	2020 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				31.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
15 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					29.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				29.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					2.389.700,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					33.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				27.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.600,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				5.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.950,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					135.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				115.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM				10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.226.500,00
	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ,UNIDADE ENSINO				70.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	28.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	8.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				94.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.500,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				397.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	231.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	164.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				265.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	85.000,00

	2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%				197.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	197.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					31.700,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				30.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.400,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				1.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.300,00
08 .008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					131.000,00
	1021 CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					658.500,00
	1024 CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS				25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	20.000,00
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12150000	0001	20.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				244.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	244.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				73.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	73.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA - AFB				29.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	23.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF				98.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	88.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					47.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				8.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	22.000,00
13 .013 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					61.500,00
	2020 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				21.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
15 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					29.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				29.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.950,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.550,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.500,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA					35.000,00
	2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				35.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	35.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:1BCB6ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - DECRETO N 22 1 BIMESTRE 2019

Gabinete Civil
DECRETO Nº 22 , de 02 de janeiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 732.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art.36 1º da Lei Municipal n° 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de janeiro de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**732.000,00**
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**53.000,00**
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				**53.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	53.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**40.000,00**
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
08 .008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					**594.000,00**
	1017 PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS				**323.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	323.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				**270.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	270.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					**45.000,00**
	1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA				**45.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					**732.000,00**
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**53.000,00**
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA				**28.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	28.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				**25.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	25.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**163.000,00**
	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ,UNIDADE ENSINO				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	20.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				**123.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	123.000,00
08 .008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					**130.000,00**
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	100.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					**45.000,00**
	1024 CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS				**25.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	20.000,00
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				**20.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12150000	0001	20.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA					**341.000,00**
	2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**341.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	341.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A2F43769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA N 17 DE MARÇO DE 2019

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 17 , de 01 de março de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 § 1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de março de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**236.700,00**
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**30.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**30.000,00**
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**25.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					**55.500,00**
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE				**20.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA - AFB				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					**15.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**12.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				**12.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**50.000,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**50.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					**10.000,00**
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**9.200,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**9.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**236.700,00**
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**30.000,00**
					30.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**30.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**25.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					**55.500,00**
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.050,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.050,00

	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**9.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	4.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				**1.900,00**
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.900,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE				**16.450,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				**5.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	800,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA - AFB				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	2.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					**15.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				**5.950,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**100,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				**450,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	2044 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO				**1.150,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.150,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**5.450,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**1.900,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**12.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				**12.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**50.000,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**48.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					**10.000,00**
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**9.200,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**5.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
	1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINASIO DE ESPORTE				**4.100,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.100,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:65912D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA N 20 DE ABRIL DE 2019

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 20 , de 01 de abril de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 § 1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 286.350,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de abril de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**286.350,00**
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**15.000,00**
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				**15.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	15.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**35.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**50.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					**170.000,00**
	1024 CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS				**15.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**105.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	55.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					**6.350,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				**1.350,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.350,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**10.000,00**
	1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**286.350,00**
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**15.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**12.150,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM				**1.950,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.950,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				**900,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	900,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**35.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00

07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**50.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**45.050,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.650,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				**4.950,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.950,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					**170.000,00**
	1024 CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS				**4.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	2.000,00
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				**4.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12150000	0001	4.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**43.750,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.100,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				**29.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.950,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				**14.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.950,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA - AFB				**2.100,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	150,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**54.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	4.900,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO - P M A Q				**5.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.950,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.950,00
	2038 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF				**6.900,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.950,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**1.950,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.950,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					**6.350,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				**900,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	450,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				**450,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	450,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**10.000,00**
	1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:DEC036F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO N 06-07 DO 2 BIM 2019

Gabinete Civil
DECRETO Nº 6 , de 01 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 135.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art.36 §1º da Lei Municipal n° 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de março de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**135.000,00**
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**105.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**105.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**15.000,00**
	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO				**15.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	15.000,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**15.000,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**135.000,00**
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**105.000,00**
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA				**105.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	105.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**15.000,00**
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCAÇÃO- QSE				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	11200000	0001	10.050,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	4.950,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**15.000,00**
	1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINASIO DE ESPORTE				**15.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0AC56E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 014/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da administração municipal.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ nº 08.113.631/0001-29.
Empresa (s) Detentora (s) da Ata: Tac Transporte e Aluguel de Carros Eireli - CNPJ: 05.097.586/0001-78.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Período: de 30/04/2019 à 30/04/2020.
Data de Assinatura: 30/04/2019.
Preços registrados: Tac Transportes e Aluguel de Carros Eireli

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Especificação: Locação mensal de veículo tipo passeio, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, para ficar a disposição da administração municipal. Especificação do veículo: Condicionador de ar, com no mínimo 65 CV de potência 8V válvulas, bicombustível (gasolina e álcool), 04 portas laterais, vidros e travas elétricas, 01 tampa traseira, porta malas com capacidade mínima de 250L, com 05 marchas a frente e 01 a ré, capacidade de transporte de mínimo 05 passageiros, sem condutor, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei.	Unidade	03	1.369,00	49.284,00
02	Especificação: locação mensal de veículo tipo Pick-up, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, para ficar a disposição da administração municipal. Especificação do veículo: Bicombustível (gasolina e álcool), capacidade de carga de no mínimo 600kg Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado, vidros e travas elétricas e direção hidráulica, com todos os equipamentos exigidos por Lei.	Unidade	01	1.765,00	21.180,00
04	Especificação: Locação mensal de veículo Tipo F-4000, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, para ficar a disposição da administração municipal. Especificação do veículos: Movido a diesel, cabine simples, para carga, retrovisor externo lado direito e lado esquerdo, contendo todos os itens e equipamentos de segurança, determinados por lei.	Unidade	01	3.000,00	36.000,00
05	Especificação: Locação mensal de veículos tipo Caminhão Pipa, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, para ficar a disposição da administração municipal, Especificação do veículo: Movido a diesel, tanque com capacidade para 10 mil litros, movido a diesel, contendo todos os itens e equipamentos de segurança, determinados por lei.	Unidade	01	4.998,00	59.976,00

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

TAC Transporte e Aluguel de Carros EIRELI
ALEXANDRE VERAS BRITO
CPF: 778.510.994-04
Representante

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E9243511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 003/2019

Em 23 de maio de 2019, o MUNICIPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços aquisição futura e parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

EMPRESA: W. DANTAS BEZERRA ME	
CNPJ: 18.602.368/0001-95	**TELEFONE: (84) 98726-2021**
ENDEREÇO: Rua Des. Hemetério Fernandes, 1012 – Tirol – NATAL – RN - CEP: 59.015-110	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Colher plástica para café, na cor transparente. Material em acrílico transparente. Embalagem com 100 unidades.	100	PCT	SERTPLAST	R$3,00	R$300,00
24	Esponja de lã de aço - composição: Aço carbono, Embalagem plástica contendo 8 unidades com peso líquido de 60G, com selo do Inmetro.	500	PCT	Q LUSTRO	R$0,85	R$425,00
32	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 40 unidades.	500	PCT	SOLLIS	R$1,00	R$500,00

Valor total R$ 1.225,00 (Um mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:
a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 23 de maio de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:7B4AFC4B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 003/2019

Em 23 de maio de 2019, o MUNICIPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços aquisição futura e parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

EMPRESA: IMPEVAL IND COM E SERVICOS LTDA ME	
CNPJ: 70.152.095/0001-44	**TELEFONE: (84) 3663-7086**
ENDEREÇO: Rua Itapui, 48 – Lagoa Azul – NATAL – RN - CEP: 59.135-270	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/amarela/vermelha. Frasco de 750ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	80	UND	BRILHOTEX	R$4,90	R$392,00
25	Fralda descartável infantil, tamanho P, até 07 kg, pacote com no mínimo 10 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	200	PCT	KISSES	R$5,20	R$1.040,00
29	Fósforo, maço com 10 caixas, caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4cm.	100	MÇ	BILLA	R$1,90	R$190,00
30	FILME PVC CULINARIO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE - 28CM X 30M.	200	UND	PRATIKFILME	R$3,40	R$680,00
31	Filtro de papel p/ coar café, ref. 103 DESCARTÁVEL, TEXTURA ESPECIAL COM MICROPORUNS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	100	PCT	MARATA	R$3,25	R$325,00
33	Hastes Flexível com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	400	CX	COTTON	R$1,35	R$540,00
36	Lixeira, material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilindrico.	100	UND	POLYUTIL	R$14,90	R$1.490,00
43	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x60cm.	150	UND	FLANEBERG	R$1,45	R$217,50
47	PRATOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA Nº15 PCT. C/ 10 UNIDADES.	100	PCT	CRISTAL	R$0,88	R$88,00

Valor total R$ 4.962,50 (Quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:
a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 23 de maio de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:56F631A9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 003/2019

Em 23 de maio de 2019, o MUNICIPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços aquisição futura e parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

EMPRESA: AQUILES F NUNES	
CNPJ: 30.585.637/0001-58	**TELEFONE: (84) 99989-8786**
ENDEREÇO: Rua Presidente Sarmento, 708 – Alecrim – NATAL – RN - CEP: 59.037-400	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, à base de cloro. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1000ml. deverá constar, data de fabricação, validade e número do lote na embalagem.	2000	UND	OLIMPO	R$0,95	R$1.900,00
2	Algodão Hidrofilo com 100% em algodão super absorvente extra-macio, acondicionado em embalagem plástica contendo aproximadamente 250 g	200	PCT	NATHALYA	R$1,00	R$200,00
3	Colônia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	240	UND	TRA LÁ LÁ	R$7,00	R$1.680,00
4	Condicionador infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 400 ml.	240	UND	PALMOLIVE	R$4,00	R$960,00
5	Ácido muriático, embalagem com 1000 ml, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	400	UND	LIMPA FÁCIL	R$2,30	R$920,00
6	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 46 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 500ml.	500	UND	COPERALCOOL	R$2,50	R$1.250,00
7	Álcool gel, etílico para a limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidro alcoólica, concentração 46° frasco contendo 500ml.	400	UND	COPERALCOOL	R$3,70	R$1.480,00
8	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros. Na embalagem deverá constar ficha técnica do produto, data de fabricação, validade e número do lote.	200	UND	YPÊ	R$3,00	R$600,00
9	Balde, material plástico, capacidade de 30 litros, com alça, cor natural.	100	UND	PLASVALE	R$13,00	R$1.300,00
10	Balde, material plástico, capacidade 100 litros com tampa. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação.	30	UND	PLASVALE	R$35,00	R$1.050,00
12	Cera, tipo pasta. Aplicação: polimento pisos. Embalagem (lata/pacote) de 400g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	100	UND	POLIFLOR	R$8,00	R$800,00
13	Cloro líquido para limpeza geral, (forte) aspecto físico líquido, teor cloro ativo varia de 3 a 6%, cor amarela esverdeada, aplicação o lavagem e alvejante de chão, roupas, banheiras, pias, frasco de 5 litros.	100	UND	START	R$11,00	R$1.100,00
15	Copo Plástico descartável branco leitoso, em POLIPROPILENO, não tóxico, pacotes com 100 copos de 50ml cada. NORMA ABNT 14.865/2002 peso unitário mínimo por copo 0,75grs. Tira com 100 copos.	3000	UND	CRISTALCOPO	R$0,85	R$2.550,00
16	Copo plástico, branco leitoso, em POLIPROPILENO, não tóxico, descartável, para água, capacidade de 180ml, pacote c/ 100 unidades, NBR 14865/2 002-ABNT, peso mínimo por copo 2,00 gramas. Tira com 100 copos.	300	CX	CRISTALCOPO	R$52,00	R$15.600,00
17	Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti sem flúor acondicionado tubos plásticos com no mínimo 50g.	800	UND	TRÁ LÁ LÁ	R$3,00	R$2.400,00
18	Escova Dental Infantil com cerdas macias, para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebes. Embalado individualmente contendo todas essas descrições gravado na embalagem.	1000	UND	COLGATE	R$1,50	R$1.500,00
19	Detergente concentrado, com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e agua desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Embalagem de 500 ml. **Marcas de referência: MARILUX E LISA**	2000	UND	MARILUX	R$1,10	R$2.200,00
20	Desinfetante, germicida, embalagem com 500 ml, original do fabricante, produto deverá vir com data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	800	UND	LISA	R$0,90	R$720,00
21	Odorizador de ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	600	UND	SECAR	R$5,20	R$3.120,00
22	Pastilha sanitária, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	800	UND	SANY	R$1,20	R$960,00
23	Esponja dupla face de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d´água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total de 18 mm, cor amarelo (espuma) e verde (fibra), dimensões 100x71 mm, Uso: limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares, e indústria de alimentos, embalada individualmente.	1000	UND	DRAGÃO	R$0,30	R$300,00
26	Fralda descartável infantil, tamanho M, de 06 a 11 kg, pacote com no mínimo 09 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	300	PCT	CREMER	R$4,50	R$1.350,00
27	Fralda descartável infantil, tamanho G, de 11 a 16 kg, pacote com no mínimo 08 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	300	PCT	CREMER	R$4,50	R$1.350,00
28	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	600	UND	ALKLIN	R$1,00	R$600,00
34	Limpador perfumado para piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	1000	UND	AZULIM	R$1,30	R$1.300,00
35	Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	600	UND	FACILITA	R$2,30	R$1.380,00
37	Lixeira, material plástico telado, capacidade 10 litros.	150	UND	JSN	R$2,50	R$375,00
38	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas acondicionado em caixa com 12x200ml. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	350	UND	DESTAC	R$3,00	R$1.050,00
39	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho P. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	200	PAR	DESCARPACK	R$2,20	R$440,00
40	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho M. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	200	PAR	DESCARPACK	R$2,20	R$440,00
41	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho G. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	200	PAR	DESCARPACK	R$2,20	R$440,00
42	Pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	200	UND	CRISTAL	R$3,00	R$600,00
44	Pano alvejado medindo 40x60 cm, para limpeza em geral, 100% algodão, pré amaciado, duplo, com acabamento nas bordas.	600	UND	FLANELAS E CIA	R$1,40	R$840,00
45	Papel higiênico, branco, neutro, sem perfume, 100 %fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica com 4 unid, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	2000	PCT	PALOMA	R$1,45	R$2.900,00
46	Papel higiênico big roll, 100% fibras naturais, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 08 rolos medindo 300mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	200	PCT	D PETALAS	R$51,00	R$10.200,00
48	Rodo de plástico 30cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	100	UND	CRISTAL	R$5,35	R$535,00
49	Rodo de plástico 40cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	100	UND	CRISTAL	R$6,40	R$640,00
50	Sabão em barra, glicerinado 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	200	PCT	BEM-TE-VI	R$3,80	R$760,00

51	Sabão em pó embalagem 500g ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, corante e fragrância. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	3000	UND	BEM-TE-VI	R$1,30	R$3.900,00
52	Sabonete perolado para higienização e hidratação da pele com PH balanceado e suavizantes, sedium laureth-2 sulfate, ammonium lauryl, sulfate glycol distearate, laureth10. Frasco de 5 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	200	UND	PREMISSE	R$16,00	R$3.200,00
53	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 12 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	50	PCT	EVEN	R$8,00	R$400,00
54	SACO PLASTICO TRANSP. PICOTADA - PARA 2KG - ROLO COM 500 SACO.	100	ROLO	GOOD ROLL	R$20,40	R$2.040,00
55	SACOLA COM ALCA - EM PLASTICO POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, PARA 20KG COR BRANCA. PCT COM 100 UNID.	50	PCT	GOOD ROLL	R$14,00	R$700,00
56	Saco plástico lixo, 20 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	1200	PCT	BRASIL	R$4,50	R$5.400,00
57	Saco plástico lixo, 40 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	1300	PCT	BRASIL	R$5,00	R$6.500,00
58	Saco plástico lixo, 60 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	1000	PCT	BRASIL	R$8,00	R$8.000,00
59	Saco plástico lixo, 100 litros, 8 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	600	PCT	BRASIL	R$16,00	R$9.600,00
60	Saco plástico lixo, 200 litros, 8 micras, cor preta, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	400	PCT	BRASIL	R$21,25	R$8.500,00
61	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL Dispenser para sabonete líquido, utiliza refil com 800 ml ou reservatório. dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura.	100	UND	PREMISSE	R$18,70	R$1.870,00
62	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA Dispenser múltiplo para papel higiênico rolão de 300 mts; e papel toalha intercalada; produzido em polietileno, super resistente. Com: Altura: 310 mm Largura: 260 mm Profundidade: 130 mm.	100	UND	PREMISSE	R$27,00	R$2.700,00
63	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 400 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	500	UND	PALMOLIVE	R$8,70	R$4.350,00
64	Toalha de papel, folha picotada 22x20, cor branca (100% branco), super-resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 2 rolos.	250	PCT	LEVE	R$2,60	R$650,00
65	Toalha de papel, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1000 folhas, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	1200	PCT	ECOPAPER	R$8,90	R$10.680,00
66	Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	500	UND	CRISTAL	R$5,90	R$2.950,00
67	Vassoura, de piaçava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	500	UND	CRISTAL	R$3,60	R$1.800,00
68	Vassourão de nylon, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	300	UND	CRISTAL	R$11,20	R$3.360,00
69	Vassourão de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo aparelhado, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	100	UND	CRISTAL	R$6,90	R$690,00
70	Vassourão de pêlo, medindo aproximadamente 40 cm, cabo aparelhado, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	50	UND	CRISTAL	R$9,00	R$450,00
71	Vassourão de piaçava 40cm, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	400	UND	CRISTAL	R$7,00	R$2.800,00
72	Veneno para combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro. Validade mínima 12 meses.	300	UND	MORTEIN	R$5,80	R$1.740,00

Valor total R$ 150.070,00 (Cento e cinquenta mil e setenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:
a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP;

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e";
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 23 de maio de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:2CE52CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR 03_2019 LOA

DECRETO Nro 00003/19, de 01 de Março de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 1.338.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00556/18
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.338.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.338.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Março de 2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			80.000,00
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	88.500,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	750,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			109.250,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.250,00
12 361 0026 2.030	Custeio do FUNDEB 60%-Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	550.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 0060 2.038	Custeio das Atividades do Funbeb 60% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	80.000,00
		Anul.dotação	400.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			1.100.250,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0103 2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			16.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.013	Çusteio das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de Custeio		
		Anul.dotação	21.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de Custeio		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de Custeio		
		Anul.dotação	750,00
10 304 0036 2.014	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de Custeio		
		Anul.dotação	750,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			32.500,00
TOTAL GERAL			1.338.000,00

Santana do Seridó, 01 de Março de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			5.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recursos Ordinários		
			73.506,39
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			73.506,39
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0026 2.030	Custeio do FUNDEB 60%-Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			484.493,61
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			100.000,00
12 361 0026 2.031	Custeio do FUNDEB 40%-Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			100.000,00
12 365 0028 2.037	Ampl e Rest de Unidades de Ensino Infantil e Creche		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			40.000,00
12 365 0060 2.038	Custeio das Atividades do Funbeb 60% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			100.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			100.000,00
12 365 0061 2.039	Custeio das Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			200.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			1.124.493,61
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0106 2.073	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			30.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.051	Custeios das Atividades do Programa Saude da Familia		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
12140000	Transferência SUS Bloco de Custeio		
			55.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de Custeio		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			105.000,00
TOTAL GERAL			1.338.000,00

Santana do Seridó, 01 de Março de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6C342455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

O Município de São Miguel, por intermédio da seCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO CPF: 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, processo administrativo n.º 02609/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
WANDER ARQUILINO TORRES SILVA CPF 054.708.794-29	BESCHE TECNOLOGIA LTDA CNPJ 23.153.998/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Data Adjudicação	Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/05/2019	1	7852 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar. Incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar, conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital.	MÊS	BESCHE	12	3.600,00	43.200,00
27/05/2019	2	7853 - Serviço de migração de dados do sistema m uso para o sistema contratado. Serviço de implantação, incluindo todos os módulos. Treinamento presencial para técnicos da SEDUC com carga horária mínima de 2	UND	BESCHE	1	18.900,00	18.900,00
Valor Total						**62.100,00**	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO HOUVE.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	seCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	seCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	12
02	seCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	seCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal De São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo
Órgão Participante

Empresas Registradas

Besche Tecnologia LTDA
WANDER ARQUILINO TORRES SILVA
CPF 054.708.794-29

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1378F4B7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2019 – PMSM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São Miguel
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: BESCHE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 23.153.998/0001-60
REPRESENTANTE: Wander Arquilino Torres Silva

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, conforme termo de referência.

Data Adjudicação	Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/05/2019	1	7852 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar. Incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar, conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital.	MÊS	BESCHE	12	3.600,00	43.200,00
27/05/2019	2	7853 - Serviço de migração de dados do sistema m uso para o sistema contratado. Serviço de implantação, incluindo todos os módulos. Treinamento presencial para técnicos da SEDUC com carga horária mínima de 2	UND	BESCHE	1	18.900,00	18.900,00
Valor Total						**62.100,00**	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 89 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa. 10010000 - Recursos Ordinários.

Prazo de vigência: 04 de junho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel
Contratante

WANDER ARQUILINO TORRES SILVA
BESCHE Tecnologia LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4D1B6B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 328

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2019.

Cria novos Cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal e autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município, e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso–José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Ficam criados os cargos de; ENGENHEIRO AGRONOMO, AGENTE DE TRANSITO, TECNICO EM AQUICULTURA E PESCA, TURISMÓLOGO E AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, para o Quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal e autoriza a realização de concurso Público, para os seguintes cargos públicos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal a seguir caracterizados:

TOTAL DE VAGAS	CARGOS

01	Advogado da Assistência Social
30	ASG
15	Agente administrativo
16	Agente Comunitário de Saúde com localidades
04	Agente de Endemias
04	Agente de Transito
01	Agente social (Assistência Social)
01	Arquiteto Urbanista
04	Assistente social (Assistência Social)
01	Auditor Fiscal da Receita Municipal
01	Contador
02	Educador Físico
02	Educador/orientador social (Assistência Social)
01	Engenheiro Agrônomo
02	Especialista em Educação – Nutricionista
01	Especialista em Educação - Psicólogo
01	Especialista em Educação – Psicopedagogo
02	Fiscal de Arrecadação
01	Fiscal de obras técnico em edificação
01	Fiscal de serviços Urbanos
01	Fiscal Técnico Ambiental
03	Fiscal/Tecnico - Vigilância Sanitária
01	Médico Veterinário
04	Motorista
02	Procurador
03	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Letras/Inglês
04	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Letras/Língua Portuguesa
04	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em matemática
15	Professor do Ensino Fundamental anos iniciais –PAD1
10	Professor de Educação Infantil
01	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Artes
04	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Ciências Biológicas
01	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Educação Física
01	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Ensino Religioso
04	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Geografia
03	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em História
02	Psicólogo
01	Técnico Agrícola/agropecuário
01	Turismologo
01	Técnico em Aquicultura/pesca
01	Técnico em Informática
TOTAL	157

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de provas e títulos para admissão de pessoal efetivo por Regime Estatutário para provimento e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal.
Parágrafo Primeiro – A responsabilização pelas regras do concurso será de empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei n° 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso.
Parágrafo Segundo: QUALQUER PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº 17/2011, ART. 3º: "São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional" – COM EXPERIENCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS EM ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL.
Art. 3º- A contratação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º- Deve a empresa citada no parágrafo único do artigo 2º, formular, na forma da Lei, o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo o mesmo ser publicado em página na*internet*e diário oficial dos Municípios (FEMURN) ou no órgão oficial de imprensa a que estiver o Município vinculado.
Art. 5º- Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município, ficando autorizada suplementação, se necessário.
Art. 6º- As inscrições para o concurso deverão ser realizadas na sede do Município ou em sítio da*internet*.
Art. 7º- O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal, publicado no Órgão Oficial de Imprensa.
Art. 8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 24 de maio de 2019.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PsD	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUDITOR FISCAL	01	-	Nível superior em contabilidade, economia ou adminisração	R$ 2.200,00 R$ 2.112,80	20hs
ATRIBUIÇÕES	Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes – inclusive as de natureza as-sessórias e demais formalidades exigíveis – e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fa-zenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; Apreender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo; Promover o lançamento dos tributos apurados em levanta-mentos e revisões fiscais; Pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos; Autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular; Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal; Embargar estabelecimentos comerciais, industriais e pres-tadores de serviços em situação irregular, perante o Setor de Tributos do Município; Autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento; Executar tarefas que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos; Assessorar as autoridades				

	superiores para o desen-volvimento econômico do Município; Interpretar e aplicar a legislação tributária; Fiscalização Geral do Município relativa ao Meio Ambiente, notificando e autuando o que for de competência Municipal. O que não lhe couber, deve ser encaminhado ao órgão responsável pela Diretoria do Meio Ambiente; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.				
ASSISTENTE SOCIAL	04	-	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte.	R$ 1.500,00	20hs
ATRIBUIÇÕES	Elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais públicas, privadas e filantrópicas da Assistência Social e na Habitação; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas, e projetos na área do Serviço Social; Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social no assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Pública, direta e indireta; Realização de vistorias, perícias técnicas, laudos e pareceres sociais; Prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Atuar nas Unidades de Saúde do Município, atendendo à população; Outros serviços correlatos.				
PSICÓLOGO	02		Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Norte.	R$ 2.200,00	30hs
ATRIBUIÇÕES	Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intraculturais, e interculturais; Atuar junto à organização comunitária, em equipes multiprofissionais no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; Assessora órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração de programas de mudanças de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; Pesquisa, análise e estudo de variáveis psicológicos que influenciem o comportamento do usuário; Elaborar pareceres e laudos técnicos; Atuar nas unidades de saúde do Município; Outros serviços correlatos.				
Especialista em Educação – Nutricionista	02	-	Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição do Rio Grande do Norte.	R$ 1.500,00	20hs
ATRIBUIÇÕES	Elaboração de cardápios destinados às unidades de saúde, educação e assistência social; Atender pacientes da rede municipal de saúde; Prescrever dietas aos pacientes atendidos pelo SUS na rede de atendimento da Unidade Básica de Saúde; Outras atividades correlatas à função de nutricionista.				
MÉDICO VETERINÁRIO	01	-	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte.	R$ 2.200,00	20HS
ATRIBUIÇÕES	Atuar nos Serviços de Inspeção Animal; Prestar assistência veterinária aos pequenos produtores rurais do Município ; Realizar palestras, cursos, entre outras atividades visando a melhoria da sanidade animal do Município; Desenvolver programas e atividades de capacitação e manejo para Produtores Familiares do Município; Elaborar programas de parcerias com órgãos públicos visando a melhoria da sanidade da produção de animais da região e do Município; Observar as normas legais de sanidade e inspeção, tanto no âmbito municipal, como no estadual e no federal; Outros serviços correlatos.				
Especialista em Educação – Psicólogo	01		Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Norte.	R$ 2.200,00	30hs
ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência de saúde mental para a população nos setores da educação, saúde, trabalho e outros; Prestar atendimento a comunidade (crianças, adolescentes e adultos) nos casos encaminhados a unidade de Educação, visando o desenvolvimento social do individuo em relação a sua integração à família e sociedade; Prestar atendimento nos casos da saúde mental (toxicômanos alcoólatras) organizando grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para resolver seus problemas; Orientar a comunidade, organizando reuniões de grupo; Desempenhar atividades de psicologia aplicada à educação dos alunos, pais, professores, diretores na área clínica e vocacional; Desenvolver atividades de psicologia aplicada à organização administrativa funcional: Seleção de pessoal e avaliação de desempenho; Colaborar com equipes multiprofissionais; Executar outras tarefas afins.				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16		ENSINO MÉDIO COMPLETO; HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL , RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR.	R$ 1.250,00	40
ATRIBUIÇÕES	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registro para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Outros serviços correlatos.				
Tecnico Fiscal/Vigilancia Sanitária	05	-	Ensino Médio completo. HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL	R$ 1.250,00	40
ATRIBUIÇÕES	Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento mediante : Fiscalização permanente; Lavratura de Autor de Infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; Interdição do estabelecimento; Apreensão de bens e mercadorias; Cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal; Outros serviços correlatos.				
TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO	01	-	Ensino Médio e Curso Técnico em Agropecuária, Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R$ 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	Prestar orientação técnica aos Agricultores Familiares na Zona Rural; Elaborar programas de Assistência Técnica e manejo; Orientar os agricultores familiares sobre produção, comercialização e eventos; Orientação sobre pragas e uso de inseticidas; Informar e orientar aos Produtores Familiares sobre o calendário agrícola da região; Elaborar programas de capacitação e cursos destinados ao público dos Produtores Familiares; Orientar aos Produtores Familiares sobre o serviço de inspeção municipal, estadual e federal; Outros serviços correlatos.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Ciências Biológicas	04	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas.	R$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Geografia	04	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	R$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em História	03	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	R$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental	04	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa.	R$ 1.841,79	30

anos finais – Licenciado em Portugues					
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular matemático, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Letras/Língua Inglesa	03	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa.	R$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Educação Física	01	-	CURSO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO PROFISSIONAL NO RCONSELHO COMPETENTE	R$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Artes	02	-	Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas.	R$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10		Nível Médio com habilitação em Magistério e ou Curso Superior completo – Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos da Educação Infantil; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos iniciais – Licenciado em Pedagogia	PROFESSOR 15		Curso Superior completo – Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos do 1º ao 5º ano; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Matemática	04	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matematica	R$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular em matematica, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Teologia	01	-	ENSINO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM TEOLOGIA OU CIENCIAS DA RELIGIÃO	R$ 1,841,79	30HS
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonâncias com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.				
Especialista em Educação – Psicopedagogo	01		Graduação em Psicopedagogia.	R$ 1500,00	20HS
Atribuições	Planejar no âmbito de suas atribuições, integrado à Direção e professores, o acompanhamento e orientação do processo didático-pedagógico e de ensino-aprendizagem para atender os alunos portadores de necessidades especiais.				
AGENTE DE TRÂNSITO	05	-	Nível Médio completo com Carteira Nacional de Habilitação tipo A/B.	R$ 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	Promover a fiscalização do trânsito; Executar programas de Educação no Trânsito; Exercer atividades Administrativas no Departamento Municipal de Trânsito; Fazer a sinalização das Ruas e Avenidas; Cumprir e aplicar a legislação do trânsito; Outras atividades correlatas.				
TÉCNICO EM INFORMATICA	02	-	Ensino Médico completo e Curso Técnico em Informática.	R$ 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	Executar, sob supervisão, atividades técnicas especializadas em informática, tais como: instalação de equipamentos, softwares, programas, internet, aplicativos diversos, entre outras; Diagnósticos e instalação de redes, bem como identificação de problemas em computadores, máquina e outros equipamentos; Executar serviços de informática em geral; Elaborar programas de capacitação e orientação para servidores do Município; Ministrar cursos e eventos para servidores do Município, visando a melhoria do desempenho das funções dos mesmos; Outras atividades correlatas.				
FISCAL DE OBRAS/TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	-	Ensino Médico completo e Curso Técnico em Edificações., Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R$ 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar o andamento das obras do Município, com supervisão Engenheiro responsável pelas obras; Elaborar planilhas de serviços de engenharia com supervisão do Engenheiro responsável pelas obras; Fazer coleta e pesquisa de preços; Orientar as equipes de execução dos serviços de engenharia com supervisão do Engenheiro responsável; Visitar obrar e fazer relatórios sobre sua execução, identificando problemas e relatando-os ao Engenheiro responsável para aplicação das soluções cabíveis; Acompanhar a execução dos Contratos de Obras, observando o cronograma de execução e a vigência do contrato, bem como os boletins de medição e pagamentos dos serviços executados; Outras atividades correlatas.				
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	02	-	Ensino Médico completo e Curso Técnico em Edificações ou Técnico Ambiental, ; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R$ 1.500,00	40

ATRIBUIÇÕES	Executar serviços de fiscalização de empreendimentos públicos e privados potenciais poluidores de ruas, avenidas, praças, logradouros públicos, inclusive a colocação de placas, faixas, ou quaisquer outros que gerem poluição visual e/ou dificultem a mobilidade urbana; Visitas às construções em execução para verificar se as obras estão sendo executadas de acordo com o Código de Postura e Obras do Município; Elaborar relatórios de fiscalização e encaminhá-los ao setor competente para a adoção de providências; Planejar calendário anual de fiscalização em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a Secretaria de Planejamento e Finanças/Setor de Tributos, e a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria de Vigilância Sanitária; Emitir Notificação e lavrar Auto de Infração caso identificada irregularidade praticada por empresas ou pessoas físicas, observando a legislação municipal; Outras atividades correlatas.				
FISCAL DE ARRECARDAÇÃO	03	-	Nivel médio completo , Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R$ 1.500,00	40hs
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.				
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONHECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO EM INFORMATICA	R$ 1.170,00	40HS
ATRIBUIÇÕES	Tratar documentos; Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos; Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações operando microcomputadores e mecanismos afins. Controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico a outras áreas da administração pública municipal.				
AGENTE DE ENDEMIAS/ VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	06	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO; HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO EM COMBATE A ENDEMIAS	R$ 1.250,00	40HS
ATRIBUIÇÕES	Executar e desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativo ao controle das doenças; Executar ações de controle de doenças interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe de Atenção Básica; identificar casos suspeitos de doenças e encaminhar usuários para unidade de saúde de referência e comunicar o fato responsável pela ESF; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias e intervenção; executar ações de controle de doenças utilizando medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso de doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; executar tarefas correlatas inerentes ao cargo.				
EDUCADOR FISICO	02	-	NÌvel Superior com Graduação Bacharel Educação Física , Registro no Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Norte.	R$ 2.200,00	30HS
ATRIBUIÇÕES	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função. _____				
ADVOGADO ASSISTENCIA SOCIAL	01	-	Ensino Superior Completo, com Diploma de Bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC; Registro no órgão de classe competente	R$ 2.000,00	20HS
ATRIBUIÇÕES	Exercer a assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN para as pessoas previamente selecionadas por meio de triagem realizada pela Secretaria de Assistência Social e encaminhadas a atendimento jurídico, devendo: promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos; prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus; patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública; patrocinar ação civil; promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico; patrocinar defesa em ação penal; prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições; patrocinar defesa em ação civil e reconvir; exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses; atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei; exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado; promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes; atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais; exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor; assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a ela inerentes; impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução; atuar nos Juizados Especiais; promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela; patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado; acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando nomeado pelo juízo ou proveniente de atendimento; exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei; atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais; atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas; participar, quando tiver assento, dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Assistência Social, respeitadas as atribuições de seus ramos; executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, a exceção do Município de São Miguel do Gostoso/RN e seus órgãos da administração indireta, ainda que dotados de autonomia administrativa, quando deverão recolher à conta de arrecadação do Município os valores em apreço; convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais; as funções institucionais da Advocacia Assistencial serão exercidas inclusive contra as Pessoas Jurídicas de Direito Público.				
FISCAL TECNICO AMBIENTAL	01	-	Ensino Médio Completo, curso técnico em gestão ambiental e registro profissional no conselho da classe, com comprovação de no mínimo de 40 (quarenta) horas em cursos na área. ; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R$ 1.500,00	40hs
ATRIBUIÇÕES	Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais; aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Página 2 de 5 Ambiental; acompanhar as Auditorias de Manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; participar da elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos; coletar dados e acompanhar o engenheiro de Meio Ambiente.				
TECNICO AQUICULTURA E PESCA	01	-	Certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação – C.E.E; Curso técnico na área de atuação; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R$ 1.500,00	40hs
ATRIBUIÇÕES	Planejar, coordenar, fiscalizar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; elaborar documentação técnica e científica; emitir laudos e pareceres técnicos; desempenhar os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito Municipal, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental e, executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional				
ENGENHEIRO AGRONOMO	01	-	Nível Superior em Engenharia Agronômica; registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 2.200,00	20HS
ATRIBUIÇÕES	Executar e supervisionar as atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo. DESCRIÇÃO DETALHADA: Estudar e executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotecnia; Fazer pesquisas, visando ao aperfeiçoamento e preservação de espécies vegetais; Desenvolver e demonstrar métodos alternativos de controle de ervas invasoras de cultivos, pragas e moléstias, visando a proteção do meio ambiente; Orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; Fazer estudos sobre tecnologia agrícola; Realizar avaliações e perícias agronômicas; Prestar orientação sobre produção vegetal; Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da Botânica, da Fitopatologia, Entomologia e Microbiologia agrícola; Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; Desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola; Planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes; Realizar transplantes de árvores; Fiscalizar a construção de praças, parques e jardins; Realizar estudos sobre as espécies de plantas a serem utilizadas, planejando a arborização urbana, obras de ajardinamento de praças, parques e jardins; Elaborar estudos de expansão, preservação e conservação de parques, praças e jardins, bem como de áreas verdes; Desenvolver, coordenar e orientar estudos sobre técnicas de plantio, conservação, colheita e classificação de produtos vegetais, melhoramento de cultivo de plantas, fitotecnia e microbiologia agrícola; Elaborar projetos de irrigação, drenagem, conservação do solo, uso de fertilizantes, prevenção e combate a doenças e pragas, tipos de culturas adequadas, classificação de produtos				

	vegetais para racionalizar o uso da terra; Analisar detalhadamente as atividades econômicas a serem instaladas no Município; Estudar, definir e propor medidas e procedimentos que visem o abastecimento alimentar do Município, bem como, colaborar com a administração municipal no seu todo, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e, em especial, de famílias que vivam no meio rural; Formular programas no setor agro-silvo-pastoril para gerar emprego produtivo e aumentar a renda do trabalhador, contribuindo para minimizar a deficiência alimentar da população; Desenvolver trabalhos aplicando os princípios, teorias e pesquisas nas áreas de produção, beneficiamento e comercialização de alimentos e biomassa, a partir da exploração racional dos recursos naturais, objetivando o desenvolvimento econômico e social para a melhoria da qualidade de vida da população; Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos, em conformidade com as leis vigentes; Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infrigências às normas do Código de Posturas do Município; Ser responsável por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Executar outras atividades afins e correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.				
ARQUITETO URBANISTA	01	-	Nível Superior em Arquitetura; registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	20HS
ATRIBUIÇÕES	Executar trabalhos especializados na área de planejamento, urbanismo e arquitetura, acompanhamento à construção e fiscalização de obras. Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados referentes a regiões, zonas, obras, estruturas, exploração e conservação de recursos naturais, supervisão, planejamento e estudos referentes à construção, elaboração de normas e fiscalização de obras; efetuar análises, estudos e vistorias "in loco" relativas a projetos arquitetônicos de engenharia sob a ótica da legislação vigente. Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos e ambientais; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.				
CONTADOR	01	-	Curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R$ 2.200,00	40HS
ATRIBUIÇÕES	Descrição Sintética: ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Descrição Analítica: prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas.(Gerar programas do TCE –SISCOP,SIAPC, BLM.) e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados).				
PROCURADOR	03	-	diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	R$ 3.000,00	20hs
ATRIBUIÇÕES	Procurador Municipal incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município; a representação do Município e a defesa de seus direitos e interesses nas esferas judicial, extrajudicial, administrativa e, em especial: I – promover a cobrança da dívida ativa municipal e executar as decisões do Tribunal de Contas em favor da Fazenda Pública Municipal; II – propor ao Prefeito Municipal ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento; III – propor ao Prefeito Municipal ação declaratória de nulidade ou de anulação de quaisquer atos havidos como ilegais ou inconstitucionais; IV – exercer o controle das desapropriações; V – exercer o controle documental da legislação municipal; VI – exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e de supervisão técnico jurídica do Poder Executivo, na aplicação e controle das normas jurídicas, bem como emitir pareceres, 2 normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a exegese das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso-RN; VII – exercer o controle da apresentação dos precatórios judiciais, na forma estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil; VIII – representar, concorrentemente, judicial e extrajudicialmente, entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas, nos termos definidos em ato do Prefeito Municipal; IX – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal na elaboração de processo legislativo e no controle da legalidade dos atos administrativos; X – executar atividades referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidades.				
TURISMOLOGO	01	-	BACHAREL EM TURISMO	R$ 2.200,00	40HS
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços atinentes ao turismólogo; planejar, orientar, coordenar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município, como: planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município; elaborar pesquisas inerentes aos produtos turísticos; participar da elaboração do plano municipal de turismo, bem como de sua evolução e mudanças; planejar campanhas de divulgação, visando a conscientização à comunidade das vantagens do desenvolvimento do turismo; manter contatos com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de buscar recursos, experiências e meios de incentivar o turismo; organizar e planejar eventos municipais; orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico; elaborar roteiros e itinerários turísticos; prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo; realizar estudos de conjuntura turística, visando o acompanhamento e o desenvolvimento do setor, bem como a elaboração de políticas públicas de turismo; qualificar o sistema de sinalização turística do Município; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.				
AGENTE SOCIAL	1	-	Ensino médio completo	998,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Executar, sob a supervisão do profissional de nível superior, ações de apoio a serem desenvolvidas na área social em serviços da Política de Assistência Social, no atendimento, cadastramento e acompanhamento ao usuário da assistência social; Participar de programas de treinamento que envolva conteúdos relativos às áreas de atuação; Realizar palestras socioeducativas a fim de prevenir situações de ameaça e violações de direitos, busca ativa, visitas escolares, desenvolvimento de oficinas e auxiliar em todas as atividades realizadas pelo serviço. Executar atividades lúdicas, pedagógicas, artísticas, culturais, esportivas e de lazer, de acordo com o planejamento geral do serviço/ programa /projeto sociassistencial; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas a cada usuário atendido); Colaborar na elaboração dos relatórios estatísticos e descritivos de atividades desenvolvidas; Auxiliar os profissionais nos trabalhos de grupo; Participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para ao quais for convocado; Participar do planejamento e execução das atividades psicopedagógicas em conjunto com o coordenador e/ ou responsável pelo Serviço; Manter-se atualizado sobre as condições biopsicossocial dos usuários dos serviços socioassistenciais; Estimular situações educativas em que a criatividade, a percepção, a interpretação e a comunicação sejam adequadas à realidade socioeconômica e cultural das comunidades e dos usuários; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; Contribuir na mediação de processos grupais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Atender e cadastrar usuários e alimentar os Sistemas do Cadastro Único.				
EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	2	-	Ensino médio Completo	998,00	40h
ATRIBUIÇÕES	desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo; organizar ações em parceria com a rede intersetorial e com a rede sócio assistencial; desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil; promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes; desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho; organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir; gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC.				

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com os plano plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

JOSE RENTAO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:FD330632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Batista Melo, S/N- Centro/ Severiano Melo-RN
RESOLUÇÃO Nº 006/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº **8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n°.** 614/2019 de 04 de abril de 2019 torna público a Relação das Candidaturas Definitivas ao pleito de Conselheiro Tutelar.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº.01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Severiano Melo/RN, publica a relação das Candidaturas Definitivas ao pleito de Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que foi encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, que dispõe sobre a Impugnação a Inscrição na eleição unificada para conselheiro tutelar, aprovado, editado e publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Severiano Melo/RN;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº. 614/2019 de 04 de abril de 2019. Resolução nº 01/2019 e do Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público todos os atos inerentes ao processo eleitoral em pauta.

RESOLVE:

Art. 1°. Encerrado o prazo para apresentação de Impugnação das Inscrições, apresenta-se a Lista de Candidaturas Definitiva para concorrer ao pleito, os referidos inscritos estão disposto em Ordem Alfabética, acompanhado pelo o número da Ficha de Inscrição:

Nº	Nome Completo do Candidato	Ficha de Inscrição
01	Ana Cristina Vieira Carvalho	009
02	Antonio Nunes de Oliveira Júnior	014
03	Breno Samuel de Morais Silva	010
04	Cosma Fernandes da Silva	004
05	Erika Micheli de Freitas Alves	020
06	Francisca Antonia Leite Maia Machado	013
07	Francisco Airton de Lima Costa	011
08	Francisco Ocilene Cavalcante Nascimento	001
09	Jaiany Pinheiro dos Santos	015
10	João de Deus das Chagas Neto	019
11	João Paulo Amorim de Oliveira	003
12	José Lairton Ferreira Paiva	017
13	Lourival Ferreira da Silva Neto	012
14	Maria da Conceição Martins Oliveira	007
15	Maria Eleníria Torres Fernandes	016
16	Maria Gessica Ferreira Fernandes	006
17	Maria José das Chagas Neta	002
18	Maria Mércia Franco Freitas	018
19	Matheus Cavalcante Nunes	008
20	Paulo Henrique de Lima Araújo	005

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 04 de junho de 2019.

Registrada, Publicada,

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4A245127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:	Nº 27/2019	
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO n° 4/2019.	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO SAÚDE/EDUCACIONAL/ ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.	
CONTRATADO:	MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ: 30.624.794/0001-25.	
VALOR:	R$ 980.735,06 (novecentos e oitenta mil setecentos e trinta e cinco reais e seis centavos).	
VIGÊNCIA:	16 (dezesseis) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária:	02 .011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	Ação:	2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS
	Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	Fonte de Recurso:	15300000 – Transferência da União Referente a Royaltes do Petróleo
	Região:	0001 - Tibau
	Unidade Orçamentária:	02 .005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Ação:	1010 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS
	Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	Fonte de Recurso:	111100000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
	Região:	0001 - Tibau
	Unidade Orçamentária:	02 .005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Ação:	1004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO

	Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	Fonte de Recurso:	111100000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
		0001 - Tibau
	Unidade Orçamentária:	02 .010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Ação:	1014 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NA ZONA RURAL
	Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	Fonte de Recurso:	12400000 – Royaltes do Petróleo vinculados a saúde
	Região:	0001 - Tibau
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.	
MUNICÍPIO DE TIBAU E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		***MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI***
Contratantes		CNPJ: 30.624.794/0001-25
		Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:102AADEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2019 – COMDICA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TOUROS/RN

EDITAL Nº 004/2019 – COMDICA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TOUROS/RN
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 806/2018 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.
I – Listagem dos cidadãos inscritos com inscrições deferidas e indeferidas;

NOME		**SITUAÇÃO**
1	FABIO DA SILVA BEZERRA	DEFERIDA
2	MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO	DEFERIDA
3	PAULO EMIDIO DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDA
4	JULIA LOPO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
5	JUCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA	DEFERIDA
6	ALZENIR DO NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDA
7	FRANCISCO SÉRGIO MAFRA	DEFERIDA
8	DANILO DE MELO SILVA	DEFERIDA
9	JOSE ANCHIETA XAVIER	DEFERIDA
10	MARIA DE FATIMA FRANÇA DA SILVA	DEFERIDA
11	EDSÂNIA CRISTINA TENÓRIO DE SENA	DEFERIDA
12	FABIANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
13	JOÃO NELO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
14	EVANDRO DE SOUZA DOMINGOS	INDEFERIDA
15	FRANCISCA DAS NEVES LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDA
16	RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
17	JANY CLEITY IGINIO DA SILVA	DEFERIDA
18	MANOEL DAVID FERNANDES DE ARAUJO CRUZ	DEFERIDA
19	LUÃ PEREIRA EVANGELISTA	DEFERIDA
20	TEVÂNIA DA SILVA	DEFERIDA
21	JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA	DEFERIDA
22	JOSE RAFAEL DA CRUZ	DEFERIDA
23	WILMA MARIA DE SOUZA	DEFERIDA
24	MARIA AUGUSTA AMARAL DE OLIVEIRA	DEFERIDA
25	DAVI DA COSTA NASCIMENTO	DEFERIDA
26	NAIANE DO NASCIMENTO BRITO SOUZA	DEFERIDA
27	CÍNTIA VALERIA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
28	MÔNICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDA
29	VIVIANIA DANTAS DE MEDEIROS BACURAU SOARES	DEFERIDA

II – A apresentação da defesa dos candidatos com inscrição impugnada se dará no período de 10 a 14 de junho de 2019, conforme orienta o **informativo 004/2019**, da Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (C(ONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contexto de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN).
As defesas deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Jose Mario de Farias, 262 – Esquina do Brasil, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h as 14:00h.

Touros/RN, 04 de junho de 2019.

IZABELITA MARIA FRANÇA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:20AFF4A7